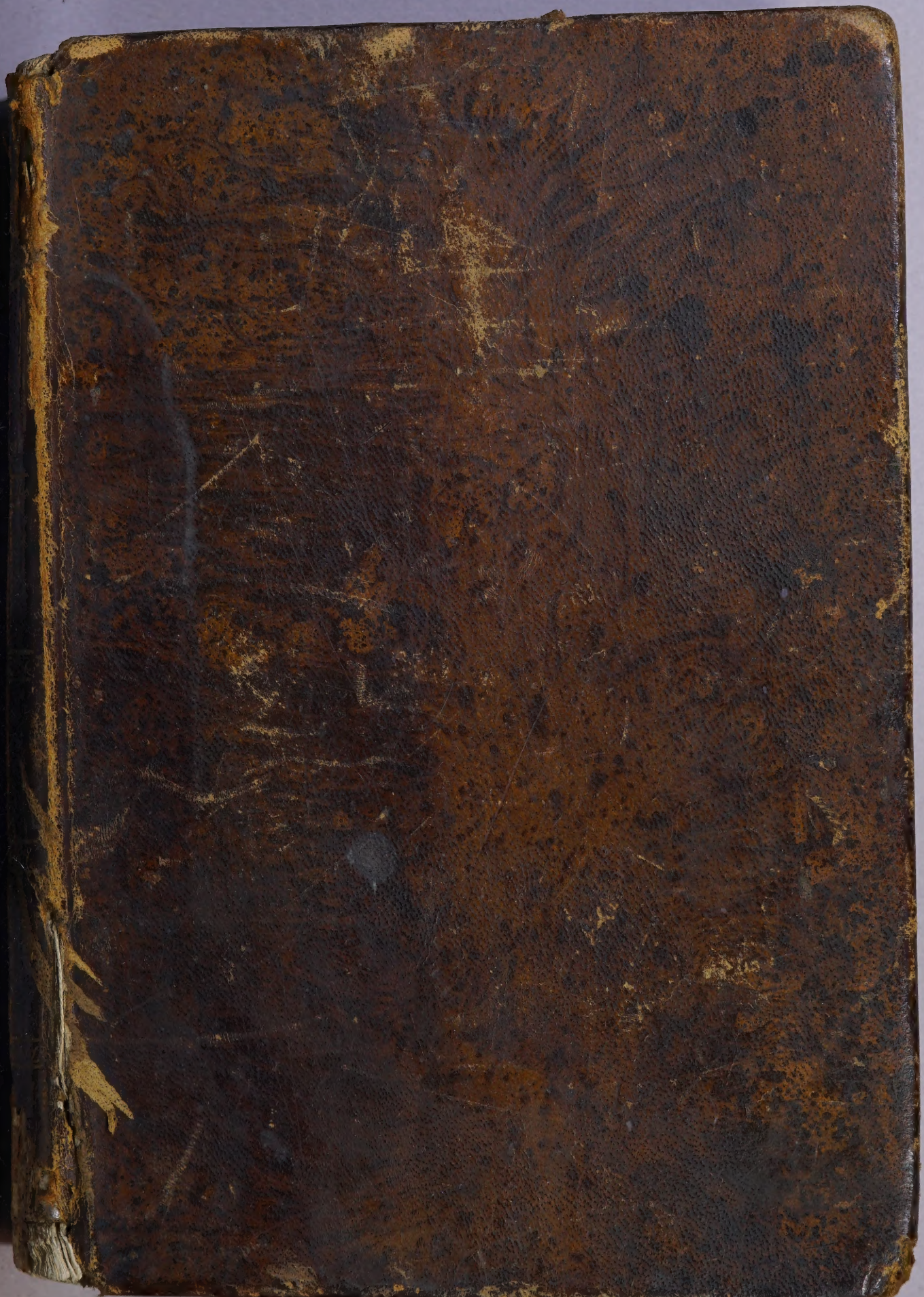

Vo IC1583

Acquired with the assistance of the

Sophia Augusta Brown

Fund

JOHN CARTER BROWN LIBRARY

ESCOLA MERCANTIL

SOBRE O COMMERCIO

ASSIM ANTIGO COMO MODERNO,

ENTRE AS NAÇÕES COMMERCIANTES DOS VELHOS CONTINENTES.

Contendo a Hiſtoria geral do Commercio, e de todos os Ramos de que eſte ſe compõe, Agricultura, Artes, Peſca, Navegaçaõ, Cambios, &c.: huma noticia particular do Commercio de Portugal, e ſuas producções commerciaveis, e hum Formulario das Letras, e Bilhetes de Cambio, Cartas de Affretamentos, e outros Documentos, de que ſe faz uſo no Commercio deſte Reino.

COMPOSTA

POR

MANOEL LUIS DA VEIGA.

LISBOA:
NA OFF. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,
Impreſſor dos Conſelhos de Guerra, e do Almirantado.

ANNO M. DCCC. III.

Com licença da Meza do Desembargo do Paço.

PREFAÇAÕ.

A GRANDE acceitaçaõ, que o Público tem feito do primeiro Tratado de Commercio, que fiz publicar em Fevereiro deſte preſente anno, intitulado *Novo Methodo das Partidas Dobradas*, e os rogos de alguns Amigos, que fazem inſtancias pelo meu trabalho, me obrigáraõ a metter mãos a huma empreza, que aſsás he ſuperior ás minhas forças; e me fizeraõ reveſtir de animo para publicar as minhas limitadas producçõeſ, e moſtrar o fruto, que tenho colhido da minha leitura, e experiencia, e das minhas reflexõeſ ſobre os conhecimentos do Negocio.

He ſem dúvida infinitamente melhor o compor huma Hiſtoria fundada ſobre factos vagos, por exemplo, da vida dos Reis, Revoluçõeſ dos Eſtados, &c. do que huma, que pede a combinaçaõ de differentes objectos taes como os Coſtumes, Policia, Artes, e Commercio de cada huma das Naçõeſ de que nos propomos dar noticia no primeiro Capitulo deſta Obra; porém naõ obſtantes todas as difficuldades, que á primeira viſta ſe nos repreſentaõ, deſenvolvere-

mos das Hiſtorias aſſim modernas, como da antiguidade os factos, que acharmos convenientes ao Leitor, e os diſporemos pela melhor ordem methodica, que nos for poſſivel: eſcolheremos, deixem-me aſſim dizer, o trigo d'entre o joio, e colheremos dos Authores de melhor conceito ſobre materias de Commercio as idéas, que acharmos neceſſarias para ordenar eſta Obra, naõ para nos aproveitarmos do trabalho que elles fizeraõ, mas ſim para os ſeguirmos por imitaçaõ, recebendo delles o neceſſario, e abandonando o ſuperfluo.

Muitos Eſcritores tem eſcrito até agora ſobre o Commercio, e enchido groſſos volumes com as ſuas doutrinas, as quaes ſe achaõ confundidas entre mil ſuperfluidades, que nem aproveitaõ aos Negociantes, nem ſaõ proprias do ſeu eſtudo, em cujas obras ſe encontraõ infinitas repetições, e ainda meſmo algumas implicações no referimento dos factos, e encontro das ſuas materias: (1) porém eſte Tratado, que formamos, o julgamos naõ ſó iſento daquellas imperfeições, como de ſe verem nelles todas as ſuas materias tratadas ſimplesmente, e ao meſmo tem-

(1) Entre outros *Savary*, *Peuchet*, *Valin*, e *Laporte*, a pezar de ſerem os melhores.

tempo com clareza, ſem accumular mais palavras em todos os diſcurſos, do que aquellas que forem indiſpenſaveis para moſtrar a ſua verdade, ſimplicidade eſta de que reſulta para o Leitor a commodidade do livro, e a brevidade da ſua leitura.

Demonſtraçaõ dos principios mercantis, que ſe contém em cada hum dos Capitulos deſta Obra.

I. VER-SE-HAÕ todos os factos importantes, e revoluções, que tem experimentado o Commercio deſde a ſua primeira Epoca, tanto na Aſia como na Europa, e parte de Africa, até o primeiro deſcobrimento dos Heſpanhoes na America, e depois deſte tempo ſe moſtraráõ os progreſſos, que tem tido o Commercio moderno; a differença que eſte faz do Commercio antigo, e por concluſaõ o eſtado, em que elle ſe acha preſentemente.

II. Moſtrar-ſe-ha a contiguidade da Agricultura, e ſeus progreſſos, ſua origem, e invençaõ; primeira cultura das terras pelos primeiros póvos da vida ſocial; coſtumes, que eſtes guardavaõ, e qual era o ſeu eſtado antes

do

do adiantamento daquella Arte ; huma noticia particular dos coſtumes, e Legislaçaõ dos *Chinhas*, *Indios*, e *Egypcios*, ſobre a ſua Agricultura, modo de a facilitar, e fazer produzir; repartiçaõ das antigas propriedades dos Romanos, e abuſos, que eſtes guardavaõ ſobre a Policia, e cultura das ſuas terras, e de quem eſtas recebiaõ o trabalho, que ſe fazia em ſeu beneficio, diſpotiſmos, e crueldades, que experimentavaõ os Eſcravos no tempo daquella Republica, pelo rigoroſo trato, que lhes davaõ os ſeus Senhores ; as Naçõeſ, que mais ſe tem diſtinguido pela induſtria da Agricultura, e finalmente huma noticia generica ſobre os ſeus factos mais principaes, deſde o tempo, que os Eſcritores começáraõ a fazer delles memoria, (2) e qual he o ſeu eſtado actual.

III. Conhecer-ſe-ha a natureza das Artes manufactureiras, e de quem eſtas recebem a ſua conſervaçaõ, os meios do ſeu florecimento, ou cauſas que tem produzido os ſeus progreſſos, a

(2) Do tempo anterior á conquiſta dos *Egypcios* pelos Romanos, nenhum facto nos conſta ſobre a Agricultura, e mais Artes, que nos naõ venha da Eſcritura, ou ſeja tirado da Sagrada Hiſtoria de *Moyſés*.

a origem das Fabricas, e em que Paiz ellas ſe criáraõ, dependencia que ha entre o luxo, e as manufacturas, e quaes deſtas ſe fazem mais neceſſarias, e indiſpenſaveis no uſo dos Póvos; economia a que devem proceder os Fabricantes para fazerem os ſeus Laboratorios lucrativos, e os lugares mais proprios delles formarem os ſeus eſtabelecimentos, e em huma palavra far-ſe-haõ ver todas as couſas mais notaveis, que a Hiſtoria nos fornece, ou refere ſobre o invento, progreſſos, e eſtabilidade das Artes manufactureiras.

IV. Moſtrar-ſe-haõ as utilidades, que o Commercio, e os Póvos recebem da Caça, e da Peſca; progreſſos, que tem tido eſtes dous Ramos do Commercio, e em que Paizes, e por auxilio de quem elles melhor tem florecido; as Nações, que mais ſe tem feito diſtinguir naquelle genero de induſtria, ſuas vantagens, e produções; influencia, que o coſtume, ou vicio da Caça tem, ſobre as revoluções da Sociedade, &c.

V. Far-ſe-haõ ver as vantagens da Navegaçaõ, e por que Nações ſe tem melhor cultivado eſta Arte, ſeus Inventores, e meios de a fazer lucrativa, e util ao Eſtado; dependencia que della tem o Commercio relativo para poder

der ſubſiſtir, e florecer nos ſeus progreſſos; como tambem ſe moſtraráõ os mais Ramos, que naſcem daquelle da Navegaçaõ. Os Seguros ſeraõ tratados com a maior individuaçaõ, e todos os conhecimentos, e razões politicas, que lhes pertencem ſe veraõ aclaradas com provas verificativas. A grande queſtaõ das avarias ſerá diſcernida com eſpecialidade, e as ſuas diverſas qualidades ſe ſimplificaráõ em termos claros, e perceptiveis. Todos os caſos mais geraes, que podem acontecer ſobre o mar aos Navios Nacionaes no tempo de guerra, ou por encontro de Inimigos, ſeraõ reſolvidos ſegundo as Leis Maritimas, no paragrafo das Prezas.

VI. Ordenar-ſe-ha huma Diſſertaçaõ ſobre o Commercio, aſſim prático, como eſpeculativo, na qual ſe moſtraráõ as cauſas de deſprezo, que ſe faz da ſua Sciencia (em Portugal ſobre tudo), e o quanto eſta he util a todos os Negociantes, para exercerem com prudencia as funções do ſeu emprego. As Letras, Bilhetes de Cambio, e todas as ſuas operações mercantis ſeraõ explicadas deſde a ſua origem, ſem faltar na explicaçaõ a preceito algum daquelles, que requer o eſtilo, e a pratica deſta Praça de Lisboa, e o meſmo ſe obſervará com as differentes acções, ou negociações do Commercio

de

de Cambios, e de Banca, moſtrando a natureza, e qualidade de cada hum deſtes dous Ramos.

VII., VIII., IX., X. Em cada hum deſtes Capitulos ſe moſtraráõ as materias reſpectivas a cada hum dos ſeus Titulos, nos quaes ellas ſeraõ tratadas, e ordenadas com todas as ſuas circumſtancias competentes (vejaõ-ſe no Indice deſta Obra os referidos Capitulos, e nelles ſe acharáõ as meſmas materias de que fallamos.)

A ſingularidade deſta Obra, e a clareza das ſuas materias mercantis naõ preciſaõ da noſſa exaggeraçaõ para ſe fazerem conhecidas pelo Leitor, que for inſtruido na Sciencia Commerciante: a elle ſe lhe moſtrará eſta Producçaõ como original no ſeu genero, ainda que por outros muitos ſe julgue ſer Traducçaõ, como julgáraõ do noſſo primeiro Tratado aquelles, que nunca lêraõ outras Obras de Eſcrituraçaõ. Penſem embora deſta fórma os Pſeudocriticos; porque os mais Leitores, que o naõ forem, eſtou certo, que haõ de conhecer ſer eſta Obra huma das mais completas entre todas as outras de igual natureza, merecendo-lhes o cuidado de conſultarem miudamente os Eſcritores Eſtrangeiros, e ainda os meſmos Nacionaes, que tem eſcrito ſobre o Commercio.

O homem cordato, e que quer julgar das couſas ſegundo o ſeu merecimento, deve antes de as criticar tomar dellas o mais profundo conhecimento, para entaõ as poder corrigir, ou moſtrar os ſeus defeitos á viſta das proprias verdades, o que naõ póde fazer ſem ſer primeiro inſtruido nas meſmas materias, e tellas obſervado attentamente, ſegundo as ſuas circumſtancias.

Que póde dizer ſobre erros de pintura hum Eſtupido, que nunca entendeu os preceitos da Arte do Deſenho? Poder-ſe-ha dar credito aos defeitos de que elle increpa o Pintor? Naõ: logo que póde cenſurar na Arte e Sciencia do Negocio hum homem, que nunca della teve inſtrucçaõ, e que até ignora os ſeus termos mercantis?

Aſſim como ninguem póde apreciar o diamante, e dar-lhe o ſeu juſto valor ſem ſer Lapidario, ou entender das qualidades daquella pedra, conhecendo-a, e fazendo goſto do ſeu brilhantiſmo, tambem ninguem póde criticar huma Obra de qualquer genero de Sciencia, ou de Arte que ella ſeja, ſem ſer filho da meſma profiſſaõ, e nella educado.

Quantos naõ ha que confundem a novidade de huma Obra com a exiſtencia de outras

do

do meſmo genero ainda que ellas eſtejaõ diſpoſtas em differentes Volumes, e debaxo de diverſos Titulos, reſpondendo a tudo: eſtas materias já ſe achaõ tratadas por outros Authores. Vejaõ ſe ſe dá reſpoſta mais abſurda, e alheia de toda a razaõ!

Se os homens ſe ſatisfizeſſem com as Obras dos primeiros Eſcritores, nunca as Sciencias e as Artes chegariaõ ao eſtado de perfeiçaõ, em que ellas hoje ſe achaõ, nem os conhecimentos das Letras ſe conheceriaõ ainda pelos Sabios de que vemos formada no noſſo Seculo a mais nobre Corporaçaõ. Como ſe poderia vir no conhecimento da verdade, ſe eſta ſó foſſe procurada por hum certo número de Authores?

He indiſpenſavelmente neceſſaria á Republica Literaria a continuaçaõ da ſua guerra, para poder inteiramente concluir as conquiſtas, a que tem dado principio as Sciencias, e Artes, ajudadas pela reflexaõ, e induſtria dos homens de invento, e obſervadores. He neceſſario que huns trabalhem o trabalho dos outros para eſte ſe poder fazer perfeito, e ficar completo. Se depois de *Ariſtoteles* ninguem mais quizeſſe eſcrever ſobre materias de Filoſofia por elle ter eſcrito, em que miſeravel eſtado naõ eſtaria ainda hoje aquelle ramo ſcientifico?

Eſtas e outras conſideraçõeſ ſaõ verdadeiramente as que nos fizeraõ pegar na pena para eſcrever eſte Tratado, e outro, que temos publicado, vendo a neceſſidade que em Portugal havia das ſuas materias mercantis, para os Negociantes deſte Reino, e ſuas Colonias poderem melhor facilitar as operações do ſeu Commercio, ſervindo-o com intelligencia, prudencia, e cálculo, que elle meſmo requer nas ſuas eſpeculações. Nada omittimos neſta Obra do que podia ſer util, e de proveito para a inſtrucçaõ dos Negociantes Portuguezes, a cujo fim ſe dirigio todo o meu trabalho, e ſe com effeito eſte lhe ſervir de utilidade, o meu prazer ſerá duravel, e todos os meus deſejos ficaráõ ſatisfeitos.

Nota. Todo o Leitor, que quizer conhecer as vantagens, e utilidades, que da Sciencia Commerciante tiraõ os Negociantes, e o bem que reſulta do Commercio em beneficio dos Eſtados, e dos Póvos, póde ver a Oraçaõ que dirigi a SUA ALTEZA REAL ſobre aquelle meſmo aſſumpto, a qual ſe acha encorporada ás minhas Obras.

IN-

INDICE

CAPITULOS, PARAGRAFOS, E ARTIGOS, QUE CONTEM ESTA OBRA.

CAPITULO PRIMEIRO.

DA Hiſtoria geral do Commercio, e ſeus progreſſos. - - - - - - - - - Pag. 1.

CAPITULO SEGUNDO.

Da Agricultura, e ſeus progreſſos, aſſim antigos, como modernos. - - - - - 99.

CAPITULO TERCEIRO.

Das Fabricas em geral, progreſſos das ſuas manufacturas, e huma noticia particular das producções mineraes. - - - - 147.

§. I. *Das Fabricas de grãos, ou fabricaçaõ do paõ.* - - - - - - - - - - - 172.

§. II. *Das Manufacturas mais indiſpenſaveis, pertencentes ao Reino Vegetante.* - 182.

§. III.

§. III. *Das Manufacturas fabricadas de producções animaes.* - - - - - - - 204.
§. IV. *Das Manufacturas fabricadas de producções mineraes.* - - - - - - - 227.
§. V. *Das producções mineraes concebidas no seu estado natural, e applicaçaõ, que destas se faz para o uso dos homens.* - - 294.

CAPITULO QUARTO.

Da Pesca em geral. - - - - - - - 265.

CAPITULO QUINTO.

Da Navegaçaõ, e outros Ramos do Commercio nella comprehendidos; meios de os fazer florecer, e causas da sua perdiçaõ. - 283.
§. I. *Dos Seguros.* - - - - - - - 299.
§. II. *Das Avarias, seus resultados, e modo de os tratar.* - - - - - - - - - 333.
§. III. *Das Presas Maritimas.* - - 347.

CAPITULO SEXTO.

Do Commercio especulativo entre varias Nações da Europa, e meios de o fazer lucrativo. - - - - - - - - - - - - 358.

§. I.

§. I. *Das Letras, e Bilhetes de Cambio, dinheiro effectivo, &c.* - - - - - - 369.
§. II. *Do Negocio de Cambio.* - - - 390.
§. III. *Dos Depoſitos publicos.* - - - 398.

CAPITULO SETIMO.

Da fórma dos Documentos mais geraes, de que ſe faz uſo no Commercio de Portugal. - - - - - - - - - - - - - 401.
§. I. *Das Cartas miſſivas.* - - - - 402.
ART. I. *Das Cartas de Offerecimento.* 404.
ART. II. *Das Cartas de Ordens.* - - 405.
ART. III. *Das Cartas ſobre remeſſa de fazendas.* - - - - - - - - - - - 406.
ART. IV. *Das Cartas de aviſo ſobre a recepçaõ de fazendas.* - - - - - - - 408.
§. II. *Das Letras de Cambio, Bilhetes, Endoſſos, Cauções, &c.* - - - - - - 409.
ART. I. *Das Letras de Cambio.* - - 410.
ART. II. *Dos Bilhetes de Cambio.* - 414.
ART. III. *Dos Bilhetes de ordem, e de Companhia.* - - - - - - - - - - - 415.
ART. IV. *Das Cauções.* - - - - - - 417.
ART. V. *Dos Endoſſos ſimples, ou com ordem.* - - - - - - - - - - - - - 419.
ART. VI. *Das Cartas de tranſporte.* 420.

§. III.

§. III. *Das Cartas de Affretamento.* - 421.
§. IV. *Das Obrigações dos Seguros.* - 428.
ART. I. *Da fórma de huma Minuta de Seguro.* - - - - - - - - - - - - ibid.
ART. II. *Da Apolice de Seguro.* - - - 430.
§. V. *Da fórma de huma Letra de risco.* - - - - - - - - - - - - - 434.

CAPITULO OITAVO.

Das obrigações dos Caixeiros, e Corrotores; seu comportamento, e qualidades. - 442.

CAPITULO NONO.

Do dinheiro a risco. - - - - - - - 452.

CAPITULO DECIMO.

Do Commercio de Portugal, e suas producções commerciaveis. - - - - - - - 477.

ES.

ESCOLA MERCANTIL
SOBRE O COMMERCIO
ASSIM ANTIGO COMO MODERNO,
ENTRE AS NAÇÕES COMMERCIANTES DOS VELHOS CONTINENTES.

CAPITULO. I.

Da Hiſtoria geral do Commercio, e ſeus progreſſos.

DEBAIXO deſta palavra, Commercio, ſe concebem logo duas idéas, huma da communicaçaõ que liga os homens na Sociedade Civil, e outra do Cambio que elles meſmos fazem das producçõeſ da Natureza; e deſta he que nós vamos a tratar.

O Commercio ſe divide em duas partes: Commercio interior, ou abſoluto, e Commercio exterior, ou relativo: aquelle era o unico, de que uſavaõ os Antigos; e eſte he hoje o mais ſeguido pelos Modernos, juntamen-

mente como primeiro. A precipitaçaõ, com que os homens ſe deixaõ cahir cégos da primeira luz que lhe reflecte ſobre os olhos, faz com que alguns Eſtados empreguem todas as ſuas viſtas no Commercio exterior dos ſeus Territorios, ſem examinarem ſe tem os meios de o conſervar, e fazer duravel. O Commercio exterior he verdade ſem contradicçaõ, que elle augmenta as riquezas de hum Eſtado, enche de felicidades os Póvos, traz-lhe a abundancia, anima-os ao trabalho, trava entre elles as amizades e as correſpondencias, liga-os mutuamente, &c.; porém para elle ſe conſervar he neceſſario que os Habitantes neſſe meſmo Eſtado recebaõ da Agricultura todas as producções proprias da ſua ſubſiſtencia; porque hum Reino, onde faltaõ os generos da primeira neceſſidade, onde o número dos ſeus Vaſſallos naõ he ainda baſtante para o beneficio da Cultura, quanto mais elle procurar as riquezas por meio do Commercio exterior, tanto mais empobrecerá, e cahirá em decadencia.

O Commercio he a Sciencia, que tem ſido mais deſprezada até os ultimos Seculos, em que a Inglaterra, a França, a Hollanda, e outros Eſtados da Europa principiáraõ a cultivar os conhecimentos mercantís, de que hoje ſe ſerve a maior par-

parte dos Negociantes. Muitos olhaõ para o Commercio naõ como Sciencia, mas como hum modo de adquirir fortuna; e ainda os meſmos Romanos, homens taõ admiraveis pelas ſuas acçõeſ, e pelo ſeu patriotiſmo, o encaráraõ com indifferença por todo o tempo dos ſeus triunfos, a pezar das riquezas prodigioſas, que elles acháraõ em *Tyro*, e *Carthago*, tiradas do grande Commercio, que faziaõ eſtes Eſtados.

O aborrecimento, que aquelles Republicanos tinhaõ ao Commercio, naõ ſe entende ſenaõ do Commercio exterior; porque antes a Hiſtoria nos fornece exemplos da ſua uſura, e da Policia, que elles guardavaõ ſobre a Agricultura das ſuas terras. *Horacio* fallando de *Ofidio*, diz, que elle empreſtava o ſeu dinheiro a quatro por cento ao mez, e que ſobre o capital recebia o avanço dos juros. Suppõe-ſe, e com muita probabilidade, que aquelle nojo, que o Commercio fazia no genio dos Romanos, foi a origem do ocio, em que todos elles ſe pozeraõ, e a cauſa principal da ſua decadencia, naõ concorrendo menos para a ſua ruina a relaxaçaõ dos ſeus depravados coſtumes. Os Imperadores naõ ſó prohibiaõ aos Senadores a liberdade de negociarem, mas vedavaõ tambem toda a navegaçaõ dos ſeus Portos.

Mas ſe Roma deo o exemplo do deſprezo das Artes, que conſtituem o Commercio, e ſe ella entregou o trabalho da Agricultura ſómente aos ſeus Eſcravos; outros Eſtados igualmente célebres pela ſua coragem, luzes, e moral, as tem cultivado, e as tem feito ſervir aos progreſſos da Civilizaçaõ, e dos doces coſtumes, que hoje ſe obſervaõ entre os Póvos civilizados.

A Arte de navegar taõ aborrecida pelos Romanos, tem hoje chegado, ſe póde dizer, ao ultimo gráo da ſua perfeiçaõ, da qual os Portuguezes ſe podem jactar de ſerem dos primeiros Reſtauradores no mar da Europa, de cujo Imperio poſſue hoje a Inglaterra o Sceptro.

He verdade, que o invento da Navegaçaõ ſe naõ deve aos Europeos; mas ſe os *Tyros* foraõ os primeiros, que ſe atrevêraõ a metterem-ſe em hum Navio podre, navegando ſobre o mar á mercê dos ventos, e á diſcriçaõ das ondas; ſe os *Babylonios* ſubmettêraõ no meſmo tempo debaixo das quilhas das ſuas Embarcações ſoberbos mares, que intrepidamente atraveſſáraõ; nhuma palavra, ſe os Póvos Aſiaticos cultiváraõ a Arte da antiga Navegaçaõ, as Nações da Europa a reſtauráraõ depois della ſe ter perdido ha muitos Seculos.

Os

Os *Tyros*, e os *Carthaginezes* foraõ os maiores Navegantes do Oriente, e os Negociantes mais poderoſos, que ſe conhecêraõ na primeira Epoca do Commercio. Nelles ſe encontravaõ todas as boas qualidades, de que hum Commerciante deve ſer dotado. Elles eraõ (ſegundo a Hiſtoria nos refere) conſtantes, ſinceros, fiéis, ſeguros na ſua palavra, temperados, economicos, e entre elles a Prudencia era huma das maiores virtudes. Todas eſtas prendas, que devem acompanhar, ou caracterizar o Negociante, ſaõ de ordinario as mais deſprezadas, quando falta a luz da Sabedoria, e os conhecimentos da experiencia, ou para melhor dizer, quando a ambiçaõ arraſta os homens á contingencia de negociações temerarias, fundadas ſobre errados cálculos; e oxalá naõ viſſemos acontecer entre nós mil exemplos deſta verdade.

Antigamente os *Egypcios*, e depois deſtes os *Venezianos*, os *Italianos*, e outros Negociantes, aprendiaõ primeiro o Negocio antes de negociarem; mas hoje a maior parte dos Modernos antecipa o Commercio á ſua intelligencia, ſendo de todas as Nações da Europa a mais habituada neſte coſtume a Portugueza. Na França, e na Inglaterra nenhum he admittido a negociar ſem apreſentar a ſua Carta de tirecinio;

nio ; e seja por este principio , ou seja pela grande inclinaçaõ , que os Negociantes daquellas duas Nações tem para o Estudo do Commercio, o seu Negocio florece sobre o mar, e sobre a terra. Mas se o Commercio absoluto requer Sciencia , e Sabedoria , quanto mais ella he necessaria para executar com intelligencia as differentes operações do Commercio relativo, quando este he o mais laborioso , e de que depende a felicidade dos homens.

O Commercio exterior , naõ só enriquece os Estados, mas he o meio mais adequado para se civilizarem os Póvos, augmentar-se a Agricultura, cultivarem-se as Artes, aperfeiçoarem-se as Sciencias ; e nhuma palavra , elle he o que concorre para que os homens prestem mutuamente huns aos outros as suas luzes , e as suas producções. Se os Europeos saõ hoje Industriosos, Artistas, Sabios, e Civilizados, he dos *Egypcios*, e mais Póvos Orientaes, de quem elles recebêraõ noutro tempo aquelles conhecimentos por via da communicaçaõ , que entre elles nasceo do seu Commercio exterior, como abaixo mostraremos.

A Asia tem sido o berço, em que as Artes se criáraõ , e por conseguinte ella he o Paiz, onde o Commercio recebeo o seu primeiro ser,

pois

pois que eſte corpo naõ podia exiſtir ſem que exiſtiſſem tambem as partes, ou ramos, de que elle ſe compõe. Se recorrermos á Sagrada Hiſtoria de *Moyſés*, ella nos faz ver, que o Commercio daquelle Continente, já ha mais de dous mil annos ſe fazia entre differentes Nações, que cambiavaõ reciprocamente as producções da ſua Agricultura, antes da chegada dos Romanos ao *Egypto*.

He em poder dos Aſiaticos que ſe encontráraõ as mais precioſas producções, que podem attrahir a cobiça, e os deſejos do homem; he naquella grande parte do Mundo, onde a terra parece eſtar vomitando ſem ceſſar o luxo dos Europeos. O ouro, a prata, os brilhantes, e mais pedras precioſas, os páos, e frutos aromaticos, a ſeda, o algodaõ, e finalmente immenſos generos proprios da ſubſiſtencia humana, e commodos para o uſo da vida alli ſe produzem, e ſe criaõ abundantemente.

O primeiro Commercio, que fizeraõ aquelles Orientaes, foi o Commercio interior, ou abſoluto; porque quando os Eſtrangeiros começáraõ com elles a negociar, já acháraõ entre aquelles Póvos, Negociantes que dentro do ſeu meſmo Paiz faziaõ hum groſſo Commercio.

As primeiras viagens, que os Mercadores

do

do *Egypto* fizeraõ á India, foraõ por terra ao travéz do Deserto; e as suas mercadorias eraõ conduzidas sobre Camêlos: viagens estas, em que permanecêraõ durante muitos Seculos, e de que ainda hoje se faz uso entre diversas Nações do Oriente. Aquelles animaes domaveis por sua natureza, parece terem sido criados pelo Author Supremo, para resistirem á esterilidade dos longos areaes do Deserto.

Elles se sustentaõ outo, e nove dias sem comer, e sem beber, e quando chegaõ a alcançar agua (que he rara naquellas jornadas) bebem de huma só vez pela sêde que sofrêraõ, e por aquella que tem de passar até tornar a encontrar outro manancial, ou lago de agua doce.

Os Viajantes, que guiaõ o Comboy dos Camêlos, preparaõ-se das suas armas para a jornada, como se fossem para huma cruel batalha, por causa das incursões dos inimigos, que vaõ em seu encontro saltear aquellas estradas, por onde elles costumaõ passar com as suas fazendas, e com as suas preciosidades.

Este Commercio chamado ainda hoje das *Caravanas*, he o que acháraõ os Romanos, quando foraõ conquistar os Estados do *Egypto*, segundo nos referem os Historiadores daquelle tempo.

Os

Os incommodos, deſpezas, e perigos que experimentavaõ os *Caravananzeiros* nas ſuas viagens de terra, deraõ motivo aos homens procurarem por meio da Navegaçaõ a facilidade dos ſeus tranſportes por mar. Os primeiros enſaios, que ſe fizeraõ deſta Arte, foraõ no Mediterraneo, como temos dito; porém elles mais pareciaõ deſanimar os Obſervadores, do que aſſegurar-lhes o exito das ſuas tentativas. Mas todavia elles naõ retrocedêraõ do ſeu intento, ſem que viſſem fluctuar ſobre as ondas daquelle mar novas máquinas, mais bem conſtruidas, e apparelhadas; nem deixáraõ as ſuas experiencias, em quanto naõ víraõ que aquellas obedeciaõ ao ſeu commando, e velejavaõ ſegundo o rumo, que elles lhes davaõ.

Foi entaõ que os *Egypcios*, e os *Phenicios* ſe fizeraõ Senhores do Golfo Arabico, ou que elles ſe víraõ Poſſuidores de toda a ſua Navegaçaõ. Elles corriaõ as Coſtas daquelle mar ſobre as ſuas Embarcações, e em todos os ſeus Pórtos faziaõ Commercio, e negociavaõ com os Habitantes daquelles vaſtos Paizes. Foi naquelle meſmo tempo, (antes do eſtabelecimento da Alexandria) que elles dirigíraõ as ſuas viagens á India, e que abríraõ com os *Perſas* hum novo Commercio, taõ eſtranho, como

deſuſado entre elles. Os Meſtres, e Marujos, que montavaõ ſobre aquellas Embarcações, ſeguiaõ por derrota as meſmas Coſtas do mar que navegavaõ, por ainda lhes ſerem ignorados os effeitos da buſſola, ou agulha de marear. (1)

A' imitaçaõ dos *Egypcios*, *Seſoſtres* guiado pelas ſuas maximas, bem depreſſa apreſentou ſobre o mar vermelho huma Eſquadra de quatrocentas Embarcações, de que elle era o Commandante; e correndo todas as Coſtas da India até a embocadura do Ganges, paſſou eſte Rio com os ſeus Soldados, e foi ſubmetter debaixo do jugo das ſuas armas innumeraveis Póvos Aſiaticos, que naõ eſperavaõ a ſua invaſaõ, nem ſuſpeitavaõ a chegada de novos inimigos, que por mar os atacavaõ.

A proſpera carreira, com que *Seſoſtres* caminhava nos ſeus triunfos, vencendo, e conquiſtando varias Provincias da Aſia, fez abater por alguns tempos o Commercio, que os *Egypcios* faziaõ ſobre aquelles mares, por cauſa de lhes ſer

(1) A invençaõ da agulha de marear foi levada á Aſia pelos Europeos, os quaes principiáraõ a fazer uſo deſte inſtrumento depois do Seculo decimo terceiro, ainda que a ſua perfeiçaõ naõ ſe conheceo na Europa, ſenaõ deſde o anno de 1480 por diante.

ſer embaraçada a ſua Navegaçaõ , e defendido o ſeu Negocio por aquelle ſeu formidavel Rival ; porém depois da ſua morte , elles tomáraõ novo animo , e os ſeus negocios hum novo ſer.

Os *Phenicios*, a quem o genio, e a inclinaçaõ para o Commercio fazia diſtinguir naquelles tempos , ficáraõ depois de *Seſoſtres* com hum Negocio excluſivo quaſi de toda a India, ainda que elles tinhaõ o incommodo de paſſarem por terra as ſuas fazendas deſde a extremidade do mar vermelho até as ſuas proprias Praças , que ſe achavaõ ſituadas nas Coſtas do Mediterraneo. Como *Tyro* lhe ficava em maior diſtancia do Golfo Arabico , do que *Rhinoclore* , (o Porto mais proximo daquelle mar de entre todos aquelles, que o *Egypto* poſſuia ſobre o Mediterraneo) reſolvêraõ aquelles Negociantes tomar aquelle Sitio para lhes ſervir de depoſito ás fazendas do Oriente, de cuja preza recebêraõ os *Tyros* as maiores vantagens, que ſe podem conſiderar no ſeu Commercio da India. Deſde ahi por diante aquelles honrados Mercadores, lhes chamava *Iſaias*, deraõ huma nova carreira ás ſuas fazendas, e diminuíraõ conſideravelmente as deſpezas dos ſeus tranſportes. Era naquelle tempo a Cidade de *Tyro* o Theſouro

do Oriente, onde ſe ajuntavaõ as riquezas da maior parte daquellas Regiões.

He verdade que da Hiſtoria antiga por nenhum Author nos conſta couſa alguma ſobre os progreſſos do Commercio dos *Phenicios*, por todos elles terem eſcrevido muitos annos depois da deſtruiçaõ de *Tyro*; porém das *Profecias* de *Ezechiel* (Cap. 26, 27, e 28) bem ſe deixa entender a opulencia, a que chegáraõ aquelles Commerciantes. Dos meſmos Sagrados Textos ſe collige em outras differentes paſſagens da Eſcriptura, que os Indios tomáraõ parte do Commercio dos *Phenicios* no Golfo Arabico, no tempo do Rei David, e que Salomaõ, ſeu filho, mettêra por Pilotos da ſua Frota homens *Phenicios*, quando aquelle Sabio expedio a ſua Armada para *Ophir*. Demais, que podia ter augmentado tantas riquezas em *Tyro*, quando neſta Cidade entráraõ os Romanos, ſe naõ foſſe o ſeu groſſo Commercio? Quem poderia ter civilizado aquella Cidade ſenaõ a communicaçaõ, que os ſeus Cidadões tinhaõ com outros Póvos da Aſia? Sejaõ em fim certas ou erradas aquellas conjecturas, o que ſe ſabe, e eſtá conteſtado pela Hiſtoria he, que quando os Romanos entráraõ naquella opulenta Cidade, nella acháraõ hum vaſto Commercio, dirigido por homens in-

intelligentes, que naõ ſó faziaõ multiplicar as ſuas producçõeſ por meio do trabalho da Agricultura, e aperfeiçoar as manufacturas com a induſtria das ſuas Fabricas; mas conſervavaõ a mais bem ordenada Legislaçaõ, e Policia, que naquella Epoca ſe conheceo. Mas corramos os tempos, e vamos ao Reinado de Salomaõ buſcar factos, que aſſaz nos merecem a pena de os deſenvolver da Sagrada Hiſtoria, para moſtrarmos a natureza do Commercio, que faziaõ os antigos Póvos daquelles Eſtados.

Salomaõ, o qual ſubio ao Throno depois da morte de ſeu Pai David, e ſuccedeo igualmente nas ligas de Commercio, que elle tinha formado com *Hiram*, Rei de *Tyro*, procurou ſempre o conſervar-ſe em paz, e amizade com eſte Soberano. Eſte reſpeito, que Salomaõ guardava a *Hiram*, naõ era pelas forças deſte Monarcha ſerem ſuperiores ás ſuas; mas ſim por cauſa do intereſſe, que elle tinha no Commercio dos *Phenicios*. Salomaõ amava o Commercio, e o fez augmentar nos ſeus Eſtados durante o ſeu Reinado; porém para elle conſeguir as vantagens do ſeu Negocio, ſe valeo muitas vezes dos Negociantes de *Tyro* para dirigir as ſuas negociações, e ſe ſervia dos *Phenicios* para o governo das ſuas Embarcações, e commando

das

das ſuas Eſquadras, como temos dito, quando tratámos da expediçaõ da Armada, que elle expedio para o Porto de *Ophir*. (1)

Era eſte o lugar, onde Salomaõ tinha mandado abrir as ſuas Minas, e donde elle fazia conduzir os ſeus metaes precioſos. Aquellas Frotas alli vinhaõ carregar de ouro e prata; e naõ tornavaõ a entrar no Porto, donde tinhaõ ſahido, ſenaõ no fim de tres annos de viagem, e depois de terem arribado a varios Pórtos do Golfo Arabico, e Coſtas da ſua derrota, aonde aquellas Embarcações faziaõ as ſuas eſcalas, e ſe proviaõ dos mantimentos, e mais viveres neceſſarios, tratando juntamente o ſeu Commercio com os Naturaes daquelles Paizes. A grande demora daquellas viagens naſcia das contra-monções, que os Navegantes experimentavaõ na ida, e volta do Porto do ſeu deſtino, e naõ da extenſaõ da ſua derrota.

O Commercio dos *Egypcios* continuou ſempre em augmento até o tempo, em que Alexandre conquiſtou os ſeus Eſtados, e invadio as mais Provincias, que ſe eſtendiaõ até o *Indoſtam*. He deſde aquella Epoca, que na Europa ſe conhecem os coſtumes dos Aſiaticos, tanto ſobre

(1) *Ophir*, ſe chama hoje Sofara, o qual fica junto de Melinda na Coſta Oriental da Africa.

bre o ſeu Commercio, como ſobre a ſua Legislaçaõ, e de que na Hiſtoria dos Romanos ſe encontraõ alguns factos poſteriores áquella irrupçaõ.

Huma das maiores vantagens, que aquelles Conquiſtadores tiráraõ das ſuas Conquiſtas do Oriente, foi a immenſa quantidade de ouro, prata, e outros generos precioſos, que elles fizeraõ paſſar para a Europa, além das producções, que recebiaõ de outras Regiões da Aſia.

Depois que Alexandre tomou o deſcanço das ſuas armas, vendo já completa a gloria dos ſeus triunfos, determinou criar hum Armazem em lugar proprio, que ſerviſſe de depoſito naõ ſó ás fazendas do Oriente, mas ainda áquellas do Occidente; e que foſſe, deixem-me aſſim dizer, o nexo dos Póvos de hum, e outro Continente. Para eſte fim elle fez fundar huma grande Cidade nas Coſtas do Mediterraneo, ás quinze legoas de diſtancia da embocadura do braço mais occidental do grande Rio *Nilo*, a cujo Eſtabelecimento elle empreſtou o ſeu nome, de que ainda hoje ſe chama a Cidade de Alexandria.

Conta-ſe, que *Ptolomeo* depois da morte do Fundador fizera daquella Cidade o centro do Commercio da India, o qual augmentou a

ſua

ſua povoaçaõ, e deo principio ás ſuas riquezas, pondo em execuçaõ os projectos, que ſeu Pai (chamado tambem *Ptolomeo*) tinha formado ſobre a conducçaõ das fazendas Aſiaticas, as quaes eraõ a baſe de todo o ſeu Negocio. Elle edificou junto ao mar vermelho huma nova Cidade, a quem deo o nome de *Berénice*, e mandou formar Pouſadas, ou Eſtalagens por toda a extenſaõ do Deſerto, que ſe extende deſde aquelle Porto até *Copte*, para facilitar as viagens dos *Caravananzeiros*, que conduziaõ por terra nas ſuas Caravanas de hum para outro Porto as fazendas, que pelo Golfo Arabico tinhaõ vindo da India.

Poſto que a Cidade de *Copte* eſtiveſſe ſituada a huma pequena diſtancia do *Nilo*, com tudo ella era o ſegundo depoſito das fazendas da India, e o Porto, onde as Embarcações do Mediterraneo hiaõ buſcar as ſuas Carregações por meio da navegaçaõ, que lhes offerecia o meſmo Rio *Nilo*.

Os *Egypcios* chegáraõ a ſer os unicos Negociantes das fazendas, que paſſaõ da Aſia para os ſeus Eſtados pelas viagens do mar vermelho; e os lucros, que elles tiravaõ do ſeu Commercio, ſaõ incalculaveis. Elles negociavaõ por todas as Coſtas da India com liberdade, e ſem Concorren-

rentes, e punhaõ ao ſeu arbitrio o preço a todas as mercadorias, que compravaõ, ou vendiaõ.

Faz paſmar que naquelle tempo naõ houveſſem Nações Rivaes, que quizeſſem entrar em concorrencia com aquelles Monopoliſtas no Commercio, que elles faziaõ com as fazendas da Aſia. Naõ ſe póde attribuir a excluſaõ do ſeu Commercio á commodidade dos tranſportes; porque entre outros Monarcas, o Rei da *Syria* tinha muita mais facilidade em fazer por mar a conducçaõ das fazendas da India, do que os *Egypcios* nunca tiveraõ.

Vivêraõ aquelles Póvos muitos Seculos na poſſe do Commercio da Aſia, e nella ſe conſervãraõ, até que do Occidente vieraõ os Romanos naõ ſó ſubmettellos debaixo de hum pezado jugo, mas ainda tirar-lhes as ſuas riquezas, deſtruir os ſeus bens, embaraçar-lhes o Commercio, e finalmente ſeparar-lhes a liberdade, e reduzillos á eſcravidaõ. Aquelles Guerreiros depois de terem aſſolado a Italia, França, Heſpanha, &c. paſſãraõ o Mediterraneo, e foraõ conquiſtar *Carthago*, *Macedonia*, e a *Grecia*, e naõ parando ainda na ſua marcha, corrêraõ todos aquelles vaſtos Paizes até que chegãraõ á *Syria*. Foi entaõ que os negocios tomãraõ hu-

ma nova fórma, e que o Commercio da India paſſou a novos Poſſuidores.

De todas as terras, que neſte tempo cahíraõ em poder da República Romana, nenhuma mereceo tanto a attençaõ de *Auguſto*, do que foi o *Egypto*, ſeja porque eſte Imperador olhava para elle, como o Celeiro daquellas Regiões; ou ſeja porque elle tinha viſto a ſua opulencia, e a ſua grandeza no tempo, em que os *Egypcios* viviaõ livres. Elle fez do *Egypto* Provincia, e ſe metteo na poſſe della.

Aqui carregáraõ os Europeos nas ſuas Embarcações as perolas, as pedras precioſas, e a ſeda, (que neſſe tempo chegáraõ a vender na Italia a pezo de ouro) que conduzíraõ á Europa juntamente com os deſpojos da ſua conquiſta. Aquellas precioſidades naõ foraõ menos admiradas neſte Continente, do que tinhaõ ſido na Aſia por aquelles meſmos, que as conduziaõ.

De todos os generos, de que ſe compunha a importaçaõ dos Pórtos ſujeitos á República Romana, nenhum tinha huma conſummaçaõ mais geral, do que eraõ os aromas da India. Eſtas drogas odoriferas, incenſo, cravo, canella, &c. foraõ taõ admittidas no uſo dos Cultos da Religiaõ, que chegou a ſer immenſo o ſeu conſummo, por cauſa do grande poder,

que

que o fanatiſmo tinha ſobre os Póvos, que neſſe tempo adoravaõ o Paganiſmo.

Era coſtume entre os Romanos o queimarem os Cadaveres dos Mortos em fogueiras cobertas de aromas; de fórma que nos funeraes, que fizeraõ os Parentes de *Sylla* por ſua morte, vêſe o terem-ſe queimado ſobre o corpo daquelle Pagaõ mil ſeiscentas e outenta arrobas entre incenſo, e canella, ſegundo nos refere *Plinio* na ſua Hiſtoria.

Todos aquelles generos de perfumes lhes eraõ fornecidos aos Romanos pelos Arabes, os quaes os hiaõ buſcar aos proprios Lugares, em que elles ſe produziaõ, e lhos vendiaõ depois nos ſeus Pórtos da India.

A introducçaõ daquellas fazendas deſuſadas na Europa, perolas, brilhantes, e mais pedras precioſas, ſeda, varios pannos deſte genero, aromas, &c. fizeraõ produzir neſte Continente o luxo daquelle tempo. A ſua conſummaçaõ, e o ſeu valor ſe augmentáraõ á proporçaõ do meſmo luxo. As mulheres, e filhas dos Senadores ſe diſtinguiaõ das mais mulheres pelos grandes brincos, que lhes pendiaõ das orelhas, cravados de pedras precioſas, as quaes eraõ empregadas tambem nos anneis, e joias, que brilhavaõ nos ſeus dedos, e ſobre o ſeu peito, e

largos braceletes tecidos de fios de perolas em cima de eſtofos de ouro cobriaõ parte dos ſeus braços ; porém todos eſtes diſtinctivos ſe confundíraõ, depois que humas, e outras mulheres procuráraõ o ſer iguaes no goſto das modas.

Vendo os Romanos a grande eſtimaçaõ, que na Europa ſe fazia das fazendas da Aſia, elles augmentáraõ conſideravelmente a ſua importaçaõ, principalmente aquella da ſeda, por ſer o ſeu uſo mais geral nas Provincias da ſua Républica. Daquella precioſa producçaõ uſavaõ naõ ſó as mulheres, como os homens em toda a qualidade de bordados, e veſtidos matizados de flores; e da approvaçaõ, que della fizeraõ os Conſummadores, veio a innovaçaõ de varios teares de ſeda, em que na Italia ſe principiáraõ a tecer, já naquelle tempo, differentes qualidades de pannos daquelle genero, poſto que imperfeitos, tanto porque ainda naõ eſtavaõ bem ſeguros no ſeu ordume, como por ignorarem os Fabricantes o modo de amaciar a ſeda, e de a empregar com ſufficiente diſpoſiçaõ nas ſuas Fabricas. Os primeiros conhecimentos, que os Italianos tiveraõ do uſo daquellas Fabricas, foraõ-lhes dados pelos Viajantes, que no *Egypto* víraõ fabricar as meſmas manufacturas, a quem elles queriaõ imitar.

A cultura da ſeda foi por muitos annos ignorada na Europa, por cauſa de que os Romanos compravaõ na India aquelle genero ſem ſaberem, onde elle ſe produzia, nem o modo como elle ſe criava. Elles penſavaõ, que a ſeda era da meſma natureza de que he o algodaõ, poſto que mais ſuperior em qualidade; e neſta perſuaſaõ ſe conſerváraõ até o ſexto Seculo da Era Chriſtã, em que hum Perſa, que ſe achava no *Egypto* lhes deſcobrio (por intereſſe, ou paga, que lhe deraõ) todo o ſegredo da criaçaõ daquella producçaõ.

A ſeda cria-ſe nas entranhas de hum bicho, o qual naſce na primavera, e morre no outono. Ella conſiſte em hum humor viſcoſo, que aquelle inſécto vomita antes de querer morrer, por cujo bico já ſahem fiados os fios da ſeda crua. Elle ſe nutre com folhas de Amoreira, e nenhum outro alimento lhe he proprio para a ſua ſubſiſtencia. Quando he no ultimo termo da ſua vida, elle faz da materia que vomita huma pequena maçaroca, ou caſulo, dentro da qual ſe encerra; e paſſados alguns tempos, elle ſe transforma em borboleta, e depoſita a ſua ſemente antes de todo morrer. Eſta ſaõ huns pequenos ovoſinhos, que com o calor natural ſe chocaõ, ao abrolhar aquellas arvores, e delles naſ-

naſcem os bichos. Eſtes inſéctos ſaõ naturaes da *Perſia*, onde elles naſcem, criaõ-ſe, e produzem, ſem artificio, nem auxilio algum dos homens.

Sabe-ſe, e conſta da Hiſtoria, que o exorbitante valor, que a ſeda teve no ſeu principio na Europa, ſe conſervou na Italia, e nos mais Eſtados, que a conſummiaõ, por mais de duzentos annos, depois que ella alli foi introduzida. Eſta conſtancia de preços bem depreſſa deſappareceo, logo que ella principiou a produzir-ſe na Europa, e que as Fabricas de ſeda ſe augmentáraõ, e aperfeiçoáraõ á proporçaõ que o luxo hia dando conſummo ás ſuas manufacturas. Mas a pezar da ſeda propria, que a Europa veio depois a cultivar, com tudo ainda ſe continuou em a mandar vir dos Pórtos da Aſia já tecida, e fabricada, cujas manufacturas já mais os Fabricantes Europeos puderaõ igualar em qualidade de tecidos, luſtre, e pintura: taes os ſetins, damaſcos, &c.

Ainda que os Eſcritores daquelle tempo nos deixaõ em ſilencio, as fazendas que os Europeos offereciaõ em cambio aos Indios, por aquellas que deſtes recebiaõ, com tudo conſultando *Arrien*, elle nos diz, que os Navios que abordavaõ aos Pórtos da India, levavaõ

por

por carregaçaõ pannos de lã, pannos de linho, precioſidades entre aquelles Orientaes deſconhecidas, e deſuſadas: taes como as joias, aromas artificiaes, &c.; e ainda meſmo vinhos de differentes qualidades, differentes peças de vidro, e de prata, coral, eſtoraque, &c.; que elles trocavaõ por pannos de ſeda, eſpecierias, ſafiras, e outras pedras precioſas, a meſma ſeda em fio, pannos de algodaõ, pimenta negra, &c., cujos generos ſe eſtendiaõ depois por todas as Provincias da Europa. Mas com tudo, como aquelle Eſcritor he ſó no teſtemunho deſtes factos, elle póde ſer que eſcreveſſe com exageraçaõ, e que os Romanos naõ fizeſſem, ſenaõ hum pequeno Commercio com os Aſiaticos; pois que de muitas paſſagens da Hiſtoria nos conſta o grande aborrecimento, que elles tinhaõ ao Commercio exterior, aſſim como inclinaçaõ a toda a qualidade de Commercio abſoluto. Sendo porém verdade, que os Romanos ſe naõ occupáraõ ſenaõ do Commercio interior, nem por iſſo ſe negaõ as primeiras viagens, que elles fizeraõ á Aſia, depois da ſua conquiſta, para tranſportar para o ſeu Imperio os generos precioſos, e mais fazendas, de que ficáraõ em poſſeſſaõ, pelo Direito de propriedade, que adquiriraõ ſobre os deſpojos da ſua preza.

Du-

Durante o tempo dos Romanos, quero dizer, antes da ſua deſtruiçaõ pelos Barbaros do Norte, os Arabes chegáraõ a fazer hum groſſo Commercio em varias Coſtas da India, e por muitos Pórtos d'Africa. A ſua Navegaçaõ no quinto Seculo da Igreja ſe eſtendia por todos os mares, que rodeavaõ o ſeu Imperio, e as ſuas *Caravanas* depoſitavaõ as fazendas na grande Praça de *Baſſora*, aonde concorriaõ *Caravananzeiros*, e Mercadores de todas as Provincias da India: a boa ordem da ſua Policia tanto ſobre o Commercio, como ſobre a Agricultura, era de engrandecer os ſeus progreſſos, em quanto *Mahomet* naõ ſubjugou a liberdade dos Arabes ao Regulamento das ſuas Leis, e lhes mudou em parte os ſeus antigos coſtumes.

Conhecida pois a innacçaõ, em que eſteve por tantos Seculos o Commercio da Europa, ſem produzir nem progreſſos, nem civilizaçaõ, nem utilidade alguma aos Póvos, depois que eſtes ficáraõ aſſolados, por cauſa das repetidas conquiſtas do ſeu Paiz, dêmos agora hum voo rápido deſſes remotos Eſtados da Aſia, e venhamos ao noſſo Continente moſtrar a reſſurreiçaõ de hum Corpo, que por tantos annos eſteve ſepultado na ſombra das trévas. Morreo o Commercio da Europa neſte meſmo Paiz, pe-

la irrupçaõ dos Barbaros, e incurſaõ de tantos inimigos; deſtruíraõ-ſe as Artes, e offuſcáraõ-ſe as Sciencias: porém a Sabia Politica dos Genovezes, Venezianos, e mais Cidades *Anſiaticas*, reſtaurou a induſtria, e a Sabedoria, e deo juntamente vida áquelle Corpo, de quem recebêraõ os ſeus Authores a mais bem merecida paga, ou remuneraçaõ.

Foi junto ao outavo Seculo da noſſa era, pouco mais ou menos, que as Revoluções dos Imperios tinhaõ feito caminhar as precioſas mercadorias da India para os Pórtos do *Egypto*, principalmente para aquelle de Conſtantinopla; e pouco tempo depois deſta Epoca começáraõ algumas Nações da Europa a recuperar os ſeus Direitos, e a ſua liberdade, já como ſoltas das algemas, que por tantos annos tinhaõ prezas as ſuas maõs, e ſupprimida a ſua actividade. Entre ellas Veneza foi a primeira, que travou as ſuas correſpondencias com os Póvos Orientaes, e que deo principio a huma nova liga de Commercio entre a Europa, e a Aſia. Eraõ os Venezianos os Póvos mais induſtrioſos, livres, e independentes, que naquelle tempo ſe encontravaõ neſte Continente.

As fazendas do Oriente, que elles faziaõ importar por via dos *Egypcios*, e dos *Turcos*,

faziaõ naſcer na Europa novas neceſſidades, e novos deſejos, e por conſeguinte o luxo ſe augmentava, as negociações ſe multiplicavaõ, e as Sociedades ſe hiaõ fazendo cada vez mais ricas, e mais poderoſas, ainda que a Epoca do ſeu augmento ſe naõ conta ſenaõ deſde o anno de 1050 por diante.

Saõ com tudo imaginaveis os obſtaculos, que aquelles Negociantes tinhaõ em frequentar o Commercio dos Mahometanos, por cauſa da grande guerra, que naquelle tempo havia entre os Religioſos de *Mahomet*, e Catholicos Romanos, cujo odio era implacavel, e até quaſi impoſſivel a reconciliaçaõ daquelles dous Partidos; porém naõ obſtante todos os inconvenientes, que daquella diſcordia naſciaõ, em prejuizo do Commercio das Cidades livres da Italia, ellas continuáraõ com proſperidade o ſeu Negocio, e Navegaçaõ do Mediterraneo.

Hum dos meios, de que ſe valêraõ os Italianos, ou de que eſtes ſe ſervíraõ para ſeguir o ſeu Commercio das fazendas Aſiaticas, foraõ as Cruzadas, ou exceſſiva devoçaõ dos Chriſtaõs. No principio do Seculo undecimo, foi tal o eſpirito de Religiaõ, que acendeo, quaſi em todos os corações dos Catholicos, o maior fogo, e deſejo de viſitar a *Terra Santa de Je-*

ru-

ruſalem, como já mais ſe póde conſiderar. Durou eſte enthuſiaſmo no Chriſtianiſmo mais de duzentos annos, a peſar dos embaraços, que achavaõ os Chriſtaõs em ſatisfazer as promeſſas das ſuas Romarias. Os grandes inſultos, e ultrajes, que os Turcos faziaõ áquelles Romeiros, que atraveſſavaõ os ſeus Eſtados para viſitarem o Santo Lugar, fizeraõ com que ſe juntaſſem (no anno de 1050) os Fiéis da Igreja Catholica, para hirem á Turquia dar batalha aos Inimigos da Santa Fé, e deſembaraçar o caminho da *Terra Santa*, por onde paſſavaõ os Peregrinos da Chriſtandade.

Elles formáraõ hum formidavel Exercito, com autoridade do Papa, e ſe puzeraõ em marcha para aquella Conquiſta. He incrivel o número de peſſoas, que voluntariamente corrêraõ de diverſas partes a ſe encorporar, e reunir com aquelle Exercito: Rapazes, e Velhos, Solteiros, e Caſados deixavaõ as ſuas Caſas, as ſuas familias, e os ſeus bens, ſó por irem brigar pela Fé, e fazer obras meritorias.

Aquelles intrepidos, e valoroſos Soldados, a quem o amor da ſua Religiaõ tinha dado animo, e coragem, partíraõ da Italia para os Eſtados da Turquia, e naõ paráraõ os ſeus paſſos em quanto naõ víraõ alvorado o Eſtandarte

Cruz, ſobre o Monte Siaõ; e ſujeita ao ſeu poder huma grande parte da Aſia Menor, e toda a *Syria*, e *Paleſtina*. Conſtantinopla veio a ſer a Cidade Capital do Imperio dos Chriſtaõs no Oriente, a qual permaneceo em ſeu poder, e dominio até o Seculo decimo terceiro, em que os *Mahometanos* lançáraõ maõs ás ſuas armas contra os Catholicos, e reconquiſtáraõ todas as Terras, que eſtes lhes tinhaõ tomado no principio da ſua Conquiſta.

Aquella Cidade, a qual he hoje Capital do Imperio do Graõ-Turco, foi a menos aſſolada pelas Naçõeſ Barbaras, e a mais civilizada de todas as que ſe conheciaõ na Europa, no tempo das Cruzadas. Alli ſe cultivavaõ as Artes, e as Sciencias; o Imperio do mar ſe fazia poderoſo, as manufacturas, e todos os mais generos de induſtria alli ſe criavaõ, e fabricavaõ, os Templos, e as Caſas alli brilhavaõ com a mais bella magnificencia, tanto pelo ornato da ſua Arquitectura, como pelos deſenhos da ſua Pintura; a Agricultura alli proſperava, poſto que debaixo das crueis Leis da Eſcravidaõ, e o Commercio ſe engroſſava com os differentes mananciaes de riquezas, de quem elle tirava o ſeu alimento, e aquella Capital a ſua ſubſiſtencia.

Os

Os Venezianos, e Genovezes, já incumbidos da Armada, que conduzíra o Exercito dos Chriſtaõs á *Dalmacia*, no tempo da conquiſta dos *Mahometanos*, continuáraõ deſde entaõ o ſeu Commercio, a peſar das Revoluções do Oriente, e dos obſtaculos, que ſe lhes oppunhaõ ainda meſmo na Europa. A' ſombra das Cruzadas elles fizeraõ hum grande Negocio, e por meio daquellas viagens elles alcançáraõ, naõ ſó as fazendas da Aſia, mas ainda a Induſtria, e Civilizaçaõ dos Póvos daquelle Continente.

Das Provincias da Europa, foi a Italia o primeiro Paiz, onde ſe víraõ eſtabelecidas as Fabricas, e onde ſe colhêraõ os primeiros frutos da Induſtria Europea; e o berço, em que ſe criáraõ as Sciencias, de que hoje eſtaõ de poſſe os Europeos.

He certo, que os Privilegios, e iſenções de Direitos, que as Cruzadas lhe concediaõ aos Italianos, concorriaõ muito para o florecimento do ſeu Commercio exterior; porém a actividade, e o genio politico, de que eraõ dotados aquelles Commerciantes, (naquelle tempo) foi verdadeiramente, de quem lhe veio o ſeu grande poder.

No Seculo XIII. ſe juntáraõ os Venezianos, e Genovezes, e unindo-ſe com os Com-

man-

mandantes da quarta Cruzada, foraõ tomar por aſſalto Conſtantinopla, e outras muitas Provincias ſujeitas a eſte Imperio, depois de já eſtarem poſſuidores de huma grande parte da *Grecia*. Todos os Territorios, que elles conquiſtáraõ, foraõ repartidos entre ſi igualmente, para cujo Governo elegêraõ hum novo Imperador, com rendas eſtipuladas para ſua ſuſtentaçaõ, ou ſubſiſtencia.

Elles naõ deſprezáraõ couſa alguma, que foſſe util ao ſeu Commercio. As melhores Ilhas do *Adriatico*, e huma grande parte da *Moréa* (donde ſahiaõ as melhores manufacturas de ſeda) foraõ a preza da ſua conquiſta. O lucrativo Commercio, que os Turcos faziaõ com a ſeda, producções do ſeu Paiz, fazendas da India, &c. todo lhe foi entregue abſolutamente aos Italianos, os quaes o poſſuíraõ ſem Concorrentes, nem Rivaes.

Elles conduziaõ á Europa nas ſuas proprias Embarcações toda a qualidade de producções da *India*, *China*, *Perſia*, &c. que carregavaõ nos ſeus Pórtos da Turquia, e dos mais Eſtados *Mahometanos*, onde tinhaõ Eſtabelecimentos. As melhores Fabricas de ſeda, que os Turcos poſſuiaõ, ſe achavaõ eſtabelecidas junto de Conſtantinopla, cujas manufacturas eraõ conduzidas

duzidas para a Europa pelos Venezianos, e Genovezes, como Proprietarios dellas, durante o tempo, em que eſtiveraõ de poſſe das terras da Turquia.

Foi no tempo deſta brilhante carreira dos Italianos, que os Florentinos homens Democraticos, e Induſtrioſos, começáraõ tambem o ſeu Commercio, e com tanta felicidade, e intelligente diſpoſiçaõ, que em poucos annos elles chegáraõ a fazer huma grande fortuna, e ajuntar no ſeu Paiz avultadas ſommas de riquezas, que de huma, e de outra parte alli concorriaõ, em conſequencia do ſeu Commercio, da ſua actividade, da ſua induſtria, e do ſeu trabalho. Aquelles habeis Negociantes, naõ ſó ordenavaõ a felicidade da ſua Patria, como o bem das mais Naçõe. Producçõe de differentes eſpecies, e qualidades, produzidas, e criadas em differentes Provincias, hiaõ receber ás Fabricas de Flandres huma nova fórma, e hum novo ſer acommodado ao uſo, e moda daquelle tempo. Daquelle Eſtado ſe repartiaõ depois por toda a Europa as manufacturas, que ſahiaõ das maõs dos ſeus Fabricantes, ou Manufactureiros. A ſeda, e a lã eraõ as principaes materias, em que aquelles empregavaõ a maior força da ſua induſtria; e os pannos daquelles dous generos eraõ os melhores daquella era. Eſ-

Eſta grande exportaçaõ, que Flandres fazia das producções, ou obras da ſua induſtria, para diverſos Portos da Europa, e a importaçaõ das materias, (ou producções da Natureza concebidas no ſeu eſtado natural) que ella ſe via obrigada a fazer para ſuſtento, ou conſervaçaõ das ſuas Fabricas, e entretenimento dos ſeus Officiaes, deraõ lugar ao ſeu Commercio de Banca, e produzíraõ naquelle Eſtado outros Ramos de Commercio, naõ menos uteis, e lucrativos, do que aquelle. Em pouco tempo a ſua Praça chegou a ſer das mais ricas da Europa; e deſta opulencia lhe veio o poder, ou reſpeito, com que depois ſe diſtinguio ſobre o mar, e ſobre a terra.

No Seculo decimo quarto entráraõ os Florentinos em concorrencia com as mais Nações no Commercio do Mediterraneo, a peſar da oppoſiçaõ, e repugnancia daquellas ſuas Rivaes.

Logo que elles tomáraõ parte na Navegaçaõ daquelle mar, hiaõ á Alexandria buſcar nas ſuas proprias Embarcações as eſpecierias, e mais fazendas da India, e as conduziaõ aos Portos de Inglaterra, aonde recebiaõ as lãs deſta Naçaõ; e voltavaõ depois para os ſeus Portos dos Paizes-Baxos, donde aquelles Navios tinhaõ ſahido para o *Egypto*.

Naõ

Naõ obſtante as viagens daquelles Navegantes, e as ſuas importantes carregações, que elles faziaõ metter na Europa todos os annos, continuáraõ ainda os Genovezes, e Venezianos em conduzir aos ſeus Pórtos da Italia as eſpecierias, drogas, perolas, pedras precioſas, fazendas de algodaõ, fazendas de ſeda, (já muito pouca quantidade neſſe tempo) a meſma ſeda em rama, e outros generos do Oriente.

Naquelle tempo as fazendas finas, precioſas, e de pouco volume, e peſo eraõ tranſportadas da India para o *Egypto* pelo Golfo Perſico, e dahi por terra ao longo do *Tigre*, até os Eſtabelecimentos do Graõ Sultaõ; e as fazendas groſſas eraõ levadas pelo mar vermelho até *Suez*, e dahi tomavaõ o caminho do Deſerto, em direitura para os Portos do Mediterraneo: aquellas primeiras ſe ajuntavaõ em *Baſſora*, aonde os *Caravananzeiros* as hiaõ receber; e eſtas ultimas ſahiaõ da Coſta da India já embarcadas nas Embarcações dos *Egypcios*.

Ainda que a conducçaõ de todas aquellas mercadorias era aſſaz diſpendioſa, com tudo ellas naõ chegariaõ a hum preço taõ exceſſivo, como naquelle tempo chegáraõ, ſe o Graõ Turco as naõ gravaſſe com taõ enormes direitos, ou tributos, que ſobre ellas poz, os quaes ex-

cediaõ a terça parte do ſeu primeiro valor, ou cuſto das meſmas fazendas. He incrivel o preço, por que ſe pagava na Europa nos Seculos XIII., e XIV. hum fio de perolas, hum brilhante, hum covado de ſetim, ou de damaſco, e tudo o mais ſimilhantemente, por cauſa das grandes deſpezas, que aquelles generos faziaõ na Turquia, e nos mais Eſtados, por onde elles paſſavaõ para eſte Continente; mas a peſar do ſeu alto valor, os Conſummadores ſe multiplicavaõ em número, e o luxo cada vez mais profundava as ſuas raizes nos corações dos Europeos.

Todos aquelles ſe viaõ arraſtados por novas neceſſidades, e todos elles gemiaõ debaixo de hum peſo, que carregava proporcionalmente ſobre os hombros dos Ricos, e nos braços dos Pobres; porém nenhum teve animo de ſacodir o ſeu flagello, e alliviar o ſeu mal: todos viviaõ captivos dos ſeus appetites, e ninguem ſe atrevia a brigar contra elles.

O luxo póde-ſe conceber de duas maneiras; ou por hum gozo, ou por vicio: como gozo, quando elle ſe conſerva no uſo do homem ſem lhe prejudicar os ſeus bens, ou fundos do Capital, e que elle ſe mantem ſó com os rendimentos deſta ſomma; e como vicio, quando elle conſome naõ ſó os lucros do homem, ou fru-

frutos do ſeu trabalho, mas ainda quando elle deſtroe, e arruina as propriedades, e a Caſa daquelle, que o ſegue, ou adopta. Se fallarmos daquelle primeiro, confeſſaremos que elle he bom, pois que todo o homem deve gozar livremente do ſeu dinheiro, e empregallo naquellas couſas, que mais lhe incitaõ o appetite, e lhe cauſaõ goſto; porém ſe diſcorrermos do luxo, tomado como vicio, naõ nos poderemos diſpenſar de o encarar com horror, e de cenſurar o ſeu uſo. Aquelle vicio arraſta comſigo outros vicios, dos quaes naſcem mil deſordens para a Sociedade.

Eſtabelecendo por principio, que em huma Sociedade (1) ha mais homens do que empregos, e que o ocio os convida mais para o deſcanço, do que o trabalho para o lucro; paſſaremos a analyſar eſte ponto. Sendo pois huma couſa conſtante, e verdadeiramente conhecida, que o luxo de nenhuma fórma ſe póde limitar nas poſſibilidades do homem, e que o ſyſtema da igualdade naſce puramente da inclinaçaõ natural da meſma Natureza Humana; vem dahi,

(1) Todos os homens fórmaõ huma Sociedade geral, a qual ſe divide em tantas Sociedades particulares, quantos ſaõ os Eſtados, ou Reinos do Mundo.

que aquelles que naõ tem, nem poſſuem meios equivalentes de poder trajar, e veſtir como os ſeus ſimilhantes, quebrantaõ as Leis dos ſeus deveres, e ſe entregaõ a outros vicios, (roubar, ſendo homens; e aos prazeres de Venus, ſendo mulheres) que lhes ſirvaõ de meios para elles poderem conſeguir o meſmo gozo das outras peſſoas, a quem querem imitar na variedade do veſtido, na riqueza dos enfeites, na precioſidade, e brilhantiſmo dos ornatos, e em huma palavra no goſto da moda, e preceitos da tafularia. Mas antes que nos eſqueçamos do noſſo verdadeiro ponto, vamos a concluir o Commercio dos Venezianos.

Aquelles antigos Negociantes fizeraõ por muito tempo o Commercio excluſivo das fazendas da Aſia; porém os grandes progreſſos, que aquelle lhes produzio, e os avançados lucros, que elles tiravaõ do ſeu Negocio do Oriente, fez criar huma nova Sociedade, ou Companhia de Negociantes, entre os Póvos Barbaros, que habitavaõ as Praias do Baltico.

Eſtes homens tinhaõ vivido ſempre da piratagem, e roubo, e eraõ conhecidos na Europa por homens facinoroſos, e de depravados coſtumes. Quando menos ninguem o penſava, elles ſe apreſentáraõ ſobre o Mediterraneo com hu-

huma Eſquadra, e entráraõ em concorrencia com as mais Cidades Anſiaticas no Commercio das fazendas da Aſia. Elles conduziaõ nas ſuas proprias Embarcações todas aquellas mercadorias, de que faziaõ importaçaõ os Italianos ao Porto de *Bruges*, como depoſito, ou armazem das ſuas carregações; e dahi as diſtribuiaõ depois por todas as Provincias Meredionaes da Europa.

E em cambio das fazendas, que *Bruges* exportava por mar para a Inglaterra, e para toda a Europa, ella recebia munições de guerra, ouro, prata, e outras producções, que as meſmas Nações Europeas colhiaõ nos ſeus Territorios, e fabricavaõ nas ſuas Fabricas. Negociavaõ, e ſe faziaõ poderoſas aquellas Nações pelo ſeu Commercio de mar, e de terra; porém a que ponto de grandeza chegou a ſua felicidade, e que tempo ellas ſe conſervaraõ na ſua opulencia? Nós o vamos a moſtrar com a meſma Hiſtoria.

Genova, hum ſó golpe de revéz decedio a ſua deſgraça em 1453, em que o Graõ Sultaõ Mahomet II., ſe fez Senhor de todos os Eſtabelecimentos, que ella poſſuia além do Mediterraneo, e de que eſtava de poſſe ha mais de hum Seculo. Entaõ ſe eſgotáraõ, ou de todo ſe ſecáraõ os mananciaes do ſeu Commercio; entaõ

des-

desfaleceo, e a ſua propria deſordem a reduzio a mendigancia.

Veneza vio ainda antes da ſua morte o enterro da ſua viſinha, e companheira no meſmo Commercio, e Conquiſtas do Oriente; porém ella veio tambem a acabar nos progreſſos do ſeu Negocio, quarenta e cinco annos depois da perda de Genova.

Foi eſta a Epoca, em que os noſſos valoroſos Portuguezes, deraõ principio ao Commercio Moderno, abrindo huma communicaçaõ immediata com os Póvos Orientaes, por meio das novas, e impreviſtas viagens do Cabo de Boa-Eſperança, das quaes elles foraõ os Authores.

Todas as Cidades Anſiaticas, que poſſuíraõ até entaõ (anno de 1500) o Commercio das fazendas, e das mais producçõeſ do Oriente, naõ pudéraõ mais ſuſtello, depois que os Portuguezes alcançáraõ a facilidade de comprar as meſmas mercadorias a melhor mercado nos meſmos Lugares, em que ellas ſe produziaõ, e os meios de as conduzir directamente á Europa com muito menos diſpendio ſem comparaçaõ, do que faziaõ aquellas, que vinhaõ do *Egypto* pelas viagens do Mediterraneo; naõ fallando nos exorbitantes Direitos, que ellas pagavaõ na Turquia ao Graõ Senhor, em cima das deſpe-

zas,

zas, que faziaõ com ellas os *Caravananzeiros* nas ſuas jornadas do Deſerto, e fretes, que ſe davaõ ás Embarcações dos *Mahometanos*, pelas conduzir da India pelo mar vermelho.

Aquelle ineſperado fenomeno cauſou huma inteira revoluçaõ no ſyſtema Politico da Europa. Lisboa em poucos annos chegou a ver reunido no ſeu Porto todo o Commercio, que faziaõ antes dos Portuguezes as Cidades Anſiaticas, as quaes ſe víraõ depois obrigadas a vir a eſta Capital ſurtir as ſuas carregações, ſe queriaõ negociar com as fazendas Aſiaticas.

AQUI SE PRINCIPIA O COMMERCIO MODERNO. Aquella Confederaçaõ de Cidades, todas ellas ſituadas na Europa, ſe compunha de trinta e tantas Praças Commerciantes, as quaes eraõ divididas em quatro Claſſes, e cada huma deſtas eſtava ſujeita a ſua Cidade Capital, aonde reſidiaõ os Deputados Geraes da Aſſemblea, e onde ſe achavaõ os ſeus Arquivos, e Theſouro, pertencente a todas ellas. Humas occupavaõ as Provincias Meridionaes da Europa, e poſſuiaõ o Commercio, e Navegaçaõ do Mediterraneo; e outras faziaõ nos ſeus Navios a importaçaõ, e exportaçaõ do Baltico, junto ao qual ſe achavaõ ſituadas.

As primeiras Sociedades, que ellas eſtabe-

le-

lecêraõ, foi por tempo de déz annos, no fim dos quaes ellas procediaõ a nova Eſcriptura de Companhia, em que lançavaõ fóra da Sociedade as Cidades, que tinhaõ faltado a alguma das Condições, ou Artigos do ſeu Contrato antecedente, e admittiaõ intereſſe na nova Sociedade, ou formavaõ liga com aquellas Cidades, que bem lhes parecia aos Directores Geraes, que regíaõ toda a Aſſemblea. Em cada huma das Capitaes ſe achavaõ Deputados, que repreſentavaõ pelos Negociantes das outras Cidades, que lhes eraõ ſubordinadas, e todas eſtas recebiaõ as Leis da ſua Capital, como Chefe da ſua Claſſe.

A Liga daquellas Cidades ſe conſervou por mais de duzentos annos, ainda que durante eſte tempo humas dellas foraõ ſeparadas da uniaõ, e outras admittidas á Sociedade Geral. As primeiras, que ſe encorporáraõ, foraõ as da Italia, e as ultimas, que ſe ſeparáraõ, foraõ as do Norte. Todas aquellas Cidades reunidas faziaõ o Commercio inteiro de toda a Europa, e as ſuas Embarcações corriaõ todas as Coſtas deſte Continente, e parte daquellas de Africa.

Aquellas Cidades Anſiaticas chegáraõ a triunfar de alguns Principes da Europa, com quem tiveraõ guerra; e as ſuas forças de mar, e poder de terra, foraõ temidas no ſeu tempo pelos meſ-

meſmos Monarcas. Ellas poſſuiaõ liberdade, e dinheiro, e o ſeu partido era poderoſo em todos os Eſtados, em que tinhaõ Feitorias, e em todas as Povoações, com quem negociavaõ.

Eſte gráo de independencia, a que chegáraõ aquellas Cidades, paſſou no Seculo decimo quinto para a Coroa de Heſpanha, e Portugal; e de todas as Praças, que ſe conſervavaõ em liga naquelle tempo, já naõ exiſtem mais do que *Lubeque*, *Hamburgo*, e *Breme*.

A Heſpanha veio a ſer poderoſa pela riqueza das ſuas Minas deſcobertas no Novo Mundo, no principio do Seculo XV., e Portugal o foi igualmente, pelo ſeu Commercio da India, e deſcoberta do Brazil.

As façanhas, as proezas, os animos guerreiros, e coragem dos Portuguezes, como a ſábia Adminiſtraçaõ dos ſeus Monarcas, nos occupariaõ hum groſſo Volume, ſe foſſemos a deſcrevellas na noſſa Eſcola: porém como naõ he do noſſo fim o fallarmos aqui de Materias improprias do Commercio, ou de outro Eſtudo, que eſte naõ pede; nós as fazemos ſó recommendaveis ao Leitor, que quizer ler a Hiſtoria deſte Reino de Portugal.

He aos Portuguezes, a quem ſe deve a deſcoberta de huma nova vereda para os mares da

India, pelo Cabo de Boa-Eſperança: he a elles meſmos, a quem as mais Nações Maritimas da Europa devem as luzes da ſua Navegaçaõ.

Em quanto a Inglaterra ſe conſervava em innacçaõ, ſem Commercio, nem Navegaçaõ, as Nações do Norte entretidas com o exercicio da peſca, e a Heſpanha occupada com a expulſaõ do reſto dos ſeus Conquiſtadores, que ainda poſſuiaõ parte dos ſeus Eſtados, os Portuguezes ſe avançáraõ nas deſcobertas dos Pórtos da Coſta Occidental de Africa, onde formáraõ varios Eſtabelecimentos no tempo de ElRei D. Joaõ II., o qual com as ſuas luzes, e talentos deo principio ás Conquiſtas de Portugal.

He verdade, que nenhum dos Eſtados da Europa eſtava mais deſembaraçado naquelle tempo (fim do Seculo XIV.) do que era o Reino de Portugal. Porque a Inglaterra ſe achava aſſolada com as guerras Civís, que por tantos annos tinhaõ durado entre os Partidos das Caſas de *Yorck*, e *Lancaſtre*. Eſta deſordem, em que viviaõ os Inglezes, naõ lhes permittia o tratarem do Commercio, e da Navegaçaõ, ou dos intereſſes da ſua Naçaõ, em quanto naõ viaõ reinar ſobre o Throno o verdadeiro Succeſſor do ſeu Reino.

A França, fatigada tambem das grandes guer-

guerras, que tinha tido com os ſeus inimigos, naõ procurava ainda ſenaõ o eſtabelecer a tranquillidade no ſeu Paiz, e prefeita paz entre os ſeus Nacionaes.

A Heſpanha ainda envolvida na guerra dos Mouros, que occupavaõ as melhores Provincias deſte Eſtado, naõ conhecia outro Commercio nos ſeus Dominios, ſenaõ aquelle da Cataluna; iſto naõ ſó pela froxidaõ do ſeu genio Nacional, como pela deſuniaõ dos ſeus Reinos.

Todas as mais Nações eſtavaõ nas meſmas circumſtancias, que aquellas, de que temos fallado, á excepçaõ da Alemanha, a qual poſſuia ainda reſtos do grande Commercio das Cidades Anſiaticas, e a Pruſſia, que ſe achava no maior eſplendor, pelas riquezas, que nella tinha accumulado a Sociedade *Teutonica*.

Eſta Companhia foi das mais brilhantes daquelle tempo, naõ ſó pelo grande Negocio, que ella fez durante o eſpaço de 313 annos, mas porque ella era eſtabelecida por modo de Républica, e compoſta dos Cavalleiros *Teutonicos*, os quaes ſe uníraõ em Sociedade, no principio do Seculo duodecimo.

Depois que os Portuguezes deſcobríraõ a Ilha da Madeira (por acaſo, vindo huma Embarcaçaõ da Coſta de Africa para Lisboa) con-

tinuáraõ as ſuas deſcobertas por toda a Coſta de Guiné até o Reino de Angola, ſem penſarem ainda, que ao Oeſte deſta Coſta lhe exiſtia terra alguma. Elles proſeguiaõ em ſe eſtender cada vez mais ao longo da Africa, quando hum Eſtrangeiro lhes veio enſinar huma nova deſcoberta, que elles tomáraõ por abſurda, e temeraria.

Eſte foi o Célebre Chriſtovaõ Colombo, taõ nomeado naquelle tempo, como lembrado por toda a poſteridade. Colombo devia o ſeu naſcimento a Genova, a quem elle tinha deixado ſendo Marujo, por ir ſervir a ElRei de Inglaterra, no ſerviço da ſua Marinha. Durante o tempo, em que elle eſteve neſte Reino, augmentou tanto os ſeus conhecimentos ſobre a Aſtronomia, que ſe chegou a offerecer ao Governo daquella meſma Naçaõ, para lhe deſcobrir terras ainda naõ viſtas, nem conhecidas por Europeo nenhum, com tanto, que lhe deſſem Embarcaçõeſ, mantimentos, gente, e tudo o mais que elle pediſſe, para poder pôr em execuçaõ o ſeu plano. O offerecimento de Colombo foi repudiado pelo Miniſterio, e elle ſe vio deſde ahi por diante taõ mal tratado pelos Inglezes, (que he o que coſtuma ſucceder, quando os homens ſe diſtinguem dos outros pela ſua intelligencia,

ou

ou alguma nova descoberta) que a necessidade o obrigou a retirar-se para Portugal; onde elle se apresentou a ElRei D. Joaõ II., e lhe fez a mesma proposta, que tinha feito a ElRei de Inglaterra. Pareceo acertado a ElRei o plano de Colombo, porém consultando elle com o Bispo de Ceuta, e alguns Cosmografos do seu tempo, assentáraõ, que similhante tentativa se naõ podia pôr em execuçaõ, e com esta resoluçaõ disuadíraõ a Colombo o fim, que elle esperava alcançar do nosso Ministerio. Ainda naõ desanimado Colombo, partio de Lisboa para Castella, e se offereceo a D. Isabel, e D. Fernando, Soberanos da Hespanha, com os mesmos Serviços, que tinha offerecido nas mais partes, donde elle vinha. ElRei Catholico, e a Rainha fizeraõ varias preguntas a Colombo, e lhe propuzeraõ varias difficuldades, ao que elle prudentemente respondeo, e resolveo; porém a final lhe mandáraõ entregar tres Navios preparados com gente, mantimentos, armas, &c. com os quaes elle partio de Palos no dia 3 de Agosto de 1492, na dignidade de Almirante, e Vice-Rei das Ilhas, e Terras, que elle descobrisse. Ao fim de 78 dias de viagem elle descobrio as Ilhas chamadas hoje *Locaias*, e abordando a huma dellas, a quem poz o nome

me de S. Salvador, foi taõ bem recebido pelos Naturaes do Paiz, que naõ ſó eſtes entregáraõ ao Deſcobridor todas as raridades, que elle lhes pedio, como alguns delles ſe embarcáraõ com Colombo para a Ilha de *Hayte*, por ſua propria vontade. Alli elle tomou poſſe daquella Ilha (em nome d'ElRei de Heſpanha) chamada hoje de S. Domingos, e depois de a ter obſervado perfeitamente, deixou nella gente para conſervar a poſſeſſaõ, e tomando as provisões neceſſarias para a viagem, voltou ao meſmo Porto donde tinha ſahido. Apenas elle foi viſto na Heſpanha, e deo noticia do que tinha paſſado, o Povo juntamente com a Nobreza, pegáraõ nelle, e o leváraõ em triunfo a ElRei, e D. Iſabel ſua mulher.

Logo que as Peſſoas Reaes víraõ os Inſulares, pedaços de ouro em barra, pedras preciosas, prata maſſiça, ſegundo a terra a tinha produzido, paſſaros de differentes caſtas, plantas de differentes eſpecies, e outras mil galanterias, que Colombo lhes offerecia em ſignal da deſcuberta, que elle tinha feito; o mandáraõ aſſentar, e cubrir a cabeça, em quanto elle lhes contou tudo o que tinha paſſado na ſua viagem, e lhes leu a ſua derrota. Depois diſto lhes pedio o Deſcobridor mais gente, e mais Navios para tor-

tornar a voltar para as ſuas aventuras ; o que tudo lhe foi apromptado com a maior brevidade. No meſmo anno elle ſahio de Heſpanha com 17 Navios debaxo do ſeu commando, em que hiaõ embarcados 1ⓘ8co homens entre Soldados, e Marujos; e chegando ao Novo Mundo, elle formou o Eſtabelecimento da Ilha, de que já tinha tomado poſſe; e voltou ſegunda vez á Europa para levar comſigo mais Heſpanhoes, e inſtrumentos para cultivar as novas terras, que elle vinha de deſcobrir. Ahi elle foi accumulado de honras, que lhe deo ElRei, e brevemente tornou a ſahir da Heſpanha, com tudo quanto elle pedio. Porém que recompenſa teve a final aquelle Bemfeitor da Heſpanha? O pago, que D. Fernando deo a Colombo, depois de tantos trabalhos, a quem a Coroa de Caſtella deve hoje a maior parte das ſuas riquezas, e dos ſeus Eſtados, foi o mandallo prender por *Bovadilha*, hum dos Miniſtros, que delle foi devaſſar na accuſaçaõ, que fizeraõ de Colombo os novos Habitantes de S. Domingos : tudo movido por cauſa dos grandes ciumes e inveja, que tinhaõ os Heſpanhoes de ver a Gloria, que hum Eſtrangeiro adquirio no ſeu Reino, e o quanto elle era honrado, e eſtimado pelo ſeu Monarca, e por todos os Grandes

des daquella Corte ; ou talvez porque nenhum delles o podia igualar na Sabedoria , Prudencia , e Conhecimentos , de que era dotado aquelle Deſcobridor.

He certo , e conhecido pela experiencia , que os ciumes , e a inveja já mais deixáraõ de andar ligados aos Pobres preguiçoſos , e aos homens da Profiſſaõ , faltos de intelligencia. Aos Pobres cauſaõ inveja as felicidades dos Ricos , que pelo ſeu trabalho lhes ajudáraõ a fortuna a adquirir-lhas ; e aos Ignorantes cauſa inveja a applicaçaõ , e o adiantamento , que vem ter ſobre elles , todos os mais , que ſeguem a ſua meſma profiſſaõ : ſeja eſta das Sciencias , ou das Artes , dos Empregos , ou Occupações. Eſta verdade eſtá hoje reduzida a hum Proverbio vulgar : *Quem he o teu inimigo? O Meſtre do teu Officio.*

Continuáraõ os Heſpanhoes depois da prizaõ de Colombo , e ſuas primeiras deſcobertas , a penetrar as Terras do Novo Mundo , e a formar nelle novas Poſſeſſões. As ſuas Conquiſtas ſe eſtendêraõ por todo o Mexico até a Coſta Occidental da America , onde elles acháraõ no Perú abundantiſſimas Minas de prata.

Em quanto a Heſpanha proſeguia as ſuas deſcobertas da America Septentrional , os Portu-

tuguezes á ſua imitaçaõ principiáraõ a deſcobrir o Braſil, continuando juntamente nas ſuas conquiſtas da India.

Os deſcubrimentos, e obſervações, que os Portuguezes tinhaõ feito na Coſta de Africa; vendo que ella tomava a direcçaõ do Sudoeſte (contra a opiniaõ de *Ptolomeo*) bem depreſſa os fez entrar no projecto de irem procurar a India, ſeguindo a meſma Coſta: plano eſte, que naõ tardou em ſer poſto em execuçaõ.

Em 9 de Julho do anno de 1497, ſendo Rei D. Manoel, partio de Lisboa o Grande Vaſco da Gama, homem taõ admiravel pela ſua coragem, como raro pelos ſeus talentos, commandando a Eſquadra, que lhe tinha ſido entregue para aquelle expediçaõ, ou deſcubrimento. Ao fim de quatro mezes de viagem elle dobrou o Cabo de Boa-Eſperança, e foi tomar a Coſta do Malavar, com 310 dias de viagem, depois de ter conhecido varios Pórtos da Coſta de Moçambique, e aquelle de *Melinda*, aonde a Eſquadra refreſcou, e onde Vaſco tomou Prático das Coſtas da India. Aqui ſe admiráraõ os Portuguezes de achar em hum novo Paiz Habitantes, que naõ ſó cultivavaõ as differentes Artes da vida, mas ainda, que faziaõ hum groſſo Commercio, tanto com os Póvos da meſ-

ma Coſta Occidental da India, como com os remotos Commerciantes da Aſia. Logo que a Eſquadra de Gama ancorou em *Calcut*, o Monarca do Paiz correo ás Praias com todos os ſeus, para obſervar os novos Hoſpedes, o qual apenas vio os Europeos ficou cheio de eſpanto, e de admiraçaõ, tanto por eſtranhar os ſeus predicados, como pela extravagancia da ſua viagem: os veſtidos de que os Portuguezes hiaõ cobertos, as ſuas Embarcações, as ſuas armas, e modo de as manejar, eraõ os objectos, de que os Indios mais ſe eſpantavaõ. Aquelle Soberano diſſimulando a ſua raiva, ou cólera, que lhe fizeraõ ganhar os Occidentaes, por abordarem aos ſeus Eſtados, recebeo com agrado ao Almirante Portuguez, e a todos aquelles, que o acompanhavaõ, porém poucos dias depois elle reſolveo tirar a vida a Vaſco, e a toda a gente da ſua Eſquadra, ſe elle ſe naõ ſoubeſſe livrar das ciladas, que lhe eſtavaõ armadas: foraõ empregados para aquella execuçaõ alguns eſtratagemas com baſtante ſagacidade da parte do Rei, para deſtruir os Portuguezes, porém eſtes ſempre ſe ſahíraõ bem das ſuas tentativas. A peſar da má vontade dos Malavares, o célebre Gama fez carregar naquelle meſmo Porto ſeis Navios com varias fazendas, e producções,

naõ

naõ ſó proprias daquella Coſta, como vindas de Coromandel; e fazendo-ſe á véla, voltou com ellas para Lisboa, onde foi recebido com o maior agrado do Rei, e ſatisfaçaõ de todo o Povo. Que alegria, e que prazer naõ houve neſta Cidade, quando entrou pela Barra a Eſquadra de Vaſco! Ella ſe ſuppunha já perdida pela muita demora; e as filhas, e mulheres, que lá tinhaõ ſeus Pais, e ſeus Maridos, já choravaõ amargamente a ſua perdiçaõ.

O quanto aquella viagem foi de contentamento para os Portuguezes, tanto foi de peſar, e de agonia para os Commerciantes das antigas Cidades Anſiaticas.

Veneza, começou deſde logo a olhar para Portugal, como huma Naçaõ ſua Rival no Commercio da India, que por tantos annos ella tinha poſſuido.

Continuáraõ os Portuguezes as ſuas conquiſtas do Oriente com tanta felicidade, coragem, e valor, tanto da parte dos Officiaes, como de todos os ſeus Soldados; e com taõ grandes progreſſos, que quando foi no fim de vinte e quatro annos deſde o primeiro deſcubrimento de Vaſco da Gama, elles ſe acháraõ Poſſuidores dos melhores Eſtabelecimentos da Coſta do Malavar, Coſta de Coromandel, Ilha de Ceylaõ,

Coſta de Moçambique, Mar-Vermelho, Golfo Perſico, e das Ilhas Malucas, Sumatra, Java, Japaõ, e de alguns Pórtos do Imperio da China; e em huma palavra, o Imperio daquelles mares era dos Portuguezes; e o ſeu nome era temido em todas as quatro Partes do Mundo.

Diverſos Póvos do Univerſo, Mouros, Africanos, Americanos, Arabes, Indios, Perſas, Chinas, Japonezes, Gentios; e entre eſtes differentes Nações, ſe víraõ pelos Portuguezes abatidas, deſtroçadas, vencidas, e os ſeus Paizes conquiſtados.

A reputaçaõ, e Gloria, que a noſſa Naçaõ adquirio no Seculo decimo quinto, já mais a poſteridade a deixará de confeſſar eternamente. He certo, que para iſto concorreo muito a Sabedoria, e talentos de ElRei D. Manoel, e a boa eſcolha, que elle fez dos Officiaes, a quem incumbio o ſupremo commando das ſuas Armadas, e das ſuas Tropas, naõ negando com tudo o comportamento, intrepidez, e valor, com que ſe portáraõ os Militares em todas as ſuas acções, e combates.

Entre os differentes Pórtos, de que os Portuguezes tomáraõ poſſe na India, o que produzio mais vantagens a Portugal, foi aquelle de

Ma-

Malaca, por ſer a Praça onde ſe ajuntavaõ de diverſas Provincias os Póvos da Aſia, e onde eſtes faziaõ hum avultado Commercio, pela boa poſiçaõ, em que lhes ficava aquelle Porto, e facilidade que lhes dava para a ſua Navegaçaõ de *Cabotage*.

Em todos os Eſtabelecimentos, que os Portuguezes tinhaõ formado, tanto na Africa, como na Aſia, elles eraõ reſpeitados pelos Naturaes do Paiz; e em alguns Pórtos até tinhaõ ſuprema autoridade ſobre os Habitantes. Elles eſcolhiaõ em differentes Lugares da India as fazendas, que melhor lhes pareciaõ para o ſurtimento das ſuas carregações; e muitas vezes até eſtipulavaõ o preço dellas ao Vendedor. O Commercio dos Portuguezes era feito em toda a India, ſem perturbaçaõ, nem obſtaculos, tanto pela vantagem, que elles tinhaõ ſobre todas as Nações, que alli hiaõ fazer o ſeu Negocio, como pela ſua força Naval, e defeza de huma immenſidade de Fortalezas, que rodeavaõ todos aquelles mares. Eſtes Fortes ſe achavaõ formados em cada Porto, ou Praça, que os Portuguezes poſſuiaõ nas Coſtas daquelle Continente, para conſervarem ſeguros os ſeus Eſtabelecimentos, os quaes ſe eſtendiaõ por todo aquelle Oriente, em diſtancia, ou extenſaõ de mais de quatro

mil

mil legoas, contadas eſtas deſde o Cabo de Boa-Eſperança até o Rio de Cantaõ.

Depois que os Portuguezes entráraõ no projecto de ſe fazerem os unicos Negociantes de todo o Commercio, que a Europa poſſuia com a Aſia, antes das ſuas viagens a eſte Continente, principiáraõ deſde logo a embaraçar as communicações, e o Commercio, que os *Egypcios*, e Conſtantinopolitanos tinhaõ com os Póvos Orientaes, e Eſtados da Aſia; difficultandolhes ao meſmo tempo a Navegaçaõ, que aquelles faziaõ com as ſuas Embarcações pelos dous Golfos, Perſico, e Arabico, nas quaes elles conduziaõ as fazendas, que tiravaõ daquellas Regiões, como temos dito, quando tratámos deſtas viagens no Commercio antigo.

O exito daquelle plano foi incumbido a Affonſo de Albuquerque, o General mais intrepido, e valoroſo, que Portugal tem tido, e o que mais ſe fez diſtinguir nas Conquiſtas dos Portuguezes na India. O Golfo Perſico ſe franqueou á Eſquadra de Albuquerque, porém naõ podendo eſte General formar nelle Eſtabelecimento algum, ſe contentou em tomar poſſe de *Ormus*, huma das mais ricas Praças da *Perſia*, a qual ſe acha ſituada na embocadura daquelle Golfo. (Fallamos de *Ormus*, ſegundo o eſtado pre-

preſente; porque quando os Portuguezes conhecêraõ aquella pequena Ilha, ella era deſerta, e eſteril.)

Aquella Praça deve a ſua fundaçaõ aos Portuguezes; e no tempo das ſuas Conquiſtas ella foi a que mereceo mais a attençaõ dos Fundadores, pela bella poſiçaõ, em que ſe achava ſituada.

Os Principes da Arabia corrêraõ com o ſeu Povo, e com todas as ſuas Tropas para as bordas daquelle Golfo, a defender os Sitios, em que Albuquerque queria formar novos Eſtabelecimentos; e foſſe ou pelo concurſo deſtes inimigos, ou pela braveza daquelle mar, os Portuguezes ſe víraõ obrigados a largar aquelles Lugares; ainda que ſempre tiraõ a vantagem de diminuir em parte o Commercio dos *Egypcios*.

Neſte tempo começáraõ as fazendas da Aſia a encaminharem-ſe para Lisboa; e á proporçaõ, que ellas entravaõ nas carregações dos Portuguezes, hiaõ faltando nos armazens dos *Egypcios*, e mais Negociantes da Turquia, e por conſeguinte ſe hia diminuindo a importaçaõ, que dellas faziaõ os Venezianos.

Eſta diminuiçaõ, que principiou a experimentar o Commercio dos Italianos, fez criar neſtes antigos Negociantes tal odio, e rancor con-

contra Portugal, que elles já mais perdiaõ hum momento da ſua vingança. Como porém, elles ſe naõ achavaõ com forças ſufficientes, para poder diſputar com os Portuguezes o Direito do ſeu Commercio; procuráraõ intemidallos com os barbaros ameaços do Graõ Sultaõ. Eſte Imperador, ſem attençaõ aos rogos que lhe tinhaõ feito os Italianos, e varias repreſentações de intereſſe, que lhe propuzeraõ, eſcreveo huma Carta ao Papa, a qual ſe concebia neſtes termos: „ Se Voſſa Santidade naõ faz com os Portuguezes, que abandonem a Navegaçaõ do „ mar da India, e que deixem de perturbar „ hum Commercio, que por tanto tempo im„ memoravel ſe tem feito entre os Póvos do „ Oriente, e meus Eſtados; eu farei morrer to„ dos os Chriſtãos do *Egypto*, *Syria*, e *Pa„ leſtina*, e queimarei o Santo Sepulchro, e „ reduzirei a pó todas as Igrejas dos Catho„ licos. „

Eſte ameaço nenhuma impreſſaõ fez no animo de ElRei D. Manoel, o qual continuou com a ſua Navegaçaõ, Commercio, e Conquiſtas das Coſtas, e mar da India, a peſar do Summo Pontifice ſe atemorizar com aquella Embaixada, ſobre a qual conſultou com Portugal.

Vendo os Venezianos, que daquelle ſeu pla-

plano ſe naõ produzia effeito algum, determináraõ elles meſmos ir ao mar da India, e baterem-ſe com os Portuguezes ſeus Rivaes. Para eſte fim, elles ſe congraçáraõ com o Graõ Turco, e fizeraõ conſtruir em *Suez* doze Navios de guerra, os quaes em pouco tempo ſe achárаõ ſobre o mar. Eſtes foraõ guarnecidos de hum grande Corpo de Tropas *Mammelucas*, e de alguns Venezianos, que da *Alexandria* ſe paſſáraõ áquelle Porto, para commandarem a nova Eſquadra, a qual ſe achava já prompta para velejar.

Porém os Portuguezes, que tinhaõ tido noticia deſta Expediçaõ, reunírаõ algumas das ſuas forças, e entráraõ pelo mar vermelho, e foraõ elles meſmos procurar os ſeus inimigos no tempo, em que a Eſquadra dos *Mahometanos* já vinha ſahindo para o Oceano da India, em alcance delles. Em poucos dias de viagem ſe aviſtáraõ as duas Eſquadras, e caminhando huma para a outra, até que chegáraõ a tiro de bala, foraõ taes os Combates, que em pouco tempo ſe achou Albuquerque vencedor, e os inimigos deſtroçados, com a perda da maior parte das ſuas Embarcações.

Eſta foi a acçaõ, em que os Venezianos acabáraõ de eſmorecer; e em que os Portuguezes augmentáraõ o ſeu animo.

Em conſequencia daquella victoria *Selin* I. Imperador dos Turcos, foi ſubmetter a *Syria*, e a *Paleſtina*, e conjurou odio aos Portuguezes, como ſeus declarados inimigos. Aquelle Imperador, querendo auxiliar o Commercio dos Italianos, fez publicar no ſeu Imperio hum Decreto, para que as fazendas, que foſſem mettidas, ou tiradas dos ſeus Eſtados pelos Venezianos, ficaſſem excluidas dos Direitos das ſuas Alfandegas; e que aquellas, que os Portuguezes fizeſſem entrar, ou ſahir dos ſeus Dominios, pagariaõ dobrados Direitos, mas aquella diſpoſiçaõ em nada poude prejudicar aos Portuguezes pela independencia, em que eſtes eſtavaõ, para com aquelle Soberano.

Acabando de conhecer os Venezianos, que nem de huma, nem de outra maneira tiravaõ partido de Portugal, propuzeraõ a ElRei D. Manoel no anno 1512, que elles ſe obrigavaõ a tirar de Lisboa todas as eſpecierias, que excedeſſem a conſummaçaõ do Reino de Portugal, e ſeus Eſtados; tomando-as elles por hum certo preço determinado, o qual ſeria ſempre o meſmo ſem alteraçaõ. Aqui ſe víraõ já humilhados aquelles Republicanos; porém a peſar da ſua humiliaçaõ, ElRei repudiou a ſua propoſiçaõ.

O

O Commercio, que Portugal fez deſde o anno de 1499, até o anno de 1580, foi dos maiores, que ſe conhecem na Europa, ou que tem havido nas Nações Commerciantes. Póde-ſe julgar da ſua grandeza por dous principios:

1.º Porque naõ tem havido nenhum Eſtado, que poſſuiſſe mais Eſtabelecimentos, do que Portugal, em todo o eſpaço daquelle tempo.

2.º Porque as fazendas, que os Portuguezes recebiaõ da Aſia, lhes deixavaõ neſta Cidade hum avanço de cento a cento, e cincoenta por cento ſobre o Capital das ſuas carregações; quando as outras Nações, que recebiaõ as meſmas fazendas pelas viagens do Mediterraneo, naõ tiravaõ de lucro, ſenaõ quarenta a cincoenta por cem.

Mas ſe as vantagens do Commercio, que os Portuguezes faziaõ com a Aſia, eraõ conſideraveis, o ſaõ tambem aquellas, que elles tem tirado, e ainda tiraõ da Cultura das terras dos ſeus Eſtabelecimentos, ou Colonias do Brazil.

Depois que Colombo moſtrou o ſeu plano a ElRei D. Joaõ II. (por eſte Monarca o obrigar a fazer claros os ſeus projectos) quizeraõ os Portuguezes tirar-lhe a Gloria do deſcubrimento das Terras do Oeſte; porque depois que os Coſmografos deſta Naçaõ reflectíraõ ſobre o

plano daquelle Eſtrangeiro, fizeraõ com ElRei, que mandaſſe intentar por hum Piloto intelligente aquelle deſcubrimento: fez-ſe a expediçaõ, porém paſſados perto de tres mezes, voltáraõ os Aventureiros, ſem terem viſto mais do que ar, e agua, os quaes foraõ, e vieraõ debaxo de todo o ſegredo, por ainda ſe achar Colombo neſta Cidade.

Perdêraõ entaõ os Portuguezes as eſperanças de novos deſcubrimentos, e ſó foraõ continuando com as Conquiſtas, e tomadas de Africa; e ainda que elles depois tiveraõ noticia das novas Poſſeſsões da Heſpanha, com tudo elles ainda ſe naõ tiravaõ da carreira da India, nem procuravaõ entrar em concurrencia com os Heſpanhoes nos deſcubrimentos da America, ſe eſta lhe naõ appareceſſe por acaſo, quando elles menos o penſavaõ.

No anno de 1500 determinou ElRei D. Manoel, mandar huma Eſquadra para o mar da India, a fim de proſeguir nas Conquiſtas deſte Continente, já principiadas por Gama, Albuquerque, e outros Almirantes Portuguezes, e para aquella Expediçaõ elle nomeou a Pedro Alves Cabral, o qual antes de embarcar foi com toda a ſua Tropa fazer preces a Noſſa Senhora de Belem, em cuja acçaõ ſe achou preſen-

ſente ElRei, e o Biſpo de Biſſáo, que naquelle dia fez Pontifical, para abençoar a viagem de Cabral, e de todos aquelles, que o haviaõ de acompanhar. Acabado o acto de Oraçaõ deſpedio-ſe de ElRei aquelle General, eſtando elle no Cáes de Belem, vendo embarcar as Tropas da Eſquadra. Ao meſmo tempo ſe eſtendêraõ os prantos de choro por toda a gente, que ſe achava por toda aquella Praia: ouviaõ-ſe gritos em altas vozes, proferindo eſtas palavras: adeos, adeos. Todo aquelle Póvo banhado em lagrimas, naõ tirava os olhos dos Aventureiros, que ſe deſpediaõ, ſem eſperanças de voltar. Logo que Cabral chegou a bordo da ſua Náo, e diſtribuio pela Eſquadra a ſua gente, ſuſpendeo, e fez-ſe á véla, ſalvando o Rei por ultima deſpedida. A gente, que eſtava naquelle Arraial affogada em lagrimas, e ſuffocada de ſoluços, ſubio toda aos altos, para ainda poſſuirem a viſta dos ſeus parentes, e dos ſeus amigos, que hiaõ fugindo do ſeu Paiz, e virando as coſtas á ſua Patria; e naõ ceſſando os acênos de huma, e da outra parte, ninguem ouſou retirar-ſe em quanto naõ víraõ perder na eſcuridade da atmosféra as ultimas Embarcações, que ainda appareciaõ no horiſonte. Aos quinze dias de viagem, foi Cabral aviſtar as Ilhas de Ca-

bo-Verde, já descobertas pelos Portuguezes; e perdendo-se huma das Embarcações da sua Esquadra, (que julgou elle ter hido a pique, por causa de hum temporal, que experimentára naquella noute) elle se poz á capa dous dias á sua espera; porém vendo que ella naõ apparecia, mareou, e seguio a sua derrota. Como aquelle General tinha ouvido dizer, que a Navegaçaõ muito junta da Costa de Leste era sujeita a calmarias, correntes de agua, trovoadas, e outros inconvenientes, tomou outro rumo, apartando-se mais para o Oeste; e tendo navegado trinta e cinco dias, lhe appareceo a sotavento huma Terra totalmente desconhecida, a qual ainda naõ tinha sido por nenhum descoberta. Elle se aproximou a ella para a observar de perto, e mandar gente a examinalla, porém como a Costa lhe naõ offerecia Porto algum, a foi seguindo ao largo, até que encontrou o primeiro, a quem elle chamou Porto Seguro, pelo grande abrigo, que alli experimentáraõ os seus Navios, durante os dias, em que nelle estiveraõ fundeados. No dia 26 de Abril, mandou aquelle General saltar em terra dous Observadores, para conhecerem a natureza do Paiz, e o informarem de todas as suas qualidades, e de todas as novidades, que nelle vissem. Foraõ os

ho-

homens que elle mandou, e voltando para bordo, differaõ a Cabral: que o Paiz era cheio de arvores fructiferas, de hum aſpecto agradavel; e que do centro delle corriaõ alguns pequenos Rios, por meio de hum Valle ameno, cheio de groſſos matos, que á ſua viſta lhes pareciaõ nunca terem ſido abatidos; e que os Inſulares andavaõ errantes pelos boſques, quaſi nús, e ſem civilizaçaõ; que eſtes ſe ſuſtentavaõ da caça, e da peſca, de algumas frutas, e raizes de plantas; que a ſua côr era branca, feiçõés altas, e cabello preto, &c. Ouvida que foi por Cabral a deſcripçaõ, que aquelles lhe fizeraõ, mandou deitar em terra dous homens dos degradados, que levava para a India, para legalizar a poſſe, que elle queria tomar do ſeu novo deſcubrimento; e colhendo hum caſal dos Habitantes, que a poſſuiaõ, deixou em ſeu lugar os dous criminoſos, e remetteo para Lisboa os dous Inſulares a ElRei D. Manoel, juntamente com a informaçaõ de tudo, quanto tinha acontecido. Expedido que foi para a Europa hum dos Navios da ſua Eſquadra, elle ſe fez á véla com todas as mais Embarcações do ſeu commando, e ſeguio a viagem do Cabo de Boa-Eſperança, como lhe tinha ſido determinado por ElRei. Junto daquelle Promontorio perdeo Cabral

bral quatro Navios da ſua Eſquadra, os quaes elle meſmo vio ir a pique; porém ſalvando-ſe a Náo Capitánia, em que hia o General, elle ſeguio a ſua derrota para a India, com o reſto das Embarcações, que eſcapáraõ daquella tormenta, em cujo naufragio perdeo Portugal hum dos mais valoroſos Militares.

O Navio, que de Porto Seguro tinha vindo para Portugal, com as novas do General, chegou a eſta Cidade com viagem de 83 dias, no qual vieraõ embarcados os meſmos Obſervadores, que examináraõ o novo Paiz, para poderem verbalmente contar a ElRei o que tinhaõ viſto, e obſervado na nova Terra deſcoberta por Cabral, a qual elle meſmo chamou Brazil.

O Monarca ouvio com toda a attençaõ a narraçaõ daquelles dous Vaſſallos, e naõ recebeo com menos agrado a offerta dos dous Inſulares; que elle fez inſtruir nos preceitos da Religiaõ Catholica, e ajuntar em Matrimonio depois de baptizados.

Depois que os Portuguezes conhecêraõ a poſiçaõ do Brazil, e tendo elles já o caminho aberto para poderem fazer a ſua Navegaçaõ áquelle Continente, continuáraõ as Conquiſtas da America com tanta felicidade, que em poucos annos ſe víraõ Poſſuidores de toda a Coſta,

que

que ſe eſtende deſde o Pará até o Rio da Prata, em cuja extenſaõ ſe comprehendem mais de ſetecentas legoas de comprimento, naõ fallando na largura de toda aquella Poſſeſſaõ. Neſta Conquiſta ficou Portugal com os melhores Pórtos de mar, que tem a Coſta Oriental da America Meridional, em cada hum dos quaes edificáraõ os Portuguezes as ſuas Fortalezas, e fundáraõ as ſuas Cidades, ou Capitaes das ſuas Colonias.

Durou com tudo muitos tempos a guerra de Conquiſta entre os Portuguezes, e Indios Americanos; porém a final eſtes ſe viraõ obrigados a reconcentrar-ſe no interior do ſeu Continente, e aquelles ficáraõ gozando das terras, que elles deixáraõ. Defendiaõ os Inſulares as ſuas Propriedades, e a ſua liberdade; e os Europeos procuravaõ eſtender os ſeus Dominios ſobre os ſeus bens, e ſobre as ſuas peſſoas. Choravaõ, e vertiaõ ſangue os Habitantes do Novo Mundo; porém de nada lhes aproveitava para moverem a compaixaõ dos ſeus Conquiſtadores. Juntavaõ os Chefes dos Gentios a ſua gente, e as ſuas flexas; corriaõ ao Campo, e brigavaõ pela defeſa da ſua Patria, e das ſuas familias: (coſtumavaõ os Europeos ſervir-ſe dos Indios para Eſcravos), porém todos os ſeus Exercitos eraõ desbaratados, e deſtroçados pelo vivo

fogo dos ſeus inimigos. A perda das ſuas batalhas era eſperada como infallivel; porque elles combatiaõ a tiro de arco, e ſem ferro, e os ſeus Adverſarios remeçavaõ contra os indiſciplinados Batalhões, naõ ſó balas de eſpingarda, e artilheria, mas ainda tremendos golpes de lança, e catana, quando os Córpos das Trópas ſe juntavaõ em Briga. Eſta deſproporçaõ, ou deſigualdade de forças foi, a que decidio em favor dos Europeos, os ſeus Eſtabelecimentos do Novo Mundo como moſtraremos a ſeu tempo no terceiro Tratado.

As utilidades, que ſe ſeguíraõ para Portugal das ſuas Conquiſtas do Brazil, foraõ á proporçaõ ainda mais vantajoſas, do que as dos Heſpanhoes; porque ſe eſtes acháraõ nas ſuas Poſſeſsões abundantiſſimas Minas de prata, os Portuguezes foraõ encontrar nos ſeus Territorios, naõ ſó Minas de ouro, como Valles fertiliſſimos em diamantes, e mais pedras precioſas, de que a noſſa Coroa tira por anno hum rendimento incalculavel, pago pela Adminiſtraçaõ daquellas precioſas producções.

A Agricultura das Colonias Portuguezas ſe tem augmentado conſideravelmente, depois que o Marquez de Pombal entrou para o Miniſterio da ſua Naçaõ, ainda que deſde o principio das

ſuas

ſuas Conquiſtas nellas ſe produzia o arroz, milho, mandioca, ou farinha de páo, aſſucar, algodaõ, café, cacáo, e outras varias producçõe, de que fallaremos a ſeu tempo.

Os primeiros Lavradores, que ſe eſtabelecêraõ no Brazil, e a quem ſe entregou a cultura das terras, foraõ os Criminoſos, que de Portugal tinhaõ ſido degradados, para irem habitar, e povoar aquelle novo Paiz; porém depois que eſte começou a abundar em producçõe, nas quaes o Commercio achava novas materias commerciaveis, e os Habitantes do Brazil o lucro certo do ſeu trabalho, varios Póvos, e ainda meſmo familias inteiras chegáraõ a ſahir de Portugal, e das ſuas Ilhas, para irem procurar a ſua fortuna no novo Continente da America, huns por meio do Commercio, e outros por meio da Cultura. Aos Pobres alli ſe lhes davaõ terras, em que elles pudeſſem empregar a induſtria do ſeu trabalho, e aos Ricos ſe incumbia a ſahida das ſuas producçõe, e o fornecimento de todos os apreſtes, ou inſtrumentos neceſſarios para o ſerviço da Agricultura, por via do Negocio, que elles faziaõ com a Metropole.

No principio da povoaçaõ do Brazil eraõ os meſmos Europeos, os que trabalhavaõ as ter-

ras, e faziaõ todo o ſerviço da ſua Cultura; porém depois que alli ſe admittio a Eſcravatura, ſe entregou todo aquelle trabalho aos Negros, de quem os Brancos ficáraõ por Adminiſtradores, e Proprietarios. Os Eſcravos fórmaõ hoje o maior número dos Habitantes, de que ſe compõe a povoaçaõ das noſſas Colonias, e ſaõ os mais capazes de reſiſtir ao calor do Sol, (o qual he inſupportavel naquella Zona nos mezes de Veraõ, contados deſde Setembro até Fevereiro incluſivamente) e por conſeguinte os mais proprios para todo o genero de exercicio braçal, ou que depende das forças da Natureza Humana.

Foraõ Portugal, e a Heſpanha as duas Nações, que no Seculo decimo quinto excedêraõ no ſeu poder a todos os mais Eſtados da Europa: Portugal pela extenſaõ do ſeu Commercio da India, e a Heſpanha pela abundancia de prata, que todos os annos tirava das ſuas Colonias da America. Huma, e outra Naçaõ foraõ felizes pelos ſeus deſcubrimentos, porém as circumſtancias, que nellas acompanháraõ aos Portuguezes, fizeraõ a ſua felicidade ſuperior áquella, que reſultou aos Heſpanhoes pelos ſeus Eſtabelecimentos do Novo Mundo; o que melhor ſe percebe, vendo ambos os Eſtados pintados

dos em hum ſó quadro, com todas as utilidades, e mais progreſſos, que lhes ſaõ relativos.

Depois que os Portuguezes deſcobríraõ a India, e principiáraõ novos deſcubrimentos, e Conquiſtas nos grandes Imperios da China, e Japaõ, acháraõ naquellas Regiões Póvos civilizados, Artes cultivadas, hum Paiz fertil, e bem trabalhado, e Negociantes opulentos, que tratavaõ com outras Nações hum groſſo Commercio, e de que tinhaõ hum vaſto conhecimento. Alli elles encontráraõ já as manufacturas de algodaõ, os bellos tecidos, ou pannos de ſeda, o Chá, a Louça, e outras varias producções, de que elles principiáraõ logo a fazer importaçaõ, e a mettellas no ſeu gyro do Negocio. Os Heſpanhoes porém, longe de fazerem Commercio algum nas ſuas primeiras viagens da America, e de experimentarem as meſmas vantagens, acháraõ, pelo contrario, hum Paiz inculto, cheio de matos impenetraveis, por meio dos quaes andavaõ errantes diverſas Nações, ou Tríbus de Gentios, homens indiſciplinados, e abſolutamente Selvagens. Neſte primeiro encontro, que tiveraõ os Heſpanhoes com os Naturaes da America, tudo era novo, tudo raro, e tudo admiravel, tanto neſtes, como naquelles. Os Caraibes (aſſim ſe cha-

ma-

mava aos primeiros Habitantes, que Colombo achou na Ilha de *Hayle*, e mais Lugares daquelle Arquipelago) ſe eſpantavaõ de ver nos ſeus Eſtados, ou Paizes, Eſtrangeiros de differentes coſtumes, de outra fyſionomia, e que jogavaõ as armas por hum modo eſtranho (eſtas lhes parecêraõ a elles inſtrumentos magicos) inteiramente ſuperiores ao manejo, de que elles uſavaõ. Ao primeiro tiro de artilheria, que diſparáraõ os Heſpanhoes, ſe atemorizáraõ os Gentios, e recebêraõ o éco por huma couſa divina; aſſim como julgavaõ immortaes aquelles Hoſpedes, que procuravaõ apoderar-ſe dos ſeus proprios bens. Os Heſpanhoes naõ ſe admiráraõ menos de ver arvores de huma prodigioſa altura, terras de hum differente aſpecto, e Habitantes de outros coſtumes. A peſar dos ſentimentos de prazer, com que eſtes Inſulares recebêraõ aquelles Europeos, elles os tratáraõ como brutos, penſando ſerem de outra raça differente da ſua.

No tempo, em que os Heſpanhoes entráraõ na America, elles naõ acháraõ nella, nem Artes, nem Induſtria, nem materia alguma commerciavel; além da falta de civilizaçaõ, que obſerváraõ nos meſmos Indios.

Eſtas primeiras viſtas fizeraõ perſuadir aos Deſ-

co-

cobridores, que os ſeus deſcobrimentos eraõ infructiferos, em quanto naõ víraõ a propriedade, que aquella terra tinha para produzir o metal, de que elles eſtavaõ deſejoſos.

Donde vem, que as primeiras expedições, que a Heſpanha fez ao Novo Mundo, bem longe de tirar utilidade, naõ faziaõ ſenaõ augmentar as ſuas deſpezas; e vendo ella a impenetrabilidade de groſſas floreſtas, naõ temia menos o modo de as abater, do que a falta de ſuſtento, a que ficavaõ expoſtos os primeiros Colonos, que ella fazia eſtabelecer naquellas novas Poſſeſsões.

Todas eſtas difficuldades deſapparecêraõ, logo que os Heſpanhoes chegáraõ com as ſuas Conquiſtas ás Povoações do Mexico, e do Perú, onde a terra parecia vomitar prata das ſuas entranhas.

Entaõ alli ſe mandou da Europa nova povoaçaõ, e animaes domeſticos, para ajudarem os Lavradores no ſeu trabalho; inſtrumentos, e mais ferramenta agricultora para revolver, e amançar a braveza da terra; proviſões de boca, e de guerra, para evitar a fome dos novos Habitantes, e defender os

ſeus

ſeus Eſtabelecimentos das incursões dos *Caſſicos*, e *Caraibes*, ſeus conjurados inimigos; e ſementes de differentes eſpecies, para principiar a cultura das novas producções, (ainda que logo ſe deſenganáraõ, que as ſementes da Europa ſe naõ produzi õ na America) em huma palavra, tudo quanto podia ſer neceſſario aos Colonos, lhes foi fornecido pela Metropole.

Saõ incalculaveis os lucros, que a Heſpanha, e Portugal, tiraõ das ſuas Colonias da America; porém nem eſta Naçaõ chegaria ao gráo de opulencia, a que chegou pelo ſeu Commercio da Aſia, e cultura das ſuas terras do Brazil, ſe naõ foſſe a grande coragem de Vaſco da Gama; nem aquella ſeria taõ poderoſa pelas riquezas, que tem tirado, e tira do Novo Mundo, ſe naõ fossem as tentativas, e aventuras de Colombo.

Depois da morte destes dous Heroes; (os quaes foraõ ambos contemporaneos) ſe abríraõ no Mundo novas communicações, e se vio hum novo Commercio, e novas materias commerciaveis; e iſto he o que nós vamos moſtrar, tornando-nos a metter na Hiſtoria geral das Nações, depois de fazer ver ſuccintamente

as

as cauſas, que precipitáraõ Portugal em decadencia, eſtando elle em taõ grande augmento no tempo, em que ElRei D. Sebaſtiaõ deo a ſua batalha em Africa, na qual morreo.

Aquelle Monarca intentando na flor dos ſeus annos a conquiſta de Marrocos, ſahio de Lisboa no anno de 1578, com a maior parte da Fidalguia, e a melhor Mocidade de Portugal, e foi elle meſmo áquelle Imperio offerecer batalha aos Mouros, em cuja acçaõ acabou a vida, e todos aquelles que o acompanháraõ, (ſe damos crédito a huns; porque ſegundo outros elle morreo na Europa) á excepçaõ de hum pequeno reſto de Tropas, que pôde communicar a noticia daquelle combate. Fatal deſgraça foi eſta para Portugal!

Eſta perda do Monarca, e eſta falta de Milicia, que Portugal experimentou por cauſa daquella temeraria Expediçaõ, he a cauſa primaria dos funeſtos effeitos, que logo ſe víraõ produzir neſta Naçaõ, e ſeus Eſtados, tanto de Africa, e America, como da India. Neſte eſtado de affliçaõ, em que ficáraõ os Portuguezes, ſem Rei, nem forças Militares, chegou Filippe II., e tomou poſſe deſte Reino como Provincia ſua, o qual eſteve ſu-

jeito á Coroa de Heſpanha por eſpaço de ſeſſenta annos.

Por todo aquelle tempo, a Marinha de Portugal ſe empregou no ſerviço de ElRei de Heſpanha, e o ſeu Commercio enfraqueceo, pela falta de mais de duzentos Navios Mercantes, que os Heſpanhoes tiráraõ da Praça do Porto, e deſta de Lisboa. Todo o armamento, de que eſtavaõ fornecidos os Arſenaes, como toda a qualidade de armas de qualquer eſpecie, que ellas foſſem, foraõ igualmente tiradas deſte Reino para aquelle da Heſpanha; (ſó em peças de Artilheria foraõ perto de duzentas mil) juntamente com o dinheiro do Erario, peças de ouro, e prata, e tudo quanto havia de precioſo entre os Portuguezes.

Em quanto na Metropole ſe augmentavaõ as perdas do Eſtado, nas Colonias naſciaõ diſſensões implacaveis, e deſordens irremediaveis. Os Portuguezes, que ſe achavaõ eſtabelecidos nos Eſtabelecimentos da Aſia, tanto que ſouberaõ, que o ſeu Soberano era fallecido na Africa, e ignorando ao meſmo tempo quem era o Senhor de Portugal, e dos ſeus Eſtados, começáraõ logo a deſobedecer aos ſeus Generaes,

e

e mais Superiores; e ſem ſe ſujeitar de nenhuma fórma ao caſtigo das Leis, elles ſe entregavaõ aos ſeus intereſſes, e aos ſeus appetites. O ſeu comportamento foi tal, que os Póvos da India lhes conſagráraõ odio, e aborrecimento.

Vendo os Hollandezes aquella deſordem entre os Portuguezes da Aſia, naõ perdendo a occaſiaõ, lhes declaráraõ guerra, (ainda que injuſta) e foraõ tomar os melhores Eſtabelecimentos, que Portugal tinha na India, Brazil, e Coſta da Mina. Neſta perda entráraõ tambem as Poſſeſsões da Ilha de *Ceylaõ*, *Ternate*, *Tidor*, e *Malaca*, com as quaes paſſou para a Hollanda o Commercio, que Portugal fazia com a canella, cravo, pimenta preta, nóz moſcada, &c.

As Capitanías do Brazil, Pernambuco, e Bahia, foraõ depois reconquiſtadas pelos meſmos Colonos Portuguezes, os quaes lançáraõ fóra os Hollandezes, e mettêraõ outra vez de poſſe a ſua Naçaõ naquelles Eſtabelecimentos.

Em todo o tempo, que Portugal eſteve ſujeito á Coroa de Heſpanha, e as ſuas Colonias em deſordem, ou pela maior parte perdidas, o Commercio Portuguez ſe reduzio á ultima miſeria; mas depois da Acclamaçaõ de D. Joaõ

IV., elle tornou a florecer, e os ſeus progreſſos ſe tem adiantado.

A guerra, que a noſſa Naçaõ experimentou, em conſequencia daquella Acclamaçaõ, foi das maiores, que ſe tem conhecido neſte Reino, e a que deo ainda maior valor aos Portuguezes. Elles ſacodíraõ o jugo, que os opprimio por ſeſſenta annos, e reſtauráraõ a Portugal os ſeus antigos Direitos.

Com tudo, o Commercio deſta Naçaõ ſe conſervou ainda muito tempo em deſgraça; e os ſeus progreſſos foraõ pouco conſideraveis, em quanto o Marquez de Pombal o naõ poz em actividade, e lhe fez augmentar as ſuas materias commerciaveis. He aquelle Miniſtro, a quem as Sciencias, as Artes, e a Agricultura de Portugal, e das ſuas Colonias devem o ſeu adiantamento. Elle diminuio a importaçaõ das fazendas Eſtrangeiras, e por conſeguinte o Debito Nacional, que ellas vinhaõ a produzir, deo liberdade á Navegaçaõ, e apartou della todos os ſeus abuſos, (até o ſeu tempo todas as Embarcações navegavaõ juntas debaxo de hum ſó commando, a que ſe chamavaõ Frotas) conſtituio varias Fabricas, e augmentou a cultura das producções, tanto neſte Reino, como em todas as ſuas Colonias; deo providencias ſobre

to-

todos os Ramos do Commercio, e premiou com honras aos Negociantes, e Fabricantes, e ainda meſmo aos Lavradores, que mais ſe diſtinguiaõ pela cultura dos ſeus bens; criou de novo a Aula do Commercio, e todas as mais reformou; levantou Lisboa do chaõ, em que eſtava arrazada, e formou nella a melhor Alfandega, que hoje ſe conhece em toda a Europa: em huma palavra, o Marquez de Pombal chegou a ver no ſeu tempo, quaſi em equilibrio a Balança do Commercio Nacional; tudo pelo ſeu trabalho, pela ſua agencia, e pela ſua boa Adminiſtraçaõ.

Naõ obſtante os meios, que em Portugal ſe tem applicado ſobre a refórma do ſeu Commercio, elle ſe acha ainda hoje entregue, huma grande parte, nas maõs dos Inglezes, que neſta Praça, e naquella do Porto tem eſtabelecido as ſuas Caſas de Negocio, ou para melhor dizer as ſuas Feitorias. Elles nos fornecem toda a fazenda de luxo (ainda que huma grande parte della naõ póde entrar nos noſſos Pórtos, ſenaõ por contrabando) pannos de lã, quanquilherias, armamentos de guerra, (eſte genero tem diminuido, depois que ſe aperfeiçoáraõ as noſſas Officinas da Fundiçaõ) Bacalháo ſecco, e muitas vezes trigo, além de outros generos menos

nos conſideraveis, de que fallaremos a ſeu tempo. Em troco daquellas fazendas nós lhes damos os vinhos, algodaõ, azeite, (quando elle excede a noſſa conſummaçaõ) frutas, lãs, &c.

O valor dos effeitos, que a Inglaterra mette em Portugal, he maior do que a importancia dos generos, que eſte Eſtado debíta áquella Naçaõ, cuja differença fórma o faldo, de que os Portuguezes ſaõ devedores aos Inglezes. Aquelle excedente, que Portugal paga á Inglaterra todos os annos, huns mais, e outros menos, he a perda real, que o noſſo Eſtado recebe do Commercio, que faz com aquelle Reino. Eſte prejuizo podia ſer menor, ſe naõ careceſſemos dos pannos de lã, obras de ferro, e de aço, e mantimentos, ou generos comeſtiveis, que conduzem aos noſſos Pórtos aquelles Eſtrangeiros; aſſim como elle o he depois da criaçaõ das noſſas Fabricas de lanificios, que ſe conſtituíraõ na Covelhã, e Porto-Alegre.

He verdade, que os noſſos Manufactureiros, e Artifices, naõ podem entrar em concurrencia com os Inglezes, no goſto, e perfeiçaõ das ſuas obras, e que as noſſas manufacturas vem a ficar mais caras, do que aquellas, de que elles nos fazem venda, a peſar da iſençaõ dos Direitos, de que gozaõ as fazendas fabricadas

nas

nas noſſas Fabricas: porém tudo iſto naſce dos exceſſivos jornaes, porque trabalhaõ os noſſos Obreiros, da falta de varias materias, de que carecem os noſſos Fabricantes, para o emprego das ſuas Fabricas; e da imperfeiçaõ das ſuas máquinas; da incommodidade dos tranſportes, e da pouca actividade, ou falta de deſembaraço dos noſſos Officiaes, no ſerviço e trabalho das producções, que ſahem da ſua induſtria.

As manufacturas Eſtrangeiras ſaõ mais perfeitas, e baratas do que as noſſas, por muitas razões:

1.ª Porque, tanto na França, como na Inglaterra ſe premeiaõ a todos aquelles, que mais ſe diſtinguem pela ſua induſtria, e invençaõ, cuja gratificaçaõ tem feito augmentar inſenſivelmente a perfeiçaõ das Artes naquellas duas Nações.

2.ª Pela barateza, em que a gente de trabalho acha alli os mantimentos neceſſarios para a ſua ſubſiſtencia, o que faz com que os Obreiros trabalhem por jornaes commodos, e baratos.

3.ª Pela boa diſpoſiçaõ dos Fabricantes, e diſtribuiçaõ do trabalho das ſuas Fabricas.

4.ª Pela ligeireza de maõs, em que eſtaõ induſtriados todos os ſeus Manufactureiros, e Artifices; de cuja actividade reſulta o augmento

do

do ſeu trabalho, e por conſeguinte ſe diminuem as deſpezas das ſuas manufacturas.

5.ª Porque os Fabricantes Inglezes, e Francezes diminuem o número dos Jornaleiros, ſupprindo o ſeu trabalho com as máquinas, que empregaõ nos ſeus Laboratorios, por meio das quaes elles economizaõ as deſpezas das fazendas, e facilitaõ a ſua fabricaçaõ.

Todas eſtas couſas reunidas formaõ a differença do valor, que ſe acha entre as manufacturas Portuguezas, e as fazendas Eſtrangeiras; e he juſtamente a razaõ de ellas ficarem (poſtas nos noſſos Pórtos com todas as ſuas deſpezas) aos Conſummadores por preços mais baratos, do que aquellas, que ſe fabricaõ nas noſſas proprias Fabricas; naõ obſtante o fornecermos aos Eſtrangeiros parte das materias, que elles empregaõ na fabricaçaõ dos ſeus pannos.

Poſto que os Portuguezes, Hollandezes, Inglezes, e mais Nações Commerciantes da Europa, tenhaõ facilitado a conducçaõ das fazendas da India por mar, com tudo, as viagens das *Caravanas*, ainda ſe fazem pelo meſmo modo, de que temos fallado, quando tratámos do antigo Commercio dos *Egypcios*. Aquelles tranſportes por terra, ſaõ ajudados em grande parte pela navegaçaõ de varios Rios, Lagos, e

Ca-

Canaes, de que he cortado o Paiz da Aſia. Eſte he o Continente de maior Commercio, aſſim como aquelle de Africa he o menos Commerciante.

A communicaçaõ dos Africanos com os Póvos da Aſia, he taõ antiga, que já *Moyſés* fez menção della na ſua Hiſtoria, fallando das viagens, que elles faziaõ pelo Deſerto, montados ſobre os ſeus Camêlos; (Cap. 37. v. 6.) porém do ſeu antigo Commercio nada conſta, além do que temos dito.

As Nações, que habitavaõ, ou poſſuiaõ a Coſta Occidental daquelle Continente, nenhum Negocio faziaõ antes da chegada dos Portuguezes ao ſeu Paiz; porque quando eſtes alli entráraõ, nem acháraõ Commercio, nem indicio algum de ſe terem communicado aquelles Póvos com os Commerciantes da India, ou do *Egypto*.

Entre os Negros ſe contaõ hoje varios Negociantes, depois que os Europeos lhes enſináraõ o modo de negociar, e de procurar a commodidade da vida, pelo uſo de varios generos, que elles no principio lhes offerecêraõ; huns para ſatisfazer as ſuas paixões, e outros para ſupprirem o ſeu bem moral. Deſte engodo, que lhes armáraõ os Europeos naſceo o uſo, que aquelles fazem do tabaco, agua ardente, pannos

groſſos de algodaõ , armamentos de guerra , e outros varios generos , de que a ſeu tempo daremos noticia , em troco dos quaes elles daõ os Eſcravos ſeus ſimilhantes , ouro , marfim , cera , &c.

Depois da morte de Pedro Grande, Imperador da Ruſſia , ſe abrio huma nova liga de Commercio por terra entre eſte Imperio , e o da China , a peſar da diſtancia de duas mil e ſeiscentas legoas , que vaõ de *Petersburgo* a *Pékin*. Os *Caravananzeiros* (Almocreves na noſſa fraſe) , que conduzem as fazendas de huns aos outros Eſtados , chegaõ a atraveſſar Deſertos naquellas viagens , que tem de extenſaõ mais de cento e cincoenta legoas , ſem encontrarem em todo eſte eſpaço de caminho Pouſadas , nem Habitantes. Parte daquelles tranſportes ſaõ feitos por agua ao longo dos Rios , que cortaõ parte da Aſia até junto da Ruſſia.

Como porém , he prohibida aos Chinas pelos ſeus Ritos a communicaçaõ dos Europeos , reſolveo o Imperador da Ruſſia com o Imperador da China , de formarem cada hum nas fronteiras do ſeu Imperio duas Villas , ou Praças defronte humas das outras , nas quaes ſe pudeſſe tratar Commercio entre os ſeus Eſtados.

Alli

Alli entregaõ os Chinas aos Ruſſos a ſeda, algodaõ, chá, arroz, e joias, ou enfeites de mulheres; e recebem delles em troco as pelles ou forragens de veſtidos, pannos de linho, pannos de lã, couros fabricados, &c., e por ſaldo, ouro, e prata.

Eſte Commercio de cambio, que a Ruſſia faz com a China, lhe tem produzido vantagens conſideraveis, naõ por elle em ſi lhe ſer vantajoſo, mas porque da troca, que ella faz das ſuas producçõeſ animaes, e vegetaes, lhe reſulta o ficar menos alcançada no Balanço do ſeu Commercio Nacional.

A Imperatriz Catharina augmentou grandemente aquelle Commercio; e depois della elle ſe tem continuado ſeguidamente.

Além das fazendas, que os Ruſſos recebem dos Chinas, por meio das viagens das *Caravanas*, elles importaõ tambem da India as producçõeſ, e manufacturas de que carecem para a ſua conſummaçaõ, por via dos Tartaros independentes, os quaes lhas levaõ a *Orimburg*, e a *Troizkaia*, conduzidas pelos Rios *Jaik*, e *Oui*.

Poſto que as fazendas da Aſia podem vir á Europa por tres caminhos, a ſaber, por terra, pelo Mediterraneo, e pelo Oceano, com tudo ellas

a ninguem deixaõ tanto lucro, como ás Nações, que fazem eſtas ultimas viagens pelo Cabo de Boa-Eſperança ; porque além do avanço, que aquellas recebem ſobre as ſuas carregações, lhes fica tambem o ganho dos fretes das ſuas Embarcações.

De todas as Nações Commerciantes da Europa nenhuma eſtá hoje mais elevada, do que a Inglaterra, pelos muitos, e bons Eſtabelecimentos, que ella tem formado, ou poſſue nas Coſtas de Malabar, Coromandel, Ilha de *Ceylaõ*, Africa, Ilhas da America; e pela grandeza do ſeu Commercio, o qual ſe eſtende por todas as quatro Partes do Mundo.

Os Negociantes Inglezes ſe diſtinguem em todas as Praças pelo ſeu caracter de Commerciantes, e pela ſua intelligencia ſobre o Commercio moderno.

Eſte naõ differe do antigo Commercio dos *Egypcios*, Romanos, Arabes, *Syrios*, e outros Póvos aſſim do Oriente, como do Occidente, ſenaõ na fórma das ſuas operações, das quaes dependem todas as vantagens do Negocio. A differença, que ha entre as vantagens de hum, e outro Commercio, póde-ſe attribuir á pouca theoria, e prática, que os Antigos tinhaõ da Navegaçaõ; porque, ſegundo conſta da Hiſtoria

an-

antiga ; as ſuas Embarcações faziaõ viagens de dous, e tres annos, quando eſtas ſe podem fazer hoje em menos de hum anno.

Da meſma imperfeiçaõ daquella Arte naſce tambem o naõ terem podido os *Egypcios* fazer Conquiſta alguma nos Paizes da India ; e China; porque ſe as ſuas Embarcações eraõ pequenas, e as viagens grandes, como conſta da Hiſtoria, lhes era abſolutamente impraticavel o poder conduzir nellas as ſuas Tropas, e mantimentos ſufficientes para as ſuſtentar por tantos mezes.

Dos progreſſos da Navegaçaõ naſcem igualmente as vantagens do Commercio ; e ſem irmos mais longe, temos o exemplo em Portugal.

Sabe-ſe pelos Cálculos de Mr. *Munn*, que os Portuguezes mettêraõ na Europa no principio das ſuas viagens da India as fazendas da Aſia, por metade do preço, que ellas cuſtavaõ em *Alep*; e que ainda aſſim meſmo tiravaõ o avanço do ſeu lucro ſobre a importancia da carregaçaõ, e ſuas deſpezas.

A maior quantidade daquellas fazendas ſe compunha das eſpecierias, tanto depois do Commercio moderno, como no tempo do antigo dos *Egypcios*, e Cidades Anſiaticas. O uſo, que dellas ſe fazia na Europa, tem di-

diminuido conſideravelmente, depois que os Medicos conhecêraõ o quanto as eſpecies ſaõ nocivas aos homens, ou deſtruidoras da ſua conſtituiçaõ.

Entre as producçõeſ da India, as perolas, os diamantes, e a ſeda foraõ as primeiras, que ſe víraõ na Europa; e daquellas, de que hoje ſe faz conſummo no Commercio moderno, a ultima vem a ſer o chá, cuja folha ſe vio pela primeira vez na Inglaterra, no anno de 1666, da qual ſe conta ſer *Arlington* o primeiro Conſummador della naquella Naçaõ. Depois daquelle tempo ſe tem augmentado tanto a conſummaçaõ do chá entre os Europeos, que hoje ſe calcula conſummirem elles 150$\frac{000}{000}$ quintaes, ſegundo a exportaçaõ, que delle ſe faz todos os annos, da China para Inglaterra, Portugal, e mais Eſtados da Europa.

He muito provavel, que os Chinas conſummaõ no ſeu proprio Paiz ainda maior quantidade do que aquella, que exportaõ para os Eſtrangeiros; porque a bebida mais favorita daquelles Aſiaticos he o chá, da qual ſe ſervem, naõ ſó para ajudarem o cozimento, como ainda para ſaciarem a ſede em qualquer hora do dia, que elles tenhaõ vontade de beber.

Hum dos generos conſideraveis, que a Chi-

na

na fornece aos Europeos, depois do Commercio moderno, he a louça, à qual ſe conheceo primeiro em Lisboa, do que em outra Praça alguma da Europa, no anno de 1517, em que os Portuguezes recebêraõ algumas das ſuas carregações, ſurtidas com varias peças de porcelana, vindas daquelle Continente. Naõ obſtante a admiraçaõ, que cauſou em Portugal, e nos mais Eſtados da Europa a prefeiçaõ, e delicadeza daquella louça, naõ ſe admittio o ſeu uſo neſte Continente, ſenaõ paſſados muitos annos.

No principio do Seculo decimo quinto chegou Portugal a cauſar ciumes a todas as Nações da Europa pelas vantagens, que lhes viaõ tirar do ſeu Commercio excluſivo das fazendas da Aſia; porém a peſar da inveja, que todas ellas lhe tinhaõ, nenhuma ſe diſpunha a formar Eſtabelecimentos nos Eſtados do Oriente.

A Heſpanha taõ poderoſa, e opulenta, como ella era naquelle tempo, pelas prodigioſas riquezas, que tirava do Novo Mundo, levou muitos annos ſem entrar em concurrencia com os Portuguezes no Commercio, e Navegaçaõ da India: foſſe ou por andar ainda entretida com as Conquiſtas da America, ou foſſe por lhe faltarem conhecimentos ſufficientes, para tomar as medidas daquelle plano. Aquella Naçaõ

taõ

taõ augmentada eſtava no tempo de Filippe II., pelo ſeu Commercio relativo, quanto ſe achava arruinada pela má Policia, e Adminiſtraçaõ do ſeu Commercio abſoluto. Os Negociantes, e Mercadores daquelle Eſtado naõ podiaõ paſſar as ſuas fazendas de huma para outra Provincia, ſem que pagaſſem em cada huma dellas novos Direitos, ou Tributos. As Artes alli eraõ ignoradas pela maior parte, e a cultura das terras, e fabricaçaõ dos pannos; eſtavaõ no maior deſprezo. As ſedas de Vallença, e as lãs de Andaluzia, e de Caſtella paſſavaõ a outros Paizes para receberem dos Fabricantes Eſtrangeiros a fórma, que pedia o goſto, e a moda daquelle tempo; e depois ſe tornavaõ a vender aos Heſpanhoes já manufacturadas, e reduzidas em pannos do ſeu uſo. Todas eſtas faltas de Economia Politica fizeraõ cahir pouco a pouco a Heſpanha em tal decadencia, que no tempo de Filippe IV. ella ſe vio já em taõ grande neceſſidade, que houve por bem de dar hum maior valor á moeda de cobre, para poder pagar as deſpezas do Eſtado. Eſta falta de metaes, ou de dinheiro, que experimentáraõ os Heſpanhoes no tempo daquelle Monarca, procedeo das enormes deſpezas, que ſe fizeraõ, em quanto durou a guerra dos Paizes-Baxos, e das avultadas ſommas, que elles pa-

pagavaõ aos outros Eſtados da Europa, pela importancia das fazendas, que lhe vendiaõ, tanto para o uſo dos ſeus veſtidos, como para a ſua propria ſubſiſtencia. Se a Heſpanha recebia do Novo Mundo a ſua prata, ella a diſtribuia depois em patacas pelas outras Nações, de quem dependia, para ſe poder veſtir, e ſuſtentar.

Depois que os Eſtados dos Paizes-Baxos ſe reuníraõ, a Heſpanha perdeo parte das ſuas Provincias, e os Hollandezes adquiríraõ o ſeu Imperio ſobre o mar, os quaes o poſſuíraõ por todo o Seculo ſexto, até que os Inglezes tomáraõ poſſe delle, abatendo o orgulho daquelles Republicanos.

Em quanto a Inglaterra, a França, e mais Nações da Europa viaõ de longe as vantagens, que Portugal tirava do ſeu Commercio da Aſia, aquelles pobres Peſcadores formáraõ hum pequeno Eſtado, e atreveraõ-ſe a ir á India diſputar com os Portuguezes a poſſe dos ſeus Eſtabelecimentos, e a liberdade da ſua Navegaçaõ naquelles mares do Oriente.

Eſte acontecimento naõ eſperado pelos Inglezes incitou-lhes a paixaõ, e moveo-lhes o animo para procurarem os meios de entrar em concurrencia com Portugal, e Hollanda, no ſeu Commercio da Aſia. Entaõ ſe vio na Inglaterra

principiarem a trabalhar os ſeus Eſtaleiros, a formarem-ſe as Companhias dos Negociantes, e a reunirem-ſe as forças maritimas daquella Naçaõ, para irem á India tomar parte nas Conquiſtas dos Hollandezes. (Ver-ſe-ha no Terceiro Tratado a grande guerra, que naquelle tempo houve na India entre Portugal, Hollanda, e Inglaterra.)

Neſta revoluçaõ perdêraõ os Portuguezes quaſi todos os ſeus Eſtabelecimentos da Aſia, cujas Poſſeſsões foraõ repartidas entre os Inglezes, e Hollandezes, depois de repetidos combates, com grande perda de gente de huma, e outra parte.

A peſar da deſordem, em que eſtavaõ os noſſos Nacionaes naquelle Continente, elles certamente ſe naõ renderiaõ aos ſeus inimigos, ſe eſtes os naõ atacaſſem com ſurpreza, ou ſe elles tiveſſem meios de alcançar da Metropole algum auxilio, ou ſe ſe pudeſſem reunir para a defeza das ſuas Praças. Os Portuguezes de *Malaca* reſiſtíraõ ſeis mezes ao bloqueio, que os Hollandezes fizeraõ neſte Porto; e todas as mais Tropas de Portugal, que defendiaõ as outras Fortalezas, que eſte Eſtado poſſuia nas Coſtas da India, ſe portáraõ naquella guerra com igual coragem, e valor: mas como os Inglezes, e Hol-

Hollandezes lhes tinhaõ embaraçado as ſuas communicações, elles cedêraõ a final dos ſeus Póſtos, e os entregáraõ, como preza devida aos ſeus Conquiſtadores.

A Hollanda, e a Inglaterra chegáraõ a ſer poderoſas pelas ſuas Conquiſtas, pela ſua Navegaçaõ, e pelo ſeu Commercio da India, depois da decadencia de Portugal; porém aquella primeira Naçaõ bem depreſſa conheceo a ſua inferioridade, logo que os Inglezes conſtituíraõ ſolidamente a Companhia das duas Indias.

Eſta Sociedade de Negociantes, a mais poderoſa, que ſe conhece em todo o Mundo preſentemente, teve o ſeu principio em Londres no anno de 1600, (com fundos bem pouco conſideraveis) a qual conſeguio Privilegio excluſivo do Commercio de toda a India, por tempo de quinze annos. As ſuas primeiras expedições áquelle Continente foraõ nelle mal recebidas pelos Póvos Orientaes; porém pouco tempo depois, aquella Companhia chegou a completar o fim, que eſperava.

Faz abyſmar a grande extenſaõ de terras, e multiplicidade de Eſtabelecimentos, que a Inglaterra poſſue na Aſia, depois que conſtituio a Companhia das Indias, comparando o ſeu Commercio, e a intelligencia, com que o dirige, com

o eſtado de miſeria, e de ignorancia, em que aquella Naçaõ ſe conſervou até o Seculo decimo quinto. Os Inglezes, póde-ſe dizer, que ſaõ hoje os Poſſuidores quaſi de todo o Commercio do Oriente, e que a ſua Navegaçaõ tem ſuperioridade em todos os mares, aſſim como o ſeu Negocio he ſuperior na maior parte das Praças daquellas Coſtas.

He muito provavel, que o Commercio da India, ou das fazendas da Aſia, tiveſſe acabado na Europa, ſe eſta naõ tiraſſe da America, e Africa a prata e ouro, com que as paga aos Aſiaticos; aſſim como eſtariaõ ainda hoje no ſeio da terra as numeroſas producçõeſ do Novo Mundo, ſe nelle ſe naõ admittiſſe o vil Commercio da Eſcravatura.

A cultura das terras da America, deſde o principio de ſeu deſcubrimento, ſempre attrahio a attençaõ dos Europeos, que nella tinhaõ Poſſeſsões, ou formado Eſtabelecimentos. Elles intentáraõ ſervir-ſe dos Naturaes do Paiz, para fazerem com os ſeus braços todo o trabalho da Agricultura; porém como aquelles Inſulares naõ podiaõ reſiſtir ao ſerviço violento, que pede aquella Arte, tanto por terem ſido criados ſem exercicio algum corporal mais do que aquelle da caça, e da peſca, (a mandioca, e *mahez*,

de

de que elles ſe ſuſtentavaõ, era cultivada pelas mulheres dos Gentios) como por ſerem de huma conſtituiçaõ debil, em razaõ da pouca ſuſtancia, que lhes davaõ os alimentos, de que uſavaõ, morriaõ de deſgoſto, e de trabalho, ſem que eſte produziſſe vantagem alguma aos Europeos, que os poſſuiaõ em captiveiro, e debaxo de eſcravidaõ. Vendo os novos Colonos, que naõ podiaõ abater os matos, e amançar a braveza da terra, ſó por meio do ſerviço, que lhes faziaõ os Indios Americanos, e que para ella ſe cultivar, era neceſſaria a força de outros Trabalhadores ainda mais robuſtos do que aquelles, e que foſſem capazes de reſiſtir ás injúrias daquelle Clima; fizeraõ conduzir por eſpeculaçaõ dos Negociantes da Metropole alguns Negros da Coſta de Africa aos Pórtos do Novo Mundo, para poderem cultivar as Colonias, que poſſuiaõ neſte Continente.

O grande preſtimo, que conhecêraõ os Europeos naquelles infelizes homens para o emprego da Agricultura, fez augmentar rápidamente a ſua importaçaõ na America, e por conſeguinte o ſeu valor, o qual hia ſobindo de preço á proporçaõ, que ſe hia fazendo gèral a conſummaçaõ dos Eſcravos em todos os Eſtabelecimentos do novo Continente. Elles ſe pagaõ hoje

je por duplicado valor, do que cuſtavaõ no principio daquelle Commercio; ainda que para iſto concorrem duas cauſas baſtantemente fortes: huma a augmentaçaõ dos Direitos, que os Monarcas tem poſto ſobre cada cabeça de Eſcravo; e a outra a falta de povoaçaõ, que tem experimentado a Africa, com a continuada exportaçaõ, que ella tem feito da Eſcravatura, deſde o principio do Seculo decimo quinto até os noſſos dias.

Moſtra-ſe pela experiencia, e conhece-ſe claramente no Commercio, que o exceſſo do valor, ſeja de quaesquer generos, que for, faz diminuir a ſua conſummaçaõ; porque os Conſummadores augmentaõ tanto mais o conſummo das couſas, que elles applicaõ para o ſeu uſo, quanto ellas eſtaõ mais baratas, e ſujeitas a accommodarem-ſe aos limites das ſuas poſſibilidades, e pelo contrario, elles as economizaõ, limitando as ſuas neceſſidades, quando ellas eſtaõ caras, e excedem ao preço, pelo que elles as podem pagar. Eſte gaſto, que o tempo faz dar ás couſas commerciaveis, deſtruindo-as, e diſſolvendo-as pelo uſo, que dellas faz o Povo, he o que dá ſahida, e ordena a venda a todas as manufacturas, e producçõeſ, ſejaõ eſtas da Induſtria, ou da Natureza.

To-

Todos os Membros de huma Sociedade civil, (veja-ſe a ſua explicaçaõ na nota da pagina 35) ou de hum Corpo Commerciante eſtaõ taõ ligados entre ſi, que já mais huns podem exiſtir ſem a dependencia dos outros. Os Lavradores naõ podem obter o lucro do ſeu trabalho, ſem terem Mercadores, que comprem as ſuas producçõeſ; os Fabricantes naõ podem animar a ſua induſtria, ſem terem Negociantes, a quem vendaõ as ſuas manufacturas, nem eſtes podem negociar, ſem terem Conſummadores, que gaſtem os ſeus effeitos, ou dêm conſummo ás ſuas fazendas; e deſta fórma ſe diſcorrerá de todas as mais occupaçõeſ, ou empregos, que occupaõ os homens.

As materias commerciaveis, que os Europeos tiraõ da America, depois que nella augmentáraõ a Agricultura das ſuas Colonias, ſaõ as ſeguintes: aſſucar, algodaõ, café, cacáo, arroz, anil, tabaco, páos de tinta, cochonilha, varias drogas de botica, couros ſecos, e ſalgados, ſolla, vaquetas, melaço, agua ardente; e entre todas ellas as mais precioſas ſaõ, o ouro, prata, diamantes, e outras pedras eſtimaveis na Europa, pela ſua raridade, e pela ſua qualidade. De todas eſtas producçõeſ, e de todos os mais generos menos remercaveis, de que

aqui

aqui naõ damos noticia, fallaremos largamente a ſeu tempo, quando tratarmos dos Lugares proprios, em que ellas ſe produzem.

He no Novo Mundo, onde a Agricultura tem produzido os maiores progreſſos; e he aquelle meſmo Continente, o que ſuſtenta a maior parte da Navegaçaó dos Eſtados da Europa.

Todas as terras, que rodeaõ as Coſtas da America, ſe achaõ repartidas entre a Heſpanha, Portugal, Inglaterra, Provincias unidas, França, Hollanda, &c.; ainda que de todas eſtas Nações a primeira he, a que poſſue a maior extenſaõ de terreno: o interior daquelle Continente he poſſuido por varias Tribus de Gentio bravo, o qual conſerva ainda os ſeus antigos coſtumes. Concluindo pois a Hiſtoria do Commercio para paſſarmos a outras materias, que lhe ſaõ relativas, fallaremos de paſſagem ſobre as partes, de que elle ſe compõe.

A baſe do Commercio he a Agricultura; e a ſua eſſencia ſaõ as producçõeſ da Natureza. A fórma ſaõ os Negociantes, que as adminiſtraõ, e fazem circular, aſſim como o Agente dos ſeus progreſſos he o dinheiro, por que ellas ſe regulaõ.

As producçõeſ da Natureza ſe dividem em tres claſſes geraes: producçõeſ animaes, ve-

ge-

getaes, e mineraes; e dahi ſe ſubdividem em tantas partes, quantas ſaõ as ſuas differentes qualidades. Ellas conſervaõ o ſeu proprio nome, quando ſe concebem por hum producto da Natureza, e tomaõ a denominaçaõ de materias, quando fórmaõ os proprios materiaes, em que trabalhaõ as Fabricas, e Officinas, e a que os homens de induſtria daõ huma nova fórma naquelles Laboratorios. Entaõ ellas ſe chamaõ producções da induſtria, ou manufacturas commummente. O meſmo nome de producções tem todas as Obras de Arte, ou de Sciencia, que ſaõ diſpoſtas, e ordenadas pelas mãos, e raciocinio dos homens.

Os Membros, que formalizaõ o Commercio, ſe dividem em duas Claſſes principaes: huma, que comprehende a todos os Negociantes; e outra, que abrange todos os homens, que ſervem o Negocio. A primeira ſe ſubdivide em Commerciantes, e Mercadores. Eſtes ſaõ os que vendem a retalho; e aquelles os que negoceaõ em groſſo, ou que compraõ, e fazem venda por atacado, mandando vir, e remettendo as fazendas por ſua conta. A ſegunda Claſſe ſe ſubdivide em tantas partes, quantos ſaõ os differentes Officios, empregos, ou occupações daquelles, que trabalhaõ no ſerviço das materias commerciaveis.

O dinheiro effectivo he a moeda corrente, a que os Soberanos fixaõ o valor, que ella deve ter nos seus Estados, ou pelo que ella deve correr, e circular entre os seus Vassallos.

Todas as moedas além do seu valor intrinseco, que nasce da estima que se faz do proprio metal, de que ellas se fórmaõ, tem outro valor intrinseco, o qual procede das despezas, que se fazem em as amoedar, ou reduzir á sua fórma.

A materia do dinheiro he geralmente o ouro, prata, e cobre, de que se fazem as ditas moedas; porém na falta destes metaes ellas se podem fazer de sola, como já temos exemplo, de papel, como estamos observando, ou de outro qualquer genero, a que o Monarca quizer dar valor.

CAPITULO. II.

Da Agricultura, e ſeus progreſſos, aſſim antigos, como modernos.

A AGRICULTURA he a Arte de fazer multiplicar, e renaſcer as producçõẽs da Natureza (pertencentes ao Reino vegetante) por meio do trabalho, e da induſtria dos homens: pelo trabalho, decepando os matos, arrancando as relvas, revolvendo a terra, lançando as ſementes, e cultivando as plantas até á ultima fazaõ dos ſeus frutos; e pela induſtria, miſturando as terras, combinando os ſaes, engordando os campos, e alimentando as plantas, &c. Ella he a Arte, a que ſe deve a origem da Civilizaçaõ, do Commercio, e de todas as mais Artes da vida; aſſim como ella he a unica, que occupa mais braços em movimento, e a que facilita mais a povoaçaõ naquelles Lugares, onde as ſuas producçõẽs melhor proſperaõ, e ſe produzem.

Hum Eſtado he tanto mais opulento, e poderoſo pelas ſuas riquezas, e povoaçaõ, quanto

to nelle florece mais a Agricultura, e abundaõ as ſuas producçõeſ. No Paiz, onde a terra naõ occupa na ſua cultura mais do que huma parte dos Habitantes, e onde as ſuas producçõeſ excedem a conſummaçaõ do Povo, que nelle habita, alli ſe vem augmentar as Fabricas, e creſcer o ſeu Commercio, á proporçaõ da abundancia, que houver de gente para o trabalho, e de mantimentos para a ſuſtentar.

Na China, e na Inglaterra temos o exemplo deſta verdade: neſta Naçaõ pela ſua economia, e naquelle Imperio pela ſua fertilidade, e povoaçaõ.

Pelo contrario, em hum Paiz, onde naõ ha Agricultura, por muito fertil que ſeja, nelle morreráõ de fome os ſeus Habitantes, os quaes paſſaráõ huma vida frugal ſem Artes nem Commercio, ſem Civilizaçaõ nem Politica, como temos o exemplo na America, antes do ſeu deſcubrimento pelos Europeos, e ainda hoje no interior daquelle Continente, e em varios Lugares de Africa.

Os Indios Americanos viviaõ em taõ miſeravel eſtado pela falta de Agricultura, que para ſe ſuſtentarem, ſe viaõ obrigados a comerem caſcas de arvores, raizes de plantas, aranhas, formigas, bichos, lagartos, ſerpentes, e

an-

ainda meſmo barro, quando lhes faltavaõ as frutas ſilveſtres, a caça, e o peixe, ſegundo nos refere *Robertſon* na ſua Hiſtoria. (Tom. 2.º nota 54.)

Eſte quadro de pinturas triſtes, que os Europeos deſcobríraõ no principio do Seculo decimo quinto (fallando do deſcubrimento de todo o Continente da America) he huma repreſentaçaõ do que o Mundo tinha ſido, ou para melhor dizer, huma demonſtraçaõ dos coſtumes, que guardavaõ os ſeus primeiros Habitantes, noſſos Aſcendentes. Porque eſtes viviaõ tambem errantes pelos prados, apaſcentando os ſeus rebanhos; ſuſtentavaõ-ſe da carne dos animaes, e veſtiaõ-ſe das ſuas pelles; abrigavaõ-ſe das injúrias do ar, debaxo das grutas feitas pela Natureza, e naõ tinhaõ mais divertimentos do que a caça, e a peſca: todo o mais tempo da ſua vida o paſſavaõ em ocioſidade, e ſem trabalho.

Mas depois que os homens começáraõ a trabalhar a terra, e a colher della novos frutos proprios da ſua ſubſiſtencia; e depois que elles principiáraõ juntamente a reflectir, e diſcorrer ſobre os meios de acharem ainda huma melhor commodidade para o gozo da ſua vida; ſe juntáraõ os Póvos em Sociedades, regulára-ſe os

coſ-

coſtumes, conſtituiraõ-ſe as Leis, inventáraõ-ſe as Artes, fundáraõ-ſe as Cidades; e tomou a Humanidade hum novo ſer, e hum novo explendor.

Entre os Paizes de todo o Mundo aquelle, que parece ter criado a Agricultura, he o da China, onde os coſtumes deſta Arte ſe perdem na noute dos tempos; naõ obſtante o fallar-nos a Eſcriptura Sagrada, da grande abundancia de graõs, que ſe recolhiaõ nos Celeiros do *Egypto*, para ſe diſtribuirem depois ao Povo no tempo da fome, ou annos de ſecca.

As producçõeſ, que os *Egypcios* colhem no ſeu Paiz, (a quem muitos Autores chamaõ o jardim do Univerſo) ſaõ trigo, arroz, azeite, ſene, gomma, balſamo, tamaras, e toda a qualidade de frutas, além do marfim, e outros generos, que naõ dependem da Arte da Agricultura.

Aquelles Póvos recebem da Natureza as ſuas producçõeſ vegetaes com menos trabalho, e cuſto, do que experimentaõ os Chinas, a peſar da ſua induſtria, e experiencia ſobre a verdadeira cultura das terras.

Naõ ha Eſtado algum onde a Agricultura ſe tenha augmentado tanto, como no Imperio da China, e onde os conhecimentos daquella Ar-

Arte ſe tenhaõ melhor penetrado. Os graõs alli ſaõ cultivados com preferencia a outra qualquer producçaõ, e as terras ſe trabalhaõ continuadamente, e ſe ſemeaõ ſem lhes dar tempo algum de deſcanço, para poderem produzir novas producções; os campos ſe adubaõ, ou eſtercaõ com mariſcos, e outras varias materias ſalitroſas, que da terra tem ſahido: alli ſe naõ perde hum palmo de terra, ſem que delle ſe tire fruto, nem ſe criaõ animaes, que naõ ſejaõ uteis á Agricultura. Montes, e Valles alli ſe achaõ cultivados, e em todos elles ſe vêm homens de trabalho: aos altos ſóbem as aguas por artificio, e engenho, para regarem as ſuas plantas; e pelos baxos ellas correm por canaes artificiaes, que de diverſos Rios ſe communicaõ por todo aquelle Paiz, para facilitar os tranſportes, e dar ſubſtancia ás terras. As Provincias de *Nankin*, e *Tchckiang*, em outro tempo arrazadas de mar, ſe achaõ hoje cultivadas, e juntas áquelle Imperio.

Se ſe admira nos Hollandezes o engenho, com que conſtruíraõ os ſeus Diques, e prendêraõ as aguas, que innundavaõ as ſuas terras, quem naõ admirará nos Chinas a difficultoſa empreza, que elles ganháraõ em fundarem Cidades, e conſtituirem varias povoações de homens

mens no ſitio, em que era mar, e nadavaõ peixes.

A Agricultura na China he a Arte mais nobre, que naquelle Imperio ſe conhece, a qual he honrada pelo meſmo Imperador. Eſte he o principal Lavrador entre os Chinas, e o que dá principio ás lavouras, e ſementeiras das terras dos ſeus Eſtados. Nos primeiros dias do mez de Março, elle ſe dirige a hum Campo, deſtinado para a ceremonia Imperial, com os ſeus filhos, e Mandarins, ou Miniſtros de Eſtado, para começarem a cultura daquelle anno no ſeu Imperio. Logo que o Imperador chega ao Campo, larga os ſeus veſtidos Imperiaes, recebe roupa de Camponez, e abre elle meſmo na terra os primeiros regos de charrua; ſeguem-ſe os Filhos, depois os Miniſtros, e entrega-ſe por ultimo o arado aos Lavradores, para acabarem de lavrar o Campo. Naquelle dia ha varias diſputas entre os Filhos do Imperador, Miniſtros de Eſtado, e mais peſſoas, que alli ſe achaõ (as quaes todas pegaõ no arado) ſobre qual delles tem melhor deſempenado, e aberto o rego da charrua: o Imperador os ouve diſputar, aſſim como os vio lavrar; e por ultimo decide a favor daquelle, que merece juſtiça: entaõ todos ſe calaõ, e ficaõ pela deciſaõ do ſeu

So-

Soberano. Entre tanto que os Lavradores acabaõ o ſerviço, que o Imperador começou, ſe ſacrificaõ varias victimas (touros, e carneiros) em honra da Deoſa *Ceres*, as quaes ſaõ depois repartidas em pedaços por todos aquelles, que aſſiſtíraõ áquelle Congreſſo. Acabado o Campo de lavrar, monta o Imperador a cavallo, e vai por todo elle lançar as ſementes deſtinadas para aquella lavoura: dahi toma os ſeus proprios veſtidos, e ſe retira para a Corte com todos aquelles, que o acompanháraõ.

A meſma ceremonia ſe pratica em todas as Provincias do Imperio no meſmo dia, com aſſiſtencia dos Vice-Reis, e Magiſtrados do ſeu Governo, juntamente com os Lavradores, que para aquella lavoura ſaõ chamados.

Na China ninguem recebe dignidades, nem he premiado pelo Imperador, ſem que tenha feito ſerviços na Agricultura; e para aquelle Soberano naõ faltar á juſtiça dos ſeus Vaſſallos, tem ordenado a todos os ſeus Governadores, de lhes darem conta no fim do anno das peſſoas, que mais ſe diſtinguíraõ pela Agricultura, ou que tem feito algum invento util ſobre aquella Arte.

Em todo aquelle Imperio naõ ſe conhece Tributo algum mais do que o dizimo de to-

dos os frutos, que colhem os Lavradores; e ainda meſmo parte deſta Renda Real he diſtribuida pelos Pobres do Imperio, que vivem em neceſſidade.

Mas naõ he ſó na China, onde a Agricultura tem produzido grandes progreſſos; porque a India á proporçaõ naõ tem tirado daquella Arte menos vantagens.

He certo, que os Eſtados daquelle Imperio tem ſido por muitas vezes aſſolados, e a ſua cultura perdida por cauſa das continuadas guerras civís, e deſpotiſmos do ſeu Governo; porém a peſar de todos aquelles embaraços, os Indios nunca deſprezáraõ o trabalho da Agricultura, e os meios de a fazer proſperar. Como os Imperadores da India naõ ſuppõem eſtavel a ſua Coroa, naõ fazem mais do que uſurpar, e roubar o ſeu Povo, em quanto a ſorte os deixa conſervar ſobre o Throno. Eſta crueldade, que recebem do Graõ Mogol aquelles Orientaes, ſeus Vaſſallos, tem feito diminuir conſideravelmente a cultura das ſuas terras, e por conſeguinte a quantidade das ſuas producçõeſ.

Entre os Indios a claſſe, ou Tribu dos Lavradores he a mais honrada, e a que goza dos maiores privilegios; e até as ſuas meſmas

Leis

Leis de Religiaõ favorecem a Agricultura, conſagrando-a, e a todos os animaes, que a ſervem, de fórma que na India aquelle, que mata hum boi, commette hum peccado contra a Religiaõ.

As duas Coſtas daquelle Imperio, Coromandel, e Malabar, ſaõ taõ ferteis, e productivas, que neſte ultimo Paiz produzem duas vezes no meſmo anno as plantas os ſeus frutos, e muitas vezes ſem beneficio algum da parte dos Lavradores. Os Malavares ſe ſuſtentaõ de graõs, e legumes, e já mais comem couſa, que padeça morte. Dos Campos, que rompe o *Indus*, e dos que ſe aviſinhaõ ao Ganges, he que os Póvos da India recebem a maior parte das ſuas producçõe, e aonde ellas melhor ſe produzem; ou ſeja porque as terras ſe achaõ mais bem adubadas pela grande quantidade de lodo, que ſobre ellas deixaõ depoſitado as cheias daquelles Rios, ou ſeja por entenderem mais da Agricultura, e ſerem melhores Lavradores os Habitantes daquelles amenos Paizes.

Se o imperio da India naõ tiveſſe ſido por tantas vezes desbaſtado por varios Conquiſtadores, que em outro tempo o invadíraõ; e ſe o Mogol tiveſſe dado as providencias ſobre a Agritultura dos ſeus Eſtados, que tem dado o Im-

perador da China, ou ſe elle tiveſſe ſeguido o exemplo deſte Soberano ſeu viſinho, os Indios ſe diſtinguiriaõ entre os mais Póvos do Oriente pela cultura das ſuas terras; mas ſe elles vivem ſujeitos a hum Governo deſpotico, que lhes ſupprime a induſtria, e lhes tira a liberdade de a cultivar, tambem os Habitantes de *Siam* ſoffrem o meſmo flagello, e padecem o meſmo mal.

Siam he hum ſegundo *Egypto* na fertilidade, e qualidade de terreno. Nelle ſe produz huma grande quantidade de ouro, cobre, eſtanho, ou *calin*, e differentes qualidades de graõs, e de frutas, ainda que eſtas quaſi todas ſaõ ſilveſtres. He cortado aquelle Paiz por varios Rios caudaloſos, os quaes cobrem de eſtrume os Campos, que lhes ficaõ inferiores na occaſiaõ das ſuas cheias. Nelles lançaõ os Lavradores as ſementes, depois que as aguas ſe recolhem ao ſeu leito, e as terras ſe achaõ preparadas para as receber. A Natureza alli parece produzir eſpontaneamente as ſuas producções; e o Clima daquelle Reino he dos melhores da India.

Se os Póvos de *Siam* ſe entregaſſem ao trabalho, e cultura das ſuas terras, ſeriaõ dos homens mais felizes, que tem o Oriente; mas

mas a incerteza, em que vivem de poſſuirem as ſuas propriedades, e desfrutarem com dominio os ſeus rendimentos, lhes tira toda a vontade de as augmentar, e fazer produzir.

Os Chinas, e *Cochenchinas* alli ſaõ os principaes Lavradores, os quaes tiraõ grandes vantagens, naõ ſó das producçõẽs, que colhem, como do Commercio, que fazem com os Naturaes do meſmo Paiz, e Eſtrangeiros, que frequentaõ os ſeus Pórtos.

Chega a tal a deſgraça dos filhos de *Siam*, que até ſaõ obrigados pelo ſeu Rei a ſervir de Eſcravos dos animaes, (coſtuma o Monarca de *Siam* dar ſeis Eſcravos a cada Elefante, e dous a cada Camelo, que poſſue na ſua cavalhariça Real, cujos Captivos ſaõ deſtinados para o tratamento daquelles Brutos). Os Vaſſallos daquelle Reino naõ podem adquirir couſa alguma pelo ſeu trabalho, ou pela ſua induſtria, que eſta lhes naõ ſeja tirada involuntariamente pelo ſeu Soberano, ou por algum dos ſeus Miniſtros.

Em pouca diſtancia de *Siam* ſe acha *Malaca*, onde a Agricultura he mais bem tratada, e o Governo menos deſpotico. *Malaca* foi em outro tempo huma das Praças de maior nome, tanto na Aſia, como na Europa, pela ſua cultu-

tura e Commercio, pela ſua actividade e Marinha Mercante; porém hoje ſe acha hum tanto arruinada, e he menos nomeada pelas outras Nações Commerciantes. Os *Malaios* alli reſpiraõ hum ar agradavel pelo ſubtil cheiro, que ſahe de entre matos de eſpecieiras, e outras arvores odoriferas, naturaes daquelle Paiz.

Os ſeus Campos ſaõ ferteis em arroz, e os Montes em varios aromas; porém a peſar da ſua fertilidade ainda os *Malaios* deixaõ perder muitas vantagens, que delles podiaõ tirar por meio da Agricultura, ſe naõ tiveſſem entregue nas maõs dos Eſcravos todo o trabalho daquella Arte. Eſtes infelizes Lavradores ſaõ obrigados a cultivar os graõs, e mais producções neceſſarias para a ſubſiſtencia dos ſeus Senhores, os quaes de ordinario ſaõ Soldados dos que ſervem no ſerviço do *Malaio*, a quem todos os Naturaes daquella Peninſula preſtaõ hum ſummo reſpeito, e ſubmiſſaõ.

Junto de Sumatra ſe acha ſituada a grande Ilha de Java, a qual he hoje poſſuida pelos Hollandezes, e em outro tempo o foi pelos Portuguezes. Eſta Ilha deve ſer contemplada entre todas as outras daquelle Eſtreito em razaõ da ſua Agricultura, e qualidade do ſeu terreno. O arroz, café, anil, e aſſucar alli ſe produzem

em

em grande abundancia, além de outras muitas producções proprias daquelle Paiz. As terras ſe trabalhaõ na Java pelo meſmo modo, que ellas ſe cultivaõ nas Colonias da America, poſſuidas pelos Europeos, os quaes tem inſtruido os Lavradores nas differentes operações da Agricultura, e lhes tem enſinado varios conhecimentos deſta Arte. Animaes de differentes eſpecies uteis á Agricultura ſe criaõ naquella Ilha em grande abundancia; e todos os Prados, em que elles paſtaõ, ſaõ regadiços, e cubertos de herva.

De todas as producções da Aſia, que a Agricultura faz renaſcer, e reproduzir, a que merece a maior attençaõ, e o cuidado dos Lavradores, he o arroz, de cujos graõs ſe ſuſtentaõ a maior parte dos Póvos do Oriente; aſſim como nas Indias Occidentaes ſe eſtima a mandioca, na Negricia o feijaõ, e o milho, no *Egypto*, *Grecia*, e em toda a Europa o trigo, &c. como alimentos da primeira neceſſidade.

As principaes producções da Aſia entre outras ſaõ arroz, trigo, algodaõ, aſſucar, café, ſeda, toda a qualidade de eſpecierias, e de páos aromaticos, varias drogas de botica, tinta, &c. pedras precioſas, metaes de differentes qualidades, perolas, &c.; de cujas producções, e de to-

todas as mais daquelle Continente daremos noticia em lugar proprio.

Ainda que os Eſtados da Aſia ſaõ dos mais bem cultivados, com tudo nelles ſe encontraõ longos Valles, onde a terra ainda naõ experimentou beneficio algum da Agricultura, os quaes ſeriaõ ſummamente productivos, ſe os homens ajudaſſem a Natureza a produzir as ſuas producções.

Em todas as partes do Mundo, e em todos os Eſtados, em que eſte ſe divide, ſe achaõ terras incultas, e deſpovoadas, a peſar dos ſeus terrenos ſerem ſuſceptiveis de cultura, e de povoaçaõ; porém em nenhum Continente ſe encontraõ mais chaõs deſperdiçados, do que naquelle da America, e Coſtas de Africa.

He certo, que iſto procede da falta de braços para fazerem todo o trabalho, de que ſaõ ſuſceptiveis as terras; e que a gente, de que o Mundo ſe povôa, naõ he ainda baſtante para completar toda a ſua cultura, ou a que elle merece; porém naõ obſtante iſto, naõ ſe póde todavia negar a preguiça de certos Póvos, que antes querem padecer fome, e viver em miſeria, do que ſujeitar-ſe ao ſerviço da Agricultura, e alcançar da Natureza por meio deſta Arte as producções, de que neceſſitaõ para a ſua ſubſiſtencia, e

pa-

para as commodidades da ſua vida temporal.

Ha muitos Pobres, aſſim homens, como Eſtados; porém alguns delles o ſaõ; quando podiaõ ſer Ricos, ſe ſe entregaſſem ao trabalho da Agricultura, e guardaſſem a ſua Politica economica, aſſim como a Hollanda em outro tempo, e hoje a Inglaterra.

Todos querem ter propriedades, e ſer poderoſos, porém poucos procuraõ os meios de as adquirir, e ter poder. Huns amaõ o ſeu intereſſe, e outros a fortuna de ſeus filhos; porém o bem commum quaſi ſempre he deſprezado. Que maior felicidade para os homens, do que a Agricultura! Quando della dependem as ſuas riquezas, e a ſua propria vida; e que maior Politica ſe póde pedir dos Eſtados, do que fazer florecer aquella Arte, e augmentar os ſeus progreſſos, pois que della lhe reſulta o ſeu reſpeito Nacional, e toda a ſua felicidade pública? Se vemos em varias partes da Europa fazer guerra a Natureza, para receber della em preza as ſuas producçõeſ, vencendo-a, e obrigando-a a produzillas, e reproduzillas á força de repetidas batalhas, que os Lavradores lhes daõ, ajudados com o ſoccorro das ſuas armas, que elles tomaõ para aquelles combates campeſtres; he

pelo genio patriotico, e Politica de certos Miniſtros, que ſe tem apreſentado á teſta do Governo daquellas Nações, aonde vemos já vencidas todas aquellas emprezas, e felizes todos os ſeus Nacionaes, tanto os que trabalhaõ pela Agricultura, como aquelles que a adminiſtraõ. Mil exemplos, e outros mil, dariamos nós neſte lugar, ſe foſſe neceſſario provar as utilidades, que ſe ſeguem aos Póvos, pela cultura das ſuas terras. Que deſigualdade, ſe compararmos as felicidades dos Laborioſos Aſiaticos, com as penurias dos Madraceiros Africanos, e Indios Americanos. Todos os homens acidioſos vivem arraſtados pela ſua preguiça, e morrem de ordinario por ſua cauſa, cujo contagio infeſta tambem os Thronos, quando os Soberanos deixaõ de applicar os meios de evitar aquelle mal. Naõ he á flor da terra, que ſe podem eſperar as producções; mas deve-ſe cavar nella para entaõ apparecerem: e por eſta diligencia a Natureza remediará as neceſſidades dos Pobres, e augmentará as riquezas dos Ricos; fará eſtaveis as Coroas dos Monarcas, e o bem de todos os ſeus Vaſſallos; ſuavizará a ſorte dos Mendigantes, e dará gozo aos Impoſſibilitados.

Que naõ eſtaõ padecendo continuadamente as Nações por cauſa de ſe naõ entregarem ao tra-

trabalho da Agricultura: taes como aquellas da Negricia, e de outros Paizes ſelvagens. Todas as Embarcações, que vaõ a algum dos Pórtos da Coſta Occidental da Africa, vêm-ſe obrigadas a prover de mantimentos nos Lugares, donde ſahem, para toda a ſua viagem, em razaõ de naõ haver nos Paizes daquelle Continente viveres, com que ſuſtentem as ſuas Tripulações, e os Negros, que haõ de conduzir na ſua volta para America. Os Negros, que habitaõ junto ás Colonias dos Europeos, já tem aprendido deſtes o modo de cultivar as ſuas terras; e dentre elles aquelles que domaõ o ſeu genio de poltraõ, e ſe ſacrificaõ ao trabalho da Agricultura, já colhem o arroz, milho, e outros graõs da Europa; e todos os mais inertes tiraõ o ſeu alimento das frutas ſilveſtres, das producções, que roubaõ aos outros Pretos, e das raizes das plantas, que a terra brota ſem trabalho, nem beneficio: tal como o *unhame*. He certo, que muitas terras de Africa ſaõ incultas por ſua natureza; porém outras ſe achaõ alli ferteis, e de huma excellente qualidade para a reproducçaõ.

Toda a Coſta, que ſe eſtende deſde Angola até o Cabo de Boa-Eſperança, he eſteril, e incapaz de receber cultura, nem povoaçaõ; ainda

da que por cima della ſe vêm vagar alguns Eſtupidos, os quaes ſe ſuſtentaõ da caça, que apanhaõ.

O Terreno do Cabo já moſtra outro aſpecto, depois que os Hollandezes empregáraõ nelle a ſua induſtria, e o ſeu trabalho: de fórma, que hoje ſe vê naquelle Eſtabelecimento produzir a terra differentes eſpecies de graõs, qualidades de vinhos eſpeciaes, e frutas de hum goſto exquiſito. Numeroſos rebanhos de gado, aſſim groſſo, como miudo alli ſe vêm paſtando ſobre os ſeus prados, e immenſas aves domeſticas alli cobrem os ſeus campos. Os graõs que ſe cultivaõ naquella Colonia ſaõ trigo candial, trigo da Turquia, e arroz, cujas producções deixaõ de beneficio aos Lavradores 50 por $\frac{2}{0}$, correndo o anno favoravel para a colheita; com igual ſucceſſo ſe colhe tambem toda a qualidade de legumes. Se aquelle Paiz foſſe regadio, muitas mais ſeriaõ as ſuas vantagens, quando ſó com a agua das chuvas elle fertiliza em tanta abundancia. Huma das raridades, que alli ſe encontraõ, he a velocidade, com que os bois paſſeaõ, os quaes correm como cavallos, e ſaltaõ como gamos.

Ainda melhor qualidade de terreno do que aquelle do Cabo, he o da Ilha de *Madagaſcar*,

car, onde o trigo, e o arroz deixa de lucro aos Lavradores 90, e 100 por $\frac{0}{0}$; além dos excellentes paſtos naturaes, de que ſe nutre huma immenſidade de gados proprios daquelle Paiz. A peſar de tudo, a Agricultura ainda alli he deſprezada pelos *Madagaſcares*; aſſim como o he nas mais Povoações, onde reina a ignorancia, onde falta a Policia, e a Legislação, onde apparece o deſpotiſmo, e em huma palavra, onde ſe eſtima o deſcanço, e ſe aborrece o trabalho.

Como ſe haõ de ſujeitar os Póvos ao ſerviço da Agricultura, ſe elles naõ ſaõ ſenhores de gozar das ſuas producções? Se os Lavradores vivem debaxo de eſcravidaõ, ſem ter dominio, nem acçaõ nos frutos, que adquirem por meio da ſua cultura, que intereſſe podem elles ter nos progreſſos daquella Arte? He neſta priſaõ, em que eſteve encarcerada a Agricultura na Europa, em quanto neſte Continente ſe naõ abolíraõ as pérfidas Leis ſobre a propriedade dos Eſcravos.

Achaõ-ſe cheias as Hiſtorias antigas de infinitos factos, que nos fazem conhecer o horroroſo trato, que os Romanos davaõ aos ſeus Captivos. Elles os conſervavaõ ſempre ſeguros com grilhões aos pés, durante huma parte da

nou-

noute, que lhes concediaõ para seu descanço; e de dia elles faziaõ todo o genero de serviço, que lhes era recommendado pelos seus Senhores, porém com os pescoços encadeados com correntes de ferro, que faziaõ inseparaveis aquelles Desgraçados; além de outras crueldades mais, que estes experimentavaõ. Eis-aqui quem eraõ os Cultivadores das terras, que dominava a Republica de Roma no seu tempo.

Na Russia ainda hoje se conserva a Escravidaõ, e na Alemanha, e em outros Estados do Norte, ainda ha poucos annos acabou.

Fosse, ou pela repugnancia que tinhaõ os Escravos em trabalhar, ou fosse pelas mal ordenadas Leis dos Romanos, elles nunca chegáraõ a tirar as vantagens da Agricultura da Europa, que hoje tiraõ as Nações, que possuem as Provincias do seu Imperio.

Para prova do quanto eraõ barbaras as Leis daquelles Republicanos basta, que no tempo delles todo aquelle, que cortasse huma arvore pelo pé, ou a decotasse, era punido de morte, como que se fosse Ladraõ, ou Fratricida: *Latrones capite plectuntur, sicut arborum cæsores*, diz *Servius*.

As producções, que elles colhiaõ nos seus Territorios do Occidente, eraõ as mesmas, que ain-

ainda agora ſe cultivaõ; e os metaes, ferro, cobre, &c. já naquelle tempo ſe tiravaõ da terra, ſegundo nos refere *Virgilio*. As lãs dos carneiros ſe empregavaõ nas Fabricas dos pannos, e as pelles, ou couros de boi naquellas de curtume.

O Commercio dos Romanos era feito por homens livres, os quaes repartiaõ pelas Provincias as fazendas da ſua conſummaçaõ; e os Eſcravos lhes forneciaõ, ou cultivavaõ as materias commerciaveis, de que ſe compunha o ſeu Negocio.

Os Captivos eraõ divididos em tres claſſes, e ſegundo o eſtado que guardavaõ, quando cahiaõ em captiveiro, aſſim os diſpunhaõ no ſerviço da Republica. Coſtumavaõ os Romanos fazer Eſcravos os homens, que conquiſtavaõ, dos quaes ſe ſerviaõ ſegundo as ſuas qualidades, dignidades, e cargos, que exerciaõ naquellas Provincias, onde elles levantavaõ os ſeus Eſtandartes. Os Nobres eraõ os Captivos menos opprimidos pelos Conquiſtadores, e até muitas vezes chegavaõ a ſervir póſtos de honra na meſma Republica: a Plebe era empregada no ſerviço da Agricultura; e os homens de huma mediana condiçaõ paſſavaõ a ſua vida com menos rigor, e ſujeiçaõ aos ſeus Senhores. Cada

hum

hum deſtes era Juiz dos dilictos, que commettiaõ os ſeus Eſcravos, tanto daquellas culpas, que mereciaõ pena leve, como das que tinhaõ pena de morte. Eſte coſtume com effeito era barbaro, e duro.

Depois que os Romanos eſtabelecêraõ a dizima de todas as producçõeſ, que ſe colheſſem nos Eſtados do ſeu Imperio, os Lavradores naõ eraõ ſenhores, nem tinhaõ liberdade de levantar os graõs da eira, em quanto o Rendeiro naõ vieſſe ver medir, e apartar a parte, que lhe pertencia daquella colheita; e muitas vezes, quando elle tardava, e as chuvas ſe apreſſavaõ ſe vinha a perder toda a producçaõ, eſtando ella já em termos de ſe recolher para os Celeiros.

Eſta Lei, ou coſtume, ainda hoje ſe guarda em alguns dos Eſtados civilizados da Europa moderna; e as conſequencias, que delle ſe ſeguem, ſaõ experimentadas igualmente pelos Lavradores do noſſo tempo.

Outra violencia lhe faziaõ os Rendeiros, ou Encarregados da dizimaria, como vinha a ſer, o conduzirem os Lavradores á ſua propria cuſta os dizimos aos Lugares, aonde elles lhes determinavaõ de os levar.

Ora, e para que ſe veja claramente, quanto

to deſpotico era o governo dos Romanos, nós nos ſervimos de apreſentar aqui huma das ſuas Leis ſobre a Agricultura, a qual he concebida neſtes termos.

„ Nenhum Cidadaõ, debaxo de qualquer „ pretexto, que for, poderá poſſuir ao fu- „ turo mais de quinhentas geiras (1) de terra, „ que ſe diſtribuiráõ gratuitamente, ou ſe affo- „ raráõ por hum limitado preço aos Cidadões „ Pobres. Que neſta repartiçaõ ſe conſignaráõ „ ao menos quatorze geiras por cabeça a cada „ Cidadaõ. Que ſobre as ſuas terras naõ ſe po- „ derá ter ſenaõ hum certo número determina- „ do de Domeſticos, ou Eſcravos para as „ fazer valer. Que o número dos Rebanhos ſe- „ rá tambem limitado, e proporcionado á quan- „ tidade de terras, que cada hum occupar; e „ que os mais Ricos naõ poderáõ ſuſtentar, „ nem apaſcentar nos Paſtos públicos mais de „ cem beſtas de cornos, e quinhentos carnei- „ ros. Que ſe nomearáõ inceſſantemente tres „ Commiſſarios para preſidir á execuçaõ da Lei, „ e que o Autor, que a tem propoſto, naõ „ poderá ſer comprehendido no número do

(1) Geiras. Huma medida de terra, que huma junta de bois póde lavrar em hum dia.

„ *Triumviro* (2). Que em fim o Senado, os „ Cavalheiros, e o Póvo fariaõ juramentos ſo„ lemnes de obſervar eſta Lei, e que aquelles „ que repugnaſſem a executalla, ſeriaõ condemna„ dos em dez mil aſſes (3). „ (*Appianus* de Bello civili: livro primeiro, pag. 353.)

Naõ obſtante a confuſaõ de tantas Leis, e taõ deſordenadas, que os Romanos deraõ ao ſeu Povo ſobre a Agricultura, e repartiçaõ das terras, que por elles eraõ divididas, póde-ſe dizer, que depois dos Chinas na Aſia, elles eraõ os melhores Agricolas na Europa, ainda meſmo com excepçaõ dos antigos *Gregos*, e Póvos Orientaes.

Poucos Paizes haverá no Mundo, onde a cultura das terras foſſe mais trabalhoſa, e cuſtoſa aos homens no ſeu principio, do que nos Eſtados da *Grecia*; porém a ſábia adminiſtraçaõ dos ſeus Legisladores, e a céga inclinaçaõ, que os

(2) Triumviro. Titulo, que na ſua origem deſignava em Roma todo o Magiſtrado, ou Official público, que com dous Collegas mais era encarregado de huma parte da Adminiſtraçaõ.

(3) Aſſes. Moeda Romana, a qual continha o peſo de doze onças, de que ſe compunha huma libra no tempo dos Romanos.

os *Gregos* tem para a Agricultura, lhes tem feito produzir tantos progreſſos naquelle Paiz, que além do trigo, que elles meſmos conſommem, chegaõ a exportar por anno avultadas carregações daquelles graõs, as quaes ſaõ levadas nas ſuas proprias Embarcações a varios Pórtos, onde fazem venda da ſua carga, e trataõ o ſeu Negocio; e entre outras Praças, Lisboa he huma das que recebem daquelles Póvos algum trigo para ajudar a ſua ſubſiſtencia, quando os férteis campos deſte Reino negaõ aos Lavradores a ſua fertilidade.

Era no *Attico*, onde a Agricultura era taõ deſprezada, e os Rebanhos taõ eſtimados, que a maior parte dos ſeus Habitantes eraõ Cabreiros, (pela maior abundancia do ſeu gado ſerem cabras) e ſó ficava hum pequeno número de homens, que tomavaõ o cuidado da cultura das terras: era naquelle meſmo Paiz, que os *Athenienſes* ſe viaõ obrigados a comprar aos Eſtrangeiros os mantimentos neceſſarios para a ſua ſubſiſtencia, pela qualidade do ſeu Territorio naõ ter conſiſtencia para produzir os graõs ſufficientes, de que elles neceſſitavaõ para a conſervaçaõ da ſua propria vida. Elle era taõ poroſo, e ſecco, que abſorvia em hum inſtante a agua das chuvas, e ficava na meſma eſterilidade.

Eſta ſecura póde-ſe attribuir á grande quantidade de mineraes, que ſe produziaõ naquella terra. Huma raridade ſe obſervava naquelle Paiz: No cume, ou pino das ſuas mais altas Montanhas, ſe acha hum grande Lago de agua ſalobra, do qual naſcem varios regatos de agua ſalgada, que corre, e ſe precipita no Mediterraneo por entre *Athenas*, e *Eleuſis*. Muito tempo vivêraõ aquelles Póvos no exercicio de Paſtores, e de Mineiros, apaſcentando os ſeus gados, e tirando da terra o cobre, e a prata, com que pagavaõ aos Eſtrangeiros os generos, que eſtes lhes forneciaõ; em quanto alguns Lavradores revolviaõ, e cultivavaõ a terra dos campos, que ſe achavaõ juntos aos Rios, nos quaes ſemeavaõ o ſeu trigo, e outros graõs de menos conſideraçaõ. Elles moravaõ em caſas de campo, e aborrecêraõ por muitos annos a ſumptuoſidade dos Edificios, em quanto hum novo goſto lhes naõ fez edificar a Cidade de *Athenas*. Ainda aſſim elles naõ largáraõ as ſuas antigas Pouſadas, e ſó apenas paſſavaõ alguns mezes na Corte, ou ſe recolhiaõ a ella, quando eraõ chamados pelo Governo para algumas conſultas de Eſtado. A cultura dos vinhos alli eſtava em grande augmento nos primeiros annos da Era Chriſtã, e o luxo ſe tinha já introduzido naquelle Paiz,

co-

como claramente ſe deixa ver pela magnificencia dos Palacios, riquezas dos Templos, precioſidades dos veſtidos, e enfeites, de que aquelles Póvos uſavaõ, raridade das ſuas Eſtatuas, labyrintos dos ſeus jardins, e outras mil ſuperfluidades, de que ſe achaõ factos na Hiſtoria.

O melhor vinho, que ſe conhecia entre elles, era o do Monte *Icaro*, onde ſe tinhaõ formado varias Povoações, depois que os Lavradores conhecêraõ a facilidade, com que ſe produzia naquelle terreno o vinho, a que elles chamavaõ *licor divino*. Toda a cultura das terras era feita por homens eſcravos, os quaes ſe vendiaõ publicamente nas Feiras do *Attico*, como na Europa ſe vendem as beſtas, ou animaes quadrupedes: uſo eſte taõ veterano no coſtume, que excede a Epoca, em que eſcrevêraõ os mais antigos Hiſtoriadores, de quem ſe achaõ Eſcriptos nas Bibliothecas de Roma, e da Italia.

Cem annos antes da vinda do Redemptor ao Mundo, pouco mais ou menos, ſe ſublevâraõ os Eſcravos contra os *Athenienſes*, os quaes fizeraõ dos ſeus Senhores ſeus Eſcravos, arruinando todo o Paiz, e paſſando a maior parte dos ſeus Habitantes ao fio da eſpada: *Sunium* foi tomado por aſſalto, e todas as ſuas Povoações foraõ arrazadas, e reduzidas a cinza: cor-

ria

ria pela terra o ſangue dos humanos ; e os Captivos já Senhores , e livres do ſeu flagello bebiaõ delle , e ſe faciavaõ. Triſte Cataſtrofe! Mas que naõ temos viſto o meſmo na Ilha de S. Domingos , e outros Eſtabelecimentos das Antilhas , em que os Brancos tem ſido aſſaſſinados pelos Negros ſeus Eſcravos? Ah! Viremos o roſto , e deixemos de encarar as conſequencias , que eſtá ameaçando aos Colonos Europeos a ſujeiçaõ dos ſeus Eſcravos na America. Eu a obſervei , e eu meſmo o cheguei a ver , no tempo em que por lá paſſeei.

Huma das grandes colheitas , que faziaõ os *Athenienſes* era a do azeite , cujo oleo elles conſagravaõ á Deoſa *Minerva* , Protectora das oliveiras : eſte genero , e os ſeus metaes ajudavaõ-lhes a pagar as fazendas da ſua importaçaõ. Eſta conſiſtia em toda a qualidade de fazendas de luxo , e pannos do ſeu uſo , principalmente teas de linho , de que elles mais careciaõ , depois que augmentáraõ a ſua cultura dos graõs , e que ſe inſtruíraõ nas regras da Agricultura , ou preceitos deſta Arte.

O ſyſtema dos Romanos ſobre a repartiçaõ das terras , tambem alli ſe queria pôr em execuçaõ ; porém o Povo ſe levantou contra a Lei , e jurou de a naõ cumprir : o ſeu juramento ſe rea-

realizou ; e os projectos do Governo ficáraõ fruſtrados. Quem já mais pretenderá pôr limites á avareza ? Quando eſta he huma paixaõ, que ſabe apartar todos os obſtaculos, e vencer todas as difficuldades; ainda que ſe podiaõ achar mil meios de enganar os Legisladores, e outros tantos mil, no caſo que aquelles naõ foſſem baſtantes.

Aquelle ſyſtema da igualdade territorial he taõ prejudicial á Agricultura, como aos Direitos da propriedade ; e abſurdo totalmente, ou oppoſto aos intereſſes da meſma Sociedade. Elle naõ foi inventado, nem póde ſer ſeguido, ſenaõ por homens loucos, preguiçoſos, pródigos, e ignorantes ; para abater, e metter debaxo de ſi, ou pôr iguaes os homens de huma alma nobre, eſpirito induſtrioſo, e de hum caracter laborioſo, e genio activo. Que havia de animar os homens a trabalhar por adquirir fortuna, ou que couſa os faria expôr aos trabalhos da vida, ſe elles nunca ſe fizeſſem diſtinctos entre os mais pelas ſuas riquezas, e pelas ſuas propriedades ? Chegariaõ as Artes á ſua perfeiçaõ, e ter-ſe-hiaõ augmentado a Agricultura, a induſtria, e todos os mais ramos lucrativos á Sociedade, ſe os ſeus Inventores, e Imitadores naõ recebeſſem o pago da ſua invençaõ, do ſeu tra-

trabalho, e do ſeu engenho, ou ſe foſſem obrigados a repartir os bens, que adquiríraõ por meio da ſua habilidade, com aquelles, que em nada cooperáraõ para a ſua fortuna? Naõ certamente, antes tudo ſe conſervaria do meſmo modo, que ſe conſervou nos ſeculos da ignorancia.

Se hoje poſſuimos as luzes do Commercio, e de todos os Ramos, de que eſte ſe compõe, as devemos aos Eſpiritos incançaveis da França, da Inglaterra, da Hollanda, &c., que as tem cultivado, e feito produzir; e naõ aos Romanos, ou Póvos da antiguidade: e para que iſto melhor ſe conheça, retrocedamos pelos tempos, e vamos ver o principio da Agricultura, e dos ſeus progreſſos.

A caça, e a peſca, he muito provavel ſerem as primeiras occupações do homem, e os primeiros meios, de que elle ſe ſervio para procurar a ſua ſubſiſtencia, depois de ſe lhe terem acabado os frutos eſpontaneos, que podiaõ de algum modo remediar a ſua fome. O animal preſo pelo laço, e o peixe apanhado ao anzol (eſte era feito de eſpinho, como ainda ſe chegou a obſervar na Ilha de *Hayte*) era todo o fruto da induſtria dos primeiros Habitantes do Mundo, ſobre os quaes nenhum delles tinha

pro-

propriedade, nem lhe era dada a poſſeſſaõ, ſenaõ pelo Direito de *Primo Capiente*.

Porque ninguem póde adquirir Direito de propriedade, ſem tomar primeiro poſſe, e ter dominio ſobre a couſa poſſuida, e para eſta poſſeſſaõ ficar firme, he indiſpenſavelmente neceſſario, que eſſa meſma couſa fique ſujeita á livre diſpoſiçaõ do Poſſuidor: logo ſe os Caçadores, ou Peſcadores de nenhuma fórma podiaõ diſpor dos animaes, ou dos peixes, em quanto elles naõ cahiaõ nos ſeus laços, ou anzoes, claro fica, que naõ gozavaõ de nenhuma propriedade, além das prezas, que por ſua induſtria apanhavaõ; e por conſeguinte, que nenhum homem tinha acçaõ de poder embaraçar a outro a poſſe dos meſmos animaes, que ſe lhe tinhaõ eſcapado.

Foi entre os Antigos huma das maiores confuſões, o deſcernimento da poſſeſſaõ, e propriedade, o que deo lugar a varias queſtões ſobre os principios deſte Direito, eſtando a Sociedade já hum tanto illuminada. Diziaõ elles, que naõ podia haver propriedade, ſem que houveſſe juntamente poſſeſſaõ; e que por conſeguinte hum homem, a quem ſe lhe furtaſſe hum cavallo, por exemplo, naõ tinha dominio algum ſobre elle, logo que paſſaſſe ao poder do Ladraõ.

Eſte erro de Direito foi por muito tempo ſeguido pelos primeiros Juris-Conſultos, os quaes concediaõ a propriedade, logo que ſe tomava a poſſe; e excluiaõ o dominio do Proprietario, apenas aquella lhe faltava; porém aquelle erro logo ſe veio a perder, depois que os Modernos decidíraõ:

Que para ſe adquirir propriedade he neceſſario, que a poſſe da couſa poſſuida tenha ſido dada legalmente ao novo Proprietario pelo antigo Poſſuidor, e que toda a poſſe ſem aquella legalidade ficaria nulla, e ſem effeito; por cuja razaõ naõ perde o Proprietario da couſa furtada o dominio, ou Direito, que tinha ſobre ella antes do furto, ainda que ella tenha paſſado de huns a outros Poſſuidores. Mas como eſta Materia nos naõ pertence, vamos áquella, que he do noſſo Officio.

Era pois neceſſario, que os primeiros homens da vida ſocial fizeſſem eſtavel a ſua ſubſiſtencia, fundando-a ſobre bens proprios, que elles naõ ſó desfrutaſſem durante a ſua vida, como podeſſem communicar os meſmos Direitos, e fazer ſucceſſaõ das meſmas propriedades depois da ſua morte, em ſeus filhos, e herdeiros, ou na falta deſtes nos Bemfeitores, que a mereceſſem, diſpondo elles em vida.

A inclinaçaõ natural, que tem todos os homens para gozar das commodidades da vida, e poſſuir propriedades, ſuggerir-lhes os meios de as procurar, e fazer duraveis. Elles ſe ſujeitáraõ logo ao trabalho da domeſticaçaõ, para poderem chamar ſeus áquelles animaes, que amanſavaõ, e faziaõ humildes. Deſte Direito, que naſcia entre os homens e os brutos, que domeſticavaõ, e da poſſe, que delles adquiriaõ pela diſpoſiçaõ e enſino, que lhes davaõ, vinha a liberdade, que os Proprietarios tinhaõ de gozar, e ter poder de os matar, vender, trocar, ou diſpôr delles ſegundo a ſua vontade.

Eſte poder facultativo, que os hòmens tinhaõ adquirido ſobre aquellas propriedades viventes, fez-lhes deſejar hum maior gozo, e os obrigou a entrarem em mais difficultoſos trabalhos para conſeguirem mais avultadas felicidades.

Como porém naõ podiaõ augmentar a ſua felicidade temporal, (a felicidade temporal, ſegundo *Cicero*, conſiſte na tranquillidade de eſpirito) ſem que augmentaſſem o número das propriedades, eſtendeſſem ſobre mais objectos o ſeu dominio, e poſſuiſſem novos prazeres; começáraõ a abater os matos a golpes de fogo, e a eſpalhar ſobre as ſuas cinzas as ſe-

mentes, que misturavaõ com a terra já desfeita pelas chammas, e pelo calor do brazido.

Por aquelle trabalho elles adquiriaõ o mesmo Direito sobre o terreno, cultivado, que tinhaõ adquirido sobre os animaes, que amansáraõ: e entaõ se víraõ já os homens com móveis, e bens de raiz.

Vendo elles porém, que as sementes (4) naõ produziaõ sem se dar á terra certo movimento, ou amanho particular ás plantas, que nella nasciaõ, naõ cessáraõ aquelles novos Lavradores, em quanto naõ inventáraõ instrumentos (5) para extirpar as hervas, arrancar os tron-

---

(4) A primeira colheita dos Lavradores, he muito provavel, que fosse aquella do *máis*, (especie de trigo) cujo graõ se produz espontaneamente em varias Regiões da Asia, e da America.

Todas as sementes, e plantas, de que elles se serviaõ, eraõ tiradas de outros Lugares, onde ellas se produziaõ ajudadas só pela força da Natureza.

(5) Os primeiros instrumentos de Agricultura, de que se valêraõ os homens da primeira Era, he muito natural, que fossem de páo, por naõ haver ainda naquelle tempo ferro fundido, nem Forjas em que elle se fabricasse.

Nos Certões da America, diz-se, haver huma qualidade de páo, que recebe todo o molde, e se deixa penetrar pelos instrumentos mais grosseiros; e

troncos, e conſtituir a terra em eſtado de fertilizaçaõ, ou pôr em liberdade as delicadas raizes, que brolhavaõ das ſuas novas ſementes, jacentes já no chaõ por induſtria, e por trabalho.

Aqui temos nós o principio da Agricultura, e do Direito de propriedade, que lhe ſerve de fundamento e de baſe, em que ella ſe apoia. Os ſeus bens, e as ſuas producçõẽs derramáraõ-ſe ſobre a terra, tanto que os homens concebêraõ juſtas idéas daquella Arte. Deo á luz a Natureza o maior gozo da Humanidade, e proteſtou de nunca mais ſe negar ao ſeu trabalho. Que chuſma de felicidades! Se reunimos todas aquellas, que os homens recebem da Natureza por meio da Agricultura, ou auxilio do ſeu trabalho, e da ſua induſtria.

Foraõ os Chinas, como temos dito, ſegundo o meu ſentir, os Inventores daquella Arte, e depois ella ſe eſpalhou por todo o Mundo, ſegundo ſe hia extendendo a ſua povoaçaõ, ainda que muitos daquelles, que ſe tranſpor-

---

que enterrando-o debaxo do chaõ em lugar humido, fica no fim de outo, dez mezes, quaſi taõ duro como hum ferro: com que, quem nos diz a nós, que elles naõ tiveſſem deſta qualidade de madeira para a ſua ferramenta?

portavaõ, naõ levavaõ comſigo, ſenaõ a ignorancia, com que naſcêraõ, a qual foi companheira nos ſeus trabalhos, e naquelles dos ſeus Vindouros.

Naſcendo pois os homens naquella eſcuridaõ, era-lhes indiſpenſavelmente neceſſario o trabalho da reflexaõ, para que os raios da luz da Razaõ, de que eraõ dotados, pudeſſem romper, e penetrar as denſas trévas, que os embaraçavaõ. Eſta claridade, que todos deſejavaõ, chegou com o tempo, e ſe adquirio pela repetida experiencia, ainda que ella naõ allumiou, ſenaõ aquelles Paizes, onde os homens experimentavaõ, e reflectiaõ ſobre as ſuas experiencias. Eſte infinito trabalho da Humanidade, he o primeiro que ella teve; e o que mais tem ſoccorrido a ſua exigencia, e deſtruido a ſua inacçaõ. Daquelle exercicio eſpiritual, ajudado com as forças corporeas, ou por meio delle, he que os homens colhêraõ da meſma Natureza o ſegredo, ou modo de a tratar, e fazer produzir; a cuja collecçaõ de principios chamáraõ os Primeiros Agricultura, e todos aquelles que ſe lhes tem ſeguido, conſerváraõ ſempre o ſeu nome. O augmento, a que tem chegado os progreſſos daquella Arte, o vemos pela multiplicidade de Fabricas, pela infinidade de materias,

ou

ou producções, que nellas entraõ, pelos mantimentos, que daõ alimento a tantas mil almas, que occupaõ, ou habitaõ a esféra terreſte do Mundo; em huma palavra, pelo Commercio, que hoje fazem as Nações Politicas, ou Praças Commerciantes do Univerſo, cuja circulaçaõ de effeitos, ou fazendas, em que ellas negoceaõ, traz a ſua origem, e o ſeu primeiro movimento dos impulſos da Agricultura, da qual he Protectora a Natureza.

A Agricultura em todas as partes tem experimentado grandes revoluções; porém em nenhuma dellas tanto, como na Europa, no tempo em que eſte Continente foi Theatro de ſangue, e depois que os Selvagens do Norte o deixáraõ deſtruido, ou de todo arruinado; além de outras muitas incurſões, que padecêraõ as Provincias Occidentaes.

Aquella Arte, em todos os Seculos deſde o ſeu principio, foi ſempre reſpeitada pelos homens, como a primeira de entre todas as Artes uteis á vida. *Omnium rerum, ex quibus aliquid acquiritur, nihil eſt agricultura melius, nihil liberius, nihil homine libero dignius.* (Cicero de Off. lib. 2. n. 51.)

A cultura das terras foi taõ eſtimada pelos Antigos, que muitos delles naõ ſó negoceavaõ

as

as producções que dellas colhiaõ, ſenaõ tambem chegavaõ por ultimo a vender as meſmas Propriedades já cultivadas, e beneficiadas, de que vinhaõ os Proprietarios a receber huma duplicada vantagem. Elles aforavaõ os Terrenos, que ſe achavaõ ainda incultos, e deſprezados, e compravaõ os campos, que viaõ infructiferos por falta de grangeio: entaõ os cultivavaõ, e nelles empregavaõ todo o ſeu trabalho, e induſtria até que chegavaõ ao ponto da ſua maior fertilidade; e neſta occaſiaõ he que os diſpunhaõ, tomando por premio o ſeu lucro.

A Arte da Agricultura he, pela maior parte, tratada por homens ignorantes, e ſem erudiçaõ, os quaes trabalhaõ ſó pelo coſtume, ignorando muitas vezes até a razaõ das ſuas operações. Se perguntarem a hum Podador de Vinhas a razaõ porque faz a inciſaõ da póda junto ao 2.º, ou 3.º polegar, deixando de a fazer no 1.º, ou no 8.º; e ſe fizerem outra pergunta a hum Jornaleiro, que trabalha de enchadaõ no campo, qual he o motivo, porque pucha a terra do centro para a ſuperficie, e ſubmerge debaxo della a relva, que a cubria junta com o eſtrume, que lhe miſtura: ambos reſponderáõ, que aſſim o víraõ praticar, e quando muito diraõ, que a razaõ do ſeu trabalho,

he

he a experiencia, que tem delle assim melhor produzir.

A França, e a Inglaterra saõ as duas Nações da Europa, que mais se tem distinguido pela cultura das suas Terras, (assim como ellas se distinguem em tudo) e as que tem dado Leis sobre a Agricultura a todos os mais Estados deste Continente.

As frequentes necessidades, que em outro tempo experimentáraõ os Inglezes, lhes mostráraõ, que para poderem pôr em execuçaõ os grandes designios do seu Commercio, lhes era preciso procurar huma subsistencia independente das suas carencias. Elles naõ perdêraõ os meios de recuperar os prejuizos, que tiveraõ no tempo da guerra civil, que o Parlamento sustentou por tantos annos com Carlos I.; e com o favor do seu trabalho, e auxilio de huma boa cultura, e de hum Commercio extenso, naõ só conseguíraõ o resgate das suas perdas, mas acháraõ naquelles dous principios a sua independencia, e a sua superioridade. He certo, que o Governo tem concorrido muito da sua parte, para o conseguimento de todas aquellas vantagens, por via da Policia favoravel, que elle estabeleceo aos seus Cultivadores; porém a pesar de tudo, se naõ fosse a actividade, e ge-

nio induſtrioſo dos Inglezes, ainda hoje aquella Naçaõ ſe veria ſujeita ás meſmas vexações, em que ſe vio em outro tempo. Eſtes laborioſos homens trabalhaõ, ſujeitaõ-ſe, e expõem-ſe aos perigos para ter, enriquecer, e adquirir a gloria do ſeu nome; e muitos outros querem ſer Ricos, e Poderoſos ſem trabalho nem ſujeiçaõ, e ſem riſco nem incommodo.

Mas, ſe os Naturaliſtas Inglezes profundáraõ os ſeus conhecimentos ſobre a natureza das plantas, ſe os Politicos da Inglaterra eſtabelecêraõ em húma ordem regular a Economia da ſua Naçaõ, e dos ſeus Eſtados, e ſe o ſeu Soberano protegeo a Agricultura, e o Commercio dos ſeus Vaſſallos, concedendo aos Negociantes, e aos Lavradores Privilegios, e diſtincções dignas do ſeu merecimento; os Francezes, os Suecos, e os Portuguezes (depois do Marquez de Pombal) os tem imitado, poſto que huns ajudados pela eſpeculaçaõ, e pela prática, e outros favorecidos da Natureza, ſó pela qualidade do ſeu Terreno, e imitaçaõ das outras Nações.

Se o Marquez de Pombal quiz adiantar em Portugal a ſua Agricultura, e projectou eſpalhar entre os ſeus Nacionaes as luzes deſta Arte, criando em Coimbra huma Aula de Hiſtoria Natural, foi-lhe neceſſario mandar

vir

vir dos Paizes Eſtrangeiros, homens da Profiſſaõ para poder pôr em execuçaõ os ſeus planos.

Aſſim como hum Medico naõ póde receitar ſem primeiro conhecer a conſtituiçaõ do enfermo; tambem hum Lavrador naõ deve operar ſem intelligencia da natureza das plantas, que cultiva, cujo conhecimento ſe faz indiſpenſavel, pelo menos, áquelles, que regem a gente de trabalho, e lhe diſpõe o ſeu ſerviço. Aquelles que trabalhaõ debaxo de preceito, e de regras, e as ſabem applicar em beneficio da Agricultura, della podem eſperar com mais facilidade o ſeu premio, do que os outros, que cultivaõ ás apalpadelas, e ſem intelligencia.

Eſte exemplo nos fornece a França. Vê-ſe, que a peſar da revoluçaõ, que tem havido neſta Naçaõ, e de lhe ter faltado, no tempo da guerra de que acaba de ſahir, hum grande número dos ſeus Jornaleiros, (huns brigando na Campanha, e outros mortos nas batalhas) e de ſe terem expatriado varios Proprietarios, e de outras neceſſidades, que veio a experimentar por deſordem ſua; com tudo a Agricultura ſempre nella floreceo, e os ſeus progreſſos continuáraõ ſucceſſivamente ſem interrupçaõ. Eſte facto conſtante dá bem a entender, qual he a Adminiſtraçaõ

daquelle Reino ſobre a cultura das terras, de que ſe compõe.

Se olharmos para a má qualidade dos extenſos Territorios da Suecia, ainda mais nos admiraremos por ver neſta Naçaõ proſperar a Agricultura, fertilizar a Natureza, e abundarem as ſuas producções, naõ obſtante a eſpeſſura dos boſques, eſcarpamento dos rochedos, e aſpereza de hum ar ingrato, que ſe obſerva em toda da a extenſaõ do ſeu Clima. Que he iſto pois, que esforça a Natureza a produzir naquelle Paiz o centeio, o trigo, cevada, aveia, e outras producções, naõ fallando nos paſtos artificiaes para ſuſtento dos animaes? He o engenho, trabalho, e Arte, com que os Suecos cultivaõ as terras das ſuas Provincias, diſpondo-as em eſtado de lhes produzir o neceſſario para a ſua ſubſiſtencia. Elles tem feito rigoroſas conquiſtas á Natureza; e eſta ſe tem rendido aos ſeus Conquiſtadores, os quaes eſtaõ hoje gozando do fruto das ſuas felizes tentativas.

A primeira cultura daquelles Lavradores foi a dos pomares de caroço, cujas plantas, ou enxertos lhes eraõ dados pelos Eſtrangeiros; porém, depois que viraõ o quanto bem ſe produziaõ no ſeu Reino as frutas daquelle genero, entráraõ logo a cultivar tambem o linho,

e tabaco, posto que destes dous vegetaes poucas vantagens lhes resultárão. Depois disto experimentárão as outras sementes, de que temos fallado, com as quaes se achárão melhor, e se deixárão ficar. Se os Suecos forão os mais atrazados nos conhecimentos quimicos da Agricultura, nem por isso deixão hoje de ser contemplados no número dos Póvos Agricolas da Europa.

He certo, que se não fosse o genio patriotico de Mr. *Scheffer*, e a protecção de *Gustave* III. Rei da Suecia, ainda a Agricultura desta Nação estaria na sua antiga innacção, e todos os seus Vassallos em miseria; porém quando menos o pensavão, dentre elles surdio aquelle Varão forte, engenhoso, e activo, para dar movimento a tantos braços, que por hum longo espaço de annos tinhão estado immoveis. Elle instituio a Sociedade Patriotica, (a qual só era encarregada do augmento da Agricultura) fez juntar os seus fundos de Capital, concedendo liberdade franca a todos os Nacionaes, que nella quizessem entrar com as suas acções, e sommas competentes, e apresentou-se elle mesmo á frente daquella Companhia, tendo entrado tambem nella com o seu dinheiro, como Administrador da Cultura da Suecia, e de todos os seus Estados.

Não

Naõ he ſó por eſte principio, que ſe fez raro o merecimento de *Scheffer*; porque além dos grandes ſerviços, que preſtou á ſua Naçaõ, ſendo Miniſtro, reformou as Letras no ſeu Reino, criando varias Aulas de novo, e pondo neſtas Meſtres intelligentes; premiava aquelles que mais ſe diſtinguiaõ pelo ſeu engenho, e capacidade; e conſtituio varios Hoſpittaes para amparo da Humanidade.

Aquella diſtincçaõ, que fazia de todos os homens, que ſe moſtravaõ ſerviçaes á Patria, he hum dos maiores raſgos da ſua Politica; porque em toda a Naçaõ, onde o premio naõ acompanha o merecimento, ninguem ſe quer expôr aos trabalhos, e aos perigos, nem procura o ſer util, ſenaõ a ſi proprio.

Porque vemos nós na França, na Inglaterra, e em outras Nações florecerem as Artes, e as Sciencias? Será pelos Francezes, Inglezes, &c. ſerem de melhor engenho, de imaginaçaõ mais viva, de eſpirito elevado, e de juizo mais ſeguro, e melhor raciocinio, do que os outros homens? Naõ certamente, antes ſe procurarmos a razaõ, porque naquelles Eſtados ellas ſe tem augmentado, hilla-hemos achar na protecçaõ, que os homens de talentos, e de induſtria tem ſempre encontrado nos ſeus Monarcas,

e

e nos ſeus Protectores. Com que aguilhaõ mais forte, e penetrante ſe podem cravar os eſpiritos dos homens, para que deſpertem as idéas do ſeu entendimento, e as ponhaõ emexecuçaõ, do que a amabilidade dos ſeus Superiores, e a dignidade do ſeu agrado, quando aquelles a conhecem, e a fazem reviver.

Os Dinamarquezes quizeraõ imitar os Suecos na Policia da Agricultura; porém foſſe, ou por falta de meios, ou por falta de intelligencia, elles naõ tem viſto progreſſos, ſenaõ na producçaõ do trigo: e ainda que colhem das ſuas terras outros frutos mais, naõ merecem a pena de nos demorarmos para moſtrar a ſua cultura.

Os Ruſſos tem empregado o ſeu trabalho, e a ſua induſtria na cultura dos Campos confinantes com a Alemanha, dos Contornos de cada huma das Villas, e Povoações do ſeu Imperio, e dos Valles, que ficaõ juntos aos Rios, que atraveſſaõ o ſeu Paiz; porém, naõ obſtante todas as ſuas tentativas, e todas as ſuas diligencias, elles ainda naõ recebem da Natureza todas as producções, que lhes ſaõ neceſſarias para a ſua ſubſiſtencia.

Depois que a Imperatriz Catharina ſubio ao Throno daquella Naçaõ, foraõ remediadas

as

as neceſſidades daquelles Póvos por outros Ramos lucrativos, em que elles ſe occupaõ.

A Natureza de per ſi produz gratuitamente todas as ſuas producções vegetaes; porém he neceſſario, que os homens a ajudem a deſenvolver com mais facilidade as particulas, de que ellas ſe elementaõ.

Hum dos meios mais bem applicados, que tem deſcoberto os Agronomos modernos para ajudar a vegetaçaõ das plantas, he a combinaçaõ dos ſaes, de que ellas recebem a ſua nutriçaõ. Huma grande parte deſtes ſaes tem a terra de ſua natureza, e todos os outros lhes ſaõ communicados pelos eſtrumes, que nella ſe deitaõ. Huma terra naõ póde ſer fertil ſem ter abundancia daquelles ſaes; e ſe ella o he, moſtra logo a ſua fertilidade pela tenrura, e creſcimento das arvores, eſpeſſura dos matos, &c.: pelo contrario, ſe ella he eſteril, moſtrar-ſe-ha árida, e todas as ſuas plantas appareceráõ desfallecidas.

Qualquer planta neceſſita de tres ſubſtancias, e hum agente para poder produzir, e vegetar.

1.ª A terra, que lhe ſerve de alimento, e ao meſmo tempo de conſerva ás particulas vegetaes.

2.ª Os ſaes, que fórmaõ a ſua principal nutriçaõ.

3.ª A agua, como alimento, e conductora das particulas ſalitroſas, por meio do çumo, que gyra por toda a planta.

4.º O Sol, como agente, que deſenvolve da terra os ſaes, e os diſpõe para poderem entrar pelo ſucco da planta, dando força e vigor á vegetaçaõ pelo calor, que communica áquelle corpo vegetante.

Donde vem, que todos os córpos vegetaes lançados na terra, eſtejaõ elles ainda ſaõs, ou já podres, e corruptos, ſaõ os melhores adubos, com que ella ſe póde engordar, e fazer fecunda; porque ſendo provado por principios fyſicos, que todas as plantas, durante a ſua vegetaçaõ, embebem, e chupaõ os ſaes, que ſe achaõ junto das ſuas raizes, dos quaes ſe fórma huma grande parte das particulas ſólidas, de que os ſeus córpos ſe organizaõ: claro eſtá, que tornando a deitar na terra as folhas, os ramos, as cortiças, ou caſcas daquellas meſmas plantas, ſe augmentaõ os ſaes, que nella permaneciaõ, e por conſeguinte a ſua fecundidade.

Como de huma grande parte dos ſaes, que ſe introduzem nas plantas, ſe fórmaõ as ſementes, ou frutos, de que os homens uſaõ para a

ſua ſubſiſtencia, conſumindo elles meſmos huns, e dando aos brutos outros: ſegue-ſe dahi, que todos os córpos animaes ſe nutrem immediatamente das meſmas ſubſtancias, de que ſe fórmaõ as producçõeſ, e ſe criaõ as plantas.

Eſta abundancia de ſaes, que tem os córpos animaes, proprios para a vegetaçaõ das plantas, dá-ſe a conhecer pela fertilidade de que gozaõ as terras, que ſe achaõ junto dos Cemiterios, e lugares ſagrados, em que aquelles ſe enterraõ. Tambem naõ tem menos abundancia de ſaes as materias putridas, aſſim líquidas, como ſólidas, (de que ſe faz hum grande Commercio nas noſſas Cidades de Braga, Porto, e Coimbra) que ſahem do ventre dos Racionaes, e mais animaes viventes.

Se nos naõ foſſe improprio o darmos aqui huma noticia particular da Agricultura, e ſuas operações, conſiderada como Arte, longa ſeria a noſſa Hiſtoria, e demorada a noſſa Eſcola, ou ao menos ver-nos-hiamos obrigados a formar outro Volume; porém como naõ tratamos da Agricultura neſta Obra, ſenaõ como hum dos Ramos mais principaes do Commercio, daremos por acabada eſta Materia, e moſtraremos no Capitulo, que ſe ſegue, as Artes, que naſcem deſta meſma, de que acabamos de fallar.

CA-

CAPITULO. III.

Das Fabricas em geral, progreſſos das ſuas manufacturas, e huma noticia particular das producções mineraes.

FABRICA he todo aquelle Laboratorio, em que ſe dá huma nova fórma ás producções moldeaveis, e ſe fabricaõ ſegundo o uſo dos tempos, ou coſtumes de cada Paiz. Chamaõ-ſe Artes os conhecimentos das Fabricas; porque todos elles ſaõ aprendidos pelos Artifices, debaxo de regras, e preceitos.

As Artes ſe dividem em duas claſſes: Artes Liberaes, e Artes Mecanicas, ou da induſtria manufactureira. Aquellas ſaõ todas as Artes, que naõ dependem da Natureza, ſenaõ para a imitaçaõ, e que todas as operações dos ſeus Artiſtas naſcem taõ ſómente da combinaçaõ das ſuas idéas; e as Artes Mecanicas ſaõ todas aquellas, que neceſſitaõ da Natureza para o provimento das ſuas materias, e da induſtria, e inſtrumentos para o methodo de as obrar, e

moldear. Posto que as Artes Liberaes ajudem em parte o Commercio, com tudo naõ fallaremos dellas, senaõ como adjacentes das Artes Mecanicas, das quaes naõ só o Commercio depende, mas ainda a subsistencia Humana, depois que os homens se constituíraõ captivos do luxo, e augmentáraõ as suas necessidades, transgredindo os limites do seu necessario fysico.

No tempo, em que os Póvos se sustentavaõ da carne dos animaes, e se vestiaõ das suas pelles; no tempo em que elles se mettiaõ debaxo das grutas, feitas pela Natureza, para poderem soffrer as injúrias do ar, naõ eraõ necessarias as Fabricas, nem a Arquitéctura: porém hoje que os homens tem outros meios (o dinheiro, e o invento) para poderem viver em Palacios de magnificencia, e cobrirem as suas carnes com vestidos, e enfeites preciosos, ora matizados com bordaduras, ora ornados com brilhantes sobre preciosas joias de ouro; já se fazem indispensaveis os Fabricantes, os Artifices, os Lapidarios, os Ourives, e outros homens de outras qualificaçõ̃es manufactureiras, incumbidos de subministrarem aos Ricos (e aos Pobres, que querem viver como elles) as producçõ̃es do seu luxo, e das suas sumptuosidades.

He pois das Artes Manufactureiras, que va-

vamos a tratar, pois que ellas ſaõ as que fornecem aos Negociantes a maior parte das materias do ſeu Negocio; e ſaõ, viſtas por outro lado, as que ſuſtentaõ hum grande número de homens, que nellas empregaõ a preſa dos ſeus braços, e a ligeireza das ſuas maõs, ou velocidade dos ſeus dedos, e as conſummadoras ao meſmo tempo de varias producçõe, e drogas, que aliàs naõ ſe conſummiriaõ, ſe naõ houveſſem Fabricas.

He aos Póvos da Aſia, a quem os Europeos devem a invençaõ das Artes, que elles hoje tem aperfeiçoado, depois que abríraõ com aquelles Orientaes a primeira communicaçaõ, e que conhecêraõ as admiraveis obras, ou producçõe, que ſahiaõ das ſuas maõs. He na China, India, *Perſia*, e *Egypto*, onde as fazendas de luxo ſaõ taõ antigas no uſo dos Habitantes, que elles meſmos ignoraõ a Epoca do ſeu principio. Aquelles Póvos infatigaveis no trabalho da Agricultura, parece naõ terem ſido menos cuidadoſos no ſerviço das ſuas Fabricas; e ſe elles as víraõ deſtruidas por varios Conquiſtadores, que naõ ſó arrazáraõ os ſeus monumentos, mas desbaſtáraõ as ſuas terras, bem depreſſa as recuperáraõ logo que as revoluçõe acabáraõ.

Juntamente com as Artes recebêraõ os Euro-

ropeos daquelles Eſtados Aſiaticos as Sciencias, e a Civilizaçaõ, as quaes ſe víraõ na Europa pela primeira vez, depois daquelles encontros no *Egypto.*

Se attribuimos ás Cruzadas a abertura do Commercio da Aſia com as Provincias do Occidente, he juntamente a ellas, a quem devemos agradecer os progreſſos das noſſas Fabricas; porque ainda que na Europa ſe principiáraõ a manufacturar as lãs, e outras varias producçõe, depois que os Romanos conquiſtáraõ os Eſtados *Egypcios*, e parte da Aſia; (ſe damos credito a alguns Autores, já naquelle tempo haviaõ algumas Artes na Europa) tudo ſe veio a perder pela Conquiſta dos Barbaros, que aſſoláraõ eſte Continente; e ſe depois ſe levantáraõ as ſuas reliquias dentre as cinzas, que reſtáraõ de hum taõ grande incendio, naõ foi ſenaõ no tempo, em que os Chriſtãos começáraõ a ir viſitar a *Terra Santa de Jeruſalem.*

Foi naquelles tempos, que os Romeiros, e os Navegantes das Cidades Anſiaticas, principiáraõ a obſervar novos coſtumes, nova Politica, hum novo Commercio, e novas materias commerciaveis, producçõe, manufacturas, &c.; os quaes naõ perdendo a occaſiaõ de imitar aquelles Póvos na ſua induſtria, e civilizaçaõ, entráraõ

raõ á examinar tudo quanto achavaõ de novo, e de raro naquelles Paizes, por onde viajavaõ, e aonde abordavaõ, para depois communicarem, e participarem na Europa aos ſeus Compatriotas, de cujas obſervações, e exames, he que naſcêraõ os primeiros experimentos dos Italianos ſobre a fabricaçaõ dos pannos, que elles viaõ tecer no Oriente.

Depois que na Italia ſe víraõ principiadas as Fabricas, e que os ſeus progreſſos ſe augmentavaõ á proporçaõ, que os ſeus Obreiros ſe hiaõ deſembaraçando no ſerviço das manufacturas; todas as mais Nações da Europa appetecêraõ a meſma induſtria, ainda que dentre ellas ſó a Hollanda, França, e Alemanha, he que principiáraõ a applicar-ſe nas Artes Manufactureiras, das quaes tiráraõ em poucos tempos grandes vantagens.

Se os Francezes ſe diſtinguíraõ logo pelo bem fabricado das ſuas tapeçarias, deſtreza, e actividade dos ſeus Manufactureiros das obras de ſeda, e de lã; os Alemães naõ ſe fizeraõ menos célebres pela calcinaçaõ do ferro, e do cobre, que elles cavavaõ, e fundiaõ no ſeu proprio Paiz.

Naquelle tempo, em que as Nações caprichavaõ no avanço dos ſeus inventos e perfeiçaõ

çaõ das ſuas manufacturas, nenhuma dellas poude imitar a Hollanda (1) no tecido dos ſeus pannos de lã.

Mas a perfeiçaõ de todas as Artes, que ſe achavaõ eſpalhadas por differentes Provincias da Europa até ao Seculo XV., parece ter-ſe reunido nas duas Nações dominantes, (França, e Inglaterra) e que depois daquelle tempo ninguem já mais poude competir com ellas no goſto, na delicadeza, na variedade da fórma, e no bem fabricado das ſuas manufacturas. De fórma, que ſe hoje olharmos para o eſtado preſente das Artes, velo-hemos elevado á ſua maior grandeza na Aſia, na Inglaterra, e na França: naquelle Continente pela raridade das ſuas pinturas, e precioſidade das ſuas producções; e naquelles dous Eſtados pela ſuperioridade das ſuas Fabricas; ainda que os Inglezes excedem nas obras de ferro, e aço a todos os Artifices do Mundo.

« Toda a Naçaõ Agricola deve ter Artes, e

(1) Nós fallamos da Hollanda pelo nome, que ella hoje tem; porque naquelle tempo era Flandres huma das grandes Provincias dos Paizes-Baxos, dos quaes depois ſe formou aquella poderoſa Republica (conſiderando-a no ſeu antigo explendor).

e Fabricas para empregar as materias, que ella faz naſcer, e augmentar, e dar fórma ás ſuas producções, para entreter os ſeus Officiaes. Se ella naõ conhece ſenaõ os trabalhos da terra, a ſua induſtria ſerá limitada nas ſuas cauſas, meios, e effeitos. Com poucos deſejos, e neceſſidades ella fará pequenos esforços, e empregará menos braços, e menos tempo no trabalho; e nem ſaberá accreſcentar, nem aperfeiçoar a Cultura. Se huma Naçaõ tiver á proporçaõ mais Artes do que Cultura, eſtará ſujeita á mercê dos Eſtrangeiros, os quaes arruinaráõ as ſuas manufacturas em fazendo abaxar o preço do ſeu luxo, e augmentar o da ſua ſubſiſtencia; mas quando hum Povo Agricola reune a induſtria á propriedade, e a Agricultura das producções á Arte de as empregar, elle tem em ſi meſmo todas as faculdades da ſua exiſtencia e conſervaçaõ, e todos os germens da ſua grandeza e proſperidade. »

« As Artes, e as manufacturas multiplicaõ os meios da fortuna, e concorrem para huma mais grande diſtribuiçaõ das riquezas, e melhor repartiçaõ das propriedades. As manufacturas contribuem muito para os progreſſos das luzes, e das Sciencias. »

« Nenhuma Arte he inſulada, todas ellas

tem fórmas, modos, inſtrumentos, e elementos, que lhes ſaõ communs. Só a Mecanica deveu prodigioſamente eſtender o eſtudo das Mathematicas. As minas, os moinhos, as Fabricas de pannos, e as tinturas, tem engrandecido a eſféra da Fyſica, e da Hiſtoria Natural; mais ainda, ſem dúvida, pelos objectos, que eſtas Artes taõ complicadas tem offerecido ás meditações dos Filoſofos, do que pela intervençaõ deſtes nos primeiros deſcobrimentos dos ſeus procedimentos, devidos á actividade da induſtria, e dos intereſſes combinados. »

« O luxo tem criado a Arte de gozar, o qual depende todo inteiro das Artes Liberaes. Deſde que a Arquitectura admittio os ornamentos exteriores, attrahio ao meſmo tempo os embelecimentos do interior. A Pintura, e Eſcultura trabalháraõ bem depreſſa no enfeite, e no goſto aprazivel dos Edificios. A Arte do Deſenho ſe tem apoderado dos veſtidos, e dos móveis. O Pintor fertil em novidades, varía em infinito os ſeus esboços, padrões, e graduações das cores a reſpeito das fazendas de Eſtamparia, e porcelanas. »

« He deſta ſorte, que as Artes produzem eſte eſpirito de Sociedade, que faz a felicidade da vida civil, e que recreia os trabalhos ſérios

por

por divertimentos variaveis, e agradaveis. A occupaçaõ ajunta o encanto aos prazeres, e ao meſmo tempo fornece os meios de os fazer multiplicar, e fazer duraveis. »

« Depois da Cultura das terras ſaõ as Artes, as que convem mais ao homem civilizado. Humas, e outras fórmaõ hoje a força dos Eſtados Politicos. »

« Se he verdade, que no eſtado actual do Mundo, os Póvos induſtrioſos devem ſer os mais felizes, e os mais poderoſos; ou porque nas guerras inevitaveis fornecem por ſi meſmo, e compraõ com as ſuas riquezas mais Soldados, munições, forças de mar, e de terra; ou porque tem na paz hum maior intereſſe, e evitaõ, ou terminaõ as inimizades por negociações, e nos prejuizos recebem mais facilmente as ſuas perdas á força de trabalho, talvez porque gozem de hum Governo mais docil, e aclarado: parece logo, que, ſe as Artes ſaõ, as que tem civilizado as Nações, hum Eſtado deve procurar todos os meios de fazer florecer as ſuas Fabricas, ou Artes Manufactureiras. »

Para huma Naçaõ tirar vantagem das ſuas Fabricas, depende muito da ſua poſiçaõ Geografica, e da cultura de materias proprias para nel-

las empregar ; porque, ſe hum Reino ſe acha diſtante do mar, e ſe as ſuas Provincias naõ ſaõ cortadas de Rios navegaveis, as ſuas manufacturas naõ poderáõ ſer exportadas, e conduzidas aos lugares da ſua conſummaçaõ, ſenaõ á cuſta de huma enorme deſpeza, a qual recahirá neceſſariamente ſobre o valor das meſmas fazendas; e ſe elle ſe vê obrigado a comprar aos Eſtrangeiros os generos modificaveis, ou ſuſceptiveis de fórma para nelles moſtrar a induſtria dos ſeus Officiaes, e Artifices ; todo o lucro, que póde ganhar, ſerá ainda pouco para pagar os Capitaes, e as Deſpezas.

Por eſta meſma razaõ pede a economia dos Fabricantes, que todas as ſuas Fabricas ſejaõ eſtabelecidas em melhor commodidade para as ſuas conducções, ou tranſportes das ſuas manufacturas ; aſſim como a Politica de hum Eſtado requer que ellas ſe annullem, ou ſe empeça a liberdade dos ſeus eſtabelecimentos, quando faltaõ os meios (2) de as conſervar, e preſtar uteis aos Vaſſallos.

Se

(2) Os meios mais indiſpenſaveis para a conſervaçaõ das Fabricas, ſaõ : augmento de povoaçaõ, propriedade das materias fabricaveis, commodidade dos ſeus tranſportes, ſufficiencia de mantimentos para

Se Portugal tiveſſe todas as couſas neceſſarias para o augmento das ſuas Fabricas, as manufacturas Inglezas naõ excederiaõ as noſſas no goſto, na delicadeza, e na perfeiçaõ do ſeu fabricado, ou qualidade; pois que o effeito da graça, e da eſſencia acompanha ſempre os Portuguezes pelo ſeu genio vivo, e alegre, os quaes poſſuem o goſto, e a induſtria por hum inſtinto natural.

O caracter nacional influe muito nos progreſſos das Artes, do luxo, e dos ornamentos; pois que toda a invençaõ, ligeireza de maõs, variedades das modas, e perfeiçaõ das manufacturas depende, e naſce do ſeu proprio genio.

Se a Portugal naõ faltaõ as materias proprias para o emprego das ſuas Fabricas, ſe o Brazil lhes fornece os algodões e varias drogas de tintura, ſe o Alemtejo lhes dá as lãs ſufficientes para poder fabricar os pannos groſſos, de que neſte Reino ſe faz conſummaçaõ, e ſe os Portuguezes ſaõ dotados de qualidades para a applicaçaõ das Artes; elle vem por outra parte a carecer dos generos da primeira neceſſidade

---

a gente de trabalho, ſua agilidade, habilidade e experiencia, e inteiro conhecimento dos ſeus Artiſtas.

de (3) para a conſervaçaõ dos ſeus Laboratorios, e dos homens, que nelles trabalhaõ; e carece juntamente de braços para o ſerviço das Fabricas, (quando a Agricultura ſe ponha em outra ordem do que hoje ainda ſe naõ acha) e de intelligencia do mecaniſmo, e perfeiçaõ das Artes.

« Huma vantagem ainda mais eſſencial, que póde ter hum Eſtado, he a fertilidade do ſeu terreno. Se a Cultura demanda muitos braços, naõ poderá ella fornecer os Obreiros, ou os Campos ſe acharáõ deſpovoados por amor dos Laboratorios; e entaõ a careſtia das fazendas diminuirá o número das materias, em abaxando o preço das obras. »

« Na falta da fecundidade das terras, as Fabricas querem ao menos a frugalidade dos homens. Huma Naçaõ, que conſumir muitas ſubſtancias, abſorverá todo o ganho da ſua induſtria. Quando o luxo excede ao trabalho, elle acaba no ſeu principio; e murcha, e deſecca o tronco, que lhe dá o ſucco. Quando o Obreiro

---

(3) Os generos, de que Portugal carece mais, ſaõ graõs, peixe, e ferro; em cujas eſpecies ſe comprehende a maior parte das carregações, de que nos he indiſpenſavel a ſua importaçaõ.

ro ſe quer veſtir , como o Fabricante , que o emprega no ſerviço da ſua Fabrica , eſta ſe arruina breviſſimamente. »

As Fabricas junto das Cidades redundaõ em mais utilidade para a Sociedade , do que ſendo ellas eſtabelecidas no centro das Provincias , ou entre as Povoações do Campo ; e iſto por muitas razões.

1.ª Porque achando-ſe ellas conſtituidas perto das Cidades , e Villas , incitaõ o animo , ou attrahem ao trabalho os homens vagabundos , que andaõ deſoccupados por aquelles Lugares , perturbando muitas vezes a tranquillidade dos Cidadões , por naõ terem que fazer , nem officio em que ſe empreguem.

2.ª Porque os tranſportes para o embarque , ou do deſembarque ſempre ſaõ commodos , e faceis , quando as ditas Cidades , ou Villas contém Porto de mar.

3.ª Porque ſendo indiſpenſavel a todas as Fabricas o receber por mar a maior parte das ſuas materias , muito menos deſpeza podem eſtas fazer , eſtando as ſuas Conſummadoras junto dos Pórtos Maritimos , do que achando-ſe affaſtadas em terra , ou diſtantes das Coſtas.

4.ª Porque ſuſtentando-ſe os Habitantes das Cidades , e Villas , dos generos que lhes fornecem

cem os Póvos do Campo, e tendo eſtes nas ſuas meſmas Povoações as fazendas, de que preciſaõ para a ſua conſummaçaõ, vir-ſe-hia inſenſivelmente a depozitar nos Campos o dinheiro das Cidades; ſendo que aquella deſigualdade de intereſſes forçoſamente faria perder o equilibrio á Balança, em que ſe pezaõ os negocios, que ſe fazem entre os Cidadões, e Camponezes: trazendo eſtes as materias que cultivaõ nas ſuas propriedades; e recebendo daquelles as fazendas, que vendem a retalho nas ſuas Lojas.

5.ª Finalmente, porque aſſim como as Fabricas junto das Cidades attrahem ao trabalho os Póvos ocioſos, e Poltrões, tudo por engodo do jornal, que ganhaõ pelo ſeu trabalho; aſſim igualmente eſtando ellas nos Campos, diſtrahem das Lavouras os homens laborioſos, e uteis á Patria pela ſua cultura, eſtimulados naõ ſó das ſommas do dinheiro, que no fim da Semana lhes paga o Fabricante, ſenaõ tambem por variarem de trabalho, e fugirem das injúrias do ar.

Se as Fabricas ſaõ uteis, e economicas no Campo, naõ he ſenaõ por dous principios:

1.º Porque alli ſe encontraõ ſempre mais baratos os mantimentos, de que ſe ſuſtentaõ os Obreiros, ou Officiaes, que nellas trabalhaõ;

ra-

razaõ porque os jornaes ſempre alli ſaõ mais acommodados, ou em conta.

2.º Porque dentre as Fabricas aquellas, que ſe achaõ ſituadas, onde ſe produzem as materias do ſeu conſummo, fazem menos deſpeza nos ſeus tranſportes, e tem mais gente no ſeu trabalho.

Huma Fabrica tirará tanto maior vantagem nos ſeus lucros, quanto forem menores as deſpezas, que ella fizer em fabricar, e dar ſahida ás ſuas manufacturas; e ſe a Receita ficar devedora á Deſpeza, o Saldo ſerá o lucro. Eſta maior, ou menor differença naſce da maior ou menor economia dos Fabricantes, que adminiſtraõ as Fabricas, de que eſtaõ incumbidos.

Os *Chinas*, Indios, e *Egypcios* por economizarem os ſeus tranſportes, tem trabalhado conſideravelmente na abertura dos canaes artificiaes, que cortaõ os ſeus Paizes, pelos quaes navegaõ as ſuas Embarcações, carregadas de homens e de fazendas, que giraõ, e circulaõ por todas as Praças dos ſeus Eſtados.

Eſta empreza, poſto que ardua, naõ ſe fez difficil, nem temivel áquelle innumeravel Povo, o qual eſtá hoje gozando da commodidade dos ſeus tranſportes.

Os coſtumes da Aſia todos ſe dirigem

aos progreſſos das manufacturas, e Artes da induſtria.

Na Índia (e em outro tempo tambem no *Egypto*) todo o filho ſuccede ao Pai na meſma occupaçaõ, officio, ou cargo, que elle exercia; por exemplo, o filho do Padre ha de ſer por força Padre, (os Padres ſaõ caſados, e toda a ſua familia goza de diſtincçaõ) o filho do Lavrador ha de ſer Lavrador, &c. Eſta Policia, que parece deſterrar do homem a ſua liberdade, e fazello captivo dos coſtumes dos ſeus Antepaſſados, concorre muito para o adiantamento da Agricultura, e perfeiçaõ das Artes; porque hum Lavrador, que vê que já mais póde ſervir outro Officio, procura pelos melhores meios que póde, o fazer-ſe diſtinguir pela induſtria da ſua cultura, para merecer do Soberano o gráo de honra, que elle coſtuma dar aos Lavradores, que mais ſe diſtinguem no ſeu Imperio, como premio, ou remuneraçaõ dos ſeus ſerviços; e aſſim diſcorrendo do Soldado na Campanha, do Fabricante na ſua Fabrica, dos Obreiros nas ſuas Officinas, e em huma palavra de todos os homens em geral, ſegundo o ſeu eſtado, e o ſeu emprego.

He certo, que tanto os eſtados, como os Officios, ſe devem deixar livres á inclinaçaõ do

do Sujeito, que eſtima empregar-ſe no ſerviço da Sociedade, e tirar a ſua ſubſiſtencia do fruto do ſeu proprio trabalho; porém eſte livre alvedrio tanto he favoravel aos Direitos do homem, quanto póde ſer prejudicial ao florecimento de hum Eſtado, e aos progreſſos das ſuas Artes, quando ſe naõ limitaõ as occupações ao ponto, em que a ſua claſſe já naõ póde admittir hum maior número de homens.

Conhece-ſe pela experiencia, que todo o homem no ſeu principio, elege aquella occupaçaõ, que no ſeu modo de penſar lhe parece mais lucrativa, de entre todas aquellas, que ſe achaõ comprehendidas na eſféra das ſuas poſſibilidades, ou accommodadas aos meios, que ſeus Pais, ou Protectores tem para lhe dar eſtado, ou arrumaçaõ. Donde vem, que ſe todos os homens, pela maior parte, tiveſſem meios ſufficientes de poderem entrar, por exemplo, no Negocio, todos elles quereriaõ ſer Negociantes, attrahidos pela apparencia das riquezas, e pela liberdade, que eſtas concedem; e por conſeguinte ficariaõ deſpovoados os outros empregos da Sociedade, e o meſmo Commercio arruinado pela vaſteza dos ſeus Agentes. (4)

(4) Que a ſuperfluidade de Negociantes arruina o Commercio, he verdade taõ inconteſtavel, que

Que vantagem naõ póde ter hum Rapaz ſobre os conhecimentos de huma Arte, que elle tem viſto praticar por ſeu Pai deſde os primei-

---

nem nos he neceſſario ſahir dos noſſos Eſtados de Portugal para o provar.

No tempo, em que na Praça de Lisboa ſe naõ achavaõ eſtabelecidos tantos Commerciantes, no tempo em que os fundos dos ſeus Capitaes eraõ proprios, e naõ alheios, no tempo em que nos Brazis naõ entravaõ tantos Commiſſarios Volantes, homens, que ſem regras, nem inſtrucçaõ naõ fazem mais do que preverter a ordem dos coſtumes mercantis, e no tempo em que nas noſſas Colonias ſe naõ achava o Negocio repartido por tantas mãos; havia cá, e lá firmeza nos pagamentos, palavra nos Contratos, homens ricos, e de crédito, e fé em todos elles, á excepçaõ de algum, que abuſava da obrigaçaõ do ſeu Caracter: porém hoje, que he iſto! Que nós eſtamos vendo ſucceder em todas as noſſas Praças?.... Será pois do acaſo, ou da fortuna virar a ſua face aos homens? Nem de huma, nem de outra couſa he; e nós o vamos a moſtrar.

Todo o mal, que entre nós tem naſcido, vem de dous principios:

1.° Da multiplicidade de Negociantes.

2.° Da ſua pouca inſtrucçaõ, e falta de conhecimentos proprios do Negocio.

Sendo axioma do Commercio: *Que quando saõ mais os Vendedores, do que os Compradores, o preço*

meiros dias, em que abrio os olhos no Berço, onde ſe achava agaſalhado ! Se hum filho ſuccede a ſeu Pai no meſmo Officio, he de ordinario inſigne na ſua profiſſaõ, ſeja ella mecanica, ou liberal, ſcientifica, ou de induſtria; quando os Pais convidaõ os filhos ao trabalho deſde os tenros annos da ſua idade, e os principiaõ a inſtruir nos preceitos, que elles aprendêraõ.

Eſta Politica, e eſtes uſos ſó os vemos praticar pelos Póvos Orientaes; e ſe os progreſſos das

---

do genero vendido indiſpenſavelmente ha de abaxar: temos provado o primeiro ponto.

A maior parte dos Negociantes, que hoje ſeguem o Commercio, ſaõ homens, que por terem quem os ajudaſſe, abonando-os, ou quem lhes déſſe fazendas fiando-lhas, procuráraõ o ganhar a ſua vida por meio do Negocio, tendo antes ſervido em outras occupações muito diverſas, e tendo ſido creados com outras doutrinas totalmente alheias do Commercio. Ora, como todas as operações do Negocio, que elles fazem, ſaõ dirigidas ſem cálculo, nem eſpeculaçaõ, ſem conhecimentos, nem temor, e ſem exame, nem reflexaõ; ſuccede por hum modo natural o revéz da ſua fortuna, e elles vem a cahir por terra quando menos o penſaõ, mais por culpa ſua, do que pela contingencia, a que andaõ expoſtos os bens de hum Negociante.

das ſuas manufacturas, abundancia das ſuas producções naturaes, e eſtabilidade das ſuas Artes permanecem ainda hoje, e florecem do meſmo modo, he aos ſeus coſtumes, e á ſua Policia, a que devemos attribuir a ſua duraçaõ. Mas por naõ deixarmos em ſilencio as Fabricas do noſſo Continente, venhamos á Europa examinar os progreſſos, que tem tido as ſuas Artes, depois que eſtas começáraõ a ſer ſeguidas pelos Europeos.

Huma das maiores vantagens, que tem experimentado os Conſummadores das fazendas, que hoje ſe fabricaõ, he o baxo preço, a que elles as compraõ, relativamente aos preços que em outro tempo cuſtavaõ. Eſta differença, que vai de hum ao outro preço, naſce da perfeiçaõ das Máquinas, e ligeireza de mãos, de que hoje ſe achaõ ſervidas as Fabricas; cuja actividade, e facilidade de trabalho naõ tinhaõ os Antigos Fabricantes no ſerviço das ſuas Officinas, e Laboratorios, em razaõ dos Obreiros ſe naõ acharem ainda deſembaraçados naquelle genero de occupações.

Deſta moroſidade he que vinha o ficarem as ſuas manufacturas mais diſpendioſas para os Fabricantes, e por conſeguinte mais caras para os Conſummadores, que as gaſtavaõ. Se hum co-

covado de panno, por exemplo, que em outro tempo cuſtava 800 réis, ſe paga hoje por 1600 réis até 2400 réis; naõ ſe ſegue dahi, que o ſeu valor naõ eſteja quatro, ou ſeis partes mais baxo, do que eſtava ha quatro Seculos a eſta parte; porque a moeda de dinheiro, que naquelle tempo correſpondia ao valor de 4800 réis, naõ correſponde hoje a 1200 réis. Iſto ſe moſtra claro pela Renda, que cobraõ os Frades Jeronymos de Belem, de hum foro de trigo, que recebem ainda a preço de 20 réis por alqueire, cuja renda elles antes quizeraõ aceitar em outro tempo em dinheiro, do que em eſpecie. Ora ſe hum alqueire de trigo cuſtava ainda menos, do que hum vintem, e hoje ſe paga, valor ordinario, a 500 réis, que differença ſe naõ deve achar em todos os mais generos commerciaveis, que além do trabalho da ſua cultura requerem aquelle da ſua nova fórma.

Eſta quéda, que o dinheiro tem dado do ſeu antigo valor, naſce da maior abundancia, que hoje ha de ouro e prata, de que elle ſe faz; de cujos metaes ſe tem feito na Europa menos eſtimaçaõ, depois que os Europeos deſcobriraõ as ſuas minas no Novo Mundo, e que elles poſſuíraõ com mais facilidade aquellas precioſidades, de que todos os homens ſaõ Eſcravos.

He

He outro axioma do Commercio: *Que quanto mais raro for o genero, tanto maior ſerá o ſeu valor, ſe a conſummaçaõ delle for commua.* Ora, ſuppondo o inverſo deſte principio, como outro axioma, nelle acharemos a cauſa da decadencia do valor dos metaes.

Outras duas cauſas faziaõ augmentar o valor das fazendas, que em outro tempo ſe fabricavaõ na Europa: huma a falta de methodo no trabalho das Fabricas, e Officinas; e outra os altos preços, a que os Fabricantes ſe viaõ obrigados a comprar as drogas, e as mais materias, que requeria a fabricaçaõ das ſuas manufacturas. Mas ſe os veſtidos dos Antigos Europeos lhes ficavaõ caros pela ſua precioſidade, elles os economizavaõ pela ſua ſimplicidade. Se os Modernos cobrem hoje os ſeus córpos deſde a barba até os pés, os Antigos naõ cobriaõ ſenaõ apenas o neceſſario, que pedia a modeſtia, e o rigor do frio. Os exemplos deſtes coſtumes ſe vem nas Eſtatuas, que ficáraõ dos Heroes da antiga Roma, neſta meſma Cidade, *Grecia*, e *Egypto*.

Além de todas aquellas cauſas, de que temos fallado, pelas quaes todas as qualidades de fazendas tem mudado do ſeu antigo valor, ainda ha outra, que parece ſer a mais principal

de

de todas ellas. Se as manufacturas tem quadruplicado o ſeu preço, tambem as materias em bruto, de que ellas ſe fabricaõ, tem augmentado á proporçaõ o ſeu valor: ora poſto que a perfeiçaõ das máquinas, é deſtreza dos Obreiros diminuaõ hoje, por algum modo, as deſpezas das fazendas, e eſtas ſe venhaõ a fabricar por meios mais faceis, do que em outro tempo ellas ſe fabricavaõ; com tudo naõ he baſtante para que o exceſſo do valor, que ſe encontra nas materias, naõ appareça igualmente á proporçaõ nas manufacturas, quando eſtas ſaõ ſujeitas a todas as variações, que aquellas padecem.

« A Agricultura, as Manufacturas, e o Commercio parece formarem huma cadêa, e unirem-ſe entre ſi para augmentarem a povoaçaõ, e os ſeus gozos. »

Eſtas Artes dependem tanto humas das outras, que com verdade ſe póde dizer, que nem a Agricultura ſe augmentaria, ſe naõ houveſſem Fabricas, nem o Commercio floreceria nos ſeus progreſſos, ſe lhes faltaſſem as Manufacturas. (5) Todo o Commercio ſe ſuſtenta dos

(5) Manufacturas he huma palavra ſynonyma de Fabricas, ainda que impropriamente; porque tomadas as manufacturas no ſeu verdadeiro ſentido, querem

tres Reinos da Natureza, Reino Animal, Vegetante, e Mineral ; aſſim como todos os homens recebem delles igualmente toda a ſua ſubſiſtencia, e commodidades da ſua vida ſocial.

He juſtamente naquelles tres Reinos, em que ſe comprehendem todos os objectos do Mundo inteiro, os quaes ſe dividem em tantas claſſes, quantos ſaõ os Reinos.

O Reino Animal abrange todas as creaturas viventes, aſſim Racionaes, como irracionaes.

O Reino Vegetante inclue em ſi geralmente toda a qualidade de plantas, ſejaõ ellas da eſpecie que forem.

O Reino Mineral comprehende todas as materias inanimadas, (6) ou toda a eſpecie de

---

dizer obras de mãos, pelas quaes geralmente ſe entendem as fazendas já fabricadas, e naõ as Fabricas, em que ellas ſe fabricaõ.

Todas as palavras ſynonymas ſe conhecem pelo contexto da oraçaõ ; aſſim quando dizemos a Manufactura de Bragança, ſe entende huma Fabrica de Seda ſituada naquelle Biſpado, ou manufacturas de lã pelos pannos deſte genero, &c.

(6) Alguns Filoſofos ha, que querem tambem dar alma vegetal aos mineraes, aſſim como a daõ ás plantas, porém iſto he hum erro manifeſto ; porque ſe a nós nos parece, que os rochedos creſcem, e

de pedras, e metaes, e ainda a meſma terra, em que elles ſe produzem.

Donde vem, que todas as manufacturas fabricadas de producçõeſ naturaes ſe dividem em tantas claſſes, quantos ſaõ os Reinos da Natureza:

" 1.ª Manufacturas de producçõeſ vegetaes.

" 2.ª Manufacturas de producçõeſ animaes.

" 3.ª Manufacturas de producçõeſ mineraes.

" 4.ª Manufacturas complicadas de todas aquellas tres claſſes de producçõeſ. "

Cada huma daquellas claſſes ſe ſubdividem em tantas partes, quantas ſaõ as ſuas differentes qualidades de Fabricas; e por naõ cauſar confuſaõ nós trataremos dellas ſeparadamente nos paragrafos, que ſe ſeguem.

os metaes ſe augmentaõ, naõ he ſenaõ, porque a terra lhes falta áquelles primeiros, e converte parte das ſuas particulas metallicas neſtes ultimos.

§. I.

Das Fabricas de grãos, e fabricaçaõ do paõ.

ESTAS foraõ as primeiras Fabricas, que ſe conhecêraõ entre os homens, depois que eſtes começáraõ a cultivar as terras, e a colher delas os grãos para mantimento dos ſeus córpos, e ſubſiſtencia da ſua vida. Ellas ſe dividem em duas claſſes: Fabricas de moer, e Fabricas de cozer. A qualquer deſtas ſe chama *Padaria*, e a qualquer daquellas *moinhos*.

Se o principio deſta Arte ſe perdeo nos primeiros tempos da antiguidade, o ſeu fim naõ chegará ſenaõ na ultima da Sociedade: acabar-ſe-haõ todas as Fabricas, e abandonar-ſe-haõ todas as ſuas manufacturas, porém aquella ſempre ha de exiſtir, e ſempre haõ de ter gaſto as ſuas producções, em quanto houver Mundo para os homens, e ſementes para a terra.

O modo de reduzir as ſubſtancias dos grãos em farinha, e de converter depois eſta em paõ, du-

durou por muitos Seculos na maior imperfeiçaõ. No principio comiaõ os homens os grãos taes, quaes a Natureza os produzia; depois inventáraõ os pilões para os poder eſmagar, e reduzir em pó: dahi ſuggerio-lhe a ſua neceſſidade a idéa de formarem maſſa daquelle meſmo pó, a que chamáraõ depois farinha, e de a cozerem ao calor do lume, ou de fabricarem os ſeus bolos.

Eſte coſtume dos bolos azimos he taõ antigo, que *Abrahaõ* fallando dos *Hebreos* já delle faz mençaõ..... *Entra*, diſſe aquelle Patriarca, *promptamente na ſua Pouſada, e diſſe a Sara: pilai tres medidas de farinha, e fazei cozer os pães debaxo da cinza.*

Depois ſe inventáraõ os moinhos de maõ, de que já *Moyſés* nos falla nos Textos da ſua Hiſtoria..... *Eu ſahirei junto da meia noute*, diz o Hiſtoriador a Deos, *eu correrei o Egypto, e todos os Primogenitos morreráõ nas terras dos Egypcios, deſde o Primogenito de Faraó, que eſtá aſſentado no meu Throno, até o Primogenito da Criada, que volta a mó do moinho... De nenhuma fórma recebais*, diz *Moyſés*, *por paga a mó de cima do moinho; porque aquelle que vo-la offerece vos obriga a ſua propria vida.*

Os

Os primeiros, que trabalhárão nos Moinhos de mão, forão os Eſcravos, os quaes moião os grãos, e alimpavão a farinha para comerem os outros Póvos ſeus Senhores: donde vem, que antes de haver moinhos já havia Eſcravatura, e já os homens livres entregavão aos ſeus Captivos os trabalhos peniveis, e peſados; mas a ſorte daquelles infelizes, foi aliviada pelos brutos domeſticos, depois que eſtes ſe mettêrão nas atafonas, em que andavão mettidos os Humanos.

Eſte meſmo coſtume de moverem as mós dos moinhos com a força dos animaes (burros, cavallos, e bois), ou de os fazer andar pelo movimento, que lhes communicavão aquelles irracionaes, os quaes moião em menos tempo mais abundancia de grãos, do que os Eſcravos, foi ſeguido pelos *Egypcios*, e pelos meſmos Romanos, a quem ſe deve o invento dos moinhos de agua na Europa. A primeira Epoca dos moinhos he ignorada pelos homens; porque fallando-nos *Moyſés* daquelles Póvos Orientaes, e dando-nos a entender na Sagrada Eſcriptura os ſeus coſtumes, e fallando ainda meſmo dos moinhos, em nenhuma paſſagem della ſe encontra qual foſſe o principio daquellas máquinas.

Foſ-

Foſſe em fim no tempo, em que quizerem, a innovaçaõ dos moinhos, o que ſe ſabe, e conſta da Hiſtoria he, que já ha mais de 1500 annos, elles ſe conhecêraõ em Roma, e que antes deſte tempo era determinada aos Criminoſos de Eſtado a pena de voltarem a mó do moinho; do que ſe collige, que até o terceiro Seculo da Era Chriſtã naõ houveraõ na Europa moinhos de agua, e que eſte invento he poſterior ás primeiras Conquiſtas dos *Egypcios* pelos Romanos. He muito provavel que eſtes Republicanos trouxeſſem da Aſia a invençaõ de moer os grãos em moinhos moventes por agua corrente; aſſim como ſe ſabe, que do Oriente veio o primeiro modélo dos moinhos de vento, que no Seculo XI. ſe viraõ mover na Inglaterra.

Aquellas máquinas ſe eſtabelecêraõ depois por todos os Eſtados da Europa, e ſe foraõ aperfeiçoando cada vez mais, á proporçaõ que os homens foraõ conhecendo o quanto ellas ſaõ neceſſarias, e indiſpenſaveis para reduzir em alimento as ſubſtancias, de que elles recebem a ſua ſubſiſtencia, principalmente os Europeos, que vivem do paõ. (Outros Póvos ha, que naõ neceſſitaõ dos moinhos para poder ſubſiſtir, e ſuſtentar-ſe.)

„ Os moinhos, diz *Peuchet*, ſaõ eſtabe-
„ lecimentos de huma utilidade pública, e pri-
„ maria ; e ſaõ juntamente propriedades parti-
„ culares. Ao primeiro aſpecto elles ſaõ como
„ tudo aquillo, que intereſſa a proſperidade pú-
„ blica de natureza a fixar a attençaõ da Poli-
„ cia ; e debaxo do ſegundo, elles gozaõ das
„ vantagens, que as Leis aſſeguraõ ás propria-
„ dades dos Cidadões. Mas de que natureza
„ ſaõ aquellas propriedades, hum moinho he
„ movel, ou immovel? „

Ha duas couſas a que attender : todos os acceſſorios de hum moinho, ou pertences de outra qualquer máquina movente, ſaõ móveis por ſua natureza, em razaõ de ſerem portateis de huma para outra ubicaçaõ ; porém quanto á caſa, e ſitio do meſmo moinho, concebido collectivamente, entra no número das propriedades immoveis, aſſim como os bens de raiz.

A força natural, que os homens tem achado na gravidade da agua, tem feito augmentar conſideravelmente os conhecimentos da Ydraulica ; e ao meſmo tempo ella tem dado occaſiaõ de ſe entregarem ao ſeu movimento outras máquinas, além daquellas dos moinhos, que ſó ſe moviaõ até o tempo daquelle deſcobrimento pelo favor do vento, ou paſſadas das beſtas.

Fa-

Fabricantes de pannos, e de papel, Lavradores de aſſucar, e de azeite, Officiaes de Carpinteria, e outros varios Artiſtas ſe ſervem da força da agua corrente para fazerem mover as ſuas máquinas, e facilitar o trabalho dos ſeus Obreiros; como para economizar as deſpezas das ſuas Fabricas, e diminuir o número dos Jornaleiros.

Porém nenhumas daquellas Fabricas ſe tem multiplicado mais na Europa, do que aquellas de moer os grãos, e fabricar os pães. Entre eſtes, huns ſaõ de abſoluta neceſſidade, (como o paõ para os Cidadões, e o biſcouto, e bolacha para os Embarcadiços, ou gente de mar) e outros, que ſó por ſuperfluidade, e por luxo he que ſe admittem nas meſas para ſatisfazer appetites, e variar de iguarias.

O paõ, de que ſe ſuſtentaõ de ordinario todos os Pobres, ou o de maior conſummo entre os Póvos das Provincias da Europa, he o de centeio, e milho (7); e o mais geral em todas as ſuas Praças he aquelle de trigo. A fórma dos pães ſegue os coſtumes de cada Paiz; e em muitos Lugares, ou Aldeas ainda ſe uſa

(7) De centeio, e milho ſe faz o paõ chamado *meado* (que he excellente).

dos bolos azimos aſſados no Lar á maneira dos Romanos; aſſim como em outras partes uſaõ da broa (8) ſem miſtura.

Do paõ azimo uſáraõ por muitos Seculos os *Gregos*, e os Europeos, em quanto *Megalarte*, e *Megalomaze* naõ introduzíraõ na *Grecia* o ſegredo de levedar a maſſa para fazer o alimento mais digeſtivel, e menos nocivo á ſaude dos homens; cujo deſcobrimento ſe deve aos Aſiaticos, de quem todos os outros Póvos aprendêraõ os effeitos do fermento. Logo que os *Beocios* víraõ o admiravel modo, com que aquelles dous homens faziaõ levedar as maſſas, e elaſticar os pães, os tratáraõ como Profetas da Deoſa *Ceres*, e lhe levantáraõ Eſtatuas em ſua memoria na Cidade de *Athenas*, donde depois ſe eſpalháraõ por toda a Europa aquelles conhecimentos da fabricaçaõ do paõ.

A peſar de que os Póvos do Oriente foraõ os primeiros, que começáraõ a uſar do paõ le-

(8) A broa propriamente dita, he hum paõ de milho ſimples, formado piramidalmente com diametro de mais de palmo e meio, o qual ſe deixa torrar no forno até que eſte perde quaſi todo o ſeu calor. Elle he taõ duro por qualidade, que ſe quizer uſar delle hum homem delicado, lhe he neceſſario pollo de infuſaõ, e ainda depois eſmagallo a martello.

levedado, com tudo eſte deſcobrimento naõ teve principio entre elles, ſenaõ depois de hum grande decurſo de ſeculos; porque fallando-nos *Waſero* dos ſeus coſtumes, nos dá a entender o uſarem elles ainda de paõ azimo no ſeu tempo; e ſe naõ ouçamo-lo a elle meſmo: *Habebant autem Orientales non panes elevatos, ad quos ſcindendos gladio aut cultro opus eſſet; ſed latos & ſubtiles placentarum in formam unde manibus frangebant, atque hinc frangere panem in ſcripturis tritum* (de antiquis menſuris. Lib. II. Cap. V.)

As Fabricas de Padaria, he indizivel o quanto tem merecido a attençaõ dos Eſtados, tanto em as fazer lucrativas, e uteis ao Publico, como em augmentar os ſeus progreſſos por meio de huma boa Adminiſtraçaõ, e Policia, ordenada a ſeu reſpeito.

No tempo dos Romanos qualquer Padeiro podia ſubir á dignidade de Senador, ſem lhe ſer neceſſario diſpenſar mecanica; ainda que ſeus filhos tinhaõ obrigaçaõ de ficarem ſervindo, e exercendo o Officio de ſeu Pai. (Segundo o eſpirito de huma das ſuas Leis) Os Padeiros tem ſido deſde o ſeu principio uteis á Sociedade, em razaõ de lhes fornecer o alimento mais neceſſario para a ſua ſubſiſtencia; porém hoje

além deſta utilidade pública, elles formaõ as materias de hum dos Ramos do Commercio moderno, e por eſte principio he que nós fazemos delles memoria neſte Tratado.

Os grãos, que ſe empregaõ na fabricaçaõ dos pães, ſaõ: trigo candeal, trigo da Turquia, (9) centeio, milho; e além deſtes, a eſpelta, (10) arroz, cevada, avêa, &c. ainda que deſtes ultimos naõ ſe uſa, ſenaõ para a criaçaõ dos gados. Na Heſpanha ſe tem tambem deſcoberto os meios de fazer paõ de farinha de batatas, a qual ſe extrahe daquelles legumes depois de cozidos em agua, e desfeitos em maſſa. Eſte uſo ſe tem já introduzido em algumas caſas deſta Cidade, onde eu meſmo tenho comido, e goſtado do paõ feito das batatas, e trigo commum, o qual de ordinario he mais alvo, do que o paõ de trigo ſem miſtura, poſto que menos elaſtico do que aquelle, depois que esfria do calor do forno.

Seria de grande economia para a noſſa Naçaõ,

(9) Faz differença eſte graõ na ſua qualidade, a peſar de ſer tudo trigo.

(10) Eſpecie de trigo ſimilhante á avêa. O trigo de melhor qualidade conhecido entre nós, he o trigo durazio, vindo do Mediterraneo.

çaõ, ſe o uſo daquelle alimento foſſe geral em todas as ſuas Provincias, e ſe a cultura das batatas ſe augmentaſſe, como tem ſido intentada pelo Noſſo Governo.

Se na Inglaterra ſe ſuſtenta a maior parte do Povo com a batata cozida, a peſar da colheita do trigo ſer alli abundantiſſima; porque naõ ha de fazer o meſmo hum Eſtado que he pobre, e que naõ tem grãos ſenaõ para huma parte do anno? Se os homens naõ podem variar de alimento, ou porque a mudança lhes faz mal, ou por naõ eſtarem acoſtumados áquelle paõ; qual he o motivo porque ſe naõ podem ir afazendo as crianças á nutriçaõ da batata, ſuſtentando-as deſde o ſeu principio com aquella criaçaõ?

Tenho viſto ocularmente na Provincia do Minho, que a cultura das batatas naõ impede o colher-ſe ao meſmo tempo outro fruto na meſma terra. Ellas ſe produzem pelo meio das Vinhas, debaxo das latadas, nos redores dos campos, &c. Se aquella cultura ſe tiveſſe augmentado no noſſo Eſtado, menor ſeria o ſeu Debito Nacional, e por conſeguinte mais Rico eſtaria Portugal, e abundantes os Portuguezes; porque a importaçaõ dos grãos, que entraõ todos annos nos noſſos Pórtos ſubtrahem inſenſivelmente os metaes deſte Reino. §. II.

§. II.

Das Manufacturas mais indiſpenſaveis, pertencentes ao Reino Vegetante.

SE quizermos procurar a origem das manufacturas, he na Aſia onde a devemos achar juntamente com todos os principios das mais Artes da Induſtria Manufactureira. Naquelle Continente ſaõ taõ antigas as Fabricas de pannos, que os ſeus meſmos Habitantes ignoraõ qual foſſe o ſeu principio, e a Epoca em que ellas ſe inventáraõ.

Muitos defendem, que as Artes ſe criáraõ no *Egypto*, e que depois ſe eſpalháraõ por todas as mais partes do Mundo, juntas com as Sciencias, que os *Egypcios* cultiváraõ; porém os immemoraveis coſtumes, e uſos, que os Viajantes tem encontrado no Imperio da China, parece pervalecerem a ſua deciſaõ.

Sabe-ſe ſim pela Eſcritura, que os primeiros veſtidos, que os homens conhecêraõ, foraõ formados de folhas, e de outras materias vegetaes,

taes, que apanhavaõ das proprias arvores, ſegundo a Natureza as criava.

Conſuerunt folia ficûs (11), *& fecerunt ſibi perizomata*, diz *Moyſes*.

« Antes de outra materia, as caſcas das arvores, olmo, ſanguinho, betuta, vime, e depois diſto ſobre tudo, a gieſta, junco, folhas de palmeira, tona de ſalgueiro, de faia, abeto, til, (nas caſcas deſta arvore ſe eſcrevia antigamente) papyro, e as gramas foraõ ſucceſſivamente empregadas em liames, fios, cordas, e em velames. »

O deſcobrimento daquellas materias lhes ſuggerio outras ainda mais proprias, e modificaveis: tal o linho, e algodaõ, que depois ſe admittiraõ no uſo dos Póvos. Deſtas duas producções vegetaes, he que todos os homens recebem hoje a maior parte dos ſeus veſtidos; e por amor dellas, ou por amor da ſua fórma, he que ſe tem

(11) As folhas, de que nos falla a Hiſtoria, eraõ de bananeira; porque a palavra *ficûs* ſignifica eſta arvore entre os Póvos Aſiaticos, de quem eſcreveo *Moyſés*.

Com quatro folhas de bananeira elles podiaõ fazer hum par de calções, e com folhas de figueira, elles já mais ſe poderiaõ cobrir, nem reduzir á forma os ſeus veſtidos.

tem eſtabelecido hum grande número de Fabricas ; e he depois do ſeu eſtabelecimento, que o Commercio tomou huma nova actividade , e que elle adiantou os ſeus progreſſos.

Poſto que pela Aſia , Africa , e America ſe tenhaõ deſcoberto outras muitas producçõe capazes de receberem nas Fabricas huma nova fórma accommodada ao uſo dos Póvos ; com tudo nenhumas tem ſido taõ bem aceitas , e eſtimadas pelos homens, como o linho, e algodaõ. Hum, e outro genero contém varias qualidades, e ſegundo eſtas ſaõ melhores ou peiores, aſſim he a ſua applicaçaõ para o emprego das manufacturas, de que ſe cortaõ os veſtidos, e ſe talhaõ as peças. O linho groſſo he empregado nas Fabricas de lonas, brins, cordas, &c. ; e o fino nos teares das cambraias, pannos de linho, bertanhas, crés, &c.

Os Póvos Orientaes ſe ſervem nas ſuas Fabricas de cordas, ou Cordoarias de outras materias fibroſas, que naõ ſaõ menos proprias para aquellas manufacturas , do que o linho , de que fabricaõ os Fabricantes da Europa as ſuas cordas.

Os Chinas, e varios Póvos da India, ainda hoje uſaõ nas ſuas Embarcações de vélas de eſteira, e cordas de *Kayre* ; (eſtas ſe fabricaõ

com

com as producções dos coqueiros) aſſim como os Americanos preparaõ os ſeus Barcos de cabotagem com maçames de piaçá.

Entre as producções da Natureza, e entre todos os pannos, que os Fabricantes tem inventado para a commodidade da vida, nenhuma dellas he mais neceſſaria, e ſe faz mais indiſpenſavel, do que o linho. Eſta herva parece ter ſido criada pelo Ente Supremo para aceio dos homens, e limpeza dos ſeus Altares. Ella naſce, e ſe cria em menos de quatro mezes; e todas as manufacturas, que della ſe fabricaõ tem prompta aceitaçaõ em todos os Paizes do Mundo. O linho ſe produz com a maior facilidàde na noſſa Provincia do Minho, o qual entretem alli o cuidado das mulheres, e occupa os ſeus braços no trabalho da ſua cultura. A maior parte das Carregações, que a Cidade do Porto exporta todos os annos para o Brazil, e outros Pórtos do noſſo Reino, ſe compõem das manufacturas de linho, que ſe fabricaõ, ou ſe tecem em varios Lugares daquella Provincia. Mas ſe Portugal tira grandes vantagens daquella producçaõ, muitas mais tiraria, ſe ſe augmentaſſe a ſua cultura, e ſe facilitaſſe o trabalho da ſua fabricaçaõ.

Nas Provincias do Norte, onde ſe faz hum

groſſo Commercio em pannos de linho, trabalhaõ os fuſos por máquinas, e ſe fabricaõ aquellas manufacturas por induſtria; porém na Provincia do Minho naõ ſe fia huma ſó febra de linho, que eſta naõ paſſe pelos beiços das mulheres, e ſeja coada pelos ſeus dedos. Ellas naõ ſó cultivaõ aquella herva até o ponto de eſtar completamente madura, (conta-ſe a madureza do linho, quando a ſua baganha principia a facodir os primeiros grãos da linhaça) mas tambem a beneficiaõ depois de curtida, e ſecca ao Sol. (Arrancado que ſeja o linho, ſe mette debaxo de agua até elle largar a tona ao primeiro toque de maõ. O tempo deſte curtume he commummente de nove dias, eſtando elle empedrado em agua de tanque, e de cinco dias curtindo-ſe em Rio, ou agua corrente.) Depois ellas machucaõ a golpes de maſſa, e força de braço, eſpadaõ-na, aſſedaõ-na, fiaõ-na, e ultimamente córaõ os fios, e tecem os pannos. He certo que os homens as ajudaõ em parte no ſeu trabalho; porém he taõ pouco o ſerviço, que elles lhes fazem á proporçaõ daquelle, que ellas tomaõ ſobre ſi, que com verdade ſe póde dizer, que as mulheres em Portugal ſaõ as Fabricantes de todo o linho, que ſe fabrica nas Provincias deſte Reino.

O

O linho ſe produz em todas as terras com maior ou menor abundancia, (com tanto que eſtas ſejaõ regadiças) á excepçaõ daquellas, que ſe achaõ debaxo da Zona Torrida, em cujo Clima ſe tem moſtrado impoſſivel a cultura daquella producçaõ.

" O linho foi eſtimado pela ſua brancura deſde a guerra de *Troya*; e muitos tempos antes, os Padres *Egypcios*, *Hebreos*, e Indios, tinhaõ adoptado as roupas brancas de linho fino, como hum ſinal da pureza do Sacerdocio. "

Eſte ſyſtema ſe tem propagado, e conſervado em todas as Religiões, para exprimir a candura do Miniſterio do Culto.

Os *Egypcios*, e Orientaes naõ veſtíraõ por muitos tempos ſeraõ roupas feitas de pannos de linho, e o aborrecimento ás fazendas de lã foi geral em todos aquelles Póvos, em quanto elles naõ começáraõ a uſar das manufacturas fabricadas do fio de algodaõ. Os pannos deſte genero tem diminuido conſideravelmente a conſummaçaõ do linho, tanto na India onde elles ſe fabricaõ, como na America, e ainda meſmo na Europa, onde ſe achaõ já algumas Fabricas daquellas mercadorias. Antigamente o luxo das mulheres, quanto aos ſeus veſtidos, conſiſtia

nos pannos de linho fino, e hoje ellas tem mudado eſte goſto com a variaçaõ das caças, morcelinas, chitas, e outras fazendas de igual variedade.

Se da Aſia he que os Europeos trouxeraõ as Artes no tempo das ſuas primeiras Conquiſtas do *Egypto*; he della meſma, que elles recebêraõ tambem os conhecimentos da fabricaçaõ do linho, e algodaõ.

Ainda que os Romanos víraõ conſtituidas varias Fabricas de algodaõ nos differentes Paizes da Aſia, onde entráraõ; com tudo aquella induſtria dos Orientaes naõ ſe introduzio na Europa, ſenaõ depois que os Portuguezes deraõ principio ao Commercio moderno pelas ſuas viagens da India, e que elles deſcobríraõ ao meſmo tempo o Brazil, onde acháraõ já de propriedade as plantas daquella producçaõ.

Abríraõ os Portuguezes communicaçaõ immediata com os Póvos Orientaes, mas nem por iſſo procuráraõ colher delles a induſtria das ſuas manufacturas, os quaes contentando-ſe taõ ſómente em negociarem com os Eſtrangeiros as fazendas, que tiravaõ da Aſia, deixáraõ paſſar para as outras Naçoes as Artes, que elles podiaõ imitar. He verdade, que a Portugal neſſe tempo naõ chegava a gente para ſuſtentar

a guerra das ſuas Conquiſtas, guarnecer as ſuas Fortalezas, povoar as ſuas novas Colonias, &c. quanto mais para cultivar as Artes da induſtria, e conſtituir Fabricas no ſeu Eſtado; porém ao menos elle podia augmentar a ſua cultura do algodaõ nos Eſtabelecimentos da America, aſſim como fizeraõ todos os mais Europeos, que alli entráraõ em concurrencia.

Mas ſe os noſſos Colonos deſprezáraõ por muito tempo a colheita daquella producçaõ, elles a tem hoje multiplicado, e feito augmentar; e ſe a noſſa Naçaõ tem abandonado até agora a fabricaçaõ das ſuas materias á induſtria dos Eſtrangeiros, parece que hoje ſe entrega ſeriamente aos ſeus verdadeiros intereſſes. Huma parte do algodaõ, que nos vem do Brazil, já he conſummida na Fabrica de fiaçaõ, que ſe eſtabeleceo em Tomar; as ſedas de Traz os-Montes, e Bragança ſe vaõ fabricar pelos meſmos Portuguezes; a Agricultura vai em hum grande augmento em todas as Colonias da noſſa America, e o Commercio das noſſas Praças eſtá hoje na maior actividade.

Voltando pois aos pannos de linho, vê-ſe, que os Romanos já no ſeu tempo uſavaõ delles, ſe damos credito a *Marcial*: *Mammoſam metuo: teneræ me trade puellæ, ut poſſint ni-*

ves

ves pectore lina frui. Iſto ſe moſtra melhor pela Hiſtoria das mais Artes; porque dando ella noticia do principio das Fabricas de ſeda, de algodaõ, e de outras producçõnes, que hoje ſe fabricaõ na Europa, nada conſta ſobre a Epoca, em que os pannos de linho ſe começáraõ a fabricar neſte Continente.

Se a Hamburgo, Inglaterra, Irlanda, Alemanha, e outros Paizes do Norte da Europa tem tirado grandes vantagens das ſuas Fabricas de linho fino; a Ruſſia naõ tem recebido menos utilidades, á proporçaõ, das ſuas lonas, brins, e outros pannos groſſos de linho, que ella debita todos os annos ás mais Naçõnes, além das ſuas cordas, que acompanhaõ juntamente aquellas fazendas.

Os Inglezes tem feito todas as diligencias, que lhes ſaõ poſſiveis, por imitar os Ruſſos na qualidade das ſuas manufacturas; porém nem fabricaõ ainda quantidade dellas, quanto lhes baſte para a ſua conſummaçaõ, nem tem podido conſeguir o ficarem-lhes ellas taõ baratas, e por taõ baxos preços, como ſe vendem nos Pórtos daquelle Imperio.

As manufacturas de linho ſaõ as menos ſujeitas a variaçõnes das modas, as quaes ſempre ſe fazem gaſtaveis pela ſua candura, e lizura;

me-

menos os pannos do ſerviço de meza, que ſempre haõ de ter eſtimaçaõ pelo ſeu lavrado. Na noſſa Villa de Guimarães ſe fabricaõ eſtas fazendas com a maior perfeiçaõ, ainda que dellas naõ ſe faz conſummaçaõ ſenaõ em Portugal, e ſeus Eſtados. As toalhas adamaſcadas, que em outro tempo faziaõ eſpalhar por toda a Europa os Hollandezes, e de que ſe fazia hum grande uſo em todas as nações, tem perdido a eſtimaçaõ, depois que da India ſe recebem as toalhas, e guardanapos fabricados de algodaõ, por metade do valor, que aquellas de linho cuſtavaõ. A maior conſummaçaõ das fazendas de linho he na America, onde a ardencia do Clima obriga aos Brancos a uſarem de roupas feitas daquella producçaõ, principalmente as mulheres, a quem lhes ſaõ proprios aquelles veſtidos.

Dos pannos de linho mais geraes no uſo dos Póvos, ſaõ os riſcados, os quaes ſe fabricaõ em Hollanda, Lilla, Bruxellas, Bréda, e e França; e em outros Eſtados da Europa ſe conſommem, e ſe vendem para fazer enxergões, e almofadas de cadeiras.

As Rendas ſe fazem ainda mais gaſtaveis, tanto na Europa, como na America, depois que o luxo ſe eſtabeleceo em hum, e outro Continente, e que aquelle Monſtro fez das mulheres

res ſuas Eſcravas, e dos homens ſeus Criados. Aquellas manufacturas ſe tecem, e ſe bordaõ ſobre as almofadas com os proprios bilros, e ſe fabricaõ com a linha mais fina, que ſe póde fiar do linho. Neſta qualidade de manufacturas tem as mulheres moſtrado a raridade do ſeu engenho, e o quanto ellas ſaõ habilidoſas em toda a eſpecie de bordados. As rendas differem humas das outras nos deſenhos, larguras, e qualidades, tanto aquellas, que ſaõ feitas de ſeda, como as que ſaõ fabricadas de linha.

Todas as Nações da Europa fabricaõ rendas, em maior ou menor quantidade, mais ou menos delicadas; porém ainda nenhuma dellas pôde competir com as Provincias da Hollanda, e França, no goſto, e perfeiçaõ daquellas obras, as quaes entraõ no número das materias do ſeu Commercio, e fórmaõ huma parte da ſua exportaçaõ.

Dos Pórtos da Heſpanha todos os annos coſtuma ſahir huma grande quantidade de rendas Eſtrangeiras, para as ſuas Colonias da America, e igualmente de Portugal para o ſeu Brazil, poſto que menos porçaõ. De todas as Americanas as que daõ maior gaſto ás rendas, ſaõ as Peruenſes, as quaes uſaõ daquelles enfeites quaſi em todos os ſeus veſtidos. Eſta conſummaçaõ, que

que as rendas tinhaõ em todas as Cidades da America, tem hoje diminuido, depois que as mulheres aprendêraõ alli a fabricallas, e a bordar de agulha em panno de linho. Mas como as Americanas compraõ aos Europeos tudo quanto lhes he neceſſario para a fabricaçaõ das ſuas rendas, e bordados; todas as ſuas obras lhes vem a ficar mais caras, do que ſe ellas as compraſſem feitas, levadas da Europa.

Poſto que as mulheres cuidadoſas, e que eſtimaõ a ſua reputaçaõ, ſejaõ applicadas áquelle ramo de induſtria em differentes Paizes do Mundo, naõ he dellas com tudo, donde vem o invento, e progreſſos das rendas; porque dos homens he que ellas recebem os esboços, os inſtrumentos, as materias, e os modélos além do mais trabalho, que elles tem da ſua parte. A invençaõ das rendas he muito provavel, que vieſſe em outro tempo do *Egypto*, aſſim como veio aquella dos bordados.

He de admirar, que os Europeos naõ conheçaõ ainda todo o ſegredo das Artes, que os Aſiaticos cultivaõ, e que elles tenhaõ ido, e entrado naquelles Paizes, e voltem ſem conhecer mais couſa alguma, do que a Religiaõ, e coſtumes dos Habitantes, ſua Linguagem, e Clima. Mr. *Roland* fallando a eſte reſpeito diz:

» Eu tenho viſto pannos de duas varas de
» largura , cujos fios e cotonage eſtaõ unidos
» como hum gelo , e todas as cores , de que
» elles eſtaõ pintados, ſaõ de huma vivacidade ;
» e de hum luſtre, a que nenhum dos noſſos
» póde chegar. Nós naõ temos a menor idéa
» do modo, com que ſe fia o algodaõ naquellas
» Provincias ; nós naõ podemos conceber como
» ſe lhe faz perder a lanugem , que faz enlu-
» tar , e intumecer os noſſos pannos de algo-
» daõ, e ſer deſagradaveis ao uſo ; e quanto
» aos ſeus , pela doçura propria daquella ma-
» teria, conſervaõ o aliſado, e pulido do linho
» fino. Nós naõ ſabemos, nem ſe elles torcem
» os ſeus fios, nem como ſendo elles taõ finos
» podem reunir tanta força para ſoffrer os eſti-
» cões, e facudidelas, que pede hum trabalho
» taõ aperfeiçoado ; nós nem ſabemos como
» elles urdem , nem como tramaõ os ſeus ca-
» dilhos , nem ſe elles os ornaõ com alguma
» materia , nem ſabemos declarar couſa algu-
» ma , que nos poſſa dar a mais pequena fa-
» cilidade de imitar os ſeus miſteres , os ſeus
» aliſados, os ſeus pentes, e a maneira como
» elles os diſpõem, e o modo, de que delles
» ſe ſervem. Naõ ſe diz nada , ſe muitos Obrei-
» ros trabalhaõ juntamente no meſmo tear , e

» naõ

„ naõ ſe concebe como hum ſó poderá dar tan-
„ ta perfeiçaõ a teas taõ finas, e taõ largas.
„ Se examinar-mos pois as cores dos ſeus pan-
„ nos pintados, nos admiraremos ſem dúvida;
„ mas ao meſmo tempo nós nos contriſtaremos
„ pela convençaõ da noſſa ignorancia ſobre a
„ natureza das materias, que elles empregaõ, e
„ da maneira de que elles uſaõ dellas; nós naõ
„ temos ſobre tudo aquillo, ſenaõ conjecturas
„ mal fundadas, que nada enſinaõ, nem nada
„ fazem ver realmente, ou Contos de Aven-
„ tureiros, que com tom de nada duvidarem,
„ provaõ mais, que elles nada ſabem. „

Da meſma fórma nos diz *Roland* de todas as mais Artes, que os Indios, e Chinas cultivaõ no interior do ſeu Paiz, cujas producçõẽs de induſtria elles moſtraõ, e vendem aos Eſtrangeiros, occultando-lhes ſempre o ſegredo, ou modo como ellas ſe fabricaõ. Elle accuſa de ignorancia todos os Fabricantes da Europa, quando compára as ſuas obras com aquellas, que vem da Aſia, á excepçaõ dos Inglezes, a quem elle dá hum gráo de ſuperioridade ſobre todos os outros Artiſtas.

Mas ſe vemos na Inglaterra fabricar-ſe hoje o algodaõ com a maior delicadeza, e perfeiçaõ, e ſe vemos que as ſuas fazendas deſte ge-

nero saõ quasi bem similhantes áquellas, que os Indios vendem aos Europeos, naõ he senaõ depois que elles aprendêraõ daquelles Póvos Orientaes a industria, com que se fabrica aquella producçaõ, e depois que elles se familiarizáraõ na India com os Naturaes do Paiz, e que constituíraõ sobre as Costas do seu Imperio as Feitorias, e Fortalezas, que hoje está regendo a Grande Companhia das duas Indias; cujos Póvos elles prendêraõ com a liga do seu Commercio, e os fizeraõ reconciliaveis pelos interesses, que lhes propuzeraõ, e faculdades, que lhes concedêraõ. Aquellas vantagens, e estes meios de as conseguir, he o que nenhum outro Estado da Europa possue presentemente, a pesar do grande Poder da França, extensaõ da Russia, e Forças de outras Potencias respeitaveis deste Continente.

Mas naõ obstante as Artes da Industria Manufactureira estarem ainda na Europa affastadas da sua ultima perfeiçaõ, ellas saõ as que tem feito florecer o seu Commercio, e augmentar as riquezas dos Estados; as que entretem, e sustentaõ huma grande parte dos seus Habitantes no serviço das Fabricas, e laboraçaõ das suas manufacturas; as que ligaõ os Póvos na Sociedade, e em huma palavra, as que nutrem o

lu-

luxo, e desterraõ dentre os homens a ociosidade.

Das Fabricas, que se conhecem exigir materias vegetaes para a composiçaõ das suas manufacturas, huma dellas he a do papel, em cuja fabricaçaõ se tem distinguido a Hollanda entre as mais Nações, que igualmente o fabricaõ. Desta Arte de fabricar o papel dependem em parte todas as mais Artes, e ainda as mesmas Sciencias, o qual serve de meio para ellas se cultivarem, e fazerem-se conhecidas.

Nos primeiros tempos, em que os homens escreviaõ nas cortiças, e cascas das arvores, e no tempo, em que a elles lhes faltavaõ os quadros proprios para a disposiçaõ das suas idéas nem as Imprensas trabalhavaõ, nem os Sabios propagavaõ as suas Doutrinas pela communicaçaõ das suas Obras, e Manuscritos, e nem a ignorancia se achava taõ desbastada, nem a Republica das Letras taõ florecente: mas depois que aquellas Fabricas se augmentáraõ, e as suas manufacturas embaratecêraõ, logo surgíraõ de diversas partes os Escritores, e se mostráraõ em público com os seus Conhecimentos, e Sabedoria, eternizando o seu nome por hum modo glorioso, e de utilidade aos outros Póvos. O papel debaxo de hum ponto de vista, de-

ve-

ve-ſe reputar como hum dos ramos do Commercio, pois que elle vem a ſer hum dos generos da primeira neceſſidade para os Eſtados, e hum manancial de riquezas para aquellas Nações, que o fabricaõ, ou nelle negoceaõ; e geralmente elle naõ ſó concorre para ſe cultivar a induſtria, e aperfeiçoarem-ſe as Sciencias, como ſerve de meio para os homens communicarem huns aos outros os ſeus ſentimentos, e guardarem como em theſouro a memoria das couſas paſſadas, e terem ſempre na preſença os factos da antiguidade.

As materias, de que ſe faz o papel ſaõ differentes ainda hoje nos Paizes, onde elle ſe fabrica. Na China elle ſe faz de algodaõ, e de outras producções fibroſas, que alli ſe produzem; e na Europa ſe faz de trapos, aſſim de linho, como de algodaõ, além do pergaminho fino tirado da pelle dos animaes, o qual póde ſupprir ſufficientemente a falta do papel.

O *Egypto* parece ſer o primeiro Paiz, onde os homens começáraõ a uſar do papel, poſto que eſte no ſeu principio foſſe de huma infima qualidade, e muito diſſimilhante áquelle, de que os Modernos hoje ſe ſervem para eſcreverem as ſuas eſcrituras. Os *Egypcios* apanhavaõ nas bordas do *Nilo* o junco, que junto deſ-

te

te Rio ſe produzia, e rachando as ſuas canas as eſtendiaõ, e collavaõ humas com as outras até formarem dellas paſta, e comporem huma folha do tamanho do ſeu papel: entaõ elles a raſpavaõ, e diſpunhaõ na Imprenſa para receber dos Eſcritores os caracteres das letras daquelle tempo, com que elles exprimiaõ aos outros os ſeus penſamentos.

Iſto ſe confirma pelo teſtemunho de *Luceno*, o qual fallando daquelles Póvos diz: *Nondum flumineas Memphis contexere biblos noverat.* (Pharſale Lib. III. V. 222.)

Era daquella paſta, ou carta, como lhes chamaõ os Antigos, que os *Egypcios* ſe ſerviaõ para compor os ſeus Livros, os quaes já entre elles ſe ordenavaõ ha mais de 400 annos, antes da vinda do *Meſſias* ao Mundo; e ainda que *Varraõ* he oppoſto a eſte ſentimento, o qual quer attribuir aos Romanos o invento do papel, elle ſe acha convencido neſta parte pelos monumentos, que aquelles meſmos Conquiſtadores deſcobríraõ no *Egypto*, no tempo da ſua Conquiſta: e ſe he verdadeiro o facto de *Plinio*, já no Reinado de *Numa* ſe eſcreviaõ Livros, e ſe uſava de papel feito daquellas producçõeſ aquaticas.

O uſo do pergaminho fez abandonar o papel

pel de junco por alguns annos, em quanto a neceſſidade naõ obrigou aos Conſummadores a uſarem de hum, e de outro ao meſmo tempo. O coſtume do pergaminho he poſterior á fundaçaõ da Alexandria, como ſe deixa ver por huma Carta do Imperador *Adriano*, a qual ainda hoje ſe conſerva em Roma, e ſe concebe neſtes termos.

„ Eſta he huma Cidade Rica e Opulenta, „ onde ninguem vive em ocioſidade. Huns tra- „ balhaõ em vidro, e outros fazem as folhas „ de eſcrever, (12) e outros as teas de pan- „ no..... Aqui ha obras para os Gotoſos, e „ para os Cégos, e aos Quiragros, naõ falta „ o exercicio..... „

Na Europa ſe uſou do papel de junco feito no *Egypto* deſde o tempo dos Romanos até

o

(12) Eſtas folhas na opiniaõ mais geral eraõ as paſtas feitas de canas de junco; porém póde ſer que ellas foſſem já naquelle tempo de pergaminho, aſſim como ainda hoje ſe chama ás pelles dos animaes, fabricadas em fórma de papel, folhas de pergaminho.

O que ſe ſabe he, que no tempo dos Apoſtolos (principio da Era Chriſtã) já ſe tinha inventado o pergaminho, como ſe moſtra pelo Manuſcrito do Evangelho de Saõ Marcos, o qual ainda ſe conſerva nos Arquivos de Veneza, eſcrito em pergaminho.

o Seculo IX., ou Pontificado de Silveſtre II., o qual morreo no anno de 1003. Moſtra-ſe iſto pelas Bullas dos Papas, anteceſſores áquelle Pontifice, as quaes eraõ eſcritas naquella eſpecie de papel, a peſar de ſe ter já inventado o pergaminho.

Se hoje ſe uſa do papel de trapos, naõ he ſenaõ depois do Seculo decimo, que teve principio o ſeu uſo; nem exiſte memoria de que antes delle ſe uſaſſe, nem ſe ſabe quem foi o primeiro Inventor. As primeiras Cidades da Europa, que eſtabelecêraõ Fabricas de papel, chamado de farrapos, foraõ as da Italia, as quaes ſentíraõ logo os effeitos da ſua invençaõ pelas vantagens, que experimentavaõ no ſeu Commercio. As Cidades Anſiaticas poſſuíraõ por mais de cento e cincoenta annos o Negocio excluſivo do papel, naõ ſó daquelle, que ellas meſmo fabricavaõ, como do outro papel, que faziaõ importar dos Eſtados do Oriente para a conſummaçaõ de toda a Europa; porém quando foi no anno de 1340, ellas ſe viraõ já com outros Concorrentes naquelle ramo de induſtria. A França conſtituio logo as ſuas Fabricas, a Hollanda ſeguio o ſeu exemplo, e os mais Eſtados acompanháraõ depois aquellas duas Naçõeſ na fabricaçaõ dos ſeus trapos.

Os Inglezes foraõ dos mais atrazados, á excepçaõ dos Portuguezes, os quaes ſempre tem dado gaſto ao papel fabricado pelos Italianos, e Hollandezes. Mas ſe até agora os Eſtrangeiros mettiaõ neſte Reino avultadas carregações daquelle genero, e ſe elles debitavaõ todos os annos o noſſo Eſtado pelo valor daquelle artigo, vai-ſe excluir, ou pelo menos diminuir, a ſua importaçaõ, ſendo completos os planos, e conſeguidos os fins da nova Fabrica de Alenquer.

A primeira Fabrica de papel, que ſe vio em Inglaterra, foi no anno de 1588, conſtituida em *Hertford*, porém agora ella ſe acha ſummamente abundante daquella manufactura, depois que augmentou o número das ſuas Fabricas de papel, e aperfeiçoou a ſua qualidade. A multiplicidade de Fabricas, que por todas aquellas Nações ſe eſtabelecêraõ, fez embaratecer o papel, e abaxar o preço dos Livros. Eſtes ſaõ taõ antigos, como a Arte de eſcrever, e o ſeu uſo ſe conſervou por muitos Seculos, ſem ainda haver a induſtria de imprimir. Elles ſe eſcreviaõ em letra de maõ, e eraõ taõ caros, que até os meſmos homens ricos deixavaõ de os comprar, por lhes ſer incommodo o pagallos por hum taõ alto preço, a que naquelle tempo ſe vendiaõ.

O

O papel ſe divide em muitas eſpecies, poſto que elle ſeja feito de huma meſma materia; (á excepçaõ do papel pardo, em que entra lã) e toda a differença das qualidades ſe conhece pelo tacto, e pela viſta, além da diverſidade dos nomes, que lhes ſaõ proprios a cada huma dellas; no fino ſe eſcreve, e no groſſo ſe embrulhaõ fazendas. Para as Fabricas de papel florecerem he neceſſario, que nellas concorraõ quatro couſas como as mais indiſpenſaveis: 1.ª pureza das aguas, 2.ª abundancia de trapos, 3.ª intelligencia dos Meſtres, 4.ª perfeiçaõ das máquinas, (para eſtas ſerem perfeitas preciſaõ de agua caudaloſa, que lhes communique o movimento) além da commodidade dos tranſportes, que ſe entende geralmente por eſſencial em toda a qualidade de Officinas, e Laboratorios daquelle genero.

O papel ſe póde fazer tambem de muitas ſortes de vegetaes, que entre nós creſcem, e ſe produzem, taes ſaõ: as cortiças de choupo, carvalhinha, zaragatoa, til, junco, lupulo, ortiga, vime, olmo, ſalgueiro, bardana, cardo, e raizes de grama e aveleira, como obſervou em *Lilla* Mr. *Lorier*, o qual chegou a fabricar papel feito daquellas producções; poſto que elle naõ ſahio bem nos ſeus inventos, nem depois ſe continuou mais com ſimilhantes experiencias,

por cauſa das grandes deſpezas, que era neceſſario fazer para ſeparar das partes fibroſas daquellas plantas as materias, que lhes eraõ eterogeneas.

§. III.

Das Manufacturas fabricadas de producções animaes.

ENTRE as manufacturas deſte genero ha humas, que faõ de abſoluta neceſſidade, e outras de pura ſuperfluidade: eſtas ſaõ os pannos de ſeda, as pelles de caſtor, e de arminho, plumagens, e outros enfeites de igual natureza; e aquellas ſaõ as fazendas de lã, obras de Çapateria, &c. nas quaes achaõ os homens as commodidades da ſua vida, e o gozo do ſeu bem moral. Todas aquellas manufacturas eraõ ſuperfluas, e reputadas por deſneceſſarias no principio da vida ſocial; e ſó depois ſe foraõ admittindo no uſo dos Póvos, pelo lapſo de muitos Seculos. De todas ellas as primeiras, que ſe inventáraõ foraõ os pannos de lã de carneiro, de que os homens faziaõ os ſeus roupões, ou veſti-

ti-

tidos de Paſtor, e as alparcas, e coturnos de couro cru, para naõ pizarem o chaõ com a ſua propria carne, e ſoffrerem as injúrias dos eſpinhos, e areas, que cravavaõ com ingratidaõ as ſuas pernas, e pés; e as ultimas foraõ as meias, e os chapeos, cuja invençaõ he moderna no uſo dos Europeos, e muito mais ainda no coſtume dos *Egypcios*, e Póvos Aſiaticos.

Os primeiros veſtidos dos homens, como já diſſemos, naõ lhes cobriaõ ſenaõ a barriga, e as pernas até os joelhos, ſegundo moſtraõ as Eſtatuas erigidas em memoria dos antigos Romanos, *Gregos*, e *Egypcios*. Os capacetes foraõ os primeiros chapeos, que conhecêraõ os Militares, no tempo, em que todo o outro povo ainda andava com os cabellos ao vento, e a cabeça expoſta a todo o rigor do frio, e calor. O fim, para que ſe inventáraõ os capacetes, foi para defender os golpes do inimigo nas acções de combate, mas como os Soldados achâraõ nelles, além daquella utilidade, o abrigo da ſua cabeça, communicáraõ aos outros a ſua commodidade; e elles diſcorrêraõ, e reflectíraõ ſobre aquelle principio, e do ſeu diſcurſo, e da ſua reflexaõ naſceo a invençaõ dos barretes, e por ultima a dos chapeos para os homens, e a das coifas, e lenços para as mulheres.

A

A cortezia, ou acto de civilizaçaõ, que ainda hoje ſe conſerva, de tirar o chapeo nas occaſiões de ſaudações e comprimentos, vem do antigo coſtume, que tinhaõ os Soldados, de tirarem da cabeça os ſeus capacetes, logo que ficavaõ vencidos na batalha, em reconhecimento da ſua eſcravidaõ.

Depois que as Artes ſe foraõ cultivando, foraõ tambem os capacetes mudando a ſua fórma, e recebendo eſta de differentes materias. Os primeiros eraõ formados do couro da cabeça de boi; e até para metterem mais pavor ao inimigo levavaõ juntamente os córnos do meſmo animal: depois ſe fizeraõ de páo, ferro, cobre, arame, e a final de pelles, como ainda uſavaõ os Chriſtãos no tempo das Cruzadas, ou viagens da *Terra-Santa*, cujos capacetes lhes cahiaõ até os hombros, cobertos de ſedas de urſo por huma, e outra parte.

No principio a cobertura da cabeça era hum ſinal diſtinctivo do caracter do homem, de cujo coſtume vem o conſervarem ainda os Reis as ſuas Coroas, o Pontifice a ſua Tiara, os Biſpos as ſuas Mitras, os Doutores os ſeus Barretes, ou Capellos, os Parochos os ſeus Solideos, &c.; e á excepçaõ dos Nobres, e Militares, ninguem mais ſe cobria.

Na-

Naquelle tempo ſe uſava tambem dos Barretes, como inſtrumentos de caſtigo público. Os Soberanos obrigavaõ os Judeos a trazerem a cabeça coberta com barrete encarnado, para ſe naõ confundirem, e miſturarem com os Catholicos Romanos; e os Negociantes, e Banqueiros fallidos, ſe viaõ igualmente condemnados a uſar em público de Barrete verde, para que os outros Commerciantes, e homens de Negocio, fugiſſem de ter com elles Contas, e conheceſſem vitualmente o ſeo máo comportamento. (Quanto caro eſtaria o panno verde, ſe ainda hoje houveſſe aquella condemnaçaõ)?

O uſo dos Chapeos he taõ moderno, que a peſar da França ſer hum dos Paizes mais antigos na induſtria das Artes, alli ſe viraõ os primeiros no Seculo XIV., ſendo Rei Carlos VII., e pelo que reſpeita aos barretes, pouca mais antiguidade lhes podemos dar. Sabe-ſe ſim, que no Seculo XI. andavaõ os Eccleſiaſticos da Grã-Bretanha cobertos de Barretes pretos, porém até áquelle tempo nenhuma noticia ha de ſimilhante moda.

Ainda que os Chapeos ſe podem fazer de differentes materias, como ſaõ os de palhinha, de que uſaõ as mulheres da moda, os de papelaõ, cobertos de ſeda, &c. com tudo nós naõ fal-

fallaremos aqui, ſenaõ daquelles, que ſe fabricaõ com producçõeſ animaes, como lã de carneiro, pello de coelho, lebre, e caſtor.

Na fabricaçaõ dos Chapeos ſe póde uſar de todas as lãs, e pellos, que forem ſuſceptiveis de ſe unir, e entrelaçar, pegar-ſe, e congrudar-ſe, de ſe eſtender, e encurtar-ſe, de ſe enrugar, e redobrar-ſe, e de ſe amanharem humas com as outras até formarem hum eſtofado tapado, e compacto, e ao meſmo tempo macio, e doce no tacto da maõ.

A França foi huma das primeiras Nações, que eſtabeleceo Fabricas de Chapeos na Europa, e chegou a tal ſuperioridade neſte ramo de induſtría, que ella era a que fornecia a todos os outros Eſtados os Chapeos finos de ſeu uſo, principalmente á Heſpanha, e Portugal, em quanto eſte Reino naõ cuidou em fabricar aquella meſma manufactura.

A importaçaõ daquella fazenda, que os Francezes mettiaõ nos noſſos Pórtos, acabou totalmente, logo que os noſſos Fabricantes começáraõ a aperfeiçoar o ſeu trabalho, e que elles fabricáraõ os Chapeos de caſtor, e meio caſtor (eſta qualidade he feita de lã fina de carneiro, e pello de coelho, ou de lebre) em que ſaõ inſignes. Das Cidades de Portugal a mais

Fa-

Fabricante em lã he Braga, da qual ſahem todos os annos avultadas carregações de Chapeos groſſos para todas as mais Provincias deſte Reino, e ſuas Colonias, ou Eſtados do Brazil. Alli trabalhaõ em lã mais de quinhentos homens, huns a ajuntaõ, e conduzem ao lugar da ſua fabricaçaõ; outros alimpaõ, e a cardaõ; outros a lavaõ, e batem na agua; outros a esfregaõ, e reunem, formando della os chapeos; huns compõem as tintas, e os tingem, e outros lhes diſpõem a ſua venda: e metade de outros tantos homens alli fabricaõ a madeira do ar por lhe naõ charmarmos córnos. Deſte genero elles fazem as caxas de tabaco, pentes, fraſcos, &c. cujas obras paſſaõ a America, e o reſto ſe vende para a Heſpanha, completa a conſummaçaõ de Portugal.

As lãs mais proprias para o emprego das Fabricas de Chapeos ſaõ as de Caſtella; ſeja porque os ſeus rebanhos andaõ errantes pelos montes, e ſe naõ deitaõ em eſtrumeira, ou ſeja pela qualidade dos paſtos, em que aquelles ſe apaſcentaõ: o certo he, que a Inglaterra, e a França fazem huma grande conſummaçaõ das lãs de Heſpanha todos os annos, de cujo Commercio recebem os Heſpanhoes huma vantagem conſideravel (ainda que maior podia ſer, ſe el-

elles augmentaſſem as ſuas Fabricas de lãa, e naõ deixaſſem paſſar o lucro da ſua fabricaçaõ aos Fabricantes Eſtrangeiros) o qual he dos mais avultados, e menos diſpendioſos, que tem aquella Naçaõ.

Os Chapeos em Heſpanha naõ ſaõ de huma geral conſummaçaõ, porque á excepçaõ dos Cidadões, que habitaõ nas Villas e Cidades daquelle Reino, onde ſe uſa de *ſombreros*, todos os Póvos dos Campos, ou Moradores das Aldeas ſe ſervem de Monteiras de panno, forradas de veludo (os mais Tafues), e naõ conhecem Chapeos, ſenaõ nos dias de feſta, ou funções de Igreja. Se eſta manufactura ſe economiza pelos Heſpanhoes, principalmente pelos Gallegos, tambem as obras de Çapataria ſaõ alli pouco gaſtaveis, por eſtarem no coſtume de calçarem ſóccos de páo, e polainas de panno. (Eſte uſo com tudo tambem o ha nas Provincias de Portugal.)

Os Fabricantes Portuguezes naõ neceſſitaõ das lãs de fóra para fabricarem os ſeus pannos, e Chapeos, pelas ter ſuperabundantes nas Provincias do Alentéjo, e Tras-os-Montes; (ſe de Heſpanha nos vem algumas, he em deſconto daquellas, que aqui ſe vendem em Lisboa para a Inglaterra) e ſó apenas lhes faltaõ os pellos fi-

finos, que recebem dos Eſtrangeiros, para fabricaçaõ dos Chapeos de caſtor, e meio caſtor, os quaes ſe fabricaõ neſta meſma Cidade.

Todos os pellos de caſtor ſe produzem no Canada, ou terras do Norte da America, onde os animaes daquelle nome ſe criaõ, e multiplicaõ. (12) Os Chapeos daquelle pello em nenhuma parte ſe fazem melhores, que na Europa; nem os de lá ſe fabricaõ em nenhuma Naçaõ taõ bem, como na Tartaria. " Os Tartaros, diz *Plinio*, fabricaõ Chapeos, que nem a ferro, nem a fogo podem ſer penetrados, quando os noſſos ſó apenas reſiſtem á chuva, e ao Sol. "

As Fabricas de lã ſaõ taõ antigas na Europa, pelo que reſpeita aos pannos tecidos deſte genero, que ſe alguma manufactura ſe julga ſer inventada pelos Europeos, ella deve ſer aquella, de que ainda hoje uſaõ os Póvos para fazerem os ſeus veſtidos, chamada no Commercio fazenda groſſa de lã. Teimaõ todos os Au-

(12) Deſte animal caſtor faremos huma deſcripçaõ no Terceiro Tratado, §. II. Cap. I. da França, em que ſe veraõ todas as admiraveis qualidades daquelle brutinho, e os ſentimentos de alma, de que he dotado.

thores, em que as Artes Manufactureiras vieraõ do *Egypto* no tempo, em que os Romanos o conquiſtáraõ; porém elles meſmos naõ podem negar, que os Conquiſtadores foraõ veſtidos com roupas de lã, quando ſe paſsáraõ da Europa para aquelles Eſtados do Oriente; e ſe eſta ſuppoſiçaõ he falſa, digaõ entaõ com que foraõ elles cobertos. Com pelles? Naõ, porque as Eſtatuas daquelle tempo indicaõ veſtidos: com roupa de linho? Tambem naõ, porque com ſimilhante roupa ſer-lhes-hia impoſſivel o ſoffrer o frio do ſeu clima: logo a invençaõ dos pannos de lã he indubitavelmente da Europa, e naõ vinda da Aſia, como querem. E ſenaõ ouçamos *Strabon*, e vejamos o que elle nos diz:

» Parece que as neceſſidades eſpecialmente » determinadas pelo Clima, tem dado lugar ao » eſtabelecimento das manufacturas de lanificios, » principalmente no Occidente, e no Norte. »

Vamos ſobre eſte principio, e analyſemos aquella opiniaõ. Se no tempo de *Romulo* (13) havia já Agricultura, e ſe fabricava a lã, e ſe elle achou armas offenſivas, com que deo prin-

ci-

(13) *Romulo* foi o Fundador de Roma, e o que deo principio á mortifera guerra dos Romanos.

cipio ás ſuas conquiſtas, he inconteſtavel o haver na Europa antes della as Artes de fundir os metaes, de bater o ferro, e calcinar o aço, de fiar, e tecer, tanto linho, como lã, e outras muitas, que ſe podem conjecturar das ſuas neceſſidades, e do provimento das ſuas materias; e por conſeguinte he contradictorio o defender *in totum* a ignorancia da Europa, antes da ſua communicaçaõ com o *Egypto*, e Aſia.

Os Paizes-Baxos foraõ as primeiras Provincias da Europa Moderna, que fizeraõ florecer as ſuas Fabricas de lã, depois que as revoluçõeſ do Occidente ſe acabáraõ, e as armas tomáraõ o ſeu deſcanço. Os Hollandezes poſſuíraõ quaſi excluſivamente toda a induſtria dos lanificios, de que tiráraõ grandes vantagens por decurſo de longos annos, em quanto os Francezes naõ conhecêraõ no ſeu Paiz as utilidades daquella Arte. Vendo Henrique IV. o deploravel eſtado, em que eſtava a ſua Naçaõ, e que eſta ſe naõ podia augmentar, ſem que recebeſſe das Artes hum novo ſer, chamou em ſeu ſoccorro a *Sully*, hum dos Miniſtros mais habeis, e Politicos, que tem tido a França, e munido com a ſua experiencia e talentos conſtituio as Fabricas de lã no ſeu Reino, e as fez em pouco tempo exceder aquellas da Hollanda

da (14) aonde hiaõ dantes as lãs Inglezas receber a ſua fabricaçaõ. Elle fez vir dos Paizes Eſtrangeiros Meſtres intelligentes para inſtruirem os ſeus Vaſſallos nos conhecimentos da induſtria, enſinar-lhes o trabalho, que requeriaõ aquellas manufacturas; porém os ſeus Succeſſores naõ cuidáraõ menos em fazer opulenta a França, e felizes os Francezes, cuja felicidade elles devem á cultura das ſuas Artes, e á protecçaõ dos ſeus Monarcas. Depois que naquella Naçaõ ſe principiáraõ a fabricar os pannos de lã, á proporçaõ que ella hia augmentando as Fabricas, e multiplicando as ſuas manufacturas, ſe hiaõ diminuindo as fazendas de Hollanda; ſeja porque lhes faltavaõ as lãs finas, e compridas, que ella recebia da Inglaterra, ou ſeja porque os Francezes podiaõ vender mais baratos os ſeus pannos, em razaõ de poſſuirem a maior parte das materias, de que elles ſe fabricaõ.

Se a propriedade das lãs he hum dos meios mais

(14) A Hollanda naõ paſſou a ſer Republica, ſenaõ no anno de 1609, em que ella ſe fez independente das outras Provincias, que fórmaõ hoje o Belgico. Ellas eraõ dezeſete entre todas, ás quaes ſe dividiraõ, e fizeraõ dous Eſtados, depois de huma guerra ſanguinolenta de huma, e de outra parte.

mais equivalentes para florecerem as Fabricas de pannos no Paiz, em que ellas ſe produzem, nenhuma Naçaõ podia tirar mais vantagens da induſtria dos lanificios, que a Heſpanha; porém por miſeria deſte Eſtado, elle naõ conſerva mais, que tres Fabricas de pannos, huma eſtabelecida em S. Fernando, junto da Cidade de Madrid, outra em Segovia, e outra em Polar, das quaes o Rei he o Protector, e o ſenhor dos ſeus lucros. As ſegovias ſaõ os pannos mais bem fabricados, que naquella Naçaõ ſe conhecem, e dentre as ſuas differentes qualidades, aquella chamada de *vinte e quatrena* he igual ao lemiſte, que recebemos dos Inglezes. Verdade he, que para as ſegovias ſe eſcolhem as lãs mais finas, que em Caſtella ſe produzem; porém ainda naõ fallando naquelles pannos, todos os outros, aſſim groſſos, como finos, ſaõ de mais duraçaõ, que os noſſos, que ſe fabricaõ na Covelhã, e Portalegre.

Eſta differença de qualidade naſce mais das noſſas manufacturas ſerem mal fabricadas, do que de ſerem as noſſas lãs inferiores áquellas dos Heſpanhoes, ou (para melhor dizer) da falta de Fabricantes intelligentes, e Obreiros induſtrioſos. A cauſa principal, porque as Fabricas de Portugal acabaõ com a meſma ligeireza, com

com que principiaõ, conſiſte nas grandes deſpezas, que os ſeus Fabricantes fazem para as poder conſervar, tudo procedido do pouco deſembaraço da gente, que nellas trabalha; porque ſe na fazenda, que o Obreiro fabricou em cada ſemana, ſe naõ póde incluir o valor das primeiras materias e ſuas deſpezas, quanto mais ſe augmentar o número dos Officiaes, tanto mais ſe arruinará o Adminiſtrador, que lhes paga, e o fim da ſua decadencia, ſe naõ tiver chegado, eſtará perto. As vantagens de huma Fabrica, eſtá claramente conhecido, que dependem da induſtria, e actividade, ou deſembaraço de mãos daquelles, que nella trabalhaõ, e fazem o ſeu ſerviço: ora ſendo os noſſos Obreiros, como ſaõ, acanhados no ſeu trabalho, e naõ excedendo o lucro dos Fabricantes ás deſpezas, que fazem, ou naõ chegando as fazendas, que elles fabricaõ a produzir-lhe ganho, ſatisfeitos os gaſtos, como haõ de ver os progreſſos da ſua induſtria, nem florecentes os ſeus Laboratorios?

Das manufacturas de lã, em que a Heſpanha emprega mais braços no ſeu trabalho, ſaõ os Chapeos, de que ella faz exportaçaõ todos os annos para os ſeus Pórtos da America, a peſar de já ſe acharem eſtabelecidas no Mexi-

co,

co, algumas Fabricas de pannos groſſos de lã, onde os Americanos fabricaõ juntamente aquella meſma fazenda. Os Heſpanhoes tem augmentado taõ pouco as Artes no ſeu Eſtado, que ainda hoje eſtaõ pagando aos Inglezes com a ſua prata differentes qualidades de pannos, e obras de ferro e aço, naõ obſtante as lãs, e azeite, que lhes daõ em cambio.

Em Inglaterra ſe contaõ mais de cem mil braços, que trabalhaõ em fazendas de lã, concebendo reunidas todas as differentes eſpecies deſte genero. As ſuas carregações para fóra ſaõ todas feitas em Londres, onde ſe ajuntaõ os pannos das Provincias, e ſe repartem dalli para todas as quatro Partes do Mundo. Todas as Nações induſtrioſas, e muito principalmente aquellas, que o naõ ſaõ, ſe vem obrigadas a comprar aos Inglezes as ſuas manufacturas, por eſtes lhas fornecerem mais commodas, e mais perfeitas, do que as que ellas meſmas fabricaõ nos ſeus proprios Paizes. Aquelles induſtrioſos Póvos, parece andarem eſquadrinhando por todos os Eſtados do Univerſo o goſto do ſeu luxo, e as neceſſidades da ſua vida para remediarem do neceſſario os ſeus Habitantes, e promover-lhes o gozo com o ſuperfluo. Os deſenhos da pintura, o lavrado dos pannos, e as

fórmas das manufacturas eſtaõ continuadamente variando na Inglaterra, para incitar mais o appetite dos Conſummadores, a quem os meſmos Inglezes lhas remettem nas ſuas proprias Embarcações.

He hum proverbio vulgar, e conhecido: *Que na variaçaõ dos objectos, he que conſiſte o prazer do homem.* Deſte deleite, que todos recebem quando mudaõ de goſto, he que naſce a eſtimaçaõ, que ſe faz de toda a fazenda, que he nova no molde, ou na pintura, e que cauſa novidade nos olhos do Comprador.

Ha trezentos annos a eſta parte, a França, Flandres, Italia, e outros Eſtados daquelle tempo olhavaõ para a Inglaterra, como huma Naçaõ conſummadora das manufacturas, que elles fabricavaõ, e Uſofructuaria das modas, que elles inventavaõ; porém agora todos a reconhecem por ſua Superiora na induſtria, e no Commercio, nas forças de mar, e de terra, á excepçaõ da França, que ainda ſe acha em diſputa, ſobre qual das duas he mais forte, induſtrioſa, e Commerciante.

A' induſtria dos Francezes he que a Europa deve o invento das meias, tanto de lã, como de ſeda, ainda que a Hiſtoria os naõ dá por Inventores daquellas, que ſe fabricaõ á maõ

com

com agulhas de arame. As meias de ſeda tiveraõ o ſeu principio em París nos primeiros annos do Seculo XVII., ſendo o ſeu Inventor hum Boticario da meſma Cidade, (*Diario Economico*: Dezembro de 1767) ainda que os Inglezes pertendem ſer Autores daquella invençaõ.

Tendo fallado da Epoca, em que ſe eſtabelecêraõ na Italia as primeiras Fabricas de ſeda, quando tratámos do antigo Commercio das Cidades Anſiaticas, reſta-nos ſómente o moſtrar agora a natureza daquella producçaõ, que ſe produz no ventre dos inſéctos (15) daquelle meſ-

(15) Inſécto he todo o bicho carecedor de ſangue, e que ſó recebe a ſua animaçaõ do ſucco viſcoſo, que contém nos ſeus vaſos.

Elle differe dos animaes pela falta de ſangue, e de circulaçaõ, e tambem pela inſenſibilidade, ſegundo a opiniaõ mais geral.

Todo o animal tem alma, e toda a alma he ſenſivel, (contra o ſentimento de *Carteſio*, o qual nega a ſenſaçaõ aos brutos) porém para ella ſentir carece dos eſpiritos animaes (particulas diminutiſſimas do ſangue, que giraõ pelo interior dos nervos) para receber delles, como ſeus menſageiros, a embaxada do corpo eſtranho, que lhe cauſa a ſenſaçaõ.

Differem pois os homens dos brutos pelas qualidades da alma; e eſtes ſe diſtinguem dos inſectos

mo nome, e a induſtria das fazendas, que della ſe fabricaõ. Aquelles bichos, parece terem ſido criados pelo Autor da Natureza, para produzirem dentro em ſi o luxo do homem. Elles fecundaõ, multiplicaõ, e creſcem em todos os Paizes, onde as Amoreiras vegetaõ, e frondeaõ os ſeus ramos. A ſemente daquelles inſéctos he muito provavel que vieſſe da *Perſia*, pela communicaçaõ, que os Genovezes, e Venezianos tinhaõ com o *Egypto*, no tempo do ſeu Commercio do Mediterraneo; e que das Provincias da Italia ella ſe eſtendeſſe pelos outros Eſtados da Europa.

Poſſuíraõ por muitos Seculos os Italianos a induſtria da ſeda, ou ſua fabricaçaõ, até que a França entrou com elles em concorrencia, junto ao fim do Seculo XV., em que aquella Naçaõ conſtituio as ſuas primeiras Fabricas, ajudada pelas lições que recebeo dos Fabricantes Eſtrangeiros, a quem pedio empreſtadas as

ſuas

---

pela differença do ſeu ſangue: e ſe no corpo de alguns bichos ſe acha aquelle fluido, he porque elles o çugáraõ em outros córpos de natureza ſanguinea.

A criaçaõ dos bichos da ſeda, e do modo que elles a produzem, ſe póde ver no Cap. I. deſta Obra pag. 20 até 22.

ſuas primeiras luzes ſobre os conhecimentos daquella Arte.

Porém os Francezes pelo ſeu genio, e goſto na variedade das modas, bem depreſſa gozáraõ do fruto das ſuas Artes, e lucro do ſeu trabalho; e as ſuas manufacturas de ſeda naõ tardáraõ em merecer o conceito geral de toda a Europa.

Se as Amoreiras ſe produziſſem taõ bem na Inglaterra, como na França, e Provincias da Italia, ſeguramente ſeriaõ os Inglezes os maiores Fabricantes da ſeda na Europa, aſſim como elles o ſaõ de todas as outras fazendas, que podem ſatisfazer os deſejos do Neceſſitado, e do Prodigo; porém a falta, que elles experimentaõ daquella materia precioſa, faz com que elles comprem todos os annos aos Eſtrangeiros os pellos, e as tramas neceſſarias para o emprego das ſuas Fabricas de ſeda, e eſta meſma neceſſidade, que tem daquella producçaõ, lhes impede os progreſſos das ſuas manufacturas, e as vantagens da ſua induſtria naquella qualidade de fazendas.

Eſte meſmo incommodo recebem os Fabricantes deſta Cidade, Porto, e Bragança, os quaes preciſaõ tambem de comprar aos Italianos aquelles meſmos fios, para reduzir mais perfei-

tas

tas as ſuas manufacturas de ſeda, naõ obſtante o produzir-ſe eſte genero nas noſſas proprias Provincias: e igualmente elles recebem dos Inglezes as tramas de algodaõ, para provimento dos teares, que ſe achaõ eſtabelecidos na Cidade do Porto, e ſeus Contornos, onde ſe tecem já varios pannos daquella fazenda, (16) o que aſſim naõ ſuccederia, ſe a Fabrica de Tomar tiveſſe aperfeiçoado mais a ſua fiaçaõ, e produziſſe mais fios, do que preſentemente produz.

As

---

(16) Na Cidade do Porto ſe fabricaõ hoje varios pannos de algodaõ lizos, e lavrados, porém ſem ſer em fabrica, nem em lugar particular. Todos os teares, em que elles ſe tecem, ſe achaõ conſtituidos pelas meſmas caſas dos Obreiros, e Fabricantes Manufactureiros, os quaes naõ recebem mais do que o lucro do ſeu trabalho, e todos os avanços, que produzem as manufacturas, ficaõ para os Negociantes, que as mandaõ fabricar por ſua conta. Eſtes daõ aos Artiſtas as primeiras materias por pezo, e as tornaõ depois a pezar, quando delles as recebem já fabricadas.

As fazendas, que alli ſe fabricaõ entre outras, ſaõ: fuſtões, acolxoados, cangas pintadas, e varios pannos tecidos de algodaõ e ſeda, de que fallaremos, quando tratarmos do Commercio deſte Reino, em que moſtraremos entaõ, qual he a ſua conſummaçaõ.

As vantagens, que a França, e a Italia tiraõ da ſeda, ſaõ conſideraveis, e abſolutamente incalculaveis; porque huma, e outra além dos lucros, que recebem das manufacturas, que fabricaõ daquella producçaõ, obtem juntamente o ganho da criaçaõ dos bichos, que a produzem; porque todos os ſeus Proprietarios a cultivaõ, e fabricaõ antes della paſſar ás ultimas mãos, e ſahir dos ſeus Pórtos para os Eſtados Conſummadores. Mas ainda que as Amoreiras ſe produzem igualmente tanto em hum, como no outro Paiz, nunca os Italianos tiráraõ tantas utilidades da ſua induſtria, como os Francezes, nem eſtes criáraõ tanta ſeda como aquelles; porque huns gozaõ da fertilidade, e outros do engenho, e actividade.

A França ainda hoje importa com tudo huma grande quantidade de ſeda em fios, que ella manda vir do Levante, Perſia, India, China, e Italia, para o provimento das ſuas Fabricas, e entretenimento dos ſeus Miſteres; naõ obſtante a que ella tem de propriedade nos Lugares dos ſeus Departamentos, onde ſe criaõ os bichos, e ſe cultiva a ſua producçaõ.

Alemanha, Pruſſia, Inglaterra, Heſpanha, Portugal, e outros Eſtados da Europa tem igualmente eſtabelecido Fabricas de ſeda, e a cultivaõ;

vaõ; porém ainda nenhuma deſtas Nações pode competir com a Italia, e França, naquelle ramo de induſtria: humas por falta de meios, e outras por falta de intelligencia, naõ concorrendo menos o pouco goſto nas modas, e a denegaçaõ para o invento.

Como o luxo da Europa gaſta mais ſeda, do que ella produz, faz-ſe ainda indiſpenſavel o conduzir da Aſia aquella producçaõ; onde ella mais abunda, e onde menos ſe conſomme. Os Inglezes a vaõ buſcar nas ſuas proprias Embarcações aos Pórtos do Graõ Senhor, e áquelles do Imperador da Ruſſia, e depois a diſtribuem pelas mais Praças do ſeu Continente, reſervando a que lhes he neceſſaria para o gaſto das ſuas Fabricas. Todas as mais Nações, que ſaõ Fabricantes, e Maritimas, tem pretendido o tomar parte naquella Navegaçaõ, porém ainda nenhuma dellas conſeguio o apartar os Inglezes daquella antiga carreira.

Em todos os Paizes da China, e na maior parte das Provincias da Aſia ſe produzem com abundancia os bichos da ſeda, e o ſeu mantimento, e muito principalmente na *Perſia*, e *Japaõ*, onde huma ſó Regiaõ deſte Imperio ſeria baſtante para abaſtecer daquella producçaõ todas as Fabricas da Europa, ſe o aborrecimento

to que os *Japonezes* tem aos Europeos (á excepçaõ dos Hollandezes, unicos Navegantes, que alli tem liberdade de abordar, e fazer o ſeu Commercio) lhes naõ fizeſſe perder o goſto da ſua cultura.

Elles tem jurado odio eterno aos Portuguezes, depois que hum noſſo Religioſo Padre da Companhia deo cauſa áquella averſaõ; e naõ conſagráraõ menos inimizade aos Inglezes depois do Caſamento de huma noſſa Princeza com hum Principe de Inglaterra, cujo odio ainda hoje ſubſiſte entre elles, e os *Japonezes*.

Huma das induſtrias, em que os Europeos tem levado a vantagem aos Aſiaticos, he aquella de curtir os couros, e preparar as pelles, que elles pela maior parte recebem dos Inglezes por mar, e dos Ruſſos por terra.

As pelles ſe dividem em tantas eſpecies, quantas ſaõ as caſtas dos brutos, de quem ellas ſe tiraõ; e cada huma daquellas ſe ſubdivide em tres claſſes: couros ou pelles ſeccas, ſalgadas, e curtidas. As duas primeiras naõ mudaõ de qualidade, porém eſta ultima ſe divide em outras tantas qualidades, quantas ſaõ as differentes conſiſtencias, que nas Fabricas recebe aquella producçaõ. Entre eſtas qualidades as mais geraes

saõ: sola, atanados, vaquetas, e bezerros. (17) Esta qualidade de couros, parece ser a mais antiga no uso dos Póvos, posto que elles usassem della no principio com o mesmo cabello, que tinha o animal, por causa de ignorarem ainda o modo de os curtir, e preparar.

Os couros, e pelles se produzem em todas as partes do Mundo, onde os animaes fecundaõ, e se cria o gado; e dentre elles os mais uteis, tanto pelas pelles, como pelo seu prestimo, saõ os bois.

Estes calçaõ os homens, e lhes daõ de comer, ajudaõ-nos nos seus trabalhos, e saõ instrumentos do seu divertimento. As cabras, os carneiros, e outras especies de gado miudo fornecem as materias para as Fabricas trabalharem nas carneiras, cordovões, e marroquins. As cores mais geraes, que estes costumaõ ter, saõ: encarnado, verde, azul, roxo, &c.; e já hoje se pintaõ com lavrados de varias cores. Os couros de cavallos, jumentos, e de toda a especie de bestas quadrupedes saõ estimados na Turquia,

(17) Os bezerros differem totalmente das outras qualidades de couros; porém os atanados naõ se distinguem das vaquetas, senaõ na maior, ou menor grossura, e em serem mais, ou menos encorpados.

quia, pelo uſo que delles fazem os *Mahometanos* nas ſuas Fabricas; e já na Europa ſe fabricaõ igualmente nos Eſtados d'Alemanha.

As Fabricas de ſola ſe tem eſtabelecido em todos os Paizes de todos os Continentes, onde habitaõ homens, e trabalhaõ Çapateiros; e a ſua invençaõ ſe julga, e he provavel, ter principio em cada hum delles, á excepçaõ da America, que recebeo aquella induſtria da Europa.

§. IV.

Das Manufacturas fabricadas de producções mineraes.

Os mineraes ſe dividem em tantas claſſes, quantas ſaõ as ſuas differentes naturezas e qualidades, e cada huma daquellas tem Miſteres, Artes, e Profiſsões, que lhes ſaõ proprias, e relativas. Todos elles reunidos fórmaõ o Ramo mais precioſo do Commercio, e as ſuas materias de per ſi ſaõ as que occupaõ mais homens no ſeu trabalho: huns, que os cavaõ na terra, e outros, que lhes daõ a fórma, que elles pedem, ſegundo a ſua ſerventia, e applicaçaõ.

A primeira de todas as Artes, que parece ter-ſe inventado com antecipaçaõ, he a de fundir, e bater o ferro; pois que nenhuma das outras ſe podia inventar, nem ter progreſſos, ſem que aquella lhes déſſe inſtrumentos, para ſervirem de meio ás ſuas experiencias. Os Ferreiros ſaõ os unicos Officiaes, que naõ dependem, ſenaõ da Natureza e induſtria, para dar perfeiçaõ ás ſuas obras; e todos os mais homens, ſejaõ elles da claſſificaçaõ que forem, lhes ſaõ Tributarios, e Dependentes das ſuas manufacturas.

Cada huma das Artes da induſtria tiveraõ certos objectos, que deraõ motivo á ſua invençaõ; e á proporçaõ que aquelles foraõ creſcendo, ſe foraõ ellas cultivando, e produzindo. A Agricultura foi a primeira, que chamou em ſeu ſoccorro a Arte de fabricar o ferro; e depois as neceſſidades da vida obrigáraõ os meſmos homens a colher da Natureza o ſeu alivio; mas como aquelles naõ limitavaõ o neceſſario, elles foraõ accumulando commodidades ſobre commodidades, até que ſe acháraõ enterrados no luxo, e fartos de gozo.

Deſta ambiçaõ he que naſcem os progreſſos de toda a Induſtria Manufactureira; e o ſeu principio naõ he mais do que hum effeito da meſ-

meſma cauſa. Aquelle deſejo ardente, que deſde o ſeu principio tem ſempre devorado os corações dos homens, e a invencivel inclinaçaõ, que eſtes tem para poſſuirem novas couſas com prazer, gerou a attracçaõ, que ha entre elles e os metaes, bem como aquella, que ſe obſerva entre o aço e a magnete. Elles meſmos foraõ, os que deraõ eſtimaçaõ ao ouro, e á prata, muito antes, que os Soberanos eſtabeleceſſem por Leis o ſeu valor; e inventáraõ daquellas materias metallicas as ſuas joias, os ſeus vaſos, e os ſeus móveis mais precioſos, ſem lhes vir á lembrança ſervirem-ſe tambem dellas para ſaldos dos ſeus cambios, nem de as reduzir, e converter em moeda effectiva.

Aqui ſe víraõ já trabalhar immenſos borís ſobre aquelles metaes, cujos golpes moſtravaõ a induſtria dos ſeus Artiſtas; e o polido das ſuas obras fazia julgar do ſeu merecimento. Eſta antiguidade, e eſta perfeiçaõ, que vem dos antigos Ourives, no-la moſtra *Moyſés* na ſua Sagrada Hiſtoria, como abaxo moſtraremos á viſta dos meſmos Textos.

As manufacturas fabricadas de producções mineraes ſaõ ſem comparaçaõ muito mais difficeis em operar, do que aquellas, que ſe fabricaõ de outras materias menos denſas, e compa-

pactas. Que paciencia, e que engenho naõ pedem as obras dos Ourives, Relojoeiros, Serralheiros, &c.! Aquelles Induſtrioſos Artifices fórmaõ hoje huma das partes mais importantes da Induſtria, e ſaõ os que fazem dar valor ás materias precioſas por ſua natureza, principalmente os Ourives, e Lapidarios, que deſenterraõ debaxo da eſcoria dos mineraes o ſeu brilhantiſmo, e deſenvolvem nelles por engenho e artificio as particulas ſcintilantes, que ſe achavaõ amortizadas á ſombra das ſuas fezes.

Entre as pedras precioſas, que ſe conhecem, a ultima, que adquirio o ſeu valor, foi o diamante, do qual os Romanos nenhuma eſtimaçaõ fizeraõ, por ignorarem ainda o modo de o lapidar, e naõ terem conhecimento das ſuas eſtimaveis qualidades. Elle foi o objecto de mil obſervações, que fizeraõ os homens a fim de verem ſe podiaõ penetrar aquella pedra com inſtrumentos, e dar-lhe fórma; porém ella ſempre zombou dos mais duros aços, até ao decimo ſexto Seculo, em que já naõ pôde reſiſtir ás tentativas dos Artiſtas: entaõ ella ſe rendeo, e entregou todo o ſeu merecimento á induſtria dos Lapidarios. Deſde aquelle tempo por diante he que ſe conhecêraõ as ſuas qualidades, e que os Monarcas eſtabelecêraõ ſobre ellas hum relativo

pre-

preço, fixado, e determinado pelas meſmas Leis, ſegundo a maioria dos ſeus quilates. As qualidades intrinſecas, que fyſicamente ſe conhecem no diamante, ſaõ: fosferidade, e electricidade. Eſta ſe percebe pela attracçaõ dos córpos eſtranhos como pennas, palhas, folhas de ouro, papel, cabellos, e toda a qualidade de pello; quando aquella pedra ſe esfrega com vehemencia em couro de camurça até ella deſenvolver o fogo electrico, o qual ſe conhece depois que ella toma ardencia, e ſe eſcandece; e a fosferidade do diamante ſe moſtra pela luz, que elle dá, tendo-ſe expoſto algumas horas antes aos raios do Sol. Os diamantes ſaõ mais, ou menos eſtimados, ſegundo a ſua cor, e gráo de tranſparencia: huns ſaõ amarellados, e outros de cor de aço; huns ſobre o verde, e alguns ha de todo negros, poſto que raros, e da infima eſpecie; porém ao rubim nenhum daquelles chega.

O maior diamante, que ſe tem viſto na Europa, he o que comprou a hum *Grego* Catharina II. Imperatriz da Ruſſia, o qual tinha o diametro de hum ovo de pomba, e pezava ſetecentos e ſetenta e nove quilates, que pelo dinheiro, que a ella lhe cuſtou, monta ao valor de ſetecentos e cincoenta mil trezentos e vinte e nove

ve cruzados, moeda Portugueza; e ainda eſte preço foi por ella o comprar muito barato.

Eſte diamante, ſe diz, ter ſido o bugalho de hum olho da famoſa Eſtatua de *Schiringan*, a qual ſe acha hoje ſem elle no Templo de Brama, Deos dos Indios. Ficou cocles aquella Figura, depois que hum Europeo Soldado Deſertor, o qual tinha aſſentado praça em hum dos Regimentos dos Malabares, teve occaſiaõ de arrancar aquelle olho precioſo ao Pagode, e ſalvar-ſe com elle no Porto de Madraſta (pertencente hoje aos Inglezes) onde elle fez venda do roubo a hum Judeo, que lho pagou por hum limitado preço á proporçaõ do que valia aquella preza: e paſſando depois de humas a outras mãos, veio parar ao poder de Catharina, a qual fez delle flor do ſeu Sceptro.

Ouçamos agora por hum pouco a Mr. *Peuchet*, ſobre a antiguidade das manufacturas de ouro e prata, que elle atteſta ſabiamente com Textos ſagrados, e factos innegaveis.

„ Vê-ſe pelos Eſcritos de *Moyſés*, e de „ *Homero*, que a Arte de trabalhar o ouro e „ a prata era eſtabelecida na Aſia, e no Egy- „ pto em os tempos mais remotos. *Eliezer* „ offereceo a *Rebecca* vaſos, e arrecadas de ou- „ ro e de prata. Parece que deſde entaõ eſtas

„ joias

„ joias eraõ aſſás communs para com alguns
„ Póvos da Aſia. *Moyſés* diz, que *Jacob* obri-
„ gou as Peſſoas da ſua companhia a ſe des-
„ fazerem dos ſeus brincos das orelhas. *Judas*
„ deo em prenda a *Thamar* o ſeu bracelete,
„ e o ſeu annel. *Faraó* conſtituindo *Joſé* na
„ Dignidade de ſeu primeiro Miniſtro, lhe en-
„ tregou o ſeu annel, e o fez reveſtir de huma
„ colleira de ouro. Sabe-ſe em fim, que eſte Pa-
„ triarca ſe ſervio de huma Cópa de prata.
„ *Homero* faz mençaõ na *Ullyſséa* de muitos
„ preſentes, que *Meneláo* tinha recebido no
„ *Egypto*; e elles conſiſtiaõ em differentes
„ obras de Ourives, cujo goſto e trabalho
„ moſtravaõ baſtante deſtreza e intelligencia.
„ O Rei de *Thebas* deo a *Meneláo* duas gran-
„ des taças de prata, e dous bellos tripós de
„ ouro. *Aleandra*, mulher deſte Monarca, fez
„ preſente a *Helena* de humas arrecadas de ouro,
„ e de hum magnifico ceſto de prata, cujas
„ bordas eraõ de ouro fino, e bem trabalhado.
„ Eſta uniaõ, e eſta miſtura de ouro e prata
„ ſaõ dignas de nota. A Arte de ſoldar eſtes
„ metaes depende aſsás de hum grande núme-
„ ro de conhecimentos; e eſta he huma prova,
„ que os *Egypcios* conheciaõ a Arte de traba-
„ lhar os metaes. Póde-ſe attribuir deſta fórma

„ aos progreſſos deſta Arte no *Egypto* eſta
„ grande quantidade de joias, de que os *He-*
„ *breos* eſtavaõ provídos no *Deſerto*. Conta-ſe
„ que elles offerecêraõ para as obras deſtinadas
„ ao Culto os ſeus brincos das orelhas, os
„ ſeus anneis, e os ſeus broches de diamantes,
„ ſem contar os vaſos de ouro e prata. *Moyſés*
„ fez fundir todas eſtas joias, e as converteo
„ em vaſos e outros inſtrumentos, deſtinados ao
„ ſerviço religioſo. A maior parte deſtas obras
„ eraõ de ouro, e elle tinha huma bella execu-
„ çaõ, e hum trabalho completo, tal como a
„ coroa de ouro, que eſtava á roda da Arca
„ da Alliança. A meſa dos pães de propoſiçaõ
„ era ornada de huma bordadura de ouro; e
„ a alampada de ſete ramos de ouro puro de-
„ vêra ſer obra de Ourives de hum deſenho
„ engenhoſo, e completo.

„ Pelo que reſpeita á Aſia, e á *Grecia*,
„ a Arte de Ourives ahi era tambem cultiva-
„ da, como no *Egypto*. A maior parte das
„ obras exaltadas por *Homero* vinhaõ da Aſia.
„ *Heródoto* fez grandes elogios ás riquezas, e
„ á magnificencia do Throno, ſobre o qual
„ *Midas* adminiſtrava a juſtiça..... As armas de
„ *Glauco*, e de outros muitos Chefes da Ar-
„ mada *Troyana* eraõ de ouro, e o broquel
„ de *Heytor* o era igualmente. „ Da

„ Da Aſia a Arte de trabalhar o ouro e „ a prata tem paſſado á Europa, e ha provas „ multiplicadas do gráo, a que ella chegou no „ tempo dos Romanos e Póvos, que lhes tem „ ſuccedido depois. A Hiſtoria nos tem con- „ ſervado entre outros Artiſtas, que ſe diſtin- „ guíraõ nas obras de ouro em Roma o no- „ me de *Praxiteles*, contemporaneo de *Pom- „ peo*..... „

De tudo o que diz aquelle Author ſe colligе, que a invençaõ das manufacturas de ouro, prata, e pedras preciosas nos veio do Oriente, juntamente com as mais Artes, de que temos fallado. Os Europeos tem engenho e induſtria para imitarem, e aperfeiçoarem; porém para o invento lhes tem faltado a propenſaõ. He certo, que aquelles meſmos, que em outro tempo lhes empreſtáraõ os conhecimentos das Artes, ſe admiráraõ depois dos effeitos da buſſola, ou agulha de marear, que no Occidente ſe inventou, e de outras muitas couſas, que elles obſerváraõ, como raras na chegada dos Portuguezes á India; porém tudo quanto os Occidentaes tem inventado he nada, quando ſe comparaõ as ſuas obras com aquellas, de que os Aſiaticos e os *Egypcios* ſaõ Authores.

He deſtes meſmos, de quem os Antigos Ne-

gociantes das Cidades Anſiaticas recebêraõ no principio do ſeu Commercio varias producções mineraes, de que ſe fazia na Europa huma grande conſummaçaõ, poſto que agora ſe tranſtornou a Politica do Negocio da Aſia, e ſe olha para eſte Continente, como urna, em que os Europeos mettem o ſeu ouro e prata, que elles tiraõ das ſuas minas da America, e Coſta da Negricia.

O Commercio e todas as Artes da vida dependem abſolutamente do ouro, e da prata, como a gente, que coopera em todas as ſuas operações, e medida, ou pezo, por que ſe regulaõ todos os objectos commerciaveis; e juntamente, como eſtimulante, que incita o animo dos homens a abandonarem a preguiça, e a entregarem-ſe ao trabalho das ſuas occupações, movidos pela eſperança de os chegar a poſſuir em propriedade. Aquelles dous metaes concebidos collectivamente, ſaõ o iman, que attrahe a todos os Individuos, e os faz ligar na Sociedade pela dependencia, que occaſiona entre todos elles. O Pobre para participar do dinheiro do Rico ſujeita-ſe a ſervillo, o Jornaleiro para merecer a paga do ſeu trabalho, ſacrifica a ſua paciencia e as forças do ſeu corpo, o Artifice e o Obreiro vendem a ſua liberdade deſde a ſegun-

da

da até o ſabbado, pelo valor do metal, que recebe do Fabricante no cabo da ſemana, os Negociantes, Artiſtas, e geralmente todos os mais homens nada fazem, nem inventaõ pela ſua eſpeculaçaõ, que naõ ſeja por amor daquelles metaes, a fim de os adquirir em poſſeſſaõ, e de os desfrutar com gozo.

Deſta influencia, e deſte poder, que os metaes tem ſobre o Commercio, e ſobre todos os homens, he que vem a opulencia da Europa, depois que elles principiáraõ a girar, e a circular abundantemente por todas as ſuas Praças, cuja circulaçaõ chega até ás ultimas ramificações do Mundo. Portugal e a Heſpanha ſaõ as duas Nações, que mais a acceleraõ pela combinaçaõ da cultura daquelles precioſos metaes com a neceſſidade, que ellas tem de outros generos da ſua propria conſummaçaõ; porque, ſe os Portuguezes e os Heſpanhoes poſſuem em propriedade o ouro e a prata do Novo Mundo, e ſe elles mettem na Europa aquellas duas producções, que cultivaõ os ſeus Colonos, ellas ſe repartem depois por todos os outros Eſtados deſte Continente, em cambio das fazendas, que eſtes meſmos lhes debitaõ, e fornecem annualmente: humas para os ſeus veſtidos, e outras para o ſeu ſuſtento; vindo por eſte modo

a gozar dos mineraes da America aquelles meſmos Reinos, que nella naõ tem Poſſeiſões. Eſta falta de grãos, peixe, ferro, e pannos, que tem Heſpanha e Portugal, e a abundancia de dinheiro, que eſtes Eſtados poſſuem para os pagar, e outras muitas producções, que juntamente recebem dos Eſtrangeiros, ſuſtem por certo modo o equilibrio entre as Nações da Europa, as quaes ſe achaõ todas ligadas por aquelle unico nexo. Quem poderia reſiſtir aos Portuguezes e Heſpanhoes, ſe elles reuniſſem a induſtria com os metaes, e os ſeus Paizes produziſſem as materias, de que neceſſitaõ? Elles comprariaõ entaõ gente, e venderiaõ manufacturas; e o ſeu nome ſeria temido por aquelles meſmos, que lhas compraſſem. Huma boa cultura, e abundancia de povoaçaõ fórma o reſpeito de huma Naçaõ; porém ſe ella naõ tem dinheiro, e lhe falta a induſtria, a ſua fama andará a pé, ſem nunca levantar voo.

Daquelles metaes precioſos ſe fabricaõ varias manufacturas, e de entre os ſeus Artiſtas aquelles de maior engenho ſe reputaõ ſer os Relojoeiros. Toda a Hiſtoria antiga, fazendo memoria de todas as Artes, e dizendo da ſua antiguidade, pela Epoca, em que refere os factos, nenhuma noticia nos dá do uſo dos Re-

lo-

lojos na Europa, ſenaõ deſde o meado do Seculo VII. por diante, poſto que haja opiniões delles ſe terem inventado muitos annos antes, dando por Inventores a *Boeça*, e *Caſſiodoro*, no quinto Seculo da Era Chriſtã. No anno de 760 *Paulo I.* Summo Pontifice da Igreja, remetteo a *Pepino* hum Relojo de quartos, que ſe julgou ſer o unico no Mundo. Quarenta e ſete annos depois poſſuio outro *Charlamanhe*, de huma maquina mais perfeita, e muito mais complicado no ſeu artificio. (18) Deſde eſta Epoca por diante os Italianos, depois os Francezes, Inglezes, e mais Nações, tem aperfeiçoa-

(18) Eſte Relojo era de ſala, o qual dava as horas por hum modo célebre. Todo o moſtrador era cuberto, e ſobre cada hum dos números, que indicavaõ as horas eſtava ſua portazinha: quando dava a 1.ª hora ſe abria a porta, que cobria N.º 1.º, e aſſim hia continuando todas as horas até o N.º 12, ou meio dia, em que todas as portas ſe achavaõ abertas: neſte tempo ſahiaõ de dentro doze figuras, e fechando cada huma a ſua porta, ſe tornavaõ a recolher, levando-as juntamente comſigo, e tornando a ficar o moſtrador de todo coberto até á 1.ª hora.

Quando porém ſe queria ſaber as horas que eraõ, ſe contavaõ eſtas pelo número das portas, que ſe achavaõ abertas.

çoado tanto o maquiniſmo dos Relojos, e ainda inventado tantas variedades ſobre o fim daquellas maquinas, que hoje ſe póde dizer terem ellas chegado á ſua maior perfeiçaõ.

Eſta invençaõ, he provavel ter naſcido dos Europeos, e naõ dos Orientaes, pois que de nenhuma paſſagem da Hiſtoria antiga, nem de outro Eſcrito algum nos conſta terem uſado de Relojos os Póvos Aſiaticos. Neſta eſpecie de obras as Nações, que mais ſe tem diſtinguido, ſaõ a Inglaterra, e a França, ſe bem que eſta, ainda que he mais antiga naquella induſtria, naõ póde hoje competir com aquella na perfeiçaõ dos Relojos. Hum e outro Eſtado fazem hum grande Commercio com aquellas producções da induſtria, e occupaõ na ſua fabricaçaõ hum número conſideravel de homens, que trabalhaõ naquelle emprego por officio. Mas ſe os Inglezes tem augmentado o ſeu Commercio de Relojos, e quanquilherias, pela quantidade que fabricaõ, e vendem a outros Paizes, e ſe os Francezes tem tirado hum grande rédito da induſtria dos ſeus metaes, os Genovezes naõ tem recebido menos vantagens das obras, que ſahem das ſuas induſtriolas mãos, pela commodidade das ſuas producções, e geral conſummaçaõ, que tem as primeiras materias, que elles for-

fornecem aos outros Artifices. Huns, e outros ſaõ inſignes naquelle genero de manufacturas, que elles engenhoſamente fabricaõ, e aperfeiçoaõ; e a grande ſenſaçaõ, que a variedade, e perfeiçaõ daquellas maquinas faz em todos os homens, comovendo-os ao luxo, tem feito renaſcer por todas as partes o ſeu conſummo, e augmentar em todas ellas o ſeu Commercio. Por todas as Cidades, e Villas opulentas, e de luxo, ſe achaõ conſtituidas varias Lojas de Relojoeiros, porém ſe examinarmos a ſua Naturalidade, e os Lugares donde ſahíraõ as peças, em que elles trabalhaõ, veremos que eſtas e aquelles tem vindo dos Paizes, de que acabamos de fallar.

Huma das razões moraes, que ſe pódem dar, de ter eſcapado aos Orientaes a invençaõ daquella Arte, he o tomarem elles por ſuperflua a ſua cultura, e naõ terem tido neceſſidade, que os obrigaſſe a reflectir (19) ſobre o maquiniſmo dos Relojos. Com tudo alguns delles tambem partecipaõ hoje daquella induſtria, e

(19) Naõ ha Arte nenhuma, que naõ foſſe inventada pela reflexaõ; nem ſe chega a reflectir, ſem que haja mais ou menos neceſſidade da couſa, que ſe reflecte.

eſtimaõ acharem por meios faceis os effeitos daquellas maquinas.

A Induſtria Manufactureira naõ offerece aos homens máquinas mais uteis á ſua vida ſocial, do que aquellas que economizaõ o ſeu trabalho, e facilitaõ as ſuas operações laborioſas. Hum Paiz neceſſita tanto mais, ou menos deſtas maquinas, quanto elle he mais ou menos povoado. Se nelle ſuperabundaõ os homens para trabalho, as maquinas ſaõ o meio da ſua ocioſidade, e a cauſa da ſuas devaſſidões; porém ſe lhe faltaõ os braços para menear, e executar todas as ſuas Artes da induſtria, elle receberá infinitas vantagens do maquiniſmo, e os meſmos Maquiniſtas faraõ augmentar a cultura de todas as ſuas producções, aſſim naturaes, como da induſtria, e reduzir á perfeiçaõ, e ao goſto todas as ſuas manufacturas.

" Preciſa-ſe obſervar: 1.° que a vantagem, que ſe tira da invençaõ de huma maquina, he abſoluta e permanente, e a deſvantagem, que della póde reſultar, naõ he ſenaõ relativa, ou momentanea. 2.° Que o damno ſoffrido por hum pequeno número de Membros da Sociedade he mais do que recompenſado, pelo beneficio, que recebe o Eſtado, de poder conſummir as ſuas manufacturas a melhor mercado. 3.° Que

a

a commodidade do preço encurta as deſpezas dos Conſummadores, augmentando por eſte modo a conſummaçaõ dos outros artigos, e por conſeguinte lhes eſtende ſobre mais couſas o ſeu gozo. ”

Segue-ſe deſtes principios, que em hum Paiz, onde as commodidades da vida ſaõ faceis e baratas, ahi ſe vem eſtabelecer das Nações Eſtrangeiras os homens de Arte e de engenho; (20) nelle ſe augmenta a povoaçaõ, e por conſeguinte as ſuas Fabricas mais facilmente podem produzir os progreſſos da Induſtria: entra-

(20) Sabe-ſe, e he conhecido, que as grandes vantagens, que a França tem tirado da ſua induſtria, naſcem de ſe terem vindo eſtabelecer a ella varios Fabricantes, e Artifices Eſtrangeiros, que deixáraõ as ſuas Patrias por acharem naquelle Reino a protecçaõ dos Monarcas, agaſalho dos Vaſſallos, e os generos proprios da ſua ſubſiſtencia, e dos ſeus empregos, mais baratos do que nos Paizes, donde tinhaõ ſahido.

No Reinado de Franciſco I., Henrique IV., Luiz XIII., e Luiz XIV., ſe viraõ daquelles exemplos por todas as Provincias da França.

Na Inglaterra ſuccedeo o meſmo no tempo, em que Portugal, e a Heſpanha fizeraõ guerra aos Judeos, que affiſtiaõ nos ſeus Eſtados.

raõ para dentro as riquezas, (o dinheiro, ou ſaldo dos Cambios) e naõ ſahíraõ para fóra ſenaõ fazendas manufacturadas, e cultivadas; viraõ os Póvos contentes e ſatisfeitos, e o ſeu Chefe poſſuirá hum Eſtado opulento e poderoſo. Se olharmos para as revoluções das Artes, veremos que ellas tem paſſado de huns aos outros Eſtados, ſegundo o melhoramento, que ellas tem experimentado pelos ſeus Adminiſtradores. Ellas parece que voaõ de hum para outro Reino para irem tomar o ſeu pouſo ſobre os Ramos da Politica, e da Economia; e a qualquer parte que ellas, ſe vaõ pouſar, levaõ após de ſi as riquezas, o Commercio, e a fortuna dos Póvos, que as recebem, e agaſalhaõ. Ellas fazem cultivar a civilizaçaõ, e eſtender as raizes de huma fraternal communicaçaõ entre os Póvos, que lhes ſaõ ſubordinados. A meſma Navegaçaõ, e todos os outros Ramos do Commercio, aſſim abſoluto, como relativo, olhaõ para as Artes como ſuas Bemfeitoras, de quem recebem a exiſtencia, e de quem depende a ſua duraçaõ. Dividindo-ſe pois as Artes em duas claſſes, ſimplices, e complicadas, reſta-nos o fallarmos deſtas ultimas, como as mais induſtrioſas, e de maior merecimento.

" Quaſi todas as Fabricas á excepçaõ das

de

de ferro (21), empregaõ nas ſuas manufacturas diverſas materias de differentes naturezas, e de differentes eſpecies. Os Paſſamaneiros fabricaõ as ſuas obras com fios de lã, de ſeda, de ouro, e de prata; os Boſſeiros ſervem-ſe de ſedas de porco, de cavallo, de raizes de grama, eſteva, &c.; e os Tintureiros embutem as ſuas tintas com ſubſtancias vegetaes, mineraes, e animaes ſimultanea, ou ſeparadamente. As tintas fórmaõ hum dos mais precioſos ramos da Induſtria, e ſaõ as que daõ aos pannos hum dobrado merecimento pela variedade, e explendor, que dellas lhe reſulta. »

« Eſta bella Arte teve tanta perfeiçaõ no tempo dos Antigos, que hoje os Modernos naõ fazem mais do que imitalla, foſſe por acaſo, ou foſſe por terem conhecimentos ſuperiores aos noſſos. As cores dos pannos antigos, ſegundo *Plinio*, conſervavaõ-ſe quinhentos annos com vivacidade, e luzimento. Eſte meſmo Author attribue aos *Lydios* aquella Arte, e exce-

(21) Ainda que os Ferreiros uſaõ de ferro, e aço nas ſuas obras, comtudo eſte ſe naõ diſtingue daquelle, ſenaõ pela qualificaçaõ, e ſaõ ambos de huma meſma natureza.

ceptua ſó a cor de purpura (22), que elle faz ſer inventada pelos *Phenicios*. Eſta era no tempo dos Romanos a cor diſtinctiva dos Imperadores, e dos ſeus primeiros Miniſtros, que os acompanhavaõ. Os Modernos tem hoje aſſimilhado o mais que lhes he poſſivel aquella meſma cor; porém elles naõ tem achado o meio de a fazer fixa, ſem que o ar, e a chuva tenha poder de a desbotar, quando os *Tyros* lavavaõ as ſuas roupas de purpura, e cada vez ficava mais viva a ſua cor. Mas ſe os *Phenicios* deſcobríraõ huma tinta de tanta eſtimaçaõ (cu-

---

(22) A cor de purpura era feita de hum peixe do mar, da natureza dos teſtaceos, ou ſimilhante á tartaruga, cujas conchas, ou eſcamas ainda hoje exiſtem em alguns Moſeos.

Elle ſe produzia, e peſcava nas Coſtas de *Tyro*, e das Ilhas da *Grecia*, e Moréa; e hoje ſe tem deſcoberto bem ſimilhantes nas Coſtas do Perú, e Nova Heſpanha,

A tinta de purpura conſiſte no humor daquelle animal, o qual ſahe do corpo com cor de leite; dahi eſverdea, e por ultimo toma a conſiſtencia daquella cor, que os Antigos tanto amavaõ.

Mas hoje preſentemente os pannos encarnados ſe tingem por nova invençaõ, e com huma nova materia, que os *Phenicios* certamente naõ poſſuíraõ.

(cuja compoſiçaõ nos he ignorada) os Europeos acháraõ a cochonilha (23), com que ſuprem as ſuas vezes. Foi feito eſte deſcobrimento na America Heſpanhola no anno de 1601, ſegundo referem os Authores do ultimo Seculo, de cujo deſcobrimento recebêraõ os Heſpanhoes hum novo manancial de riquezas, e a ſua Coroa hum dos maiores réditos, que ella tem. A cochonilha ſe divide em duas qualidades: fina, e groſſa; porém huma, e outra qualidade ſó dá tinta eſcarlata. Em todas as Fabricas, onde ſe tingem pannos daquella cor, ſe faz huma gran-

(23) A cochonilha he hum inſécto ſimilhante a huma moſca, o qual naõ ſe produz, ſenaõ no Mexico, por ſer o unico Paiz, que preſentemente ſe conhece capaz de produzir os *nopaes*.

Eſtes ſaõ humas arvores ſimilhantes ás noſſas figueiras, em cujas folhas vivem, ſuſtentaõ-ſe, geraõ-ſe, e morrem aquelles inſéctos, ſem que já mais couſa alguma lhes ſirva de alimento, do que a ſorofidade, que ſahe daquellas plantas, a peſar de mil obſervações, que para iſſo ſe tem feito.

A cochonilha ſe produz em grande quantidade; porque todos os *nopaes* ſe achaõ cobertos daquelles inſéctos, principalmente no Veraõ, em que he a ſua principal criaçaõ. Elles ſe criaõ, e multiplicaõ ſem artificio algum do homem; e o lucro, que deixaõ aos Proprietarios, he ſólido ſem deſpezas.

grande conſummaçaõ daquelles inſéctos , e em todas as partes ſaõ gaſtaveis aquellas manufacturas pela alegria , que imprime na alma dos Conſummadores aquella formoſa tinta. Depois que ſe admittio eſte uſo , perdêraõ as pevides de eſcarlata (24) a ſua antiga eſtimaçaõ. Quaſi de todas as eſpecies de todas as manufacturas tingidas com as meſmas cores , de que hoje ſe uſa , uſáraõ já antigamente os *Egypcios* , e outros Póvos da Aſia , ſegundo ſe moſtra pelos Sagrados Textos da Eſcriptura. As franjas , as fitas , rendas , e toda a qualidade de bordados formavaõ huma parte do luxo dos *Iſraelitas* , *Babylonios* , e outros homens , de que nos falla *Moyſés*.

§. V.

(24) Antes do Seculo XVI. ſe uſava nas tintas de eſcarlata , de pevides tiradas do fruto de certas plantas , as quaes davaõ tinta encarnada , porém muito ordinaria.

§. V.

Das producções mineraes concebidas no ſeu eſtado natural, e applicaçaõ, que deſtas ſe faz para o uſo dos homens.

TENDO fallado das producções mais principaes, e mais commerciaveis dos tres Reinos da Natureza, donde eſtaõ ſahindo continuadamente para os Eſtados novas riquezas, e para o ſeu Commercio novas materias, e tendo juntamente moſtrado o modo de as empregar, e fazer ſervir nas Fabricas; reſta-nos ſó o moſtrar a mineraçaõ dos mineraes, e a maior ou menor ſerventia, que elles tem para o uſo dos homens. (25) O ouro, a prata, e o ferro ſaõ dos mineraes as producções mais neceſſarias para

(25) Eſte §. devia preceder ao §. IV., porém por naõ tronear a ordem dos Reinos da Natureza, e das ſuas producções ordenadas por methodo a folhas 171. Cap. III., ſe fez extorno delle para o lugar, mais accommodado, e competente.

ra os Eſtados, como ſe deixa ver do paragrafo antecedente, e o carvaõ de terra, o ſalitre, os barros, os marmores, &c. engrandecem a ſua eſféra.

O ſalitre, e ſal puro (26) ſaõ generos da

---

(26) O ſalitre póde ſer mineral, ou artificial. Mineral, aquelle que a meſma terra produz por ſua natureza, e artificial, aquelle que os Quimicos extrahem das materias putridas, como tabaco podre, eſterco, ourinas, &c.

Sal puro he aquelle, que pelo calor do Sol ſe fórma de agua ſalgada, a qual he ſuſceptivel de condenſaçaõ logo que a ſeparaõ do mar em tempo proprio (no Veraõ), que as chuvas a naõ façaõ reduzir á ſua natural fluidez. Em Portugal ſe produz eſte ſal com a maior abundancia nas Salinas de Setubal, Lisboa, Figueira, e Caminha, porém em nenhuma dellas he melhor em qualidade, do que naquelle primeiro Porto. O que mais admira neſte Reino, he apparecer agua ſalgada nos Poços de Rio-Maior, e formar-ſe della ſal, eſtando eſte Lugar deſviado do mar mais de cinco leguas pela terra dentro. Eſtas Salinas contém mais de duzentos e cincoenta talhos, e o ſal que delles ſe tira paſſa pelo melhor da Europa.

O ſal póde ſer tambem mineral, e produzir os meſmos effeitos da ſalgaçaõ, aſſim como ſe vê na Heſpanha, onde ha falta daquelle genero. Os Heſpa-

da primeira neceſſidade, depois que os homens quizeraõ goſto nos ſeus manjares, e fogo nas ſuas batalhas: o carvaõ de terra, e os marmores (27) o ſaõ igualmente naquelles Paizes, onde

---

nhoes cavaõ nas ſuas proprias minas o ſal, de que ſe ſervem para o ſeu uſo.

(27) Debaxo deſta palavra marmores ſe entende toda a qualidade de pedras calcareas, de que ſe extrahe a cal, e ſe fórmaõ varios Edificios.

A cal ſe póde fazer tambem de mariſcos, oſſos de animaes, &c., como ſe pratica na America, e em alguns Paizes da Aſia, onde ha falta daquellas pedras. Hum dos maiores fenomenos da Natureza he aquelle, que ſe obſerva na cal mineral, chamada vulgarmente cal virgem. Ella parece ſer exceptuada pelo Autor da Natureza nas Leis geraes, que elle eſtabeleceo no acto da criaçaõ ſobre as criaturas criadas. No Codigo das Leis naturaes achaõ-ſe aquellas da gravitaçaõ, da reflexaõ, da attracçaõ, e outras muitas, entre as quaes parece ſer tambem Lei aquella de ſe apagar com agua todo o fogo; porém na cal quanto mais agua ſe lança, mais o fogo ſe accende. Eſte acontecimento eſtranho tem feito eſtudar os Filoſofos para conhecer a ſua cauſa, porém até hoje elles tem procurado a razaõ, e ella cada vez mais ſe lhes tem eſcondido, e negado ás ſuas obſervações. Dizem os mais cordatos, que as particulas igneas, que ſe achaõ incluſas naquellas pedras já acceleradas pelo calor das chammas, que as devoráraõ no forno, reu-

de ſe eſtima a ſumptuoſidade dos Edificios, e falta a lenha para os fogões.

A falta, que experimentaõ de lenha muitos Paizes da Europa, principalmente as Cidades e Villas, em cujos Contornos ſe naõ achaõ matos, que a poſſaõ fornecer, faz com que os homens ſe ſirvaõ da meſma terra combuſtivel, para ſuſtentarem o fogo das ſuas Forjas, e Officinas, e converterem em alimento aquellas ſubſtancias, que o podem ſer. A Inglaterra, e outros Eſtados do Norte tem tirado vantagens conſideraveis da ſua cultura do carvaõ de terra, que elles deſenterraõ das cavernas da meſma terra, onde a Natureza o produzio; cujos Mineiros trabalhaõ naquellas minas, muitas vezes enterrados debaxo do chaõ mais de duzentas braças.

Os Inglezes fazem huma grande exportaçaõ do ſeu carvaõ para differentes Pórtos da Europa, onde entraõ tambem as noſſas Praças de Lisboa e Porto, como Conſummadoras daquel-

---

nem as ſuas forças para darem batalha á agua ſua conjurada inimiga, e que neſta revoluçaõ ſe põe em movimento todo o fogo natural da meſma cal; porém porque naõ reſiſtem igualmente á agua as mais particulas igneas dos córpos combuſtiveis? Eſta reſpoſta he ſó propria do Autor da Lei.

quella meſma producçaõ. Eſta importaçaõ, que Portugal faz do carvaõ de Inglaterra, tem diminuido, depois que ſe abríraõ neſte Reino as minas da Figueira.

Mas ſe o carvaõ, ſeja elle mineral, ou ſeja artificial, como aquelle que os Carvoeiros fórmaõ das torgas, e raizes das urzes, he neceſſario para domar a rijeza do ferro á ſua calcinaçaõ, e a crueza das ſubſtancias ao ponto da maſtigaçaõ; o ſal puro, ou mineral he igualmente neceſſario para dar a graça ás materias comeſtiveis, que ſaõ carecedoras delle por natureza.

Se conſiderarmos reunidos o ſalitre, enxofre, e carvaõ, (28) os julgaremos ſimilhantemente neceſſarios na ordem das couſas naturaes. Quando os homens pelejavaõ a ferro frio, e naõ procuravaõ a deciſaõ do Direito das ſuas forças por effeitos ſobrenaturaes, naõ lhes era neceſſaria a polvora, e por conſeguinte, nem as

(28) Deſtas tres materias, ſalitre, enxofre, e carvaõ de vides, he que a polvora recebe a ſua conſiſtencia, depois de todas ellas reduzidas em pó, e amaſſadas as ſuas partes competentes com eſpirito de vinho. A ſua invençaõ he devida aos Europeos pelo deſcobrimento caſual de hum Frade Boticario.

as materias, de que ella ſe compõe; porém agora ella lhes he indiſpenſavel para a ſua defeza, e ainda meſmo para auxilio dos ſeus trabalhos braçaes. Que força extraordinaria, e que dias de trabalho naõ ſeriaõ neceſſarios para eſquartejar huma Rocha? Quando hum ſó tiro de polvora a põe em pedaços n'hum momento. A polvora de Portugal he das mais fortes da Europa, cuja fortidaõ naſce della ſer mais bem fabricada, e combinadas as ſuas partes materiaes. As ſuas Fabricas ſaõ todas ſituadas nos Contornos deſta Cidade, e adminiſtradas por conta da Fazenda Real; e a maior quantidade do enxofre, e ſalitre, que ellas conſommem, a recebem dos Eſtrangeiros.

Dentre as pedras mineraes uteis aos homens, e indiſpenſaveis no ſeu Commercio, huma dellas he a magnete, (29) a qual ſerve de meio

(29) A pedra magnete ſe produz em differentes partes da Europa, e proximamente ſe tem deſcoberto na noſſa Provincia do Minho. A ſua Pedreira ſe acha ſituada na encoſta de huma alta montanha, entre Soage, e a Peneda, no Termo dos Arcos. Ella attrahe o aço em longa diſtancia, e ſe combina com elle mutuamente.

Aquella pedra tende ſempre para o Norte, ainda que a ſua tendencia he hum tanto variavel. A

meio para facilitar, e economizar o Commercio relativo, ou ramo da Navegaçaõ. A agulha de marear a ella deve os ſeus effeitos, e ſobre eſtes principios he que os Nauticos dirigem todas as ſuas operações.

Peuchet fallando das ſubſtancias mineraes, diz:

„ Hum grande número deſtas ſubſtancias „ he empregado nas Artes, outras ſaõ vendi- „ das no Commercio, ſejaõ brutas, ou prepara- „ das: fazem-ſe vaſos com differentes eſpecies „ de terras, trabalhaõ-ſe metaes debaxo de to- „ das as ſortes de fórmas; e os ſaes, e betu-

„ mes

---

agulha, que moſtra o rumo aos Navegantes he paſſada por aquella pedra, a qual tem de ordinario a meſma variaçaõ. A razaõ da magnete tender ſempre para o Norte he, porque neſta Regiaõ ha ſempre maior abundancia de ferro, com que ella tem ſympatia, e deſta influencia dos metaes he que naſce a variaçaõ da buſſola.

A attracçaõ, que ſe obſerva na magnete, ou ſympatia, que ella tem com o ferro, principalmente o aço, como mais qualificado, he attribuida a certos effluvios, que ſahem daquella pedra; porém quando ſe pergunta a razaõ delles aos Filoſofos de profiſſaõ, e a cauſa, que move todos aquelles effeitos, elles reſpondem comigo: *neſcimus.*

„ mes ſervem huns para a preparaçaõ dos ali-
„ mentos, e das pelles, e outros a fornecer
„ os combuſtiveis, que vem a ſer de mais a
„ mais uteis pela grande conſummaçaõ, que
„ delles ſe faz. „

O barro (30) fino, quaſi taõ ſuperior como aquelle, de que os Chinas fazem as ſuas porcelanas, ſe acha nas minas de França, Saxonia, e outras Provincias de Allemanha; porém a louça, que ſe fabrica na Europa, fica mais cara do que aquella que recebemos da Aſia pelas viagens de Macáo, e eſta differença de preço naſce ſem dúvida da careſtia dos jornaes, e valor das tintas. He certo que a louça de Saxonia he de huma rariſſima qualidade, porém o ſeu alto valor faz difficultar a ſua conſummaçaõ.

Na Inglaterra ſe trabalha hoje admiravelmente em toda a qualidade de barro; mas todas as ſuas manufacturas deſte genero ſaõ de muito pouca duraçaõ, logo que experimentaõ o calor da agua fervente; aſſim como ſuccede

á

(30) O barro he a meſma terra na ſua propria natureza. Toda a terra no principio era argiloſa, porém depois com o correr das aguas, e gaſto do tempo, ella foi perdendo as particulas betuminoſas, e tornando-ſe em terra ſolta ou arêa pura.

á noſſa louça fina, que neſta Cidade, Porto, e Coimbra ſe fabríca. Se nos Eſtados de Auſtria, e Saxonia apparece barro fino, em Portugal o temos tambem, e naõ de muito menor qualidade. A experiencia eſtá viſta pelos Camafeos, e vaſos de louça, que neſta Cidade ſe tem feito por obſervaçaõ. Mas ſe os Europeos tem idéa e engenho para aperfeiçoarem aquella Arte, e ſe elles poſſuem a primeira materia, de que ella neceſſita; vem por outra parte a faltar-lhes o ſegredo das tintas, e as commodidades da fabricaçaõ. A louça occupa huma immenſidade de homens no ſeu trabalho: huns que cultivaõ o barro groſſo para os pobres, e outros que fabricaõ as porcelanas finas para os ricos; mas o maior número de todos aquelles Louceiros compõe-ſe dos Officiaes, que volteaõ ſobre a roda os cantaros, e as panellas.

O geſſo he huma das producçõeſ commerciaveis, que ſe tira tambem do Reino mineral por meio da mineraçaõ, e de que a França recebe algumas vantagens pela exportaçaõ, que delle faz para os Pórtos Eſtrangeiros, de que nós recebemos tambem huma parte para o emprego das noſſas Fabricas de louça fina.

A pedra hume, o vitriolo, ſal ammoniaco, potaſſa, e o eſtanho ſaõ objectos, de que no

Commercio ſe faz hum grande uſo: os primeiros para provimento das Boticas, e eſte ultimo para ſoldar os metaes, cobrir o cobre, além da louça, e differentes vaſos, que delle fazem os Miſteres.

Depois de todas eſtas materias, o cinabre, ou mercurio (por nome vulgar, azougue) he das mais neceſſarias, e indiſpenſaveis para reparo da Mocidade deſtruida. A França e Heſpanha o cultivaõ nos ſeus proprios Eſtados, e em todas as partes do Mundo elle tem gaſto, e ſe conſomme. Nos Paizes do Norte ſe produz aquelle mineral abundantemente, e todas as Nações, que o poſſuem, fazem delle hum grande Commercio, depois que os Quimicos lhe acháraõ as ſuas virtudes medicinaes.

Elle he o unico antidoto do *virus*, e o balſamo mais ſalutifero, com que os Soldados de Cupido podem curar as feridas, que apanharem nas batalhas de Venus. A qualidade daquelle fluido (ainda que ſe póde chamar hum meio metal em razaõ da ſua gravidade) he toda huma, quanto ás ſuas propriedades quimicas, mas com tudo o mercurio da Suecia ſempre paſſa pelo melhor. Eſte mineral naõ tem produzido os ſeus progreſſos, ſenaõ ha duzentos annos a eſta parte, em que os Italianos e Francezes achá-

raõ

raõ a ſua virtude para deſtruir o humor venereo.

Eſte flagello da Humanidade, debaxo do qual gemem tantos Individuos, naõ he conhecido na Europa, ſenaõ depois que os Heſpanhoes ſe communicáraõ nas *Antilhas*, com as filhas e mulheres dos *Caraybes*, e que elles por aquelle commercio impudíco ficáraõ infeſtados do veneno, que ellas em ſi continhaõ. (31) Foi daquellas Ilhas, que aquelle terrivel mal paſſou á Italia, á França, á Heſpanha, em huma palavra a todos os Paizes do Mundo.

No principio daquella enfermidade morriaõ os enfermos ao deſemparo da Natureza, ſem terem quem os curaſſe, nem entendeſſe da ſua moleſtia, applicavaõ-ſe os remedios, e todos

(31) Alguns ha, que attribuem o *virus* ao veneno, que ſe communicou das fréchas aos animaes de que ſe aproviſionáraõ os Heſpanhoes para mantimento da ſua torna-viagem; porque era coſtume entre os Indios o envenenarem os ſeus inſtrumentos, de uſo (cujo veneno ſe ignora ainda a materia de que he compoſto) para fazerem cahir ſubitamente morta a caça, de que elles uſavaõ: outros defendem, que elles introduzíraõ de propoſito aquella peçonha nos Europeos.

eraõ infructiferos, vacillavaõ os Medicos, e naõ ſe entendiaõ com a cura; porém hoje que eſtá conhecido o contraveneno, e a natureza do *virus*, ſaõ proprios os medicamentos, e facil a convalecença, fugindo os enfermos da reincidencia. As primeiras curas dos Antigos differiaõ muito do methodo, de que hoje uſaõ os Modernos, e as opiniões a eſte reſpeito naõ ſaõ menos variaveis. Mr. *Aſtruch* fallando da natureza do *virus* diz, que elle conſiſte no humor acre, que ſe communica pelos póros das partes pudendas, e que a moleſtia, que ſe adquire por aquelle contacto fyſico, entra na claſſe das doenças graves. Já *Bru*, Author mais Moderno, e melhor Filoſofo ſente o contrario. O *virus*, diz elle, conſiſte no fogo electrico em hum eſtado de alteraçaõ, e que elle naõ ſe communica, ſenaõ pela electrizaçaõ, ſendo os ſeus effeitos ſymptomas de huma moleſtia leve, quando naõ concorrem circumſtancias graves. Outras differenças temos nós viſto (por curioſidade) no modo de applicar as fricções mercuriaes, e outros remedios de igual natureza, adminiſtrados pela boca; mas, como eſta materia naõ pertence ao Commercio, vamos áquella, que nos intereſſa.

A Suecia além das vantagens, que tira do Com-

Commercio do ſeu cinabre, recebe dos Eſtrangeiros hum groſſo Capital em cambio do ferro e cobre, que ella cava nas ſuas proprias minas, as quaes ſe achaõ abertas pelas provincias daquelle Eſtado. Entre os Póvos, que conſommem as ſuas producções mineraes, os Portuguezes lhes daõ gaſto a huma grande parte, que os Suecos conduzem nas ſuas proprias Embarcações a Lisboa, e Porto. A Alemanha cultiva as meſmas producções, e faz dellas o meſmo Commercio, porém em menos quantidade, e naõ tem tantas Nações Conſummadoras.

Do cobre ſe fórma o lataõ, e das manufacturas deſte genero hum grande Commercio, cujas obras ſaõ gaſtaveis em todos os Paizes da Europa, e ainda meſmo pelos outros Eſtados. Os Italianos, Francezes, e Inglezes ſaõ os maiores Negociantes, e melhores Fabricantes daquella materia.

Do ferro, e eſtanho ſe fórma a folha de Flandres, cuja fabricaçaõ ſe reputa ſer inventada pelos Hollandezes, os quaes tem feito com aquelle genero hum monopolio conſideravel, e as vantagens, que tem tirado daquella induſtria, ſaõ incalculaveis. A Hollanda debíta ás mais Nações aquella folha, e a leva nos ſeus Navios aos Pórtos do ſeu conſummo.

Quan-

Quanto ao chumbo, elle he producçaõ propria dos Inglezes, os quaes fazem exportaçaõ daquelle mineral para todos os Pórtos da Europa, onde elle ſe naõ produz; e ainda que os Auſtriacos, Alemães, Francezes, &c. poſſuem chumbo nos ſeus Eſtados, e o cultivaõ, com tudo a quantidade, que eſtes tiraõ das ſuas terras he nada, relativamente áquelle, que ſahe das minas das differentes Provincias de Inglaterra.

O eſtanho tem huma grande affinidade com o chumbo, e ſeja por ella, ou por outro qualquer principio, elles ſe produzem de ordinario ambos juntos no meſmo terreno. Eſta producçaõ ſe encontra abundantemente na maior parte dos Eſtados do Oriente, principalmente no *Japaõ*, onde o eſtanho ſe julga ſer de melhor qualidade, do que o outro, que ſe cultiva na Aſia, e ainda meſmo com preferencia áquelle, que ſe tira das minas da Europa. O chumbo tem differentes applicações; porém aquella da fabricaçaõ dos Navios, e da caça, ſaõ as mais conhecidas pela ſua conſummaçaõ.

Huma das manufacturas de maior conſummo, fabricadas do fio de lataõ, he aquella dos alfinetes. No anno de 1543 pôz hum Inglez em execuçaõ aquelle invento pela primeira vez; e depois daquella Epoca ſe tem introduzido tan-

tanto o ſeu uſo na Europa, que hoje ſe póde reputar, como huma das materias conſideraveis no Commercio, e como hum dos ramos da induſtria, que occupa huma immenſidade de Obreiros no trabalho da ſua fabricaçaõ. Antes do Seculo XVI. ſe uſava de alfinetes de ferro, e ainda por muitos tempos depois; elles ſe dividiaõ ſó em duas qualidades, finos e groſſos. França, e Inglaterra ſaõ as duas Nações, que exportaõ maior quantidade daquella manufactura; ſe bem que os Inglezes levaõ a vantagem aos Francezes no Commercio, e fabricaçaõ dos alfinetes, e agulhas de cozer. Os alfinetes ſe fabricaõ hoje com a maior facilidade, depois que os ſeus Fabricantes diſtribuíraõ o trabalho dos Obreiros das ſuas Fabricas; porém a peſar daquella diſtribuiçaõ, elles ainda hoje paſſaõ por trinta e ſeis mãos, deſde que ſe corta o arame, até que ſe lhes põe a cabeça, ou deſde que principiaõ até que ſe acabaõ de fabricar.

Mas nenhum daquelles Eſtados de que acabamos de fallar, tira das ſuas minas, e dos ſeus mineraes maior rédito, do que Portugal, e a Heſpanha, como em outro lugar temos dito. As minas deſte Reino de Portugal pagaõ o quinto a Sua Mageſtade de todo o ouro, que dellas ſe tira, cuja impoſiçaõ rende para a Coroa hum

hum anno por outro, cento e cincoenta arrobas de ouro, que reduzido a dinheiro corrente faz o producto de dous milhões cento e cincoenta mil e quatrocentos cruzados, além do valor incalculavel dos diamantes, que juntamente recebe do Braſil o Theſouro deſte Eſtado, cujo conhecimento he por nós ignorado.

A Heſpanha ainda tira maior valor em prata dos ſeus Eſtabelecimentos da America. Segundo nos diz Mr. *Bourgoing*, a Heſpanha recebe do Mexico, hum anno por outro, dez milhões de cruzados, naõ fallando em outros rendimentos, que aquella Naçaõ tira das ſuas Colonias.

A prata era taõ eſtimada na Europa no tempo dos Romanos, como hoje he o ouro na maior parte das Nações. Aquelles Soberanos ſerviaõ-ſe entaõ da moeda de cobre para regular o preço dos generos, que elles compravaõ, e vendiaõ, cujo dinheiro ſe tem ſempre conſervado no uſo até os noſſos dias, poſto que com differentes cunhos, e fórmas.

As moedas dos Romanos eraõ quaſi quadradas, quando naõ eraõ pedaços de cobre ſem mais feitio do que a marca da Republica. O ſeu valor era taxado pelo Governo, e já naquelle tempo ſe fazia moeda falſa. O dinheiro

de

de prata tinha o meſmo feitio, que o de cobre, e o ſeu uſo ainda hoje ſe obſerva.

CAPITULO IV.

Da Peſca em geral.

A PESCA he hum dos Ramos do Commercio, que poſſuem as Nações Maritimas, aſſim como a Caça o he tambem nos Paizes do Septentriaõ. Pela palavra Ramo do Commercio ſe entende huma claſſe determinada de producções commerciaveis, que entraõ na circulaçaõ do Negocio, as quaes ſempre ſe tomaõ pela natureza da ſua cultura, quando os lucros, que dellas reſultaõ, ſaõ de utilidade públlica, e de intereſſe para os Conſummadores: donde vem, que cada huma das Artes Manufactureiras fórma hum Ramo diſtincto do Commercio; naõ ſó porque ellas ſaõ os mananciaes, donde dimanaõ as riquezas dos Eſtados, e por conſeguinte o augmento dos ſeus progreſſos, como por ſerem ellas meſmas, as que fornecem aos homens os generos proprios para a ſua commodidade, e

os mantimentos neceſſarios para a ſua ſubſiſtencia. Hum Eſtado divide o ſeu Commercio em tantos Ramos, quantas ſaõ as claſſificações das Artes proprias, que lhes fornecem as ſuas materias para o Negocio, ſejaõ ellas producções liberaes, ou obras da mecanica induſtrioſa.

O noſſo Author da Noticia Geral do Commercio, fallando dos Ramos delle nos diz na ſua Liçaõ 1.ª...

„ Principiando-ſe com a explicaçaõ dos oi-
„ to Ramos fundamentaes, de que ſe compõe
„ o Commercio em geral, a ſaber: Agricultu-
„ ra, Manufacturas, Peſcaria, Artes Liberaes,
„ Navegaçaõ, Seguros, Cambios, e Colo-
„ nias. „

Eſte Editor parece querer pôr limites aos Ramos do Commercio, quando elles nem ſaõ geraes, nem limitaveis; porque ſe elle fallava do Commercio em geral, como ſe ſuppõe, elle tem mais do que o triplo daquelles oito Ramos, de qualquer maneira que nós o concebamos; e ſe elles foſſem geraes, todos os Eſtados teriaõ no ſeu Commercio os meſmos mananciaes de riquezas, aos quaes chama *Ramos do Commercio* aquelle Author. Quem dirá, que a Caça dos *Canadenſes* naõ he hum dos Ramos do ſeu Commercio; e com tudo em Portugal te-

temos nós o meſmo Ramo? Elle diz, que as Artes Liberaes formaõ hum daquelles oito Ramos geraes, contando as Artes da Induſtria Manufactureira por outro Ramo. Se eſtas duas claſſes de Artes fórmaõ dous Ramos diſtinctos entre ſi, ambos elles haõ de influir ſeparadamente nos progreſſos do Commercio, e concorrer para o bem do Público; pois que eſta he a natureza dos mananciaes do Commercio, chamados vulgarmente Ramos. Que influencia tem ſobre o adiantamento do Commercio, e ſobre a felicidade dos Póvos, a Muſica, a Eſgrima, Magica, &c.? As Artes Liberaes he verdade, que cooperaõ na perfeiçaõ das manufacturas, e concorrem para os ſeus progreſſos, porém nunca fórmaõ ſobre ſi Ramo algum lucrativo, que eſte naõ ſeja particular; e por conſeguinte ellas nunca podem ſer reputadas, como manancial do Commercio, ſendo que as utilidades, que produz eſte Corpo para a Sociedade, ſempre ſaõ públicas, e communs. (Veja-ſe o que temos dito ſobre as Artes no Capitulo III. pag. 147.)

A meſma Pintura dá mecanica ao Miſter, quando o ſeu Artiſta trabalha por jornal, e vive das ſuas brochas, e dos ſeus pinceis. Eſta mecanica das Artes he relativa, e particular; porque entre nós ſe reputaõ Mecanicos todos

os homens, que trabalhaõ bens alheios, e já na China, India, &c. elles gozaõ de Nobreza, e saõ distinctos, como os mais Lavradores.

Naquelle vasto Imperio huma quinta parte dos Chinas vive da Pesca, e nella emprega toda a sua industria, e todo o seu trabalho: huns, que assistem sobre o mar colhendo as suas redes, e lançando as suas linhas; outros, que conduzem nos seus Bateis o peixe, que aquelles pescaõ, e o navegaõ pelos canaes de terra até ás Cidades do Imperio; e outros finalmente, que o repartem depois pelas Povoações das suas Provincias. Todo o mar, que rodea as Costas da China, se acha coberto de Embarcações pesqueiras, e cada huma destas cheia de familias, que nunca conhecêraõ outra morada, nem outro exercicio senaõ aquelle da Pesca.

Este costume da Pesca he taõ antigo em todos os Continentes, como a propagaçaõ do Genero Humano; porque como a subsistencia dos homens depende desde o principio da sua vida social da carne dos animaes, lhes tem sido indispensavel o apanhallos, e consumillos para remediarem as suas necessidades; e desta necessidade commum e geral he, que nasceo a industria da Caça e da Pesca.

Hu-

Huma, e outra Arte ſe póde ſuppôr util á Sociedade por duas razões:

1.ª Porque ella entretem huma grande parte dos Póvos naquelle divertido exercicio, abſtrahindo-os, e apartando-os totalmente da ocioſidade (a mais prejudicial á Sociedade, e ao meſmo homem.)

2.ª Pelo bem fyſico, que della recebem os homens, tal como as ſubſtancias, de que elles preciſaõ para a ſua nutriçaõ.

Entre os Póvos da Europa os Heſpanhoes ſaõ, os que mais ſe tem entregado ao vicio da Caça. Sabe-ſe pela Hiſtoria, que chegou a tal exceſſo aquelle divertimento no tempo dos *Iberios*, e *Heſperios*, nos ſeus Eſtados, (eraõ aquelles os nomes dos Antigos Heſpanhoes antes da uniaõ da *Iberia* com a *Heſperia*, de que ſe formou depois a Heſpanha) que elles abandonáraõ todo o trabalho, e entregáraõ a cultura das terras ás ſuas mulheres e filhas, ſó para ſe empregarem livremente naquelle exercicio. (os animaes, que elles caçavaõ, eraõ apanhados com louſas, laços, e redes por naõ haver ainda armas de fogo) No fim de cada hum anno faziaõ feſtas públicas, em que ſe davaõ os vivas áquelle, que mais ſe tinha diſtinguido na induſtria de Caçador.

A primeira guerra, que os homens declarárão aos outros animaes diſtituidos de razaõ, foi cauſada pela urgente neceſſidade, que aquelles experimentavaõ no tempo, em que a terra lhes negava os ſeus frutos; porém a mortandade, que elles ainda agora fazem naquelles habitantes dos matos, e das floreſtas, pecca mais no vicio de hum coſtume cruel, e ſanguinolento, do que na falta, que lhes faz a ſua carne, e as ſuas pelles.

Se diſcorrermos moralmente ſobre eſte ponto, acharemos, que o uſo da Caça he oppoſto em certo modo á tranquillidade; porque os homens habituados naquelle exercicio perdem abſolutamente o terror e medo, que cauſa o ſangue na viſta dos Varões timidos; fazem-ſe féras, como as meſmas féras; reveſtem-ſe de animo guerreiro, e perdem parte da civilizaçaõ; e vem em fim a ſer Homicidas, quando as injúrias do Proximo ſurmontaõ a ſua prudencia, a qual de ordinario ſempre era no genio daquelles homens Revolucionarios.

Eſta materia taõ extenſa, como ella he pelo ſeu objecto, ſe acha aſſaz ſimplificada *par Mr. l'Abbe de Reſnel*, em huma pequena rima de verſos, que nós tomamos o cuidado de copiar em Francez, pelo grande merecimento que nelles ſe encontra.

„ L'hom-

„ L'homme remplit d'effroi l'air, les mers, et la terre,
„ Aux faibles animaux il declara la guerre,
„ Tantôt leur meurtrier, et tantôt leur tombeau,
„ Il ſe couvrit les yeux d'un coupable bandeau;
„ Aux cris de la nature il devint inſenſible;
„ Le ſang n'effraya plus ſon courage inflexible;
„ Cruel aux animaux, injuſte pour les ſiens,
„ Avec ſon innocence il perdit tous ſes biens.
„ De ce goût effréné l'affreuſe tyrannie,
„ Par un juſte retour fut auſſitôt punie;
„ La fiévre, la douleur, une foule de maux,
„ Sortirent à l'enui du ſang des animaux.
„ De ce ſang etranger la fougue impetueuſe,
„ Mit dans les paſſions une ardeur furieuſe,
„ Et malgré ſes remords dans le crime affermi,
„ L'homme trouva dans l'homme un farouche ennemi.

Saõ os Heſpanhoes em Monte-Vedio, e os Portuguezes no Rio-Grande, os Ruſſos, Inglezes, e Hollandezes nos Paizes do Norte, tanto do Velho, como do Novo Mundo, os Caçadores mais conhecidos em toda a Europa, e os que fornecem a maior parte dos couros e pelles, de que ſe faz uſo nos ſeus Eſtados, e nas Naçõeſ Eſtrangeiras.

Dos deſpojos dos animaes, que cahem na preza dos Matadores, aquelles, que compõem a primeira ordem no Commercio, ſaõ os couros

de

de boi (1), pelles de arminho, de caſtor, de marta-zebelina, e de lontra (2), e os que compõem a ſegunda ordem, ſaõ as pelles de lobos, de rapoſas, coelhos, e lebres, onça, e urſo (3); entre os quaes huns ſaõ neceſſarios aos homens, e outros mantem o ſeu luxo, e a ſua prodigalidade.

A maior conſummaçaõ da marta-zebelina he na China, Turquia, e *Perſia*, e ſobre tudo em Conſtantinopla; aſſim como eſta he a Cidade, que dá ſahida á maior parte das pelles de lobo cerval, que na Heſpanha, Ruſſia, e Aſia ſe

(1) Os melhores couros ſaõ os dos toûros bravos. Eſte gado ſe cria abundantemente nas Colonias, e Ilhas da America, e na Europa em varios Eſtados principalmente naquelles do Norte. A ſua habitaçaõ ſaõ os campos deſertos junto dos Rios, onde mais abundaõ os paſtos.

(2) As melhores pelles de arminho ſaõ as da Ruſſia, e os melhores caſtores ſaõ os do *Canadá*, ainda que eſte Paiz he particular daquelles animaes; aſſim como a *Siberia* o he da marta-zebelina. As melhores pelles de lontra, ſaõ aquellas, que ſe peſcaõ na Coſta Occidental da America.

(3) As melhores pelles de lobo ſaõ as do Oriente, e do Norte da Europa, e todas as outras pelles da ſegunda ordem naõ fazem differença na qualidade.

ſe podem caçar. Se a Providencia naõ permittiſſe que as lobas deſtruiſſem a criaçaõ de ſeus filhos, teriaõ certamente aquellas beſtas ferozes deſvaſtado as Povoaçõẽs, a peſar da guerra que lhes fazem os Monteiros com as ſuas Tropas de Caçadores.

Se os homens de terra ſe fazem guerreiros pelo exercicio da Caça, a gente de mar ſe faz igualmente animoſa á braveza das ſuas ondas pelo exercicio da Peſca. Eſta deo as primeiras luzes á Navegaçaõ, e ainda hoje concorre para os ſeus progreſſos, fornece aos Póvos parte da ſua ſubſiſtencia, e auxilia o Commercio das Nações Maritimas, reparte pelos Póvos varias felicidades, e nunca ſe nega aos ſeus trabalhos, nem á ſua induſtria; deſtas qualidades naſce o ella ſer dignamente chamada Ramo do Commercio, ou manancial de riquezas. Eſte he de todos os outros Ramos o que deixa lucro mais ſólido aos Eſtados, que o cultivaõ, e o que promette maior duraçaõ, em quanto houver induſtria, e modo de o tratar. Os peixes ſe geraõ, creſcem, e ſe multiplicaõ ſucceſſivamente, ſem que a Regiaõ da ſua habitaçaõ experimente diminuiçaõ de habitantes, ou ſinta a falta daquelles, que morrem, e ſe peſcaõ.

A troco ſó das deſpezas e trabalho dos Peſcadores, a Natureza lhes dá huma abundante producçaõ, de que elles vivem, e fazem Negocio. De todos os animaes, que elles peſcaõ por engodo, ou a tiro de arpaõ, aquelles que mais avultaõ no Commercio, e tem maior conſummaçaõ, ſaõ as balêas, e o bacalháo: eſte pelo grande conſummo, que delle ſe faz em todas as Naçõẽs, que obedecem ás vigilias da Igreja, e ainda meſmo pelos outros Paizes, onde ha falta de carnes para ſuſtento dos Póvos; e aquellas pelo uſo geral, que ſe faz do ſeu azeite (4) em todas as Partes, onde ſe naõ cultivaõ oliveiras, ou ſe quer economizar o oleo, que eſtas daõ.

O bacalháo he peſcado ſobre o Banco da Terra-Nova, e mais baixos, que rodeaõ eſta Ilha, e Acadia até a embocadura do Rio de S. Lou-

ren-

(4) O azeite das baleas he tirado do ſeu toucinho, o qual conſiſte no oleo, que eſte dá depois de derretido em caldeiras ardentes. A invençaõ deſte azeite tem diminuido conſideravelmente a conſummaçaõ daquelle das oliveiras, em razaõ de ficar por melhor preço aos Conſummadores, produzindo-lhes a meſma luz, poſto que hum tanto baça. Mas o azeite doce ſempre ha de conſervar o ſeu uſo nos molhos, em que ſe naõ póde uſar da gordura das baleas.

renço ; e as Baleas ſe peſcaõ no Golfo deſte meſmo Rio , na Bahia de *Hudſon* , na Bahia de todos os Santos , no mar do Rio de Janeiro , &c. Os Peſcadores daquelles animaes , faõ os Portuguezes nas Coſtas do Braſil , os Inglezes na Ilha da Terra-Nova ; e eſtes meſmos em companhia dos Hollandezes tem parte em toda a peſca do Norte , em que a França entra tambem , poſto que com menos vantagens , ainda que em outro tempo ella tirou grandes lucros daquelle Commercio. Os Francezes foraõ dos maiores Peſcadores das baleas , e bacalháo do Norte da America ; porém pelos tratados da Paz de *Utrech* concluidos em Maio de 1713 , elles abandonáraõ aos Inglezes a Bahia de *Hudſon* , Terra-Nova , e Acadia : mas depois diſto , elles tem já recuperado parte do que perdêraõ.

A Hollanda tem ſido dos Eſtados da Europa , a que mais utilidades , e fruto tem tirado da Peſca , e a que melhor ſe tem aproveitado das riquezas , que o mar coſtuma dar áquelles , que nelle as procuraõ. Aquella Republica , ſendo hum Paiz pobre , ſem cultura , nem Commercio chegou a fazer-ſe célebre pela ſua Navegaçaõ , pela ſua Agricultura , (5) e pelo ſeu Poder

(5) A Hollanda compoſta hoje de ſete Provincias

e actividade, tudo pelos bens, que aquelle Ramo do Commercio junto com a ſua Economia lhes fizeraõ adquirir. Mas ſe os Hollandezes tem desfrutado aquelle Ramo da Peſca, elles naõ ſaõ verdadeiramente os primeiros, que fizeraõ esforços por ella, nem deſcobrimentos neſte genero de induſtria, tambem cultivada nos noſſos dias.

» Parece conſtante, diz *Peuchet*, que os » *Vaſcões*, e *Bayonezes* foraõ os primeiros, » que traçáraõ aos Navegadores da Europa hu» ma nova derrota ao *Pólo Arctico*. A Peſca » ſobre as Coſtas, e o corſo os occupáraõ lo» go. Animados pela eſperança e refugio, que » elles alli acháraõ, adiantáraõ-ſe inſenſivelmen» te ao mar largo, e depois de differentes ten» tativas, elles chegáraõ felizmente ás Coſtas » da *Islanda*, ou *Greolandia*, que até entaõ » ſe

---

unidas, era hum Paiz alagadiço, e ſujeito a innundações do mar antes daquella reuniaõ; porém os Hollandezes tiveraõ a induſtria de prender as aguas do mar com Diques, e fazer do ſeu leito prados artificiaes, e campos ferteis.

Naquellas terras, que elles tomáraõ em preza ao Oceano apaſcentaõ huma immenſidade de vaccas, de quem elles recebem o leite para a fabricaçaõ dos ſeus queijos, em que fazem hum groſſo Commercio.

» ſe julgavaõ inabordaveis pelos Navegadores.
» Elles ficáraõ baſtantemente ſatisfeitos das fa-
» digas de huma taõ penivel viagem, pelo lu-
» cro, que tiráraõ da ſua Peſca na venda, que
» della fizeraõ na Europa.

» Eſtes primeiros ſucceſſos attrahíraõ ou-
» tros, e os Peſcadores de Bayona, do Havre,
» e de Rochela apreſsáraõ-ſe em ſe aproveitar
» do deſcobrimento, que vinhaõ de fazer os
» *Vaſcões*, e *Bayonezes* reunidos juntamente.

» A fama da ſua proſperidade lhes gran-
» geou Rivaes temiveis. Os Hollandezes ſobre
» tudo entráraõ em concurrencia com elles. Eſ-
» tes Republicanos guerreiros, e commercian-
» tes dirigiraõ logo os ſeus corſos para o Pó-
» lo. Elles ſe lançáraõ ſem demora ſobre os
» peixes de toda a eſpecie, para fazerem as
» ſuas carregações; mas breviſſimamente conhe-
» cêraõ, que ſó do azeite, e das barbas (6)
» da balea, he que elles podiaõ eſperar a re-
» compenſa dos ſeus trabalhos. Entaõ elles aban-
» donáraõ todas as ſuas Peſcas, por ſe entre-
» garem áquella da balea. Como lhes faltáraõ os
» ſoc-

(6) As barbas, chamadas aſſim no Commercio, ſaõ tiradas das eſpadanas da balea. As melhores barbas ſaõ as que ſe criaõ no lombo do animal.

„ ſoccorros da experiencia, elles tiveraõ neceſſi-
„ dade de ſerem ajudados pelos *Vaſcões*, que
„ lhes vendêraõ os ſeus braços, e a ſua induſ-
„ tria.

„ Com eſte auxilio os Hollandezes fizeraõ
„ peſcas taõ abundantes, que as Coſtas da *Is-*
„ *landia*, e *Groelandia* foraõ bem depreſſa
„ eſgotadas. Depois que elles ſe inſtruíraõ pe-
„ las lições dos outros, naõ quizeraõ mais ter
„ Concorrentes; e os *Vaſcões* deſprezados por
„ aquelles, a quem elles tinhaõ enriquecido, ſe
„ arrependêraõ de ter entregado aos Hollan-
„ dezes aquelles mares abundantes de peixe.

„ Os Inglezes quizeraõ, ſegundo o ſeu
„ modo, entrar naõ ſómente em repartiçaõ,
„ mas ainda arrogar a ſi o privilegio excluſivo
„ da Peſca ſobre as Coſtas da *Groelandia*, por
„ ſerem ſuperiores em forças de mar, e goza-
„ rem já naquelle tempo da ſoberania, que elle
„ lhes dá; porém o ſeu projecto foi diſputado
„ por todos os Póvos do Norte, e depois de
„ muitas contendas entre as Nações, ſe fez hu-
„ ma repartiçaõ, em que cada huma dellas ficou
„ com as ſuas Bahias, e ſuas terras em pro-
„ priedade. Mas depois os Inglezes tem ainda
„ obtido novas vantagens, que a ſua força ma-
„ ritima lhes tem conſervado.

„ No

„ No principio a Peſca da Balea deo lu-
„ cros conſideraveis. Eſtes animaes ſe apreſen-
„ táraõ em cardumes á cobiça dos Peſcadores,
„ que elles naõ conheciaõ ainda por ſeus ini-
„ migos; mas elles percebêraõ bem depreſſa o
„ perigo, que lhes vinha de ſe chegarem aos Na-
„ vios. Inſtruidas pela experiencia as baleas
„ abandonáraõ inſenſivelmente as Bahias, que
„ até entaõ tinhaõ ſido os ſeus Domicilios, e
„ foraõ procurar hum novo aſylo nos mares
„ fundos, onde podeſſem eſcapar á perſegui-
„ çaõ, que contra ellas ſe fazia. Entaõ a Peſca
„ veio a ficar mais arriſcada, e menos producti-
„ va. A Hollanda, e a Inglaterra continuáraõ
„ em enviar os ſeus Navios áquelles ſitios, e
„ conceder privilegios ás Companhias, que ellas
„ eſtabelecêraõ.

„ Os Peſcadores Francezes deſanimados pe-
„ lo pouco ſoccorro, que elles acháraõ no Go-
„ verno para eſte genero de induſtria, abando-
„ náraõ huma Peſca, que lhes naõ offerecia ſe-
„ naõ trabalhos, e perigos ſem proveito....
„ Aſſim foi por elles deſprezada a Peſca da
„ balea, em quanto os Hollandezes, e os In-
„ glezes continuáraõ a fazer della hum groſſo
„ Commercio, no qual entravaõ tambem em par-
„ te os Dinamarquezes, Hamburguezes, Suecos,
e Ruſſos. Vol-

Voltando agora ſobre a Peſca do bacalháo iremos achar todas as ſuas vantagens em poder dos Inglezes, depois que os Francezes perdêraõ nella quaſi todos os ſeus Direitos, ainda que agora pelos tratados da preſente Paz de Amiens elles reſtaurâraõ huma parte daquelle Commercio. A Paz, que conſeguíraõ as Nações da Europa em 1763, acabou de decidir para a França a ſua perda da Peſca do bacalháo, por lhes ſer tirada pelos Inglezes a Ilha Real, em cujo mar faziaõ os Francezes a ſua Peſca, depois que perdêraõ a poſſe da Terra-Nova.

Na ordem dos peixes productivos, e uteis ao Commercio, entra tambem o arenque, e a ſardinha. Eſtes peixes parece ſerem dos primeiros, que os Europeos apanháraõ dentro das ſuas redes, pois que o uſo deſta Peſca ſe perde inteiramente no obſcuro lapſo da antiguidade. Os Dinamarquezes, Hollandezes, Inglezes, Irlandezes, e Francezes ſaõ os maiores Peſcadores do arenque; aſſim como nas Coſtas de Galiza, e de Portugal he, onde ſe peſca a maior quantidade de ſardinha. A qualidade deſte peixe em nenhuma parte he melhor, do que em Vigo, em cujo Porto elle ſe prepara, ſalga-ſe, e ſe exporta por terra para a Provincia do Minho, onde he geral o uſo da ſardinha. (a importaçaõ deſ-

deſte peixe por mar he prohibida em Portugal, onde elle naõ póde entrar ſenaõ por contrabando). O polvo de Cangas naõ he menos lucrativo para os Gallegos em razaõ da ſua qualidade. Elles o ſeccaõ, e enliaçaõ, e depois o negoceaõ pelas Provincias Occidentaes junto com a ſardinha ſalgada. Os Portuguezes naõ exportaõ peixe, ſenaõ alguma ſardinha podre, que mandaõ para o Braſil; mas naõ obſtante elles o peſcaõ em grande quantidade nas ſuas Coſtas de mar, e remedeaõ com elle a falta de carnes, que de ordinario ſempre padecem. A conſummaçaõ do peixe neſte Reino he infinita; porque como tem pouca criaçaõ de gados, e os Gallegos, e Heſpanhoes lhes embaraçaõ a conducçaõ dos ſeus bois (em todas as Provincias de Heſpanha he contrabando a paſſagem dos gados para Portugal) elle ſe vale da Peſca para ſuprir as ſuas neceſſidades.

Mas ainda que os Heſpanhoes, e Portuguezes tiraõ daquella Arte grandes vantagens, elles naõ podem diſpenſar a entrada do bacalháo, e arenque, que os Eſtrangeiros lhes conduzem aos ſeus proprios Pórtos.

Os Navios Inglezes, que fazem aquella Navegaçaõ, além do lucro que tiraõ da venda das ſuas carregações, tem o avanço dos fretes

das fazendas, que recebem em retorno. Outras muitas differentes qualidades de peixes ha, de que ſe ſuſtentaõ os Póvos, e de que vivem os Peſcadores; porém como o Commercio relativo de nenhum delles ſe ſerve na ſua circulaçaõ, nós as deixaremos por naõ embaraçar o tempo, que temos deſtinado para tratar de outro ramo do Commercio ainda mais induſtrioſo, e lucrativo do que aquelle; poſto que hum e outro ſeja fundado nos meſmos principios, e tenhaõ ambos por fim o exercicio do mar, e a meſma ſujeiçaõ aos perigos e riſcos, que offerece aos córpos graves a penetrabilidade da agua (7).

CA-

(7) Corpo he tudo aquillo, em que ſe podem achar as tres dimensões fyſicas, *in longum*, *latum*, & *profundum*.

Todo o corpo ou he ſólido, ou fluido: ſólido he aquelle, cujas particulas ſe achaõ taõ ligadas, e unidas entre ſi, que a exiſtencia de humas impede o exiſtirem outras juntamente no meſmo lugar; e fluido he aquelle, que ſe move por ſua natureza achando declivio as particulas, de que elle ſe fórma.

Todos os corpos em geral ſaõ graves, os quaes produzem os ſeus effeitos, e obraõ ſegundo as leis da Natureza, que lhes foraõ dadas no tempo da ſua criaçaõ.

Os corpos ſólidos ſaõ tanto mais, ou tanto menos graves ſobre a agua, (a qual entra na natureza dos

CAPITULO V.

Da Navegaçaõ, e outros Ramos do Commercio nella comprehendidos; meios de os fazer florecer, e cauſas da ſua perdiçaõ.

POR Navegaçaõ ſe entende geralmente a Arte de cortar as aguas, e navegar ſobre ellas, ſe-

fluidos) quanto elles ſaõ mais ou menos poroſos; e do ar, que elles contém nos ſeus póros, he que naſce a ſua inſubmerſaõ, quando elle he baſtante para os fazer nadar, ou conſervar ſobre a ſuperficie daquelle liquido.

A penetrabilidade, que ſe admitte na agua, ou em outro qualquer liquido naõ he ſenaõ aparente; porque realmente todo o corpo he impenetravel, ſendo que aquelle dom naõ compete ſenaõ aos eſpiritos: mas a globoſidade, e pouca adheſaõ, que tem entre ſi todas as particulas fluidas, faz com que ellas ſe deſunaõ para dar entrada aos córpos eſtranhos, que gravitaõ ſobre a ſua ſuperficie, ou que forcejaõ pelas romper.

ja á força de remo, ou por auxilio dos ventos. Aquelles dous modos de navegar parecem ter ambos a meſma antiguidade; porque as meſmas idéas, que forneceo aos homens o movimento natural, que os peixes davaõ ás ſuas eſpadanas, para a invençaõ dos primeiros remos, lhes podia igualmente offerecer o tronco, que ſe movia contra os impulſos da agua pelo vento açoutar os ramos, que delle ſahiaõ á Regiaõ do ar, á imitaçaõ de cujo exemplo elles puderaõ empregar as vélas nas canôas (1) para facilitar o trabalho dos Remadores.

Seja qual for o principio da Navegaçaõ, e a origem do ſeu invento, que a nós nada mais nos pertence, do que deſenvolver os factos, que lhe ſaõ relativos, e moſtrar as utilidades, que della tira o Commercio, e os meſmos Póvos, que conſommem as ſuas materias; porque por meio daquella Arte ſe facilitaõ os tranſportes, encurtaõ-ſe as deſpezas das fazendas, e por conſeguinte as compraõ os Conſumma-

(1) As canôas foraõ as primeiras embarcações dos Navegantes, depois que elles acháraõ nellas mais commodidade e ligeireza, do que experimentavaõ nas jangadas. Póde-ſe ver a cultura deſta Arte no Cap. I., e quem foraõ os ſeus primeiros Inventores.

madores por preços mais commodos e baratos.

A Navegaçaõ he vantajoſa aos Eſtados por muitas razões:

1.ª Pela occupaçaõ, que ella dá á gente de mar, de cujo trabalho ſe ſuſtentaõ, e vivem milhares de almas.

2.ª Pela conſummaçaõ e gaſto, que ella faz dar ás materias proprias da conſtrucçaõ dos ſeus Navios, e mais Embarcações, na qual fabricaçaõ ſe entretem hum grande número de Officiaes, e ſe empregaõ varias producções aſſim da Natureza, como da Induſtria.

3.ª Pela commodidade, que cauſa aos Negociantes de poderem tranſportar os ſeus effeitos de huns para outros Paizes com brevidade de viagens, e com economia de deſpezas.

Se lançarmos os olhos por todos os Ramos do Commercio, nenhum nos offerece á viſta mais vantagens, do que a Navegaçaõ depois da Agricultura, a qual he preferida em primeiro lugar, como baſe de todas as mais Artes da Induſtria.

" Hum Paiz bem povoado, e que tem muitas Provincias ſituadas ao longo do mar, e Coſtas de huma grande extenſaõ, onde os Habitantes naſcem com o goſto para os coſtumes ma-

maritimos; póde empregar na Navegaçaõ hum grande número de homens, que todos ganhem muito mais neſte Officio, do que poderiaõ ganhar trabalhando ſobre a terra, ou applicandoſe a outra profiſſaõ: ora, como as gentes de mar vivem quaſi ſempre a bordo dos ſeus Navios, elles mettem na ſua Patria, e dentro das ſuas caſas o dinheiro, que ganhaõ pelas ſuas ſoldadas, ou pelo ſeu trabalho. (quando os Marujos naõ ſaõ deſordenados, e cheios de vicios, como lhes he proprio) Aquelle dinheiro he hum lucro para o Eſtado, e elle augmenta a maſſa das ſuas riquezas. »

« He impoſſivel haver huma grande Marinha Militar, ſem huma grande Marinha Mercante; iſto que ſe diz do armamento de mil e ſetecentos Navios entre grandes e pequenos, feito por Filippe Auguſto contra o Rei de Inglaterra, junto ao fim do Seculo duodecimo; da expediçaõ de Luis IX. para a *Terra-Santa*; do embarque em Aguas-Mortas (Cidade do Languedoc) de ſeiscentos mil homens; da partida de *Chypre* com mil e outocentas Embarcações; em fim de invaſaõ projectada em Inglaterra por Carlos VI., que ajuntou mil e quinhentas Embarcações entre grandes, e pequenas, junto ao anno de 1450; todos eſtes armamentos repentinos

nos em hum tempo, em que a França eſtava ſem Marinha Mercante, naõ eraõ, ſenaõ golpes de força preparada para o avanço, e que deſapparéciaõ com a empreza extraordinaria, a que elles tinhaõ ſido deſtinados, como o obſerva muito judicioſamente *Arnold*, Author da *Balança do Commercio.* ,,

Toda a Naçaõ, que naõ tem Embarcações proprias para fazerem a Navegaçaõ do ſeu Commercio extrinſeco, além dos prejuizos, que ella recebe pela demora das fazendas, ſer-lhes-ha neceſſario pagar aos Eſtrangeiros, que lhas conduzirem, os fretes dos tranſportes, tanto da importaçaõ, como da exportaçaõ; e por conſeguinte o Eſtado ficará prejudicado naquellas ſommas, e os Negociantes ſujeitos a ganharem menos nas ſuas carregações: pelo contrario, ſe ella faz por ſi meſmo a Navegaçaõ de todo o ſeu Commercio relativo, naõ ſó receberá promptamente os generos de ſeu conſummo, e exportará as producções ſuperfluas do ſeu Paiz, mas augmentará tambem inſenſivelmente as ſuas riquezas pelas deſpezas, que economiza, e fretes que ganha.

Sendo pois certo que toda a Navegaçaõ tem por fim a commodidade dos tranſportes, ſegue-ſe deſte principio que a meſma Navegaçaõ dos

Rios

Rios navegaveis he tambem util ao Commercio abſoluto á proporçaõ d autilidade, que della recebe o Commercio extrinſeco.

Eſtas viſtas de Politica tem occupado deſde o principio o cuidado dos *Chinas*, *Indios*, e *Egypcios*, e mais Póvos do Oriente na abertura dos canaes, de que ſaõ cortados aquelles vaſtos Paizes; mas ſe aquelles Orientaes tem eſtabelecido os meios de fazer commoda, e lucrativa a ſua Navegaçaõ, tambem os Occidentaes naõ tem deſprezado a cultura de huma Arte, pela qual lhes vem a maior abundancia das ſuas riquezas, e toda a força do ſeu Poder Maritimo.

Neſte ramo de Induſtria ſe tem feito diſtinguir Portugal, a peſar da ſua pequenez e falta de gente. Da ſua antiga Navegaçaõ naõ ſó temos fallado no primeiro Capitulo deſta Obra, como eſperamos de fallar no terceiro Tratado que lhe compete; pelo que moſtraremos aqui em duas palavras a Navegaçaõ dos ſeus Rios, e a attençaõ, que della tem feito o Noſſo Governo.

A Marinha Mercante de Portugal he das mais activas da Europa. Nella ſe achaõ Officiaes de induſtria, e de coragem, e as ſuas Embarcações ſaõ das mais bem conſtruidas, e forti-

tificadas. Numeroſos Carpinteiros ſe achaõ trabalhando de contínuo nos Eſtaleiros deſte Reino, e das ſuas Praças do Braſil; e as obras, que ſahem das mãos daquelles Officiaes, naõ deſmerecem em feitio áquellas, que ſe fabricaõ nos Paizes Eſtrangeiros. A Maruja Portugueza a mais forte, e atrevida, em todas as Partes he recebida com a maior acceitaçaõ. Ella poſſue a induſtria da Navegaçaõ naõ ſó ſobre o mar, mas ainda ſobre os Rios.

O Douro ſendo amparado de hum e de outro lado por groſſas cadeas de rochedos, que pareciaõ ſe precipitavaõ ſobre as ſuas aguas, nem por iſſo os Portuguezes perdêraõ a coragem de as quebrar, e romper para aplanar a Eſtrada, que elles dirigíraõ ao longo daquelle Rio, pelas meſmas encoſtas daquellas eſcarpadas montanhas; a fim de deſembaraçar huma Navegaçaõ, que ſe achava interdicta pela meſma Natureza. Vencida que foi eſta empreza, logo pelo Douro acima ſe viraõ navegar numeroſas Embarcações puchadas á força de bois, que por terra as rebocavaõ, quando lhes faltavaõ os ventos, ou carregavaõ as correntes (no Douro ſempre as aguas ſaõ caudaloſas ainda meſmo na eſterilidade do Veraõ) cuja Navegaçaõ ſe ficou ſempre continuando, e cada vez mais aperfeiçoando.

do. Depois daquelle grande trabalho, que ſe deve aos Minhotos ajudados pela protecçaõ do ſeu Monarca, acabáraõ-ſe as difficuldades de conduzir os vinhos do Alto Douro, e mais producções, que naquellas remontadas terras ſe cultivaõ, á Cidade do Porto, onde ſe ordena o ſeu embarque, e diſpõe a ſua conſummaçaõ.

O Mondego ſe vio ſahir fóra do ſeu leito deſde Coimbra até á Figueira, e fazer-ſe navegavel pelo novo canal, que pelo meio daquelles campos ſe abrio em direitura, tudo por induſtria, e trabalho dos noſſos Nacionaes, (ainda que o Meſtre foi Eſtrangeiro) como pelo auxilio de hum Governo apaixonado pelo bem do ſeu Eſtado.

Além de tudo iſto ſe tem já entrado nos projectos, e formado o plano de fazer navegavel o Rio de Bau-de-Vico deſde a ſua foz até junto da Cidade de Braga, com diſtancia de huma pequena legoa. Se eſte procedimento tiver effeito, conſideraveis ſeraõ as vantagens dos Bracarenſes, e de todos os Póvos, que os aviſinhaõ.

Se em Portugal ſe naõ acha mais adiantada, e facilitada a Navegaçaõ dos ſeus Rios, he mais pela impoſſibilidade, que ha deſtes ſerem navegaveis, do que por falta de ſoccorro da par-

parte do noſſo Miniſterio. Tanto he util o abrir canaes em hum Paiz, que he plano, e abundante de aguas pela meſma Natureza, para fazer communicaveis os Rios, e as Povoações por meio da ſua Navegaçaõ, como prejudicial o ſeguir a meſma Politica em hum Eſtado, onde ſeria neceſſario diſpender mais dinheiro em fazer aquelles canaes, do que elles depois poderiaõ render pela ſua Navegaçaõ. Se a Hollanda, a França, e outros Eſtados da Europa tem aberto canaes nas ſuas Provincias, e communicado por agua as correſpondencias dos ſeus Habitantes, devem-no mais á ſua poſiçaõ Geografica, do que á induſtria do ſeu trabalho.

He verdade que as fazendas conduzidas por agua ficaõ mais baratas aos Conſummadores, do que ſendo ellas tranſportadas por terra; porém entra-ſe na queſtaõ ſe depois de abertos os canaes ellas mudaõ de preço em ſeu favor. Os Tributos, que o Soberano coſtuma pôr aos Póvos em conſequencia das deſpezas, que elle faz em utilidade pública, ſaõ os que aqui decidem toda a dúvida; porque, que aproveita ao Mercador deixar de pagar 800 réis ao Almocreve pela conducçaõ de huma certa porçaõ de fazendas, quando elle depois vem a pagar outro tanto das deſpezas de embarque e deſem-

barque, frete da Embarcaçaõ, e Direitos á Fazenda Real.

Os canaes, em que deve haver a maior limpeza, saõ aquelles por onde entraõ os Navios para os Pórtos, cujas entradas devem estar sempre desembaraçadas, e desentulhadas a fim de fazerem menos perigosas, e arriscadas as viagens das Embarcações, que entraõ, ou sahem por aquelles estreitos.

Poucas seraõ as Barras, onde se naõ formaõ Bancos de area, e se diminue o fundo ou columna de agua, que demandaõ os Navios, que por ellas passaõ, os quaes padeceráõ tanto maior perigo, quanto menos franca tiverem a sua entrada. Estes inconvenientes se podem evitar por meio de huma engenhosa maquina, de que se faz uso no Porto de *Bremen* para desfazer os bancos, de area que se fórmaõ na fóz do Rio *Vesser*, e prohibindo aos Póvos a liberdade de deitarem nas Praias as imundicies, que tiraõ das Cidades, impedindo juntamente aos Navios o costume de descarregarem dentro dos Pórtos os seus lastros, deitando no proprio mar a area e pedras, de que elles se compõem.

Para hum Estado tirar a vantagem da sua Navegaçaõ he necessario que elle possua todos os meios, que saõ indispensaveis para a conservar.

Se-

Se elle naõ tem materias proprias para a conſtrucçaõ das ſuas Embarcações, ſe da ſua povoaçaõ ſe naõ podem tirar as Equipagens, ſem que ſe diminua o número dos braços, que trabalhaõ no ſerviço da Agricultura, e das mais Artes uteis á vida, nunca já mais elle poderá obter os lucros, que promette a Navegaçaõ, e eſte meſmo Ramo do Commercio murchará ao ſahir do tronco, de que elle naſce.

A protecçaõ do Monarca tem huma grande influencia ſobre o augmento da Marinha Mercante. Se os Inglezes multiplicáraõ o número dos ſeus Navios, e ſe fizeraõ poderoſos pelo ſeu Commercio de mar, e forças maritimas, elles o conſeguíraõ pelo ſoccorro, que tiveraõ do ſeu Soberano, e pela Politica dos ſeus Miniſtros.

"Antes que Henrique VIII. tiveſſe eſtabelecido a ſua Marinha, diz *Cary*, já os Inglezes tinhaõ conhecido a importancia das ſuas forças maritimas para a proſperidade dos ſeus negocios. He neſta conſideraçaõ que nos primeiros annos do Reinado de Henrique VII. reformou o Parlamento o famoſo Acto da Navegaçaõ. Por eſte Eſtatuto foi prohibido aos Eſtrangeiros o levarem nos ſeus Navios aos Pórtos de Inglaterra as fazendas do conſummo deſta

ta Naçaõ, e ordenado aos Inglezes o fazerem elles meſmos nas ſuas proprias Embarcações os tranſportes, tanto da importaçaõ, como da exportaçaõ dos effeitos, que entraſſem ou ſahiſſem dos ſeus Eſtados; e que os ſeus Navios ſeriaõ ſó equipados com gente e Officiaes da meſma Naçaõ Ingleza, ou tirados da Irlanda: ſendo-lhes defendido pelo meſmo Regulamento o affretar Embarcaçaõ alguma, que naõ foſſe pertencente aos Vaſſallos de ElRei de Inglaterra. Aquelle Acto foi revogado por Eduard III., porém a Rainha Iſabel o tornou a pôr em vigor, e ordenou a ſua execuçaõ ſobpena de confiſcaçaõ; reſervando taõ ſómente os Pórtos do Condado de *Mont-Mouth*, que ella exceptuou para os Navios Eſtrangeiros poderem nelles metter os Vinhos de *Rochedelle.* »

« *Olivier Cronwell* quiz eſtender eſte Regulamento ſobre todas as ſortes de fazendas, que os Inglezes tiravaõ dos Eſtrangeiros, mas temendo-ſe que as Nações da Europa ſe oppuzeſſem, ſe contentou em prohibir a maior quantidade de fazendas, que lhe foi poſſivel. O Acto da Navegaçaõ, que o Parlamento ordenou em 1651, deve a ſua origem ao deſejo, que elle tinha de enriquecer a Naçaõ, e de a fazer mais florecente, obrigando os Inglezes a entre-

ter

ter hum maior número de Navios, e procurando-lhes o lucro dos ſeus fretes. »

A Ruſſia vendo a fraqueza, em que eſtava a ſua Marinha, determinou conceder liberdade franca a todos os Negociantes da ſua ſubordinaçaõ, que quizeſſem pôr Embarcações ſobre o Baltico, concedendo-lhes varios privilegios, e iſenções de Direitos, além do Imperador concorrer com a quarta parte do dinheiro, que ſe gaſtaſſe com as deſpezas da conſtrucçaõ dos Navios Mercantes: Politica eſta devida a Pedro I., que produzio naquelle Imperio as maiores vantagens á ſua Navegaçaõ.

Os Navios Hollandezes eraõ os que mettiaõ nos Pórtos da Inglaterra as fazendas, que levavaõ de outros Paizes, antes de Carlos II. lhes prohibir aquella Navegaçaõ, pelo Regulamento da Marinha, ordenado em 23 de Dezembro do anno de 1660, no qual ſe continhaõ as condições ſeguintes:

» 1.ª Que nenhuma Naçaõ poſſa navegar para as Aſturias Inglezas, por cauſa do Commercio.

» 2.ª Que nem da America, nem da Aſia ſe poderá levar fazenda alguma a Inglaterra, que naõ ſeja carregada nos ſeus proprios Navios.

» 3.ª

» 3.ª Que as manufacturas, ou outras quaesquer producções da Europa, ſe naõ poſſaõ levar aos Eſtados da Inglaterra, ſenaõ em Navios dos proprios Pórtos, onde ellas ſe fabricáraõ, ou ſe produzíraõ.

» 4.ª Que os Navios Eſtrangeiros naõ poſſaõ fazer a Navegaçaõ de cabotagem (2) ſobre as Coſtas da Inglaterra.

» 5.ª Que todo o peixe, azeite, e barbas de balea, que naõ foſſe peſcado pelos Inglezes, pagaria Direitos dobrados por entrada nos Pórtos da Inglaterra. Além de outras clauſulas ſobre as Equipagens, portes, apparelhos, qualificações, e prorogativas dos Navios Inglezes. (Noticia Geral do Commercio Liçaõ 6.ª)

A Navegaçaõ naõ ſó he util ás Nações Maritimas, mas tambem aos meſmos Póvos, que exiſtem apartados domar. Antes deſta Arte, nem as Fabricas, nem a meſma Agricultura podiaõ produzir progreſſos vantajoſos ás Nações Fabricantes, e Agriculas, ſendo que a conſummaçaõ das

(2) Navegaçaõ de cabotagem he aquella, que ſe faz de hum para outro Porto na meſma Coſta, quer os Navios velejem a mar largo, quer vaõ ſempre á viſta de terra.

das ſuas producções taõ ſómente ſe incluia na esféra do ſeu Commercio abſoluto.

He pois a Arte da Navegaçaõ, ou para melhor dizer, o lucro que della reſulta, a que anima os Lavradores ao trabalho das ſuas terras, e os Fabricantes, e Artifices á perfeiçaõ das ſuas manufacturas, e das ſuas obras; porque quanto mais extenſa for a conſummaçaõ das ſuas producções, tanto maior deve ſer o exercicio do trabalho de cada huma das Fabricas, em que ellas ſe fabricaõ, e á proporçaõ da experiencia, que vaõ tendo os ſeus Obreiros, ſe vai pondo em maior actividade o ſeu trabalho, e cada vez mais perfeitas as manufacturas, que o recebem.

Todos dependem da Navegaçaõ: os Lavradores para darem ſahida ás ſuas producções, que excedem a conſummaçaõ do ſeu proprio Paiz, os Negociantes para tranſportarem os ſeus effeitos, tantas mil almas, e tantos centos de Officiaes de differentes occupações, e empregos, para viverem do trabalho, que elles empregaõ na cultura daquella Arte, Fabricantes de diverſas ſortes de Fabricas, para poderem receber dos Paizes Eſtrangeiros as materias do ſeu conſummo, e fazer venda das ſuas manufacturas para aquelles Eſtados, onde ellas ſaõ raras; e

gaſtaveis; em huma palavra os meſmos Póvos em geral dependem da Navegaçaõ para terem o gozo de participar das fazendas Eſtrangeiras a preços commodos, e baratos.

A Navegaçaõ he ſujeita a grandes perdas, e riſcos, e por eſſa razaõ as fazendas, que ſe tranſportaõ de huns para outros Paizes, ficaõ expoſtas a varios accidentes, que nem ſe podem evitar, nem delles fugir, quando a ſua cauſa chega a ſer ſuperior ás forças do meſmo homem. Para fazer menos ſenſiveis aquelles damnos, tem os Negociantes inventado hum meio dos mais proprios para aquelle fim. Eſte conſiſte na diſtribuiçaõ do riſco por differentes Sujeitos, os quaes ſe obrigaõ a todos os prejuizos de mar pelo premio, que lhes daõ os Proprietarios das meſmas fazendas, que ſe tranſportaõ. Aquelles que tomaõ ſobre ſi o riſco dos effeitos em perigo ſe chamaõ Seguradores, os quaes reunidos, e concebidos em fórma de Corpo Politico, compõem hum dos Ramos do Commercio, de que o Eſtado tira vantagens conſideraveis; e para que eſtas melhor ſe percebaõ, nós nos apreſſamos a moſtrallas.

§. I.

§. I.

Dos Seguros.

SENDO os Seguros hum dos Ramos do Commercio, oriundo da meſma Navegaçaõ, e por ella criado, nós o concebemos debaxo do meſmo ponto de viſta, e o trataremos como huma materia ſujeita áquella Arte, de que acabamos de fallar.

Pela palavra Seguro ſe entende hum Contrato Mercantil, tratado entre os Seguradores, e Segurado, ou ſeu Correſpondente, no qual ſe obrigaõ huns e outros ás condiçõẽs reciprocas eſtipuladas na Apolice do meſmo Seguro. Por aquella Eſcritura Mercantil ſe podem ſegurar todos os objectos, que correm riſco de ſe perder, arruinar, ou deſtroir, quando o Segurado os propõe, e os Seguradores os acceitaõ; e ainda os meſmos homens livres podem ſegurar a ſua liberdade. (3) Os Membros, de que

(3) Em varias Companhias de Seguros na Europa

ſe compõe aquelle Ramo, ſaõ diſtribuidos em Sociedades, ou Companhias de Seguro, cujos Socios podem entrar juntamente todos no meſmo riſco, ou cada hum de per ſi, tomando-o á ſua parte.

Qualquer outro Negociante Particular, que naõ ſeja aſſociado naquellas Companhias, póde tambem ſegurar, e ſer Segurador, tendo crédito a ſua firma para com o Segurado. As Sociedades geraes dirigidas pelos Directores de cada huma das Companhias ſe obrigaõ em *ſolidum* (4) ao Segurado a pagar-lhe a quantia ſegurada no caſo de perda do objecto, que elle ſegurou; porém os Seguradores Particulares naõ hypothecaõ no ſeu Contrato de Seguro mais do que os ſeus proprios bens, com os quaes ficaõ obrigados a ſatisfazer ao Segurado a importancia dos effeitos, que elle fez ſegurar, quando eſ-

---

ſe ſegураõ homens, vidas, Eſcravos, e ſeus tranſportes, como adiante moſtraremos. No caſo de perda de qualquer daquelles objectos, ſaõ obrigados os Seguradores a ſatisfazer as promeſſas da ſua Apoliee, quando ella naõ acontecer por culpa do Segurado.

(4) Em *ſolidum*, quer dizer, obrigando-ſe cada hum dos Socios a ſatisfazer por ſi, e pelos outros ſeus Companheiros. *Unus per totos, & toti per unum.*

eſtes ſe venhaõ a perder. As meſmas Companhias ſe podem obrigar ſolidamente a ſatisfazer as perdas com os ſeus bens, ou ſó com os fundos da Sociedade, (5) ſegundo as condições do ſeu eſtabelecimento.

O premio do Seguro (6) tem ſuas alternativas: elle ſóbe, è deſce ſegundo as circumſtancias dos tempos, demoras das viagens, ſeus riſcos, &c.; e entre as cauſas, que o fazem ſubir de preço, ſe podem contar as ſeguintes:

1.ª A declaraçaõ de guerra com Nações inimigas.

2.ª As diſtancias das viagens, e ſuas eſcalas.

3.ª O tempo das monções, e eſtações, em que os Navios navegaõ.

4.ª O máo conceito das Embarcações, em que ſaõ carregados os effeitos ſegurados.

5.ª

---

(5) Os fundos da Sociedade he o producto total das ſommas, com que cada hum dos Socios entrou para a Companhia.

(6) O Premio do Seguro he a ſomma, que ſe obriga o Segurado a pagar aos Seguradores a tantos por $\frac{o}{o}$ ſegundo o ſeu ajuſte ſobre a importancia ſegurada.

5.ª A pouca intelligencia, e imprudencia dos Meſtres, ou Patrões, que as commandaõ.

Porque a todas eſtas circumſtancias devem attender os Seguradores, antes de eſtabelecer o preço do premio, que lhes devem pagar os Segurados.

Os Seguradores para naõ ſegurarem temerariamente devem ſaber:

1.º A poſiçaõ Geografica das Coſtas, e de cada hum dos Pórtos para onde ſeguraõ, e o ſeu fundo, a fim de conhecerem os riſcos que padecem as Embarcações nas entradas, ou ſahidas de cada hum delles; e os perigos, que offerecem os mares, por onde aquellas tem de navegar, ou de fazer a ſua derrota.

2.º O tempo proprio das monções, e a natureza dos mares, que as padecem. (7)

3.º A intelligencia do cálculo, como a mais principal.

4.º A capacidade, e conſtrucçaõ dos Navios, em que ſeguraõ, e o comportamento dos ſeus Officiaes. (8)

Pa-

(7) Para hum Negociante ſer intelligente Segurador preciſa de que elle tenha ſido homem de mar, ou que ao menos entenda as Cartas Geograficas, e ſaiba os ſitios dos Baxos.

(8) Quando os Segurados, e os Navios, em que

Para a validade dos Seguros ſe requerem duas couſas:

1.ª A mancipaçaõ do Segurador. (9)

2.ª Exiſtencia da couſa ſegurada. (10)

Se porém hum Segurado fizer ſegurar duas vezes a meſma quantia naõ mudando de riſco, nem de viagem a couſa ſegurada, o primeiro Seguro ficará válido, e o ſegundo nullo; e ſendo que a quantia ſegurada exceda ao valor das fazendas, ou effeitos, que ſe ſegurãraõ, naõ ſeraõ

---

elles fazem ſegurar ſaõ Eſtrangeiros, naõ podem os Seguradores ter delles conhecimento, mas ao menos devem conhecer os Officiaes, e Embarcações da ſua propria Praça. Se o Segurador naõ conhece os riſcos dos effeitos que ſegura, tambem naõ póde ſaber regular o premio proporcional, que pede a natureza do ſeguro.

(9) Todos os Contratos tratados por peſſoa, que ainda ſe naõ acha authorizada pelo Juizo, ou mancipada, ficaõ nullos, e ſem nenhum effeito, ſegundo as Leis do noſſo Reino.

(10) Nos Seguros de *pacto expreſſo* naõ he neceſſario que a couſa ſegurada exiſta para elles ſerem válidos; porém eſtes Seguros naõ paſſaõ de meras apoſtas.

Nenhum Segurador deve tomar ſobre ſi ſimilhante Seguro, ſem que o Segurado ſeja conhecido por homem de sã conſciencia, e boa fé.

raõ obrigados os Seguradores a pagar ao Segurado mais do juſto valor, que merecem os meſmos effeitos nos Pórtos, donde ſahíraõ, ſendo que elles ſe percaõ: (11) porque em tal caſo ſe deve reputar nulla a Apolice, ou Contrato do Seguro pelo exceſſo; e válido pelo valor dos generos, que ſe ſegurâraõ.

A razaõ he clara; porque em qualquer Contrato de Seguro hypotheca o Segurado aos Seguradores o valor dos effeitos ſegurados pelo premio do ſeu riſco, aſſim como aquelles lhe hi-

---

(11) Algumas Leis da Europa daõ liberdade ao Segurado para poder accreſcentar 10 por $\frac{o}{o}$ ao valor das fazendas, que faz ſegurar, com cujo accreſcimo as devem pagar os Seguradores no caſo de perda; ainda que aquelle exceſſo ſe lhes naõ declare ao fazer do Seguro, porque elle ſe reputa como deſpezas do premio, e de outros gaſtos, que advem aos effeitos ſegurados, depois de conſummado aquelle contrato entre os Seguradores, e o Segurado.

No caſo porém de haver perda das fazendas ſeguradas, ſempre os Seguradores devem examinar a indole do Segurado, e quando eſte ſeja reputado de má fé, elles lhe podem fazer apreſentar as facturas, e mais documentos neceſſarios para autenticar a ſua verdade, e moſtrar válido o Seguro, que fez das fazendas, que ſe perdêraõ.

hypothecaõ na meſma Eſcritura os ſeus bens, ou fundos de Companhia; e ainda que aquella condiçaõ ſe naõ expreſſe nella claramente, ſempre ſe devem entender as obrigações reciprocas entre os Contrahentes: logo ſe as fazendas hypothecadas naõ chegaõ ao valor da quantia ſobre ellas ſegurada, claro fica, que o valor imaginado pelo Segurado naõ deve entrar na obrigaçaõ dos Seguradores, ſendo que eſtes ſe naõ obrigaõ pela importancia da Apolice, ſenaõ *ſub conditione*, quer dizer, ſendo verdade o que lhes propõe o Segurado; ora, ſe aquella condiçaõ ſe deſvanece pelo dolo, com que aquelle os engana, porque naõ ha de ficar nullo o Contrato, que ſobre ella era fundado? Demais, nunca os Seguradores ſaõ reſponſaveis por valor algum imaginario, que eſte naõ ſeja declarado na meſma Apolice do Seguro; porém quanto ao juſto valor das fazendas ſeguradas, elles o devem pagar ao Segurado no caſo, que ellas ſe percaõ moſtrada a ſua exiſtencia no Navio, que ſe eſtipulou naquella Eſcritura.

Entra-ſe agora na queſtaõ, ſe tendo o Segurado illudido aos Seguradores na avaliaçaõ dos effeitos (ſuppoſtos eſtes exiſtentes no lugar, que declarava a ſua Propoſta de Seguro) ſegurados, cujo exceſſo de valor he ſummamente

te leſivo para aquelles, que tomáraõ ſobre ſi o riſco delles, lhes deve elle pagar por inteiro o premio da Apolice; ou ſe o preço deſta ſe deve entender ſó relativo ao valor real dos generos, que ſe acharem carregados pelo Segurado, ou ſeu Correſpondente?

Muitos ha que defendem os Direitos do Segurado, querendo que elle receba dos Seguradores a importancia total da Apolice, havendo perdiçaõ dos generos, que nella ſe achaõ eſtipulados; porque (dizem elles) aſſim como o Segurado ſe ſujeitou a pagar aos Seguradores hum maior premio em razaõ da maior quantia que elle fez ſegurar, aſſim tambem aquelles lhe devem ſatisfazer por inteiro os prejuizos dos effeitos ſegurados, ainda que a ſua avaliaçaõ ſe ache falſificada. Eſta deciſaõ parece juſta á primeira viſta, porém ella he fundada ſobre falſos principios, e incoherente com a verdade do meſmo caſo. Iſto ſe moſtra por muitas razões:

1.ª Porque nunca he de ſuppor, que os Seguradores ſe deixem enganar, tendo noticia da falſidade, que lhes arma o Segurado.

2.ª Porque elles naõ ſaõ Seguradores ſenaõ do juſto valor dos effeitos ſegurados.

3.ª Porque todos os damnos cauſados por dolo e malicia devem recahir ſobre o Do-

liſ-

liſta, e naõ ſobre aquelles, a quem elle quiz illudir.

Donde vem que os Seguradores ficaõ allivia-dos do exceſſo, e o Segurado ſujeito a ſoffrer o prejuizo, que receber por ſua culpa, ſegundo a opiniaõ geral; mas como o noſſo ſentir he differente a eſte reſpeito, daremos as razões pela noſſa parte, aſſim como as temos dado pela parte dos outros.

Pelo que acima temos dito fica claro, que todo o Contrato condicional, tal como aquelle dos Seguros, que he fundado ſobre muitas condições, fica totalmente, válido ſe todas ellas ſe cumpríraõ, ou totalmente nullo, ſe todas ellas faltáraõ: mas como as clauſulas da Apolice ſe achaõ todas realizadas á excepçaõ daquella, que fórma a verdade do Segurado, da qual naſce o excedente da avaliaçaõ dos effeitos, que aquelle fez ſegurar; fica evidente, que aquella Eſcritura ſe deve reputar nulla quanto a eſta parte, e válida em todas as outras. Ora, e ſe por aquella nullidade ficaõ deſobrigados os Seguradores de pagar ao Segurado o exceſſo do Seguro, tambem aquelle pela meſma razaõ, fica deſonerado de ſatisfazer o accreſcimo do premio áquelles, que tomáraõ o riſco dos effeitos ſegurados.

Pelo que, concluindo toda a queſtaõ, dire-

mos em duas palavras, que quando os effeitos ſegurados ſe percaõ (ſe eſtes ſe naõ perdem, nunca ha dúvidas), e os Seguradores conheçaõ que elles naõ valem o valor, que lhes deo o Segurado na ſua Propoſta, os devem fazer avaliar de novo pelos preços correntes da Praça, em que ſe carregáraõ no tempo do ſeu embarque; e ſegundo a quantidade da carregaçaõ, que lhes conſtar pelos Deſpachos da Alfandega do Porto donde ſahiraõ, e ſeu valor, incluidas todas as Deſpezas, ſe podem regular nos prejuizos, que tem de pagar ao Segurado, e premio, que delle haõ de receber, cuja gratificaçaõ conſervará ſempre o ſeu preço a peſar da diminuiçaõ da quantidade, ou valor da ſua importancia.

Os Seguradores, ou Companhias de Seguros ſaõ uteis ao Eſtado por muitas razões:

1.ª Porque elles daõ animo aos Negociantes fazerem as ſuas expedições, pela ſegurança que recebem dos Capitaes das ſuas Negociações, quando elles as fazem ſegurar.

2.ª Porque as ſomas de dinheiro, que recebem as Companhias pelos premios dos ſeguros, que fazem aos Eſtrangeiros, augmenta as ſuas riquezas, e por conſeguinte os fundos do meſmo Eſtado, em que ellas ſe achaõ eſtabelecidas.

3.ª

3.ª Porque das Caixas do Seguro, recebem os Negociantes a premios commodos o dinheiro, de que preciſaõ nas occaſiões de maior aperto, quando elles ſaõ de crédito, e verdadeiros.

4.ª Finalmente, porque os Seguradores concorrem para o bem do Commercio, e influem na ſua actividade, de que vem a maior parte das felicidades aos Póvos, e o Poder daquelle, que os governa.

Ouçamos agora o noſſo Author da *Noticia Geral do Commercio* ſobre eſta meſma materia. „ O Negocio dos Seguros foi inventado „ pelos Judeos expulſados da França no anno „ de 1182; (12) mas o ſeu uſo geral ſe in„ troduzio na Europa muitos annos depois.

„ A primeira Ordenaçaõ, de que a Hiſto„ ria faz menção a eſte reſpeito, he o Decre„ to de huma das Cidades de Barcelona, pu„ blicado em 1435, e outra da Cidade de „ Flo-

(12) Aquelle Author parece enganar-ſe na data, ſe quer incluir nella a expulſaõ dos Judeos; porque eſtes naõ principiáraõ a ſer perſeguidos pelo Chriſtianiſmo, ſenaõ depois do anno de 1482, em que ſe criou na Heſpanha o primeiro Tribunal da Inquiſiçaõ; e dahi logo na França, onde o Povo Judaico foi igualmente perſeguido.

„ Florença em 1523, que ſe obſerva ainda ho-
„ je em Liorne, e em todos os Eſtados da
„ França. (13) ..... As peſſoas encarregadas
„ da direcçaõ dos Seguros, como os ſeus Cor-
„ retores, Juizes, Commiſſarios, Secretarios,
„ e outras peſſoas pertencentes aos Tribunaes
„ para julgarem, e determinarem as contendas
„ em materia de Seguro, naõ podem ſer Se-
„ guradores. „

As Apolices dos Seguros devem conter oito circumſtancias eſſenciaes, taes ſaõ:

1.ª Os nomes dos Seguradores, e Segurado, e por conta de quem o Seguro ſe faz. (14)

2.ª A qualidade dos effeitos ſegurados.

3.ª Os nomes do Capitaõ, e Navio ſobre que ſe corre riſco, o Porto, em que elle ſe acha ſurto, e aquelle para onde ſegue viagem, as eſ-

---

(13) Aquelle Decreto, de que nos falla o noſſo Author das Poſtillas, ſe acha já reformado pelos Francezes, naõ ſó depois do principio deſta ſua revoluçaõ, como ainda antes della.

(14) Os Seguradores ſempre devem ſaber por conta de quem he o ſeguro, e quando falte eſta declaraçaõ na Propoſta, elles a devem pedir ao Segurado, e declaralla na Apolice, para evitar dúvidas no caſo de perda.

eſcalas, que neſta tem de fazer, o tempo em que ſe principia a correr o ſobredito riſco, e quando eſte ſe acaba.

4.ª Todas as differentes qualidades de riſcos, que os Seguradores tomaõ ſobre ſi. (15)

5.ª O premio, ou preço do Seguro, e a que tempo pagavel. (16)

6.ª A condiçaõ do pagamento das fazendas ſeguradas no caſo de perda.

7.ª A data da Apolice.

8.ª O nome da Companhia, em que ſe faz o Seguro. (Veja-ſe o ſeu Modelo no Cap. VII. §. IV. Art. 2.º)

As fazendas ſujeitas a diſtillaçaõ, ou derramaçaõ, como ſaõ toda a qualidade de liquidos, e aquellas que podem ſer corrompidas, ou avariadas por vicio intrinſeco das meſmas fazendas, ficaõ excluidas do Seguro, quando a ſua deſtruiçaõ naõ proceda de huma cauſa ſuperior, ou eſ-

---

(15) Baſta que declarem unicamente eſtas palavras: *De todos os riſcos cogitados, e naõ cogitados.*

(16) Os Seguradores deſta Praça coſtumaõ dar alguns mezes ao Segurado para eſte lhes pagar a importancia do premio, porém eſte prazo naõ tem regularidade; porque ſempre ſe entende ſegundo o ajuſte, em que elles ſe convencionaõ.

eſtranha á ſua propria natureza, e que o Segurado tenha occultado na Propoſta do Seguro a qualidade dellas ; (naõ havendo ajuſte particular, ou alguma condiçaõ ſobre as avarias) porém tendo-ſe declarado aos Seguradores a eſpecie dos effeitos, elles ſaõ obrigados a pagar as ſuas avarias groſſas, quando eſtas excedaõ o valor de dez por cento.

A Legislaçaõ ſobre as materias exceptuadas nos Seguros de differentes Praças da Europa, differem muito entre ſi pelo que reſpeita ás qualidades daquellas, que ſe devem exceptuar na Apolice do Seguro; porém ſejaõ ellas da natureza que forem, os Seguradores ſempre as devem pagar ao Segurado no caſo de perda, huma vez que elles tenhaõ tomado ſobre ſi todo o riſco dellas. (17)

Quando na Apolice do Seguro ſe uſa da palavra generica *Fazendas*, ſem declarar a ſua qualidade, e os Seguradores naõ pedem mais declaraçaõ alguma ſobre as eſpecies, de que ſe compõe a carregaçaõ dos effeitos ſegurados: ſup-

(17) Quando tratarmos no ſegundo Tratado das Leis do Commercio de Portugal, entaõ faremos ver no Artigo dos Seguros, todas as Providencias, que a eſte reſpeito tem dado o Noſſo Miniſterio.

ſuppõe-ſe que elles tomaõ ſobre ſi o riſco de todas as fazendas, que o Segurado, ou ſeu Correſpondente tiver carregado no Navio, de que faz mençaõ a meſma Apolice até tanta quantia, quanta nella ſe declarou, ſejaõ ellas da natureza que forem; e por conſeguinte, em tal caſo, nenhum vigor tem as Leis, que exceptuarem parte daquelles effeitos comprehendidos na Factura, de que ſe fez ſeguro, ou por reſpeito dos quaes ſe celebrou aquelle contrato; porque as obrigações peſſoaes tem a meſma força das Leis, quando eſtas as authorizaõ.

Sendo pois que a Apolice he huma Eſcritura de Contrato puramente Mercantil, como temos dito, ſegue-ſe que todas as clauſulas, e condições nella comprehendidas, e declaradas, ſe devem executar á riſca ſem nenhum dos Contrahentes pôr dúvida na ſua execuçaõ; porém todos os factos, e accidentes acontecidos ás fazendas, de que ſe fez mençaõ na ſobredita Apolice, e que nas ſuas condições ſe naõ incluirem, ficaráõ excluidos do Direito, que aquella promette ao Segurado contra os Seguradores no caſo de perda.

Os effeitos, de que ſe póde fazer Seguro ſaõ illimitaveis (18), pois que naõ dependem

(18) Eſta hoje taõ admittido o ſegurar Proprie-

ſenaõ da vontade do Segurado o fazer ſegurar aquelles objectos, que bem lhe parece, achando Seguradores, que lhes queiraõ tomar o riſco delles; com tanto porém, que as materias ſeguradas, ou de que naſce o Seguro, exiſtaõ em propriedade daquelle por conta de quem ſe ſeguraõ no tempo, em que ſe tratou aquelle Contrato. A nenhum riſco deve ficar reſponſavel o Segurador, mais do que áquelles que ſe expreſſarem claramente na Apolice, ou ſe entendaõ das ſuas clauſulas, e condições, ſegundo o eſpirito das Leis a reſpeito dos Seguros. Nenhum Segurado, ou ſeu Correſpondente póde receber dos Seguradores, no caſo de perda parcial, a quantia ſegurada, e juntamente o reſto da fazenda que ſe tiver ſalvado; ſalvo ſe entre elles houver algum ajuſte particular; porque pelas meſmas Leis, ou elle ha de renunciar em todo a fazenda, que tiver feito ſegurar, ou a meſma quantia ſegurada.

Se porém o Segurado tiver no meſmo Navio outros effeitos, de que elle tenha tomado ſobre

---

dades poſitivas, como lucros imaginarios, com tanto que eſtes bens futuros ſe conſiderem unidos a huma materia real, e exiſtente; ſem a qual ficará nullo todo o contrato do Seguro.

bre ſi o riſco, ſerá obrigado a declarar debaxo de juramento (no caſo de avarias parciaes) quaes das fazendas ſalvadas pertencem aos Seguradores (19): e todas as deſpezas feitas em ſeu beneficio, ou ſalvamento ſeraõ pagas por aquelles, ſatisfazendo elles ao Segurado os damnos, que tiverem ſoffrido os generos, que fez ſegurar.

A eſtas perdas ſe chamaõ avarias (20) ás

(19) Quando na Apolice do Seguro ſe naõ declarou por qualidade de materias, mais do que *Fazendas* carregadas em tal, ou tal Navio, e nellas toma parte do riſco o Segurado; por exemplo, conſtando a carregaçaõ de 40 volumes, ſegura ſó 30, ou ficando com o riſco de huma de quatro partes, naõ ha outro meio (chegando-ſe a perder a Embarcaçaõ, em que as fazendas vinhaõ carregadas, e ſalvando-ſe huma parte dellas) de conhecer a quem pertencem os effeitos ſalvados, vindo elles debaxo de differentes marcas, do que o juramento do Segurado; e vindo elles debaxo de huma meſma marca, o remedio ſerá o rateio proporcional, ſegundo a quantidade, que aquelle tiver feito ſegurar, e aquella de que elle meſmo for o Segurador.

(20) As avarias ſe dividem em groſſas, e ordinarias: groſſas ſaõ todos os damnos, que recebem as fazendas por huma força ſuperior, ou cauſa impreviſta pelos homens, cujos effeitos elles naõ podem embaraçar, ou remediar pelo ſeu poder; e ordinarias ſaõ todas aquellas, que procedem por vicio das

quaes se obrigaõ os Seguradores, sendo declaradas as fazendas na Apolice do Seguro, e segundo as condições, que naquella se expressarem, assim seraõ obrigados os Segurados a receber, ou desistir das fazendas, que se salvarem. Se forem muitos os obrigados ás despezas que se fizeraõ em salvar, e beneficiar aquelles effeitos, se procederá a rateio (21), entrando nelle o Dono do Navio pelos aparelhos, e mais pertences, que do naufragio tiverem juntamente escapado: avaliando-se os generos pelo seu custo nos Pórtos donde sahiraõ, e os fragmentos do Navio, ou outras quaesquer peças, de que aquelle se compunha, pelo valor que merecerem no tempo da avaliaçaõ (22). Mas como es-

---

mesmas fazendas, ou por culpa dos seus Directores, ou outras pessoas que a ellas tenhaõ dado causa. (Veja-se o §. II. do Cap. V.)

(21) A operaçaõ do rateio he puramente Arithemetica, e como suppomos o Leitor já instruido nos preceitos desta Arte: he por essa razaõ que deixamos de dar aqui hum Modelo, ou exemplo daquella contribuiçaõ. (Consulte-se Mr. *Bezout*, e saiba-se a Conta de Companhia operada pela Regra de tres.)

(22) Os pertences ou aparelhos do Navio naõ se devem avaliar pelo seu custo, como as outras fazendas nelle carregadas; porque estas ainda naõ tem

eſtes conhecimentos pertencem propriamente ás avarias, das quaes vamos logo á tratar, deſcarnaremos unicamente neſte paragrafo as materias pertencentes aos Seguros, por naõ confundir nem repetir o que a ſeu reſpeito podemos dizer.

Qualquer Segurado póde fazer ſegurar as ſomas, que bem lhe parecer, ſejaõ ellas ſobre propriedades poſitivas, ou ſejaõ ſobre lucros imaginarios, (23) cuja liberdade tem igualmente os Seguradores de ſegurarem toda a importancia da Propoſta, ou naõ tomarem ſenaõ huma parte della, (24) ou em todo a repudiarem.

Eſ-

---

alterado o ſeu preço, nem variaõ de eſtimaçaõ em quanto naõ chegaõ ao Porto do ſeu deſtino; e aquelles effeitos uſados tem já deſmerecido do ſeu valor, e cada vez valem menos ſegundo o tempo, que tem ſervido á Navegaçaõ.

(23) Lucros imaginarios, entende-ſe, pelos fretes das Embarcações, ſoldadas de Marinheiros, &c. quando elles ſe eſperaõ receber de huma certa viagem, poſta já em execuçaõ.

(24) Quando o Segurado declara na ſua Propoſta aos Seguradores a quantia, que quer fazer ſegurar, e elles lhe naõ tomaõ ſenaõ huma parte della, he neceſſario fazer outra Propoſta com a importancia taõ

Esta liberdade he das mais bem acertadas, para que os Seguradores possaõ fugir de ter Contratos com varios Negociantes, que os naõ procuraõ, senaõ para os enganarem : homens, que vivem, e sustentaõ o seu luxo por aquella giria de vida. Os Seguradores podem conhecer o dolo do Segurado por muitas maneiras:

1.ª Quando elle quer fazer segurar sobre hum Navio, que já se acha perdido.

2.ª Quando elle lhe propõe em risco effeitos, que naõ possue.

3.ª Quando elle he accostumado a fazer segurar em maior quantia, e se faz causa da perdiçaõ dos effeitos segurados. (Oxalá naõ houvessem homens deste calibre!)

4.ª Quando elle he já conhecido por homem de cavillações nos seus Contratos, e falto de lizura, e de verdade nos seus negocios.

Todo o Segurador póde ser Segurado da mesma soma, que segurou, com tanto que elle declare na sua Minuta aos Reseguradores a razaõ de que procede o Seguro (25) como o con-

---

sómente da quantia, que elles seguraõ. (Aquella Proposta se chama vulgarmente Minuta, cuja fórma se póde ver no Cap. VII. §. IV. Art. 1.º)

(25) Os Reseguradores quer sejaõ da mesma Pra-

concedem as Leis de varias Praças da Europa a todos os Seguradores.

Se porém hum Negociante fizer ſegurar em differentes Companhias de Seguros os meſmos effeitos, quer ſejaõ carregados em hum ſó Navio, ou em varias Embarcações, ſerá ſuſpeito de má fé, ainda que elles ſe naõ percaõ por culpa ſua, e em tal caſo, perdendo-ſe elles, ſeria juſto que os Seguradores lhe naõ pagaſſem mais do que o valor dos effeitos ſegurados, concorrendo todos juntamente por contribuiçaõ á ſatisfaçaõ dos prejuizos; porém para iſto era neceſſario que o Segurado tiveſſe declarado os generos, que fizera ſegurar, ou na Propoſta, ou em outro Documento particular. (26) Eſta he

a

ça dos Segurados, quer ſejaõ Eſtrangeiros, nunca devem pagar, no caſo de perda, a importancia da Apolice, ſem primeiro examinar ſe o primeiro Seguro foi válido, ou nullo, cuja averiguaçaõ devem fazer os primeiros Seguradores antes de pedirem ſatisfaçaõ das ſomas, que fizeraõ reſegurar.

(26) Quando os Segurados naõ querem que ſe ſaiba a qualidade dos effeitos, que elles tem carregado, ou mandado carregar de ſua conta, e os querem fazer ſegurar, podem dar aos Seguradores a informaçaõ delles em hum Papel fechado, e lacrado, com a obrigaçaõ daquelles o naõ abrirem, ſenaõ no caſo de

a razaõ pela qual nenhum Segurador devia ſegurar quantia alguma, ſem que o Segurado lhe déſſe por eſcrito huma relaçaõ dos effeitos, que fazia ſegurar, aſſignada com a ſua propria firma; ſendo que daquelle coſtume, que ſe tem introduzido de uſar ſó da palavra *Fazendas*, para expreſſar a qualidade, podem naſcer mil queſtões para o futuro entre os Seguradores, e Segurado, vindo-ſe a perder as fazendas em queſtaõ.

O tempo, em que o riſco do Seguro deve principiar a correr, he huma das condições neceſſarias, que devem entrar na eſſencia do Contrato; e quando ella ſe deixe de eſtipular na Apolice, ficaráõ os Contrahentes ſujeitos á deciſaõ das Leis do ſeu proprio Paiz, havendo perdiçaõ de effeitos. As Leis ſupprem as condições dos Contratos; porém nas Eſcrituras, em que ellas exiſtirem, as meſmas condições faraõ Leis por ſua natureza.

Entre as Leis das differentes Praças da Euro-

---

perda; e ſe o Navio, em que ſe tiverem carregado os generos chegar a ſalvamento ao Porto do ſeu deſtino, elles deveráõ tornar a entregar ao Segurado a relaçaõ, que eſte lhes tinha entregado ao fazer do Seguro. (*Noticia Geral do Commercio* Liçaõ 7.ª)

ropa ha humas que eſtabelecem o tempo do riſco deſde a ſahida dos Navios até á entrada nos Pórtos do ſeu deſtino; e outras o admittem deſde que as fazendas ſe embarcaõ até á ſua entrada na Alfandega do Porto, para onde vaõ deſtinadas.

O riſco, que ſe toma ſobre qualquer Embarcaçaõ que eſta ſeja, e ſeus aparelhos, principia a correr por conta dos Seguradores deſde a data da Apolice por diante até á ſua total deſcarga no Porto, que conſta da meſma Apolicé, naõ havendo ajuſte particular, ou condiçaõ expreſſa.

Se ao Navio lhe acontecer algum accidente (durante a viagem, ou eſtada nos Pórtos) por culpa dos ſeus Officiaes, os Seguradores ficaráõ deſobrigados de pagarem ao Segurado a importancia do ſeguro; pois que elles ſe naõ ſujeitaõ, nem ſe obrigaõ a reſponder pelas rebeldias dos Patrões, a quem ſe tiver confiado o governo daquella Embarcaçaõ. Mas ſe o dito Navio ſe perder por occaſiaõ, que tenha dado algum homem dos da Equipagem, ſem ſer o Capitaõ, Piloto, Pratico, Contra-Meſtre, ou outro qualquer Official, que a bordo tenha commando, o Seguro eſtará válido, e os Seguradores obrigados a pagar ao Segurado as ſomas ſeguradas.

Donde vem que todo o Negociante, que mette a bordo das ſuas Embarcações Officiaes imprudentes, e ſem intelligencia da Navegaçaõ, e lhes entrega o commando dellas, fica reſponſavel por todos os damnos, que acontecerem por omiſſaõ, ou imprudencia dos ditos Officiaes, ainda que as Leis o favoreçaõ no foro externo.

Suppondo pois que os effeitos ſegurados ſe perdêraõ por acaſo da deſgraça, os Seguradores devem pedir ao Segurado antes de lhes pagarem as ſuas reſpectivas importancias, Documentos authenticos, que verifiquem a perda delles; (quando a ſua perdiçaõ ainda ſenaõ tenha divulgado por Papeis públicos) e caſo que a ſua data ſeja anterior áquella do dia, em que ſe celebrou o Seguro, elles poderáõ demorar o pagamento, em quanto averiguaõ todas as circumſtancias do facto, e calculaõ o ſeu tempo. (27)

Quan-

(27) Segundo a *Ordenaçaõ* de Caſtella ſobre eſte ponto, deve-ſe examinar ſe hum Portador por terra, tinha tempo de poder trazer ao Segurado a noticia da perda do Navio, antes delle o mandar ſegurar. Para iſto regular-ſe-ha a diſtancia a legua por hora, contadas deſde o lugar do naufragio até á Praça, em que ſe fez o ſeguro.

Quando ſucceda fallir de Crédito o Segurado antes de ter pago aos Seguradores os premios das Apolices, que lhes tiverem dado, elles teraõ Direito ſobre as fazendas ſeguradas, e gozaráõ do Privilegio, que concede aos Crédores o Alvará de 24 de Maio do anno de 1765, em quanto elles correrem nellas o riſco; porém findo eſte já naõ podem ſer admittidos ſenaõ como Crédores ordinarios, e ficaráõ por conſeguinte ſujeitos ao rateio dos bens do Fallido.

Se porém fallirem os Seguradores antes de findar o riſco dos effeitos ſegurados, proceder-ſe-ha a novo Seguro, perdendo-ſe o premio daquelle que ſe tiver feito (28); porque os Se-

A falſidade daquelle contrato, naõ he pelas determinações das Leis de Heſpanha, que ella ſe póde achar; porque ſendo os Navios apreſados no alto mar, ou mettidos a pique por Embarcações inimigas, póde o Segurado ter tido noticia da ſua repreſalia, ou de outro qualquer accidente, que tenha acontecido aos ſeus effeitos, ou Embarcaçaõ ſegurada, por muitas vias, ſem ſe ſaber o ſitio certo, por onde ella lhe podeſſe vir.

(28) Algumas Leis da Europa defendem o contrario da noſſa opiniaõ, porém diſcorrendo ſobre ellas vê-ſe manifeſtamente, que para ſe admittir a ſua deciſaõ, ha-de-ſe ſujeitar a razaõ á contradiçaõ da pura verdade.

guradores naõ ſe obrigaõ pelos ſeus bens, ou fundos de Companhia á ſegurança dos premios, mas taõ ſómente ás quantias ſeguradas no caſo de perda: ora fallindo elles depois de ſe perderem as fazendas ſeguradas, e naõ tendo ainda pago a ſua importancia eſtipulada na Apolice, he inqueſtionavel o entrar o Segurado em concorrencia cóm os mais Crédores nos bens dos Seguradores; porém eſtando ainda contingente o riſco, que eſtes tomáraõ ſobre ſi, naõ póde, nem deve nenhum Segurado ſer admittido áquelle rateio, nem taõ pouco exigir dos Fallidos as ſomas, que elle lhes pagou pelo premio do Seguro. Em huma palavra, o preço do Seguro, ou importancia do premio he devido aos Seguradores, logo que eſtes entregaõ ao Segurado a Eſcritura do ſeu Contrato, cujo premio naõ ſe reputa como penhor, mas ſim como gratificaçaõ da ſujeiçaõ, em que elles ſe põem de correrem o riſco, que podem padecer, durante o tempo eſtipulado, os generos que elles ſeguráraõ; e ſe eſtá em coſtume o eſperarem elles aos Segurados tres, ſeis, e oito mezes pelo dinheiro em que ſe ajuſtáraõ, he por favor que lhes fazem, e naõ por obrigaçaõ que para iſſo tenhaõ: logo ſe os Seguradores adquirem Direito de propriedade ſobre as ſomas que recebem em

pre-

premio das quantias que ſeguraõ, e ſe obrigaõ a ſatisfazer, em caſo de perda, como haõ-de elles de perder aquella acçaõ, pelo retroceſſo da ſua fortuna?

Ainda que muitos Authores concordaõ em que os Seguros tiveraõ o ſeu principio no anno de 1182, com tudo parece que já no tempo de *Suetonio*, e de *Tito Livio* elles exiſtiaõ, cuja utilidade pública delles naſcia, em favor dos Negociantes, e auxilio das ſuas negociações. « O Theſouro público ſe encarregou do riſco dos Navios, que levavaõ o trigo da Armada Heſpanhola. » (*Tito Livio* Liv. 23. n.° 49.) « O Imperador *Claudio*, diz *Suetonio*, tomava ſobre ſi o riſco dos trigos, que ſe conduziaõ por mar aos Pórtos de Roma, para facilitar a ſua Navegaçaõ, e augmentar a importaçaõ daquelles grãos no ſeu Imperio. »

Os Francezes, e os Inglezes diſputaõ entre ſi, quaes delles foraõ os primeiros, que eſtabelecêraõ Companhias de Seguros, para animarem o Commercio exterior das ſuas Nações. Seja em fim quem quer que foſſe o Inventor dos Seguros, e dem-lhe o tempo que quizerem, que a nós nada mais nos importa, do que o conhecer as ſuas vantagens, e moſtrar o modo de as adquirir.

Os

Os Seguros naõ principiáraõ a produzir progreſſos na Europa (he neſte Continente, onde elles ſe inventáraõ) ſenaõ deſde o meado do Seculo decimo ſexto por diante, em que já naquellas duas Nações Dominantes, ſe viaõ Seguradores approvados pelos ſeus Monarcas, e Companhias opulentas com groſſos fundos de Capital. Foi deſde entaõ, que nos mais Eſtados, ou Praças Commerciantes, ſe começáraõ a congregar varios Negociantes, para formarem debaxo de huma mutua uniaõ os honrados Córpos das ſuas Companhias. Se examinarmos as cauſas, que tem feito produzir as vantagens daquellas Sociedades, hilas-hemos achar indiſpenſavelmente nos progreſſos da Agricultura, e da Induſtria Manufactureira; porque á proporçaõ, que o ſuperfluo de hum Paiz vai creſcendo, e que as materias da ſua conſummaçaõ ſe vaõ augmentando, vai naſcendo a neceſſidade da ſua importaçaõ, e exportaçaõ, e por conſeguinte tambem aquella dos Seguros, de que depende a ſegurança de todos os effeitos que entraõ, ou ſahem dos ſeus Pórtos: ora, e como os Córpos Politicos ſaõ o apoio daquelle Commercio exterior, e elle o manancial das ſuas riquezas, os quaes ſe achaõ mutuamente ligados entre ſi; ſegue-ſe que os progreſſos de hum influem nos pro-

progreſſos dos outros, e que todos elles ſaõ fundados ſobre a meſma baſe, e recebem as ſuas vantagens dos principios, que lhes fornecem as Artes Manufactureiras.

He tal a connexaõ, que ha entre os Ramos do Commercio, que ſe conſiderarmos eſte, como Corpo, veremos, que qualquer das ſuas partes que lhe falte, ella ſe faz logo ſenſivel no todo. He verdade, que antes da perfeiçaõ, e augmento das Artes, da Navegaçaõ, e dos Seguros, havia Commercio, e ſe negociava; porém com que cálculo, e com que ſegurança? Que comparaçaõ tinha o Commercio dos Antigos com eſte, que hoje os Modernos fazem brilhar? Se elle tem enrequecido as Naçõẽs da Europa Moderna, e enchido de opulencia os ſeus Eſtados, naõ he ſenaõ depois que ſe reunio o Commercio relativo com o Commercio abſoluto, e que todos os ſeus Ramos ſe entrelaçáraõ, e reconcentráraõ no tronco todo o ſucco, que deitavaõ pelas communicaçõẽs, e correſpondencias, que os Negociantes traváraõ entre ſi em differentes Paizes, onde a Navegaçaõ lhes podia levar as novas das ſuas amizades, e do ſeu Negocio.

Os grandes ſentimentos de Politica, que os Hollandezes ſempre tiveraõ deſde o principio

pio da ſua uniaõ, foraõ os que mais influíraõ na proſperidade, em que ſe vio a Hollanda no Seculo XVI., e os verdadeiros agentes da ſua duraçaõ, ainda que ella agora perdeo com a ruina do ſeu Eſtado, o ſeu brio, e o ſeu genio.

Aquelles Republicanos augmentáraõ a Navegaçaõ, e ao meſmo tempo o Commercio dos ſeus Seguros, em cujo Ramo chegou Ameſtardaõ a levar a vantagem a todas as mais Praças do Mundo. Alli corriaõ os Eſtrangeiros a ſegurarem as ſuas carregações, e os premios que elles davaõ pelos Seguros, que faziaõ, cada vez augmentavaõ mais os lucros das Companhias Hollandezas; alli ſe negociavaõ os riſcos a preços commodos e baratos, e alli ſe achava Crédito público em todos os Seguradores.

A França fez deligencias conſideraveis por tirar daquelle Negocio as meſmas vantagens que a Hollanda, porém ella naõ poude conſeguir o fim das ſuas pretenções; mas naõ obſtante, ella tem economizado o Commercio extrinſeco dos ſeus Eſtados, e favorecido a ſua Navegaçaõ por meio das Companhias de Seguros, que naquelle Reino ſe eſtabeleceraõ, e authorizáraõ, como ſe vê pelo Edicto de 5 de Junho de 1668, e pelo Regulamento de 4 de Dezembro de 1671, &c.

Lon-

Londres tem ſuccedido a Ameſtardaõ nos grandes eſtabelecimentos das ſuas Companhias de Seguros; e o Crédito geral, que tem aquellas Sociedades Inglezas, faz com que os Negociantes Eſtrangeiros recorraõ a ellas para lhes tomarem os riſcos dos ſeus effeitos, e das ſuas Embarcaçõeſ. Naquella Praça ſempre o premio do Seguro he mais commodo, do que nas outras Nações, e o pagamento das fazendas perdidas mais prompto, e certo. Para o riſco de fogo alli ſe acha eſtabelecida huma Companhia particular, e para aquelle de todos os generos ſeguraveis alli ſe encontraõ Seguradores, e Sociedades, ou Bancos públicos.

Heſpanha e Portugal tem igualmente tirado grandes vantagens das ſuas Companhias de Seguros; e ſe eſtes naõ foſſem, muito mais arruinado eſtaria o Commercio deſtas duas Nações, pelas graves perdas, que ſofreo durante eſta guerra, de que acabamos de ſahir. Os Heſpanhoes naõ ſó perderaõ parte da ſua Marinha Mercante, e effeitos conſideraveis, que nella ſe achavaõ carregados, mas tambem foraõ juntamente intereſſados nos noſſos prejuizos, pelos Seguros que daqui, e da Praça do Porto ſe hiaõ fazer nas Companhias de Cadis.

Outros Eſtados da Europa tambem tem

Companhias, e seguraõ, porém saõ taõ diminutos os seus lucros, relativamente áquellas das outras Praças, de que temos fallado, que nem merecem a pena de darmos dellas noticia.

Ha outra especie de Seguros particulares ainda que pouco seguida, e usual. Estes saõ os Seguros de *Delcredre*, de que usaõ alguns Negociantes da Europa, principalmente os da America. Estes Seguros consistem em hum contrato Mercantil ajustado de ordinario por cartas missivas, entre o Commitente, e seu Consignatario, pelo qual este se obriga a tomar a si o risco, ou a responder pela boa, ou má cobrança das dividas pertencentes ao seu Correspondente, ajustando-se elles no preço do premio, e tempo do pagamento.

Estes Seguros se podem fazer por dous modos, ou obrigando-se o Segurador a pagar ao Segurado a importancia das dividas na falta dos seus respectivos Devedores, ou desembolsando logo o dinheiro do valor dellas, e adiantando a remessa. Se o Segurador fizer aquelle desembolso de dinheiro em beneficio do Segurado com ordem sua, e ficando ainda correndo o risco do pagamento, elle póde regular o premio pelo valor dos juros, que lhe poderia render aquella soma, que adiantou por todo o tempo

po-

po que mediar entre o deſembolſo, e vencimento das dividas; e ſobre a importancia do producto dos juros póde ſem eſcrupulo carregar o premio do riſco, por que ſe ajuſtáraõ, participando ſempre ao ſeu Correſpondente do avanço que tirar.

Os Seguros de *Delcredre* foraõ inventados pelos Italianos, para fazerem ſeguras as dividas, que lhes deviaõ pelos Paizes Eſtrangeiros e Praças, aonde elles hiaõ fazer venda das ſuas carregações. Depois elles ſe foraõ abandonando pelo uſo dos outros Seguros; e hoje já muito pouco ſe ſegue.

O deſprezo, que ſe faz daquelles Seguros, naſce verdadeiramente de ſe acharem pelas meſmas Praças Socios, e Intereſſados nas meſmas negociações, os quaes cobraõ mutuamente as ſuas dividas, cada hum no Paiz, em que eſtá eſtabelecido.

Da Navegaçaõ naſce tambem hum pequeno manancial de riquezas para as Nações Maritimas, tal como aquelle dos Affretamentos dos Navios, principalmente quando elles ſaõ affretados a Negociantes Eſtrangeiros.

Hum Eſtado ſuperabundante em Embarcações Mercantes, além da economia do ſeu Commercio exterior, recebe o lucro dos Affre-

tamentos e fretes, que lhes pagaõ os outros Eſtados pelas viagens dos ſeus Navios; mas ſe elle for Agricola, e Fabricante ſem ter Marinha, que faça a ſua Navegaçaõ, as ſuas vantagens diminuiráõ, e as ſuas deſpezas ſe augmentaráõ.

A Hollanda poſſuio por muitos annos aquella induſtria; e as riquezas, que ella tirou das mais Naçõeſ, e amaſſou no ſeu Eſtado, ſaõ incalculaveis. Em todos os Pórtos da Europa ſe viaõ Navios Hollandezes, póſtos huns a frete, e outros affretamentos. (29)

Eſte Negocio he dos mais economicos, e dos mais lucrativos, que póde ter huma Naçaõ, e as ſuas utilidades ſaõ de ſumma importancia, ainda meſmo para a ſua defeza, ſe a guerra do mar inquietar os ſeus Nacionaes.

Deſde o principio, em que os Commercianjes começáraõ a ſentir as vantagens da Navegaçaõ, elles igualmente conheceraõ deſde o meſmo tempo os riſcos, os perigos, os incommodos,

(29) A frete, quer dizer diſpoſto a receber carga de differentes Carregadores; e affretamento, he quando hum ſó Carregador ajuſta o frete de todo o Navio por viagem inteira, ſegundo o preço, em que ſe ajuſtaõ.

dos, e as avarias, que a Navegaçaõ offerece aos Navegantes, aos Navios, e as fazendas nelles carregadas; porém a peſar do ſeu conhecimento, elles naõ eſtabeleceraõ os meios de remediar aquelles damnos, ſenaõ muitos annos depois da invençaõ daquella Arte. O riſco foi ſuaviſado, e menos temivel pelo eſtabelecimento das Companhias de Seguros, como temos já tratado; e as contendas naſcidas de avarias foraõ ſupprimidas pelas ſabias providencias, que a ſeu reſpeito ſe tem dado, cuja materia ſervir-nos-ha de objecto no paragrafo, que ſe ſegue.

§. II.

Das Avarias, ſeus reſultados, e modo de os tratar.

POR avarias ſe entendem geralmente todos os damnos, que as fazendas, ou outros quaesquer effeitos padecem, andem elles a riſco ſobre as aguas do mar, ou eſtejaõ firmes em cima da terra. As avarias de terra nós as deixaremos em ſilencio por cauſa da ſua tenuidade,

e

e de ſerem de natureza tal, que nunca podem ſer motoras de deſordens no Commercio, e ſobre as avarias de mar avançaremos os noſſos diſcurſos.

As avarias deſta natureza ſe dividem em duas claſſes, a ſaber: groſſas, e ordinarias. Eſtas ſaõ todas aquellas, que acontecem por vicio e corrupçaõ da meſma fazenda, Navios, ou effeitos, ou por culpa dos meſmos homens, que forem a ſua cauſa; e as avarias groſſas ſaõ todas aquellas, que naſcem de huma cauſa impreviſta, e força ſuperior ao poder do homem. Eſta qualidade de avarias ſe ſubdivide em outras duas claſſes, a ſaber: avarias totaes, e avarias parciaes. Eſtas ſuccedem, quando parte da fazenda ſe ſalva, e o reſto ſe perde; e aquellas acontecem, quando todos os effeitos padecem no meſmo acto huma perdiçaõ geral.

As avarias groſſas, ſegundo *Valin*, comprehendem todos os objectos, que ſe ſeguem:

1.° As deſpezas extraordinarias, que ſe fazem em ſalvamento do Navio, e das fazendas nelle carregadas. (30)

2.°

(30) Todas aquellas deſpezas devem ſer pagas por contribuiçaõ, entrando os Seguradores pelas fazendas, que tiverem ſegurado, e os Proprietarios dos

2.° Todos os generos, ou effeitos, que ſe entregaõ aos Piratas por compoſiçaõ, e todos aquelles que ſe perdem no acto do alijamento. (31)

3.°

---

mais effeitos por aquelles, que deixáraõ de ſegurar.

(31) As fazendas, que ſe daõ aos Inimigos por compoſiçaõ entraõ na claſſe de avarias groſſas, quando ellas ſaõ dadas em beneficio commum dos outros effeitos; porém ſe for em utilidade unicamente do Navio, ou de outros generos particulares, naõ paſſaráõ de avarias ordinarias.

Todas as fazendas, que ficarem livres por meio daquelle contrato entraráõ em rateio, para ſatisfazer o prejuizo daquellas, que ſe derão ao Pirata, ſendo que eſta perda foſſe procedida pela ſalvaçaõ commum do Navio, e ſua carga.

Se o dito Navio com todas as fazendas nelle carregadas for comprado ao Inimigo depois de apreſado, todos aquelles effeitos contribuiráõ proporcionalmente para ſatisfazer o valor da compra, que ſe pagou ao Vendedor; mas ſe depois de comprado elle ſe perder com toda a ſua carga, todos os Carregadores, e o meſmo Dono da Embarcaçaõ ficaráõ deſobrigados de pagarem as Letras, que aſſinar o Comprador, ſendo eſta ſegunda perda por repreſalia de outro Corſario da meſma Naçaõ; porém ſe ſucceder por naufragio ou outro caſo fortuito, parece que todos os Proprietarios que correrem os riſcos daquel-

3.° Todas as deſpezas, que fizerem os Navios, em quanto eſtiverem demorados nos Pórtos por embargo, ou ordem do Soberano, e todas as mais, que reſultarem daquella cauſa. (32)

Nas avarias ſimples ſe contém:

1.° Todas as deſpezas, que o Navio faz unicamente em ſeu beneficio, quer vá em viagem, quer eſteja ſurto no Porto.

2.° As perdas, que padecerem os aparelhos das Embarcações por força de tempo, e aquellas das fazendas nellas carregadas, por omiſſaõ, ou culpa dos Officiaes, que as commandaõ, ou ſuas Equipagens.

3.°

---

les effeitos, devem ſoffrer ambos os prejuizos, naõ os tendo feito ſegurar.

Todos os Seguradores, que tiverem tomado Seguro ſobre aquelle Navio, ficaráõ alliviados de todo o riſco, que nelle corriaõ, logo que elle for comprado com a ſua carga ao Apreſante, porém ſe depois a meſma Embarcaçaõ chegar a ſalvamento ao Porto do ſeu deſtino, elles devem entrar na ſobredita contribuiçaõ, fazendo abandono dos generos ſalvados, os Segurados.

(32) As deſpezas daquella natureza ſe reputaõ avarias groſſas, ſendo feitas em commum; porém ſendo particulares do Navio, ellas ſaõ ſimples, ou ordinarias.

3.° Os damnos, que padecem as fazendas embarcadas por vicio proprio, ou corrupçaõ intrinſeca, e todos os gaſtos, que ſe fizerem em as beneficiar, e tratar.

4.° Todas as impoſiçõeſ e Direitos, que os Navios pagarem de entradas e ſahidas nos Pórtos, ou de demora nelles.

Eſta materia ſe acha menos mal tratada pelo noſſo Author da *Noticia Geral do Commercio*, ainda que elle naõ faz mais do que fazer retumbar na ſua Obra o éco, que ſahe das Ordenaçõeſ de França, as quaes nós ſeguimos em Portugal, pela noſſa Marinha as naõ ter proprias, que baſtem para a deciſaõ de todos os ſeus caſos.

As avarias ordinarias ſe podem conceber relativamente ao Navio, ou ás fazendas nelle carregadas. Pelo que reſpeita ás avarias ordinarias do Navio, o Dono as deve ſoffrer de qualquer maneira que ellas aconteçaõ; porém ſe naſcerem de beneficio, que ſe faça por ſalvar a Carregaçaõ, os Carregadores as devem pagar por contribuiçaõ proporcional aos effeitos, que tiverem carregado na meſma Embarcaçaõ.

Sendo porém que ellas venhaõ a acontecer por culpa dos Officiaes, que commandaõ o Navio, o Proprietario delle ſerá obrigado a ſatis-

fazer aos ditos Carregadores todos os damnos e perdas, que tiverem experimentado as ſuas mercadorias, como Preponente do Capitaõ, e mais Officiaes: e igualmente ſerá obrigado a pagar todas as avarias, que procederem da má conſtrucçaõ da Embarcaçaõ, podridaõ, falta de calafetos, adubos, &c., provada que ſeja a ſua prioridade, antes della começar a receber a bordo carga de Partes. (33)

Todas as avarias, que naſcerem das atracações dos Navios, ſendo por imprudencia e culpa de algum dos ſeus Officiaes, deveráõ ſer pagas á cuſta daquelle, que ſervio de cauſa dellas; (34) porém abalroando as Embarcações por

---

(33) Quando ſuccedem ſimilhantes avarias por indiſpoſiçaõ, e incapacidade dos Navios, naõ obſta o tellos alaſtrado o Proprietario, ou ſeu Correſpondente com fazendas de ſua conta, para que elle deixe de pagar aos Carregadores os damnos e prejuizos, que tiverem padecido por tal cauſa os ſeus effeitos; porque he de ſuppôr, que o Dono do Navio, tendo todo o conhecimento da ſua incapacidade, o tenha feito ſegurar, e que deſpreze por eſte modo todos os perigos, que ficaõ ſujeitos ao acaſo, cujo recurſo, e inſtrucçaõ naõ podem ter os Carregadores, que cégamente lhes entregaõ as ſuas fazendas.

(34) Todos aquelles prejuizos, que forem paga-

por eſcuridade da noute, nebrinas, temporaes, calmarias, &c., e que os Capitães forcejem por ſe deſviar daquelles perigos, taes avarias ſe reputaráõ como groſſas, padecendo todos os effeitos, e como ordinarias ſoffrendo o eſtrago ſómente o Navio. (35) Mas ſe os Capitães de ambos os Navios abalroados foraõ a cauſa da ſua atracaçaõ, hum e outro ficará reſponſavel por todos os damnos, que acontecerem ás ſuas competentes Embarcações, e fazendas nellas carregadas. (Vejaõ-ſe as meſmas notas 34, e 35.)

Os Inglezes naõ ſei com que privilegio ſe querem iſentar deſta regra: elles naõ pagaõ nem recebem ſatisfaçaõ alguma dos damnos reſultados por atracações de Navios, ſejaõ todos da meſma Naçaõ, ou hum ſeu, e outro Eſtrangeiro.

veis pelo Capitaõ, ou outro qualquer Official de Contra-Meſtre para cima, incluſivamente, he o Dono do Navio o que deve pagar, como Preponente, e reſponſavel por todos os damnos, a que aquelles derem cauſa.

(35) As avarias ordinarias acima mencionadas ſeraõ ſoffridas pelo Dono do Navio, e as groſſas ſeraõ pagas por contribuiçaõ, da meſma fórma, que temos recommendado a reſpeito de outras de igual natureza.

Parece, que deveraõ ſer punidos com as mais ſeveras penas todos os Capitães, e Meſtres de Embarcações, que levados pelo ſeu capricho, e timbre de naõ quererem arribar, nem orçar na derrota da ſua viagem, correndo de encontro a outros Navios, e deſtroçando-os muitas vezes com aquelles encontros, quando ſe naõ ſepultaõ juntos nos abyſmos do mar, com todas as ſuas carregações; porém todos eſtes delictos, taõ graves pela ſua natureza, ſaõ de ordinario disfarçados por falta do conhecimento das ſuas cauſas.

Quanto ás avarias totaes, ellas naõ entraõ em queſtaõ; porque ou ſejaõ de Navios, ou ſejaõ de fazendas nelles carregadas, ſempre as ſoffrem aquelles, que lhes correm o riſco: porém as avarias parciaes preciſaõ de ſimultaneos conhecimentos, para ſe reſolverem conforme á razaõ, e ſegundo as Leis.

Concordaõ todas as Ordenações em que ſe deve proceder a rateio, quando acontecem ſimilhantes avarias; porém no modo como ſe deve fazer aquella contribuiçaõ variaõ conſideravelmente. Mas naõ obſtante as decisões contrarias ao noſſo ſentimento, diremos com o Author das *Poſtillas do Commercio*, o que parece mais racionavel ſobre eſte ponto.

„ O

„ O Navio com todos os ſeus aparelhos, „ e generos nelle carregados, tanto os que exiſ- „ tirem, como aquelles que ſe tiverem alija- „ do, deſpendido, ou perdido, devem ſer ava- „ liados, e ſujeitos a contribuir para ſatisfazer „ os prejuizos dos effeitos, que ſe perdêraõ. „ Avaliar-ſe-haõ as fazendas pelos cuſtos, e „ deſpezas dos Pórtos donde ſahíraõ, e o Na- „ vio com todos os ſeus pertences pelo valor, „ que merecer ao fazer da avaliaçaõ; „ (Veja-ſe a razaõ deſta avaliaçaõ na nota 22 folhas 316 neſte meſmo Cap.) „ e os generos perdi- „ dos, ſoldadas, e fretes contribuiráõ taõ ſó- „ mente pela metade do ſeu valor. (36) „

Se

---

(36) Os effeitos, que ſe perderaõ, ſendo a ſua perdiçaõ junto ao Porto, donde ſahíraõ, naõ devem entrar no rateio, como as Soldadas, e fretes; porque ſe os Conhecimentos ſaõ as Eſcrituras dos Contratos maritimos, que ſe trataõ entre os Carregadores, e o Capitaõ, e ſe as condições nelles eſtipuladas ſe devem cumprir, e ter vigor, para que o fim daquelle Contrato ſe realize, e fique válido, os Navios naõ merecem os fretes das fazendas, que naõ puzerem nos Pórtos do ſeu deſtino, ſendo que a condiçaõ: *Levando-me Deos a ſalvamento, e dito Navio*, naõ ſó comprehende a entrega dos generos, como a paga dos fretes, que lhes ſaõ relativos. Ora, ſe os effeitos per-

Se hum Navio arribar a qualquer Porto por cauſa de agua aberta, e nelle ſeja condemnado a naõ ſeguir viagem, o ſeu Capitaõ póde eſcolher huma das duas: ou carregar em outros Navios para o Porto do ſeu deſtino as fazendas, que até alli tiver conduzido, tudo por conta, e riſco dos ſeus Proprietarios; ou fazer abando-

---

didos devem contribuir pelos ſeus fretes vencidos, como todos concordaõ, ſegue-ſe, que naõ ſendo elles devidos ao Navio, tambem aquelles naõ devem entrar em contribuiçaõ; e quando muito contribuaõ, o que nos parece màis acertado, naõ deve ſer ſenaõ á proporçaõ das deſpezas, que o dito Navio tiver feito depois que recebeo a bordo aquellas fazendas, porém naõ em attençaõ aos fretes, que lhes naõ competem.

Nunca deve ſer dado aos Navios o receber meios fretes pelos tranſportes das fazendas, ou incommodos de as embarcar, ſenaõ quando os meſmos Carregadores ſaõ os que diſtrahem o Contrato, que tinhaõ feito com o ſeu Capitaõ, ou Proprietario, querendo-lhes dar outro deſtino áquelles effeitos, ou carregallos em outras Embarcações.

O olhar-ſe para o tempo, em que ſuccedem as avarias das fazendas, que ſe querem metter em rateio, he em conſideraçaõ das maiores deſpezas, que os Navios fizeraõ com ellas, acontecendo a ſua perda depois que elles augmentáraõ os dias da ſua viagem.

dono dos fretes, que tiver merecido a ſua Embarcaçaõ; porém de qualquer maneira que ſeja, elle nunca deve deſamparar o ſeu Navio e Carga, em quanto eſta ſe naõ achar totalmente diſpoſta, e aquelle entregue por ordem de ſeu Dono.

Igualmente ſe póde fazer abandono do meſmo Navio, ſeus aparelhos, e fretes vencidos, (os da meſma viagem) pelas avarias ordinarias, a que elle tiver dado cauſa para pagamento dos prejuizos, que as fazendas padecerem, quando elles importem mais do que o meſmo Navio, e ſeus pertences. (37)

No

---

(37) Muitos defendem, que os Donos dos Navios, no caſo de avarias ordinarias, a que os ſeus Officiaes tenhaõ dado cauſa, ou aconteçaõ por incapacidade das meſmas Embarcações, ficaõ deſobrigados de ſatisfazer os prejuizos, que excederem do ſeu valor, fazendo abandono dellas, e de tudo quanto lhes pertence; porque, dizem elles, que o Capitaõ naõ obrigou para ſatisfaçaõ das avarias, mais do que aquella hypotheca, de que faz entrega aos Carregadores (á Praça, por outro modo) para pagamento dellas: porém eſta razaõ parece incompativel com as clauſulas dos Conhecimentos a eſte meſmo reſpeito, as quaes ſaõ as que aqui devem decidir. *Para aſſim o cumprir, e guardar*, diz o Capitaõ, *obrigo a minha*

No caſo de avarias os Capitães ſe podem conduzir pela maneira ſeguinte.

1.° Nunca proceder a alijamento ſenaõ no ultimo extremo de neceſſidade, e quando elle ſe veja obrigado a mandar alijar, deve convocar os ſeus Officiaes, e algumas peſſoas da Equipagem para formar o ſeu proteſto, (o qual ſe faz de ordinario depois do alijamento, pelo temporal naõ dar lugar a demoras) tendo todo o cuidado de o authorizar, logo que chegue á primeira Terra, por meio de huma juſtificaçaõ, que fará com a meſma gente do Navio, moſtrando ao Miniſtro as cauſas daquellas avarias.

2.° Os primeiros generos, que elle deve mandar deitar ao mar, devem ſer os pertences do Navio, que elle julgar menos neceſſarios, para completar a ſua viagem, e quando aquelles

---

peſſoa, *bens*, *e o dito Navio*; logo, ſe o Proprietario do Navio he Preponente do Capitaõ, como as Leis o ordenaõ, o qual o repreſenta, e faz as ſuas vezes naquelles contratos maritimos, claro eſtá, que elle deve ſatisfazer os prejuizos das avarias, debaxo das meſmas obrigações, inteirando o pagamento delles com os ſeus proprios bens, naõ ſendo ainda baſtantes aquellas propriedades, que offereceo em hypotheca.

les ainda naõ ſejaõ baſtantes para alliviar, e deſaffrontar a Embarcaçaõ, entrará pelas fazendas, que achar mais deſembaraçadas, ſem eſcolher marcas, nem volumes, pena de ficar reſponſavel pelo damno, que da ſua eſcolha ſe ſeguir.

3.° Logo que elle chegue ao Porto do ſeu deſtino, deve mandar intimar o Proteſto aos Carregadores, ou ſeus Correſpondentes (para iſto baſta fixar Edital nos Lugares públicos da Praça, em que dê noticia da avaria do ſeu Navio) para os fazer ſcientes dos damnos, que padeceraõ os ſeus effeitos.

4.° Elle deve beneficiar em todos os caſos os effeitos, que lhe entregarem os Carregadores, e ainda o meſmo Navio nos Pórtos, em que os ſeus Proprietarios naõ tiverem Correſpondentes, que tomem conta delles; e ſe para aquelle beneficio elle naõ tiver dinheiro, poderá vender parte da fazenda do meſmo Dono, para fazer as deſpezas, que pedirem as ſuas avarias, das quaes dará conta aos Carregadores, ou ſeus Correſpondentes, logo que chegar ao Porto do ſeu deſtino, &c.

Se velejando hum Navio por hum Eſtreito, Barra, ou Rio, ſe vir obrigado o Capitaõ alliviallo, em razaõ do pouco fundo das aguas,

paſſando parte da ſua carga para Embarcações remeiras, e eſtas ſe perderem; proceder-ſe-ha a rateio de avaria groſſa ſegundo o meſmo, que temos dito: mas ſe em tal caſo o Navio ſe perder, e as *alvarengas* fiquem ſalvas, os Proprietarios das fazendas, que a bordo dellas eſcaparem, as poderáõ livremente receber ſem ſujeiçaõ de contribuiçaõ. A razaõ deſte Artigo claramente expreſſo na Ordenaçaõ de França he evidente; porque, ſuppoſto perdido o todo, ſe reputa tambem perdida a ſua parte, a qual naõ póde contribuir a ſatisfazer hum prejuizo, que lhe he ſuperior.

Em qualquer rateio, que ſe faça, procedido de avarias de qualquer natureza, que ellas ſejaõ, devem os Carregadores, ou ſeus Conſignatarios apreſentar os Conhecimentos, e Facturas das fazendas, que a bordo do Navio proteſtado tinhaõ carregado; e quando elles naõ moſtrem aquelles Documentos, entraráõ na contribuiçaõ todos os effeitos, que exiſtirem, ſem lhes ſerem pagos pelo rateio aquelles, que ſe tiverem perdido.

Os mantimentos, e armamentos do Navio naõ devem entrar em contribuiçaõ ſalvando-ſe; porém elles devem ſer pagos pelos generos ſalvados, perdendo-ſe.

Con-

Concluindo pois esta materia de avarias pertencente á Navegaçaõ, passaremos á outra, que lhe compete igualmente, a qual naõ he menos interessante para os Negociantes de mar.

§. III.

Das Presas Maritimas.

As repetidas guerras, que os Estados da Europa tem padecido, e feito executar sobre o mar, e as infinitas perdas, que dellas se lhes tem seguido, fizeraõ aperfeiçoar o seu Direito, providenciando elles todos aquelles acontecimentos, por Leis, e Regulamentos ordenados a seu respeito. Este Direito commum das Nações Maritimas he, que nós himos mostrar nos nossos Artigos, conformando-nos com *Valin*, e *Guichard* naquellas regras, que naõ forem oppostas aos nossos costumes, e Leis Nacionaes: a fim de darmos huma noticia succinta desta materia áquelles, que se aproveitarem da nossa Escola.

Artigo I.

Nenhum Corſario ſe poderá armar em guerra, e ſahir a corſo ſem Patente, nem algum Navio Mercante poderá navegar ſobre o mar, ſem ter a bordo o ſeu Paſſaporte. (38)

Artigo II.

Seraõ boas preſas todos os Navios, que ſe apanharem ao Inimigo, aſſim como aquelles dos Piratas, que cruzaõ os mares ſem licença dos:

---

(38) Se hum Navio Mercante, ou outra qualquer Embarcaçaõ, que naõ tiver licença para apreſar, ſe bater com hum Corſario Inimigo, e o puder conduzir priſioneiro a algum dos Pórtos da ſua Naçaõ, elle ferá julgado boa preſa, naõ obſtante a declaraçaõ do ſobredito Artigo; e o meſmo ſe entenderá das repreſas ſem limite de tempo: porém he de advertir, que todas as preſas deſta natureza, ſaõ pertencentes ao Eſtado, nas quaes o Apreſante, ou Repreſante ſó tem hum oitavo por $\frac{o}{o}$, para repartir com a gente, que lhas ajudou a tomar; o que naõ ſuccede aſſim apreſando elle com Patente, porque em tal caſo toda a preſa era ſua. (*Guichard* Tom. I. fol. 2.)

dos ſeus Soberanos, pilhando, e roubando as Embarcações, que encontraõ, e podem abordar. (39)

Artigo III.

Todo o Navio, que combater com Bandeira de outra Naçaõ, e toda aquella Embarcaçaõ, em que ſe lhes acharem a bordo dous Paſſaportes, ſerá julgada boa preſa. (40)

Ar-

(39) No fim das guerras, quaſi ſempre coſtumaõ ficar Piratas daquelles, de que faz mençaõ o ſobredito Artigo. Depois da Paz de 1763, ſe viraõ infeſtadas as Coſtas da America por Piratas, ou Ladrões de differentes Nações, que alli ſe ajuntáraõ, como Rebeldes, e Fugitivos das ſuas Patrias. (As preſas, que elles tomavaõ, eraõ levadas ás *Antilhas*, como a ſeu tempo moſtraremos no 3.º Tratádo.)

(40) He certo, que nenhum Navio póde combater com Bandeira Eſtrangeira, porém em quanto elle naõ atirar o primeiro tiro de peça, póde içar, e arrear a Bandeira, que quizer. Eſte coſtume introduzíraõ os Francezes neſta guerra; porque antes della, todo o Navio moſtrava logo, e affirmava o final da ſua Naçaõ.

Artigo IV.

Todo o Navio, que ſe encontrar no alto mar ſem Documentos, que moſtrem a natureza da ſua carga, e poſſaõ juſtificar a ſua neutralidade, ſerá julgado boa preſa. (Quando ſe ignorar a Naçaõ, a que elle pertence.)

Artigo V.

Toda a repreſa de Navio Nacional, ſeja ella feita por qualquer Embarcaçaõ que for, ſendo tirado ao Inimigo depois delle o poſſuir mais de vinte e quatro horas, ſerá reputado boa preſa: mas ſe aquella ſe fizer antes de paſſar o referido tempo, o Navio repreſado, e toda a ſua Carregaçaõ ſerá entregue aos ſeus Proprietarios, pagando eſtes hum oitavo por $\frac{o}{o}$ ao Repreſentante, em gratificaçaõ daquella repreſa. (41)

Ar-

(41) Aquelle premio do oitavo por $\frac{o}{o}$ de que faz menção o ſobredito Artigo, deve ſer repartido pela gente do Navio Repreſante; e todos os Carregado-

ARTIGO VI.

Todo o Navio, que ſe achar no alto mar, ou ſobre as ſuas Coſtas á matroca, ou elle tenha ſido abandonado pelos Inimigos, ou ſujeito á deſcriçaõ das aguas, e dos ventos por outro qualquer principio, ſerá reſtituido ao ſeu Proprietario; mas ſe eſte naõ reclamar a ſua propriedade dentro de anno e dia, ella ſe julgará pertencente ao Eſtado, em cujo Porto eſtiver depoſitada, deſde o referido tempo por diante; ou para melhor dizer, ficará aquella Embarcaçaõ pertencendo á Naçaõ daquelle, que a tiver achado. (42)

A Re-

---

res, e Dono da Embarcaçaõ repreſada, o devem pagar por contribuiçaõ proporcional, da meſma fórma, que temos dito a reſpeito das avarias groſſas parciaes.

Em França ſe coſtumava pagar a terça parte do valor da repreſa ao Repreſante, antes da guerra de 1778; porém eſta leſaõ ſe acha já hoje evitada pelos meſmos Francezes.

(42) Todas as deſpezas, que ſe tiverem feito com aquella Embarcaçaõ, de que trata o ſobredito Artigo, feraõ pagas pelo ſeu Proprietario, a quem ella ſe deverá entregar com tudo quanto lhe pertencer da car-

Artigo VII.

Qualquer Navio repreſado aos Piratas, depois de feita a Paz, e concluido o tempo dos ſeus Artigos, ſerá reſtituido ao ſeu Proprietario, pagando eſte as deſpezas, e o premio competente. (43)

Artigo VIII.

Todo o Navio, que no alto mar recuſar o ſer reſiſtado por outra Embarcaçaõ, que o encontre, e delle desconfie, defendendo-ſe com violencia, e naõ permittindo a viſita, ſerá julga-

---

regaçaõ, e aparelhos, logo que elle juſtifique o ſeu Direito de propriedade.

Todo aquelle, que acha hum Navio perdido ſem gente, nem governo, o deve mandar rebocar, ou fazer delle apreſentaçaõ ao ſeu Soberano, logo que o puzer ſeguro dentro de qualquer dos ſeus Pórtos.

(43) Obſervar-ſe-ha com aquella repreſa o que fica recommendado na nota 41 do Artigo V.; mas ſe a Embarcaçaõ repreſada pertencer a Vaſſallos de Naçaõ Inimiga, em hum e outro caſo ella ſe reputará boa preſa.

gado boa preſa, ainda que elle pertença a Vaſſallos de Naçaõ neutra. (44)

ARTIGO IX.

Qualquer Embarcaçaõ, que por força de tormenta, ſe vir obrigada a procurar abrigo em algum dos Pórtos, ou Anſiadas do Eſtado Inimigo, pede a Politica das Nações, que ſe lhe permitta à ſua ſahida ſem embargo, ou preſalia; mas ſe ella ſe demorar, e naõ ſeguir a ſua viagem, ou corſo, logo que a tempeſtade ceſſar, e o tempo lhe permittir o ella retirar-ſe, ou que a ſua arribada foſſe malicioſa, e ſem cauſa urgente, ella ſe julgará boa preſa. (45)

(44) Nenhum Navio tem poder de reſiſtir a outro Navio, que encontre no mar largo, ſenaõ as Embarcações de guerra pertencentes a Sua Mageſtade.

(45) Naquellas arribadas, de que faz menção o ſobredito Artigo, deve haver hum rigoroſo exame, ao qual he obrigado mandar proceder o Governador do Porto pelo ſeu Intendente da Marinha, onde o houver; e achando-ſe innocente a arribada daquella Embarcaçaõ, e inculpavel nella o ſeu Commandante, naõ poderá ſer tomada em quanto naõ paſſarem quarenta e outo horas depois da ſua ſahida, nem

Artigo X.

Qualquer Navio armado em guerra com Patente de corſo, que apreſionar outra Embarcaçaõ Inimiga, deverá tomar entrega de todos os ſeus Papeis, quantos a bordo della ſe acharem, cujos Documentos ſe metteráõ juntos em hum ſacco, e ſe apreſentaráõ depois aos Miniſtros Julgadores da preſa.

Igualmente o Apreſante deve mandar fechar as eſcotilhas, e tomar conta das ſuas chaves para evitar o roubo das fazendas, que póde fazer a gente da Equipagem, tanto da meſma preſa, como da lancha, que a abordar.

Artigo XI.

Nenhum Commandante de Corſario, ou de outra qualquer Embarcaçaõ de guerra, poderá metter a pique Navio algum Inimigo, ſalvo ſe elle por deſgraça for ao fundo, nem lançar os Preſioneiros em Coſta, ou Ilha deſerta, on-

---

mandar debaxo daquelle pretexto Navio algum em ſeu ſeguimento.

onde elles naõ tem meios de ſe tranſportarem para as ſuas Patrias. (46)

Artigo XII.

Todo aquelle Commandante, que apreſar alguma Embarcaçaõ Inimiga, naõ a poderá vender, nem diſpôr da ſua Carga, em quanto ella ſe naõ julgar boa preſa, ſalvo ſe para iſſo lhe tiver dado licença o ſeu Miniſterio. (47)

Artigo XIII.

Logo que o Commandante, ou Capitaõ de qualquer preſa chegar com ella a algum dos Pórtos da ſua Naçaõ, deve declarar todas as circumſtancias da preſalia, ou repreſalia, as

(46) Em quanto as Embarcações Inimigas ſe batem, he juſto, que cada huma dellas procure os Direitos da ſua força; porém depois que de huma parte ellas ſe rendem, os que ficaõ vencedores devem tratar com a maior urbanidade, e caridade, que lhes for poſſivel, os Preſioneiros.

(47) Neſta guerra tranſgredíraõ os Francezes o preceito, que ſe eſtabelece no ſobredito Artigo; porêm a ſua prevaricaçaõ naõ nos deve dar coſtume, nem ſervir de regra.

quaes ſe devem achar eſcritas no ſeu Diario Nautico. (48)

Artigo XIV.

Todos os Commandantes de Corſarios, ou de Navios de guerra, que apreſarem alguma Embarcaçaõ de Naçaõ Inimiga, poderáõ livremente dar ſoltura aos Preſioneiros, e deitallos em terra, donde elles ſe poſſaõ retirar para as ſuas caſas; porém ſempre conduziráõ com a meſma preſa dous, ou tres Officiaes, dos mais principaes, que a bordo della tiverem achado. (49)

Ar-

---

(48) Todos os Officiaes de Navios, principalmente os Commandantes, ou Capitães devem ter a bordo hum Livro, em que eſcrevaõ os acontecimentos de cada dia, por ordem coronologica com data, latitude, &c.; ſeparadamente do Livro de derrota, do qual ſe ſervem de ordinario quaſi todos os Pilotos para Memorial de todos os ſeus factos maritimos. Eſta Eſcrituraçaõ, elles a devem fazer deſde que ſahem de Barra fóra, até que tornaõ a entrar nos Pórtos do ſeu deſtino.

(49) Aquella liberdade, que concede o ſobredito Artigo aos Apreſantes, naõ ſe deve entender com os Argelinos, com quem temos guerra; porque

ARTIGO XV.

Todo o Navio de Naçaõ neutra, que ſe encontrar no alto mar com gente, e Officiaes Inimigos, excedendo o ſeu número a huma terça parte da ſua Equipagem, ſe julgará boa preſa. (50)

CA-

---

nas preſalias, que ſe fazem áquella barbara Naçaõ; ſaõ ainda mais intereſſantes os Preſioneiros, do que as ſuas Embarcações, para com elles fazer cambio dos infelizes Portuguezes, que nos Eſtados de Africa ſe achaõ cativos. (Parece que aquelles malditos Mouros deveraõ ſer tratados pela meſma maneira, que elles nos trataõ.)

(50) O ſobredito Artigo declara boa aquella preſa, quando o ſeu Capitaõ naõ juſtificar alguma cauſa juſta, que o obrigaſſe a tomar aquelles Marujos de outra Naçaõ, cuja prova elle deve fazer em terra em preſença do Miniſtro para iſſo deputado.

CAPITULO VI.

Do Commercio eſpeculativo entre varias Nações da Europa, e meios de o fazer lucrativo.

DEPOIS das divisões do Commercio, de que fallamos no principio do primeiro Capitulo deſta Obra, elle ſe ſubdivide em pratico, e eſpeculativo. Pratico he aquelle, que naõ depende da Sciencia mercantil, nem das ſuas luzes para enriquecer, e encher de felicidades os Negociantes, que o tratað; e que taõ ſómente neceſſita da maõ protectora da fortuna para produzir aos Particulares as mais conſideraveis vantagens. Eſte foi o primeiro Commercio, que houve no Mundo, e he aquelle meſmo, que ainda hoje ſe pratica por huma grande parte dos Negociantes, dos quaes huns nem ler ſabem, e outros, que, ſe lem, nem eſcrevem, nem contaõ; mas naõ obſtante a ſua impericia, elles tem amaſſado grandes cabedaes, e mexem debaxo da ſua direcçaõ formidaveis Capitaes,

e

e negoceaõ com groſſos fundos, ajudados ſó pela pratica, que tem adquirido de comprar e vender, acceitar e remetter.

Era eſte o Commercio, que neſta Praça de Lisboa faziaõ os Commerciantes da noſſa Naçaõ, antes do explendor, que o Sereniſſimo Senhor Rei D. Joſé fez dar a eſte Corpo Politico, e que o Marquez de Pombal metteo mãos á empreza de eſtabelecer neſte Reino a Politica ſobre todos os ramos commerciaveis, tanto na Metropole, como em cada huma das ſuas Colonias, e mais Eſtabelecimentos: já favorecendo os Negociantes, e acarinhando os Aprendizes do Negocio; já criando-lhes huma Aula para ſe inſtruirem, e aperfeiçoarem nas materias, e conhecimentos da ſua profiſſaõ; já premiando os Alumnos, que áquellas doutrinas ſe applicavaõ, e que nellas ſe diſtinguiaõ: ora accommodando-os com lugar no ſerviço da Fazenda Real, ora paſſando-os dahi a mais altas occupaçõeſ, e conſtituindo-os em empregos mais Nobres, e lucrativos; já protegendo aquelles que mais ſe diſtinguiaõ no Commercio, e animando-os ao ſeu eſtudo, e ao ſeu trabalho, ſem riſcar da lembrança o mettellos debaxo do abrigo da ſua protecçaõ; em huma palavra, he deſde o tempo daquelle Mi-

niſ-

niſtro, que neſte Eſtado ſe vê junta á pratica do Commercio a ſua eſpeculaçaõ, e reunidos todos os ſeus conhecimentos, que pela theoria, e inſtrucçaõ dos Profeſſores podem aprender os Negociantes Portuguezes, e nelles inſtruir-ſe. Se no Commercio ſe naõ acha combinada a pratica com a theoria e eſpeculaçaõ, poucas vantagens delle póde tirar o Eſtado, que o poſſue; mas pelo contrario, ſe nelle houver aquella combinaçaõ, elle ſe fará diſtinguir pelos ſeus progreſſos rápidos, e a ſua eſtabilidade ſerá firmada ſobre baſes ſólidas, e permanentes.

He certo, que a fortuna tem ſido prodiga com alguns Negociantes, a quem o eſtudo e applicaçaõ á Sciencia Commerciante ſempre aborreceo, e ſe fez odioſa, penſando talvez (como muitos me tem dito) que para enriquecer naõ ſaõ neceſſarias as ſabedorias, nem outros conhecimentos mais do que aquelle *de comprar barato, e vender caro*; mas ſe ella os tem enchido de bens com a ſua cegueira, e augmentado as ſuas caſas com avultadas ſomas de dinheiro, naõ he ſenaõ por hum acaſo, que encontraõ quarenta, ou cincoenta homens de Negocio, de entre quatrocentos, ou quinhentos, que exercem a meſma profiſſaõ, e ſervem

o

o Commercio. Em huma Praça, onde os ſeus Commerciantes tem inſtrucçaõ, e ſabem commerciar, contar-ſe-haõ taõ raras as ſuas deſgraças, quanto ſe contaõ as felicidades daquelles, que negoceaõ ás palpadelas, ſempre em eſcuridaõ, e confundidos na ignorancia do ſeu Officio: ora precipitando-ſe nos perigos pela temeridade das ſuas negociações, ora entregando-ſe ao eſquecimento dos ſeus negocios pela confuſaõ, em que ſe achaõ os ſeus Livros de Eſcrituraçaõ, (quando muitas vezes nem eſſes tem) em huma palavra, onde faltar a intelligencia mercantil, faltaráõ igualmente os meios de adquirir fortuna, a peſar dos fenomenos, que nos noſſos dias vemos, e daquelles que em outro tempo viraõ os noſſos Antepaſſados.

Naõ he para as riquezas de quatro ou cinco, vinte ou trinta Particulares, que hum Politico deve olhar, mas ſim para o Corpo da Naçaõ, e para o todo, que conſtitue o ſeu Commercio.

Se quizermos conceber idéa de hum Negociante perfeito, e ſabiamente inſtruido, he neceſſario ſuppollo enriquecido dos principios, que eſtabelecem a Eſcola, a Arithemetica, e a Eſcrituraçaõ, para a boa ordem dos ſeus negocios, e exame das Contas; a Hiſtoria do Com-

mercio, e a intelligencia de todos os ſeus ramos, para lhe embaſtecer a imaginaçaõ de idéas mercantis, e facilitar a operaçaõ dos ſeus calculos; a Geografia, e Hiſtoria Natural, para conhecer os Paizes, para onde commercea, e a natureza das producçõẽs, em que faz o ſeu Negocio; as Leis do ſeu Eſtado ſobre o Commercio, tanto interior, como exterior, para ſaber as fazendas, que podem entrar, ou ſahir dos Pórtos da ſua Naçaõ, os Direitos, que ellas pagaõ, &c.; a Lingoagem do ſeu proprio Paiz, e das Nações, que com elle tiverem mais correſpondencias, para ſe communicar, e entender com os Eſtrangeiros; e a pratica da Caixeiria, para conhecer as qualidades das fazendas, em que negocear.

Todas eſtas prendas embellecem o Negociante, enchem-no de ſentimentos, e fazem-no diſtincto entre todos os mais do ſeu Officio: ſujeitar-ſe-haõ aos raſgos da ſua pena os calculos mais difficultoſos, obedecer-lhe-haõ á memoria os ſeus negocios paſſados, logo que elle lançar a viſta ſobre as Contas dos ſeus Livros; aſſentado no ſeu Eſcritorio, elle eſtará vendo em todo o Mundo as ſuas Praças Commerciantes, e as ſuas producçõẽs commerciaveis, os Lugares em que ellas mais abundaõ, e para onde ſaõ ex-

exportadas, em que Paizes ſe fabricaõ, e em que Provincias ſe conſommem; e verá juntamente os perigos, que o mar offerece aos Navios nos differentes lugares da ſua eſféra, a poſiçaõ das Coſtas, que o rodeaõ, e os fundos, ou natureza dos Pórtos, contra quem elle arremeça as ſuas aguas; em huma palavra o Commercio inteiro ſe deixará ver pelos ſeus olhos, como hum corpo diafano, ou tranſparente.

Aſſim como o diamante eſteve por tantos Seculos fóra do conhecimento dos homens, por ignorarem o brilhantiſmo daquella pedra, aſſim tambem ſe deixaõ ainda hoje de cultivar em muitas Praças os conhecimentos do Commercio, por naõ conhecerem Negociantes o fruto, que lhes reſulta do ſeu eſtudo. Da falta daquelles principios naſce a imprudencia do ſeu comportamento, e a temeridade das eſpeculaçõeſ do ſeu Negocio.

Quanto imprudente, e temerario naõ he hum Negociante, que entrega á fortuna, e põe em riſco tudo quanto poſſue, ſeu, e alheio! Se elle conheceſſe os deveres do ſeu Officio, e amaſſe a honra do ſeu Caracter, elle tomaria medidas certas ſobre os planos do ſeu Commercio, ſem prejuizo ſeu, e dos ſeus Crédores. Se os Commerciantes imprudentes, e temerarios,

que procuraõ arraſtar os mais á ſua perdiçaõ, foſſem ſeveramente caſtigados, elles naõ communicariaõ as ſuas maximas, e naõ ſeguiriaõ outros o ſeu exemplo; mas em fim....

Todos os Negociantes ſe devem unir, e amar mutuamente. Eſta concordia, e boa harmonia entre elles he aſſás recommendada pelo reſpeitavel Mr. *Sabary*, e ainda meſmo pelo noſſo Author da *Noticia Geral do Commercio*, na ſua Liçaõ X. ſobre os preceitos geraes para o acerto dos Negociantes. Quando entre eſtes houver alguma dúvida, ou contenda (diz elle) ſobre os ſeus negocios, elles ſe devem louvar na deciſaõ de dous, ou de tres Commerciantes de intelligencia, e conhecimento ſobre a materia em queſtaõ, e com o ſeu acordaõ as Partes ſe devem compôr, ſem fazer publicar pelos Tribunaes a cauſa da ſua deſuniaõ, e vilipendiar por Pregoeiros os ſeus proprios Nomes. Mas voltemos os olhos ſobre outro ponto.

O reſultado do Commercio he a augmentaçaõ das riquezas, que accumulaõ os Eſtados, e por conſeguinte a proſperidade, e felicidade das ſuas Povoações, e dos ſeus Naturaes. Aquellas ſe augmentaõ com tanta mais preſteza, quanto os effeitos do Commercio giraõ com mais velocidade, e acabaõ mais depreſſa a ſua revo-

lu-

luçaõ ; e neſte movimento rápido, que os Negociantes fazem dar ás producçõe, he que conſiſte a ſua actividade.

Entre as producçõe aſſim da Natureza, como da Induſtria, ha humas, que tem hum giro mais curto, e outras mais alongado: humas, que ficaõ no proprio Paiz, em que ſe produzem, e outras, que atraveſſaõ a Regiaõ do mar, e correm numeroſas Provincias antes de ſerem conſummidas, ou chegarem ás ultimas mãos dos ſeus Conſummadores. A maſſa daquellas materias, que fazem circular os Commerciantes, ſe augmenta, ou diminue á proporçaõ das mais, ou menos correſpondencias, que aquelles tiverem pelos differentes Paizes, donde as mandaõ vir, ou para onde as exportarem; e tanto mais, ou tanto menos avultadas forem as ſuas exportaçõe, aſſim ſeraõ as riquezas, que entrarem no ſeu Eſtado, em reſultado das operaçõe do ſeu Commercio, e do ſeu trabalho.

Daquelle trafico mercantil naſcem para os homens as occupaçõe, e para o ocio hum cruel inimigo. He do Commercio, de quem reſulta o luxo, a ſubſiſtencia, e o bem commum; e he elle meſmo, de quem o Mundo inteiro recebeo hum novo luſtre, e a Natureza huma nova fórma. Elle faz ricos os homens, e poderoſos os

Mo-

Monarcas, augmenta a povoaçaõ dos ſeus Eſtados, e mantem as Tropas da ſua defeza; lembra-ſe dos Jornaleiros na repartiçaõ do ſeu dinheiro, e naõ lhe eſquecem os Officiaes, que ſervem os Officios públicos: todos ſe ſuſtentaõ do Commercio, huns, que comem pelas ſuas mãos, e outros, que comem pelas mãos dos outros.

He pois á viſta deſtes reſultados, que a Sciencia do Commercio ſe devia aperfeiçoar, e levar ao ultimo gráo da ſua perfeiçaõ. Se a França, e a Inglaterra tem augmentado o ſeu Commercio, e por conſeguinte o ſeu poder, e a extenſaõ dos ſeus Eſtados, he ao trabalho dos ſeus Eſcritores, que ſe tem enthuſiaſmado, em profundar os conhecimentos da Politica, da Economia, das Artes da induſtria, e de todos os Ramos, de que ſe compõe a Sciencia Commerciante, que aquelles dous Reinos devem a ſua primazia.

Diverſos Authores homens de engenho, e de talento, amantes da Patria, e da felicidade pública (1) diſcutiraõ por mais de quarenta an-

(1) *Entre autres Mr. Dupont, de Nemours, Mr. Herbert, Mr. l'abbe Baudeau, Mr. l'abbe Roubaud,*

annos ſucceſſivos, a liberdade do Commercio, ſua Economia, e Politica, ſendo a França, e a Inglaterra os Paizes daquellas diſcuſsões.

Naõ ſe pertende aqui engrandecer os Eſtrangeiros na ſua erudiçaõ mercantil, por cenſurar aos noſſos Nacionaes a ſua inacçaõ para os eſtudos do Commercio. Portugal he hum dos Paizes da Europa, onde ſe achaõ homens de engenho, e de eſpirito; porém ſeja, ou porque naõ premeaõ o ſeu trabalho, e olhaõ para o ſeu merecimento, ou ſeja em fim por lhes faltarem os meios para cultivarem os ſeus entendimentos, elles tem occultado até hoje o ſeu preſtimo.

Revolvaõ-ſe as Livrarias, conſultem-ſe os Livreiros, e vejaõ-ſe pelas Imprenſas as Producções, que Portugal tem dado ſobre a Sciencia do Commercio e mais ramos, de que elle ſe compõe, e entaõ ſe laſtimará o pouco cuidado, que tem merecido a eſta Naçaõ a Intelligencia do Negocio, e a profuſaõ dos ſeus conhecimentos mercantis. Nós o vimos, e obſervamos antes de metter mãos a huma empreza, que

---

Mr. Turgot, Mr. l'abbe Gagliani, Mr. l'abbe Morelet, Mr. Colbert, & autres plus.

que he ſuperior ao noſſo diſcurſo. He certo, que preſentemente ſe conhecem neſta Praça homens de intelligencia, e de reſpeito em materias de Commercio, cujo merecimento faz publicar os ſeus nomes, ainda que aqui os occultemos; porém todos elles ſe tem valido de beber das meſmas Doutrinas, de que eu tenho bebido, das quaes ſe naõ podem ſervir aquelles, que ignoraõ os ſentimentos dos Eſcritores Eſtrangeiros.

A Sciencia do Commercio he ſummamente vaſta pela multiplicidade de conhecimentos, que comprehende na ſua eſféra, e difficil em ſe conhecer pela falta de preceitos e regras, que ſobre a ſua verdadeira percepçaõ ſe podem eſtabelecer. Quem já mais poderá dar regras ſobre o comportamento de hum Negociante, quando todo o ſeu regimen depende do ſeu genio, da ſua prudencia, e do ſeu juizo? Que diſcurſo ſe naõ requer em hum Commerciante, que diſtribue de manhã pelos ſeus Caixeiros as leis, que elles devem executar naquelle dia ſobre a ordem dos negocios da ſua caſa? Quem ſe lembra da combinaçaõ de idéas, que preciſa formar hum Guarda-Livros, para aranjar as ſuas Contas, e ordènar os ſeus aſſentos?

Mas naõ he aſſim, como muitos o entendem,

dem, e chegaõ a diſputar com pertinacia, ſegundo eu meſmo tenho viſto, e obſervado; porém quem ſaõ eſtes? Saõ homens, que nunca conhecêraõ o Commercio, ſenaõ pelo nome, e que ignoraõ naõ ſó as ſuas operações, mas ainda a ſua intelligencia.

Mas em fim naõ queiramos levar eſtas couſas ao infinito, e deſperdiçar o tempo, que podemos empregar na noticia de outros objectos, de que nos propozemos fallar no ſeguimento deſta Obra.

§. I.

Das Letras, e Bilhetes de Cambio, dinheiro effectivo, &c.

PELA palavra dinheiro corrente ſe concebe logo idéa das moedas metallicas, que circulaõ pelas mãos dos homens em receita, ou deſpeza do que vendem, ou compraõ. Em quanto os Negociantes ſómente negoceavaõ dentro do ſeu proprio Paiz, e naõ conheciaõ ainda o Commercio exterior, ou naõ tinhaõ alguma cor-

reſpondencias com as Nações Eſtrangeiras, aquella moeda lhes baſtava para completar a medida de todos os ſeus negocios; porém depois que a neceſſidade, e o luxo dos Póvos os obrigou, ou deo lugar a mandarem vir de outros Paizes as ſuas carregações de fazendas, achando ao meſmo tempo a incommodidade de as poder pagar com o dinheiro, que entre elles corria, por cauſa dos duplicados riſcos, que vinhaõ a experimentar as ſuas negociações por mar, foi-lhes neceſſario inventar as Letras de Cambio para repreſentarem a meſma ſoma de dinheiro, que elles tinhaõ de dar, ou receber.

No principio, eſtas meſmas Letras eraõ as cartas miſſivas, a que nós chamamos Ordens, pelas quaes faziaõ os Negociantes permutaçaõ das ſuas acções, por meio dos poderes, que davaõ aos ſeus Correſpondentes para receberem em ſeu nome, ou por ordem ſua as ſomas, que lhes eraõ devidas naquellas Praças, onde elles peſſoalmente as naõ podiaõ cobrar. Eſtes meios, e eſta facilitaçaõ lhes forneceo bem depreſſa a reciprocidade dos ſeus negocios; porque os Navios, que hiaõ aos Pórtos Eſtrangeiros buſcar o neceſſario, levavaõ de caminho o ſuperfluo naõ ſó á meſma Praça, mas ainda a outros Pórtos ſeus viſinhos, onde os effeitos das car-

carregações eraõ vendaveis, e de conſummaçaõ: e daquella viſinhança, em que ſe achavaõ os Devedores de huma Naçaõ com os ſeus Crédores do meſmo Paiz, he que teve principio o invento da troca reciproca das ſuas dividas, pela ſucceſſaõ de Direito, que huns aos outros faziaõ mutuamente por meio daquellas Cartas. Depois eſtas ſe foraõ reduzindo, e ſimplificando, até que ſe reduzíraõ a hum pequeno pedaço de papel com a eſcriçaõ, e formalidade, de que hoje conſtaõ as Letras de Cambio. (Vejaõ-ſe os ſeus modelos no Cap. VII. §. II. Art. 1.° N.° 1.° até N.° 6.°)

O primeiro uſo, que ſe fez deſtas Letras foi para facilitar a cobrança das dividas nos Paizes Eſtrangeiros; porém depois os Negociantes as foraõ creditando, e admittindo nas ſuas meſmas Praças, de tal maneira, que hoje correm entre nós, como dinheiro effectivo, ou moeda corrente, quando as firmas, que nellas repreſentaõ, ſaõ de homens conhecidos, e de crédito público.

Naõ obſtante havermos fallado no noſſo primeiro Tratado de Eſcrituraçaõ ſobre as circumſtancias, e mais condições eſſenciaes, que devem ter as Letras de Cambio, nós o tornaremos a repetir aqui, como lugar proprio deſta materia.

As Letras de Cambio, para ſerem Letras, e naõ Ordens, devem conter oito circumſtancias eſſenciaes, a ſaber:

1.ª A data.

2.ª A ſoma, que deve ſer paga. (2)

3.ª O tempo do pagamento.

4.ª O Nome do Portador. (3)

5.ª O Nome do Tomador. (4)

6.ª A qualidade dos effeitos, que ſe tem dado em valor. (5)

7.ª O Nome do Aceitante. (6)

8.ª O Nome do Sacador. (7)

Nas

---

(2) A ſoma, ou valor da Letra ſe põe nella em algariſmo, junta da data, e ſe eſcreve depois no corpo da meſma Letra por extenſo.

(3) Portador he aquelle, a quem a Letra he remettida para ſe cobrar do Aceitante a ſua importancia. Portador póde ſer o meſmo Dono da Letra, ou outra qualquer peſſoa a quem ella ſe remetta, ou ſe entregue com ordem do Proprietario.

(4) Tomador he aquelle, que negocea o valor da Letra com o Sacador, e lhe paga a ſua importancia.

(5) Por qualidade de valor ſe expreſſará ſe elle foi dado em fazendas, dinheiro, ou em conta, &c.

(6) Aceitante he aquelle, que ſe obriga na Letra pela ſua firma a pagar ao Portador a importancia della no dia do ſeu vencimento.

(7) Sacador he aquelle, que eſcreve, ou manda

Nas Letras podem repreſentar quatro peſſoas: Sacador, e Tomador, Portador, e Aceitante; ou duas unicamente, a ſaber: aquelle primeiro, e eſte ultimo. Quatro, quando a Letra he ſacada ſobre algum Sujeito morador em outra Praça, e duas, quando o Sacador, e Aceitante ſaõ ambos moradores no meſmo Paiz, ou no meſmo Lugar. Deſta formalidade de Letras ſe uſa neſta Praça, para fazer mais ſeguro o pagamento da importancia das fazendas, que ſe vendem a praſo de tempo.

Quando as Letras ſe negoceaõ entre o Tomador, e Sacador, eſte he obrigado a paſſar 1.ª, e 2.ª, ou ainda 3.ª via, ſe aquelle lha pedir, declarando na primeira, que he 1.ª, na ſegunda, que he 2.ª, &c. como ſe póde ver nos modelos acima referidos: mas ainda que as Letras vaõ enviadas por muitas vias, e cheguem todas a ſalvamento, o Aceitante naõ deverá aſſinar ſenaõ huma dellas.

Huma Letra de Cambio ſe póde fazer por muitos modos differentes.

1.° Expreſſando a quem ſe hade pagar, ſem dizer á ordem de quem. (N.° 1.°) (8)

2.°

---

eſcrever a Letra, e ſe ajuſta com o Tomador ſobre o ſeu preço.

(8) Neſte caſo a Letra nunca deve ſer paga, ſe-

2.° Declarando á ordem de quem, por quem, e a quem deve ſer paga. (N.° 2.°) (9)

3.° Declarando ſe o pagamento ha de ſer á viſta. (N.° 2.°) (10)

4.° Declarando a quantos dias de viſta ha de ſer paga a ſua importancia. (N.° 1.°) (11)

5.° A que ſemanas, ou a que dias. (N.° 3.°) (12)

6.° O dia, ou tempo certo, e determinado para o ſeu pagamento. (N.° 1.°) (13)

7.°

---

naõ a eſſa meſma peſſoa, que ella declarar, e por conſeguinte naõ póde ſer endoſſada, nem ſahir do poder do Portador.

(9) As Letras deſta natureza podem ſer endoſſadas, e girarem no Commercio até o tempo do ſeu vencimento.

(10) Eſtas Letras ſe pagaõ na ſua apreſentaçaõ, e naõ preciſaõ de ſer affinadas pelo Aceitante.

(11) Eſtes dias naõ começaráõ a correr, ſenaõ deſde o dia da aceitaçaõ da Letra.

(12) Eſte tempo principia a correr, e ſe deve contar deſde a data da Letra.

(13) As Letras deſta natureza gozaõ mais de 15 dias de cortezia, ſendo ſacadas das noſſas Praças, e de 6 dias, ſendo das Praças Eſtrangeiras.

7.° A tempo fixo. (N.° 4.°) (14)

8.° Em que Feiras, ou em que Lugar deve ſer feito o pagamento. (N.° 5.°) (15)

9.° A hum, ou muitos mezes. (N.° 6.°) (16)

Huma Letra póde ſer endoſſada por hum, ou por muitos Endoſſadores: por hum, quando elle a entrega a outro, e eſſe meſmo he o Portador della; e por muitos, quando ella circula por differentes mãos, antes que chegue ſegunda vez ao Aceitante para a pagar. O endoſſo naõ conſiſte em mais do que na aſſinatura, que faz nas coſtas da Letra aquelle, que a entrega em pagamento, rebate, (17) &c.

Se huma Letra de Cambio he ſacada ſobre ou-

(14) As Letras deſta natureza haõ de ſer pagas infallivelmente no meſmo dia determinado.

(15) Eſtas Letras devem ſer pagas em hum dos dias da meſma Feira, quando ella he de mais do que hum dia, ou naquelle meſmo, em que ella o for.

(16) Eſtas Letras ſeguem a meſma ordem, que aquellas do N.° 1.° nota 13, porém ellas ſempre ſe devem pedir na veſpera do ultimo dia, quando eſte ſeja Domingo, ou dia Santo.

(17) Por amor deſte peſſimo uſo, he que varios Negociantes deſta Praça tem cahido nos braços da deſgraça, já deſde o principio deſte Seculo.

outra Praça, o Tomador della deve pedir ao Sacador huma cauçaõ (ſe elle lhe paga o valor da Letra em dinheiro corrente) para ſegurança, e clareza do ſeu pagamento, no caſo que as ditas Letras ſe percaõ, ou que o Aceitante as naõ receba; cuja cauçaõ (18) deve tornar a entregar áquelle, que lha tiver dado, logo que ellas forem aceitas, e pagas.

Em todas as Praças Commerciantes ha coſtumes certos ſobre o pagamento das Letras de Cambio, (19) e conforme aos ſeus uſos he que ellas ſe devem ſacar.

Se o Sacador negocea a Letra com o Tomador, e lha entrega ſem receber delle a ſua importancia, ella nunca deve levar a clauſula, *valor recebido*, ſalvo ſe aquelle lhe paſſar algum Bilhete para ſegurança da quantia, que ſacar em ſeu favor.

O

---

(18) Veja-ſe o modelo de huma cauçaõ no Cap. VII. §. II. Art. 4.° N.° 1.°, e 2.°

(19) Sobre os uſos das Letras de Cambio nas Praças Eſtrangeiras, com que temos cambio, e negoceamos, conſulte-ſe o *Calculo dos Cambios de Portugal*, compoſto, e publicado neſta Praça no noſſo Idioma. Como neſta Obra ſe acha tudo, o que aqui podiamos dizer, a ella remettemos o Leitor.

O valor de huma Letra póde ſer dado, ou devido ao Sacador por muitos modos:

1.° Em dinheiro corrente.

2.° Em Letras, ou Bilhetes de Cambio.

3.° Em fazendas, ou outros quaesquer effeitos.

4.° Em conta, ou por encontro de contas, quer ſeja por ſaldo, por toda a divida, ou por huma ſó parte della.

De qualquer maneira, que o valor da Letra tenha ſido dado, o Aceitante ſempre a deve aſſinar, huma vez, que elle tenha contas com o Sacador, e lhe ſeja Devedor. Aquella póde ſer aceita por tres modos:

1.° *In totum.* (20)

2.° *Sub conditione.* (21)

3.° *Ad honorem.* (22)

(20) *In totum*, he quando o Aceitante recebe, e aſſina a Letra ſem pôr duvida alguma no ſeu pagamento.

(21) *Sub conditione*, he quando o Aceitante aſſina a Letra com a condiçaõ de naõ a pagar; ſe tal, ou tal couſa naõ for verdadeira, e ſe realizar.

(22) *In honorem*, he quando na falta do Aceitante, outro aſſina a Letra, e aceita em ſeu lugar, ſeja ou por elle ter morrido, ou por outra qualquer maneira.

Se o Aceitante de huma Letra vir, que o ſeu vencimento lhe corre deſde o dia, em que ella ſe paſſou (mod. N.° 3.°) naõ tem neceſſidade de lhe pôr a data do dia, em que a aceitar, porém ſe nella faltar aquella condiçaõ, elle nunca a deve aſſinar ſem primeiro a datar, pois que o tempo da ſua firma he o que ſerve de termo para ſe regular o pagamento da dita Letra.

De todas as quatro peſſoas, que repreſentaõ em huma Letra de Cambio, aquella que mais tem a que attender em razaõ da ſua obrigaçaõ he o Portador. Muitas ſaõ as obrigações, que lhe ſaõ relativas, porém as mais principaes ſaõ as ſeguintes:

1.ª O apreſentar a Letra ao Aceitante para eſte a aſſignar, logo que ella lhe chegou ás mãos remettida pelo ſeu Correſpondente, ſem demorar hum ſó dia a diligencia da apreſentaçaõ, muito principalmente quando a Letra lhe naõ pertence.

2.ª Receber do Aceitante toda a ſua conſiſſaõ, (23) e proteſtar a Letra pelo reſto.

3.ª

---

(23) Se o Aceitante ſe naõ quer obrigar a pagar ſenaõ huma parte da Letra, o Portador a naõ deve-

3.ª O remetter logo pela primeira Embarcaçaõ, (24) ou Correio, que ſe lhe offerecer, ao Correſpondente a Certidaõ do proteſto, quando a Letra tenha ſido proteſtada pela falta de aceitaçaõ, ou pagamento. (25)

4.ª O ſummo cuidado, que deve ter em participar ao ſeu Correſpondente, ou Tomador todas as noticias, que houver ſobre a cobrança da Letra, que aquelle lhe tiver remettido.

5.ª O aceitar toda, e qualquer aceitaçaõ, que outro queira fazer em honra do Sacador na falta do principal Pagador; aſſim como aquellas, que forem em obſequio de algum dos Endoſſadores, quando a Letra trouxer já mais de quatro firmas.

Sendo porém, que a Letra ſeja proteſtada pela naõ querer aceitar, ou pagar o Aceitan-

---

rá proteſtar ſenaõ pela outra parte, que aquelle deixar de aceitar, ou pagar.

(24) Se os Correſpondentes ſaõ de outras Praças ultramarinas.

(25) Parece que o Portador antes de recambiar a Letra ao ſeu Correſpondente devia primeiro demandar, e convencer o Aceitante no Juizo ordinario pela falta de pagamento, logo que elle ſe moſtraſſe ſer Devedor ao Sacador.

te , e que outro qualquer ſe queira obrigar á ſua aceitaçaõ , e pagamento , eſſe meſmo que a pagar terá Direito , e acçaõ de cobrar a ſua importancia dos outros Sujeitos , que na dita Letra ſe acharem aſſinados , deſde o ultimo Endoſſador até áquelle primeiro , que a tiver paſſado ; mas ſe elle ſe obrigou unicamente em honra do Sacador , eſtando a Letra já proteſtada , nenhuma acçaõ terá ſobre os Endoſſadores , no caſo de fallir aquelle , por reſpeito de quem a pagou (26)

Achando-ſe huma Letra aſſinada por cinco Endoſſadores , por exemplo , e tendo-ſe ella proteſtado pela falta de pagamento do Aceitante , e ſatisfeito por outro qualquer em honra do terceiro Endoſſador , ficaráõ deſobrigadas de todo o riſco a quarta , e quinta Firma ; porém ſe a Letra for paga pelo ultimo Endoſſador , todos aquelles , que nella aſſináraõ , ficaõ ſujeitos a ſatisfazer a ſua importancia áquelle , que eſtiver no deſembolſo della.

Quan-

(26) Verdadeiramente aquelle , que paga huma Letra em honra de algum Sujeito daquelles que nella repreſentaõ , fica empoſſado de todos os Direitos do Portador , como determina a *Orden. de Franç.* Art. 3.º Titul. V.

Quando huma Letra de Cambio he recambiada ao Sacador (27) por falta de aceitaçaõ, ou fallencia do Aceitante, &c. ſe obſervará com ella o ſeguinte.

1.° O Portador a deve recambiar inceſſantemente áquelle, que lha tiver remettido.

2.° O Tomador logo que receber a Letra com o ſeu proteſto a deve fazer apreſentar ao Sacador. (28)

3.° O Sacador deverá reſponder pela Letra, como principal Pagador na falta do Aceitante.

Pelo que reſpeita aos aſſentos, que eſte ulti-

---

(27) Se o Portador da Letra for o Dono della, eſcuſa de recambiar mais do que a Certidaõ do Proteſto; porém ſe ella lhe tiver ſido remettida, como Correſpondente do Tomador, elle lhe deve mandar a propria Letra com o ſeu Proteſto.

(28) As deſpezas do recambio, e a importancia da meſma Letra devem ſer pagas ao Tomador pelo Sacador, quando eſte tenha já recebido delle o ſeu valor, do qual ſe podem pedir tambem os juros da Lei, ou do coſtume da meſma Praça, contados deſde o tempo do deſembolſo, que aquelle tiver feito da ſobredita quantia: a cujas deſpezas, e pagamento eſtá obrigado o Sacador, tanto que a Letra lhe he apreſentada com o ſeu proteſto.

timo deve fazer nos ſeus Livros, e cautelas, que deve ter com o Portador no acto da aceitaçaõ da Letra, e do ſeu pagamento, tem-ſe dito o quanto baſta no Tratado das Partidas Dobradas, Cap. II. §. V. pag. 38; e quanto ao riſco, que huma Letra póde padecer no caſo de fallencia de algum daquelles, que nella tiverem aſſinado, nós diremos de paſſagem:

1.° Que ſe algum Portador receber huma Letra do ſeu Correſpondente, e a demorar na ſua maõ ſem a apreſentar ao Aceitante, e eſte falleça de credito antes daquella lhe ſer entregue para a aceitaçaõ, ou para o pagamento ſe ella tiver ſido já aceita, ficará reſponſavel o dito Portador pelo valor da Letra (quando naõ for o Dono della) áquelle que eſtiver no deſembolſo da ſua importancia; em huma palavra, elle ficará obrigado a ſatisfazer todos os damnos, que ſe ſeguirem por cauſa da ſua omiſſaõ.

2.° Que o Proprietario de huma Letra de Cambio, no caſo de fallir algum dos Sujeitos, que nella tiverem aſſinado, tem ſempre igual Direito a cobrar de todos os outros, que naõ tiverem fallido, a importancia da meſma Letra, que aſſináraõ; e por conſeguinte póde pedir o ſeu pagamento a hum delles em particular, ou a todos juntamente.

3.°

3.° Que fallindo de credito o Aceitante antes do vencimento da Letra, que affinou, e achando-ſe ella já endoſſada por varios Endoſſadores, nunca o Portador, ou aquelle que fizer as ſuas diligencias deve pedir o ſeu valor ao Sacador, ſenaõ na falta de todos aquelles, que affináraõ na meſma Letra. (29)

4.°

(29) He certo que o Portador da Letra tem liberdade de poder pedir a ſua importancia, ou ſómente ao Sacador, ou a todos os Endoſſadores, no caſo do Aceitante a naõ pagar, como determina a *Ordenaçaõ de França* Art. 12. Tit. V., porém parece, que primeiro ſe deve principiar pelo ultimo Endoſſador, indo-os correndo a todos, huns na falta dos outros antes de chegar ao primeiro, que a affinou; porque, moſtra-ſe pela meſma pratica do commercio, que o primeiro Endoſſador ſe obriga ao ſegundo a reſponder pelo pagamento do Aceitante, e todos os mais que ſe lhe ſeguem naõ ſó ſe obrigaõ a reſponder pela meſma importancia na falta daquelle, como na falta de todos os Endoſſadores, que lhe ficarem immediatos: logo ſe a ſua obrigaçaõ he gradual, deve ſer tambem por graduaçaõ o ſeu pagamento, e por conſeguinte o Sacador deve ſer o ultimo na execuçaõ de todas as diligencias, quando o Proprietario da Letra naõ tiver deſconfiança, que elle falleça de credito antes de concluir os termos judiciaes com todos os outros, que nella tiverem affinado

4.º Que ſe todos os Endoſſadores fallirem juntamente tendo fallido o Aceitante, (o que rariſſimas vezes póde acontecer) ou deixado de pagar em tempo competente o valor da Letra que aceitou, o Portador della terá Direito para entrar em rateio nos bens de cada hum dos Fallidos, junto com os ſeus Crédores até o computo do valor da dita Letra; mas ſe elle aſſinar ſem reſerva no Contrato de hum dos Obrigados, perderá entaõ aquella acçaõ, que tinha contra todos os outros.

5.º Que fallindo o Portador depois de aceita a Letra pelo Aceitante (ſuppondo ſer elle o Dono della) e ſabendo eſte da ſua fallencia antes de eſtar vencido o tempo do pagamento, naõ lhe deve pagar aquelle valor da referida Letra no dia do ſeu vencimento, pois que ella já naõ pertence ſenaõ aos ſeus Crédores: mas para evitar proteſtos, elle póde depoſitar em Juizo o dinheiro, que ella importar por conta daquelle a quem elle pertencer.

6.º Que todo o Aceitante, que pagar adiantado ao Portador o valor da Letra, que aceitou, fica reſponſavel por todos os prejuizos, que acontecerem por cauſa da anticipaçaõ do pagamento. (30)

O

(30) Póde ſucceder, que vendo-ſe em eſtado de

O modo de contar o tempo do vencimento das Letras de Cambio, differe muito entre os coſtumes introduzidos nas diverſas Praças da Europa; porém como a nós nos naõ pertence mais do que Portugal, exporemos em duas palavras o eſtilo, que neſte Reino ſe ſegue.

Na Cidade do Porto, e neſta de Lisboa, e ſeus Contornos, he que ſaõ conhecidas pelos Negociantes as Letras de Cambio, ſendo ainda ignoradas, ou ao menos mal entendidas pelos Habitantes das mais Cidades, e Villas das Provincias deſte Eſtado. Elles chamaõ Letra a qualquer Carta miſſiva, que recebem com ordem do Remettente para darem, ou cobrarem dinheiro; porém nem ſabem a natureza deſſa meſma Ordem, nem a differença, que ella faz das Letras puramente de Cambio. A formalidade deſtas os enche de confuſaõ, e de ordinario as deixaõ de

---

fallir hum Negociante de má fé, queira rebater todas as ſuas Letras, para ſe aproveitar do dinheiro dellas, e excluir os ſeus Crédores da poſſe delle, cujo dólo ſe naõ póde evitar, ſenaõ prohibindo ao Aceitante aquella antecipaçaõ de pagamento; porque ainda que os rebates ſe façaõ antes delle pagar, nunca os Crédores do Fallido ficaõ taõ prejudicados.

executar pelas naõ entenderem, nem conhecerem o Direito, que ellas promettem ao Portador, e ignorarem juntamente os eſtilos, que com ellas ſe obſerva na execuçaõ do ſeu pagamento.

Os Bilhetes de Cambio goſaõ dos meſmos privilegios, que as Letras ſuas cauſaes, ſegundo determina a *Ordenaçaõ de França* Art. 33 Tit. V. Elles differem das Letras de Cambio pela ſua formalidade e circumſtancias, e differem tambem de outro qualquer Bilhete, pela differente cauſa de que aquelles procedem.

Os Bilhetes de Cambio devem conter ſete circumſtancias, a ſaber:

1.ª O tempo do pagamento.

2.ª A ſoma.

3.ª A quem ella deve ſer paga.

4.ª De quem ſe tem recebido o valor.

5.ª De que maneira eſte valor tem ſido dado.

6.ª A data.

7.ª A aſſinatura do Pagador (Vejaõ-ſe os ſeus modelos no Cap. VII. §. II. Art. 2.º N.º 1.º até N.º 3.º)

Concluindo pois eſte genero de effeitos, cujo conhecimento he hum tanto complicado, diremos com a *Ordenaçaõ de França*; que nenhum Bilhete ſe deve reputar como de Cambio,

bio, ſem que o ſeu valor ſeja fornecido em Letras deſta meſma natureza, e que todos os mais Bilhetes, que naõ tiverem aquella condiçaõ, naõ paſſaõ de meras ordens, as quaes entraráõ na claſſe das Obrigações particulares, e goſaráõ do meſmo Direito, que ellas goſaõ. Donde vem, que naõ differindo as Letras dos Bilhetes, que dellas reſultaõ, quanto ao Direito, que as Leis lhe concedem (*Orden. de Franç.* Art. 1.° Tit. VII.) ſe deve praticar com elles o meſmo, que ſe pratica com aquellas: e como da pratica das Letras temos dado noticia, julgamos nella incluido o que aqui podiamos dizer dos ſeus Bilhetes, pelo que reſpeita á cobrança das ſuas reſpectivas quantias.

Os Bilhetes de ordem ſe podem negocear como os Bilhetes de Cambio, quando o Sujeito nelles aſſinado he peſſoa conhecida, e de crédito público. Em Inglaterra os Bilhetes de ordem, que coſtumaõ paſſar as Companhias aos ſeus Crédores por algumas ſomas, que lhes devaõ, circulaõ entre os Inglezes, do meſmo modo, que entre nós as Letras de Cambio. Elles ſe daõ em pagamento, e os Crédores os recebem como dinheiro até o dia do ſeu vencimento, em que os Portadores vaõ cobrar daquellas Sociedades as ſuas competentes importancias. (Ve-

jaõ-ſe os ſeus modelos no Cap. VII. §. II. Art. 3.° N.° 1., e 2.°)

Além deſtes Bilhetes, de que temos fallado, ha outros pagaveis ao Portador, os quaes naõ neceſſitaõ de ſer endoſſados para communicarem ao ultimo Proprietario o Direito de receber do Pagador a ſua importancia. (31)

Os Bilhetes deſta natureza ainda que paſſem de huns a outros Poſſuidores, nenhum deſtes fica reſponſavel a pagar ao Portador a importancia delles na falta daquelle, que os tiver aſſinado, o qual he o unico, e principal Pagador das ſuas reſpectivas quantias: motivos por que nenhum Crédor deve aceitar ſimilhantes Bilhetes em pagamento, ſó querendo elle ſujeitar-ſe ao riſco, que padecer o ſeu pagamento, ou tendo

---

(31) Eſte coſtume de paſſar Bilhetes pagaveis ao Portador, he muito mal ordenado, e prejudicial em muitas occaſiões; porque ſe por acaſo ſe perde algum daquelles Papeis (o que he muito natural) aquelle que os acha póde ir receber o ſeu valor da maõ do Pagadór, ſem que eſte tenha meio algum de conhecer ſe paga competentemente ao Proprietario do dito Bilhete, ou ſe indvideamente a algum Ladraõ, que o tenha furtado, ou poſſua furrepticiamente.

do todo o conhecimento do Crédito do Pagador.

Huma Letra, ou Bilhete de Cambio póde ſer aſſinado nas ſuas coſtas por dous modos: ou pondo na dita Letra o Endoſſador a ſua firma ſimplesmente, ou declarando em que effeitos o valor tem ſido dado, á ordem de quem, e por conta de quem elle ſe deve pagar; e para maior inſtrucçaõ vejaõ-ſe os ſeus modelos no Cap. VII. §. II. Art. 5.° N.° 1.°, e 2.°

Neſta qualidade de endoſſos ſe deve ſempre pôr a data do meſmo dia, e o nome daquelle, que tem pago o valor, ſem as quaes circumſtancias naõ ficará válida a dita Ordem, e a Letra ſe julgará pertencente áquelle, que a tiver endoſſado. (32)

§. II.

---

(32) As aſſinaturas em branco poſtas nas coſtas das Letras, ou Bilhetes de Cambio, verdadeiramente naõ daõ Direito algum de propriedade ſobre aquelles effeitos ao Portador delles, como expreſſamente declara a *Ordenaçaõ de França* nos Artigos 23, 24, e 25 do Titulo V.; porém o coſtume, que ſe introduzio de dar validade aos endoſſos compoſtos unicamente das firmas dos Endoſſadores, faz com que elles hoje ſe reputem como Ordens, ainda que nenhuma das ſuas circumſtancias ſe achem nellas expreſſamente declaradas.

§. II.

No Negocio de Cambio.

SENDO as noſſas intenções de naõ tratarmos neſta Obra de materias mercantis, já verſadas por outros Authores no Idioma Portuguez, devêramos ſupprimir a noticia dos Cambios, depois

---

Porém a peſar de tudo ſempre pede a prudencia, que aquelle que endoſſar alguma Letra, ou Bilhete, affine de modo, que outro nenhum poſſa eſcrever couſa alguma por cima da ſua firma.

Todos aquelles que ſouberem a lingua Franceza, e ſe quizerem inſtruir melhor nos conhecimentos das Letras, Bilhetes de Cambio, Bilhetes de Ordem, &c., podem conſultar *Bornier*, o qual trata profundamente, e com decernimento aquella materia.

Nós teriamos traduzido, e juntado a eſta Obra os Artigos do Titulo quinto da Ordenaçaõ de França *ſur les Lettres & Billets de Change, &c.*; ſe naõ foſſe o lembrarmo-nos de que temos dado huma perfeita idéa daquelles effeitos, taõ uſuaes no noſſo Commercio, os quaes ſe exemplificaráõ no Cap. VII. §. II. Art. 1.º, 2.º, e 3.º

pois deſta ſe achar algum tanto moſtrada na *Noticia Geral do Commercio*, e no *Calculo dos Cambios de Portugal com varias Praças Eſtrangeiras*, (33) aſſim como no *Tratado ſobre as Partidas Dobradas*; (34) porém para naõ troncarmos os conhecimentos de que nos propozemos fallar na continuaçaõ deſta Eſcola, ſempre diremos alguma couſa ſobre aquella materia.

Eſ-

---

(33) Eſta Obra foi publicada, e impreſſa neſta Cidade no anno de 1792. O Author occultou nella o ſeu nome, a peſar de ſe fazer delle digna a ſua Producçaõ. Eſta he ſummamente util a todo o Negociante Portuguez, que fizer Commercio de Cambio; pois que nella achará naõ ſó os uſos das Letras ſobre os ſeus pagamentos nas diverſas Praças da Europa, como já reduzidas as ſuas moedas, e feitas as mais operações do Calculo.

(34) O *Tratado ſobre as Partidas Dobradas*, he hum pequeno Opuſculo, o qual foi impreſſo pela primeira vez em *Turin* no anno de 1764, e depois reimpreſſo em Lisboa no anno de 1792. O Edictor occultou tambem nelle o ſeu nome, e com baſtante razaõ; porque todos os preceitos de Eſcrituraçaõ, que elle eſtabelece no ſeu Tratado, ſe achaõ em taõ grande confuſaõ, que o meſmo Author duvida que o entendaõ, e ſe naõ ouçamo-lo a elle. „ Se o Leitor naõ „ entender perfeitamente tudo o que aqui digo, a „ continuaçaõ o inſtruirá melhor. „ (In princ. fol. 14.)

Eſta palavra, Cambio, ſe póde conceber por dous modos, ou como troca das coulas cambiaveis, ou como preço da ſua permutaçaõ, a que chamaõ *par*, quando as Praças, que cambeaõ, conſervaõ entre ſi huma perfeita igualdade no valor das ſuas moedas. Eſta juſteza de valor entre dous Paizes he rariſſima pelas circumſtancias, que de ordinario os acompanhaõ; porque ſe elles tem Commercio aberto, e negoceaõ mutuamente, ſempre hum delles ha de ſer Devedor ao outro: ora, ſuppoſta a neceſſidade, que tem a Praça Devedora de paſſar as ſomas do ſeu Debito a outra Praça Crédora, he irremediavel o ſujeitar-ſe ella ao preço do Cambio, que eſta lhe quizer pôr, cujo preço ſubirá, e deſcerá á proporçaõ da maior, ou menor abundancia de dinheiro, que houver a ſacar.

O fim do Cambio he a commodidade das deſpezas, como fica moſtrado no principio do §. I. deſte meſmo Capitulo. Donde vem, que as

---

Mas naõ obſtante a imperfeiçaõ daquella Obra, nella ſe encontra hum Mappa do valor das moedas Eſtrangeiras, que nós pedimos empreſtado ao ſeu Compoſitor, para mettermos neſte meſmo paragrafo da noſſa Eſcola.

as vantagens, que reſultaõ do Cambio ſaõ conſideraveis para os Eſtados, que fazem eſte Commercio: para os Crédores, porque augmenta as ſuas riquezas, e para os Devedores, porque diminue, e economiza as ſuas deſpezas.

He certo, que quando no Balanço Nacional he menor o producto do Debito, do que a ſoma do Crédito, a deſpeza do Cambio augmenta o ſeu valor para com a Naçaõ devedora; porém quaſi nunca chega a igualar a meſma quantia, que os ſeus Nacionaes viriaõ a diſpender com o tranſporte dos metaes, ſe naõ achaſſem no ſeu proprio Paiz homens, que lhos recebeſſem, e deſſem ordens para o embolſo dos ſeus Crédores Eſtrangeiros.

O premio, que elles daõ aos Sacadores por lhes aceitarem o dinheiro, e lhes entregarem as Letras equivalentes, he toda a deſpeza que os Devedores fazem com o pagamento das ſuas dividas paſſivas; mas ſe aquella gratificaçaõ for mais diſpendioſa, do que a remeſſa dos proprios metaes, elles utilizaráõ em remetter eſtes na meſma eſpecie, e o Eſtado economizará os ſeus Capitaes em abandonar o Negocio das Letras de Cambio.

Se huma Naçaõ recebe de outro Eſtado mais effeitos, do que lhes dá em conta, o ſal-

do do ſeu Balanço ſerá o prejuizo certo, que ella padece, e quanto maior for aquelle excedente, tanto mais ſe augmentará a ſua ruina, e o ſeu Debito Nacional. He por eſte meſmo principio, que os Soberanos devem auxiliar, e proteger a exportaçaõ dos ſeus Eſtados, e difficultar a entrada das fazendas Eſtrangeiras nos ſeus Pórtos, quando aquelles generos da importaçaõ naõ forem de abſoluta neceſſidade no uſo dos ſeus Vaſſallos; cujo meio he o unico, e o mais capaz de fazer favoraveis os Cambios nas ſuas Praças, e eſtaveis as ſuas riquezas.

Outro motivo ha, que conduz tambem aos Eſtados a perda de huma grande parte dos ſeus fundos de Capital, tal he aquelle de ſe deixarem eſtabelecer nas ſuas proprias Praças Feitorias Eſtrangeiras, ou Negociantes de outros Paizes; porque de ordinario, eſtes homens vem fazer nellas a ſua fortuna, e apurado que ſeja o ſeu dinheiro, voltaõ com elle para as ſuas Patrias, prejudicando por eſte modo o Eſtado, onde o adquiriraõ, e utilizando á Naçaõ para onde vaõ aſſiſtir com aquelles metaes. He juſto que ſe deixem negocear os Eſtrangeiros, e augmentar as ſuas riquezas com liberdade, e permiſſaõ; porém que as elles paſſem para outras Terras eſtranhas, juntamente com as ſuas peſſoas, nem

he

he proveitoſo para o Eſtado, que os favoreceo, nem conforme com a ſua Economia Politica.

Aquellas, e outras cauſas ſaõ as que fazem diminuir o dinheiro de hum Paiz, onde o Commercio ſe acha maltratado pelos ſeus Naturaes, e onde os ſeus Habitantes naõ poſſuem o neceſſario para a ſua ſubſiſtencia. Aquellas ſubtracçõeſ naõ ſe fazem logo ſenſiveis; porém com o tempo, e com as multiplicadas repetições, ellas vem a produzir hum desfalque conſideravel na maſſa das riquezas do Eſtado. Que importa enriquecerem os Particulares, quando o Todo da Naçaõ empobrece. He por ventura aos Conſummadores, a quem devemos deixar a eſcolha do ſeu bem? Naõ, porque eſtes naõ attendem ſenaõ ás vantagens apparentes, e commodidades momentaneas. Hum homem do Campo, ou hum Cidadaõ, que preciſa comprar hum covado de panno, naõ olha ſenaõ para a baixeza do preço, e qualidade do genero; e achando eſtas particularidades na fazenda Ingleza, faz della o ſeu emprego, e volta para a ſua caſa ſatisfeito da ſua compra, ſem ſe lembrar, que pela ſua economia o Eſtado padece, e elle meſmo geme.

Se naõ foſſe o enthuſiaſmo, e inclinaçaõ, que tem os noſſos Nacionaes para toda a eſpe-

cie de fazendas Eſtrangeiras , naõ ſahiriaõ das Praças deſte Reino os noſſos metaes do Brazil para a Aſia, e para a Inglaterra: para eſta Coroa , pelo ſaldo que lhe pagamos do Balanço Nacional ; e para aquelle Continente pela importancia das Carregações, que todos os annos recebemos de differentes Pórtos Aſiaticos. Porém naõ entremos em detalhes ſobre materias alheas deſte paragrafo , perdendo de viſta o Commercio de Cambios, de que principiamos a fallar.

Os Cambios fórmaõ hum dos Ramos do Commercio , poſto que elle he dos menos lucrativos, e que occupa menos gente no ſeu trabalho. Os avanços das Letras , ou exceſſo do *par* he todo o ſeu lucro , e huns poucos de Corrotores , e homens de Banca ſaõ todos os ſeus Agentes.

A Sciencia daquelles Negociantes conſiſte em quatro couſas, a ſaber :

1.ª O conhecimento das moedas Eſtrangeiras, ſeu pezo, valor relativo, &c.

2.ª A correſpondencia, que aquellas moedas tem com o valor do dinheiro Nacional , por exemplo, quantas libras de França fazem huma moeda de ouro (4$800) em Portugal.

3.ª Toda a qualidade de operações de Calculo, para o que ſe requer, que elles ſejaõ perfeitos Arithemeticos.

4.ª

4.ª O conhecimento dos eſtilos, ou coſtumes ſobre as Letras de Cambio nas diverſas Praças, com que commerciarem, tanto reſpectivamente aos ſaques, como á cobrança dellas.

Além de tudo iſto, os Commerciantes de Cambio devem ſaber, ou ter noticia em que Praças ſe acha mais, ou menos favoravel o *par*, e da abundancia, ou falta de dinheiro, que ha para ſe remetter, ou fazer importar.

Aquelles Corrotores ſaõ huns Serventes do Negocio por lhes naõ chamar homens aſſalariados, que vivem das commiſsões, que com elles ajuſtaõ, e lhes daõ em paga do ſeu trabalho os Negociantes, que delles ſe ſervem. Em varias Praças aſſim da Europa, como da Aſia, elles ſaõ os que ajuſtaõ quaſi todos os negocios do Commercio, e o ſeu crédito ſe faz taõ público, como ſe foſſem Negociantes abonados; porém em Lisboa elles naõ paſſaõ de Agentes de Cambio, e de alguns particulares mais, que lhes incumbem os Commerciantes, que naõ tem Caixeiros para lhos averiguarem.

O modo como as operações do calculo ſe devem fazer, e meios de as facilitar, o achará o Leitor na ſegunda Obra, que referimos no principio deſte paragrafo; e como a julgamos de ſumma utilidade para inſtrucçaõ deſtes

co-

conhecimentos, nós nos ſervimos della como de alivio do noſſo trabalho, e a fazemos recommendavel a todos aquelles, que lerem eſte meſmo Tratado; pois que o noſſo fim nunca foi de repetir as materias, que outros Portuguezes, tambem Authores do Commercio tem moſtrado nas ſuas Obras.

Concluindo pois a materia dos Cambios com o Mappa, que apreſentamos, paſſaremos a outras igualmente intereſſantes.

§. III.

Dos Depoſitos publicos.

ESTES Depoſitos, ou Caixas de dinheiro, ſaõ as Bancas, em que varias Praças da Europa tem feito hum grande Commercio. Nellas vaõ os Particulares metter o ſeu dinheiro, que querem pôr em giro com ſegurança, recebendo dos Banqueiros os Bilhetes, ou Obrigações, pelas quaes o Portador affiança o ſeu Direito de propriedade ſobre as ſomas depoſitadas; e a ellas meſmo vaõ muitos levar as ſuas precioſi-

da-

dades para as conſervar ſeguras, e firmes no ſeu poder.

Aquelles Bilhetes propriamente de Banca circulaõ no Commercio, como dinheiro corrente, quando os Membros daquellas Companhias ſe obrigaõ em ſólido ao ſeu pagamento, e que as ſuas firmas gozaõ de crédito publico.

O fim para que ſe eſtabeleceraõ as Bancas, foi de conſtituir hum depoſito ſeguro para os Particulares poderem depoſitar nelle o dinheiro, a que naõ queriaõ correr o riſco em ſuas caſas, ou para melhor dizer, foi o intereſſe, que dellas reſulta, o que moveo a vontade de certos Negociantes a ſe ajuntarem em Sociedade para ſervirem de Depoſitarios dos bens alheios. Aquellas Sociedades, ou Companhias ſaõ authorizadas pelos Soberanos, e deſta authorizaçaõ he que ellas recebem todo o ſeu Crédito, e toda a ſua reputaçaõ. (35)

Todos aquelles, que nas Bancas depoſitaõ o ſeu dinheiro, o podem receber dellas, quando mui-

(35) Para os Negociantes de huma Praça poderem formar Corpo de Banca, e eſtabelecer a ſua Companhia, preciſaõ que o ſeu Soberano lhe paſſe huma Carta Credencial, ſem a qual elles naõ poderaõ gozar dos ſeus privilegios.

muito bem lhes parecer, levantando as ſomas depoſitadas, e entregando aos Banqueiros as Obrigações, que eſtes lhes tiverem dado.

As moedas chamadas de Banca ſaõ as meſmas moedas reaes, poſto que alteradas do ſeu valor, cuja alteraçaõ naſce do maior, ou menor crédito, que ſe dá ás taes Obrigações, ou Bilhetes da meſma Banca. (36) As materias que giraõ, e circulaõ naquelle Commercio, ſaõ: Letras, e Bilhetes de Cambio, Bilhetes, e moedas de Banca, e dinheiro corrente; e os Agentes, que as negoceaõ, ſaõ homens dos mais bem creditados, e conhecidos pelo ſeu comportamento.

Os conhecimentos, que pede aquelle genero de Negocio, ſaõ dos mais diffuſos do Commercio, os quaes ſe fundaõ ſobre os meſmos principios, que aquelles dos Seguradores, e Negociantes de Cambio, de que temos fallado nos paragrafos antecedentes.

CA-

(36) A falta, ou abundancia das moedas da meſma eſpecie tambem influe muito na differença, que ſe encontra entre o ſeu valor relativo.

CAPITULO VII.

Da fórma dos Documentos mais geraes, de que ſe faz uſo no Commercio de Portugal.

SE ao Negociante he neceſſario o ſaber a arrumaçaõ dos differentes negocios, que podem occorrer no ſeu Commercio, tambem lhe naõ he menos util o ſabellos proceſſar, e reduzir a hum ſentido claro, ou eſcrevellos por hum eſtilo laconico, e perſpicaz. Eſta conſideraçaõ he a que nos deo lugar a compôr o primeiro Tratado de Eſcrituraçaõ, e he a meſma, que ainda agora nos convida a inteirarmos aquelles conhecimentos, de que a Sciencia Commerciante recebe parte do ſeu embelecimento.

He certo, que a pratica do Commercio enſina aos Aprendizes do Negocio o meſmo, que nós lhes vamos moſtrar nos differentes paragrafos deſte Capitulo; mas como ella os naõ inſtrue ſenaõ pelo lapſo do tempo, e frequencia de exercicio, nós lhes abbreviamos a ſua

inſtrucçaõ, exemplificando neſta Obra as mais principaes eſcrituras, de que ſe faz uſo entre os Negociantes Portuguezes, como ſe póde ver pelos Modelos ſeguintes, póſtos cada hum delles nas ſuas reſpectivas claſſificações.

§. I.

Das Cartas miſſivas.

Como ninguem tem dado fórma das Cartas miſſivas, ſegundo o eſtilo mercante, faremos neſte paragrafo alguns modelos, que poſſaõ ſervir de regra para ſe fazerem ellas ſegundo os meſmos motivos, e circumſtancias.

O eſtilo mercante deve ſer conciſo, e puro. Na expreſſaõ das ordens, e aviſos antes deve haver prudencia, e circunſpecçaõ, do que huma linguagem eloquente, e diſcurſo florido, quando as mais das vezes da loquacidade do Edictor das Cartas reſultaõ graviſſimas cavillações, e enganos ſobre a execuçaõ das ſuas meſmas determinações. As ceremonias, os comprimentos, e as novidades Politicas devem ſer

rif-

riſcadas das Cartas dos Negociantes ; naõ ſó porque ſimilhantes orações confundem com o ſuperfluo o que he util e neceſſario , mas ainda abſorvem , e gaſtaõ o tempo , que podia empregar nos ſerviços lucrativos do ſeu Commercio aquelle , que as eſcreve. Quanto á fórma , que ellas pedem , ella ſe verá pelos modelos ſeguintes , ſem que ſobre iſſo nos ſeja neceſſario dar regras , nem preceitos.

Todo aquelle , que eſcreve a outro , deve attender á peſſoa , a quem eſcreve , e ás circumſtancias da meſma Carta ; porque ſe o ſeu objecto he ſobre rogos , ou ſúpplicas , que nellas ſe façaõ a homens de alta dignidade , para impetrar delles algum beneficio , ou mercê , ſe devem deixar eſpaçoſas as margens da meſma Carta , e a aſſignatura do Edictor no extremo inferior ; porém ſendo aquella eſcrita de Negociante para Negociante ſobre particulares do ſeu Negocio , nem nella ſe devem deixar margens algumas , nem a firma ſe deve ſeparar das orações do ſeu contexto , e iſto por duas razões :

1.ª Porque entre homens do meſmo Officio , ou do meſmo emprego ſe naõ admittem ceremonias.

2.ª Pela cautela , que deve haver para que outro naõ eſcreva por cima da ſua firma couſa

alguma, o que muitas vezes póde acontecer com peſſoas de má fé.

Artigo I.

Das Cartas de Offerecimento.

Cadis. (1) Senhor D. Gregorio Peres.

Lisboa 6 de Janeiro de 1803

Meu Senhor, as informações que tenho do ſeu extenſo Negocio neſte Paiz, me fazem procurar a occaſiaõ de lhe offerecer os meus ſerviços neſta Praça, tanto ſobre o Commercio de Cambios, como aquelle de fazendas; e ſe eu lhe for util em algum delles, me póde honrar com as ſuas ordens, as quaes ſeraõ executadas com

(1) He util o pôr-ſe na meſma Carta o Lugar, para onde ella vai remettida, para naõ haver engano no ſobreſcrito, quando ella ſe quer fechar, havendo ao meſmo tempo concurrencia de mais cartas abertas, e diſpoſtas para a remeſſa de outros negocios pertencentes a Sujeitos de outros Paizes.

com ſatisfaçaõ, e promptualidade: e tenha a certeza de que ſou de Vm.ce

O maior Venerador e Criado
Joaquim Peixoto.

ARTIGO II.

Das Cartas de Ordens.

Pernambuco. Senhor Filippe Belchior.

Lisboa 5 de Março de 1803

COMO neſta Praça o valor dó algodaõ tem deſcido conſideravelmente, e ainda continua em abaixar de preço; queira Vm.ce ſuſpender a execuçaõ das ordens, que lhe tinha dado na minha Carta de 16 de Dezembro proximo paſſado, e empregar todo o líquido producto das minhas fazendas em aſſucares novos, que carregará por minha conta, e riſco nos Navios, que mais proximamente eſtiverem a partir para eſte Porto. Tenha Vm.ce felicidades, como lhe deſeja eſte ſeu Criado

Pedro Cabral.

AR-

ARTIGO III.

Das Cartas ſobre remeſſa de fazendas.

Pernambuco. Senhor Filippe Belchior.

Lisboa 6 de Março de 1803

PELA Factura, e Conhecimentos incluſos (2) verá Vm.ce o total da Carregaçaõ, que remetto á ſua conſignaçaõ, a qual venderá logo que receber, pelo melhor preço, que puder alcançar, e o eſtado da Terra o permittir. (3) O ſeu líquido producto empregará Vm.ce em aſſu-

(2) Quando ſe remettem dentro da meſma Carta a Factura, e os Conhecimentos, naõ he neceſſario o declarar nella aquillo meſmo, que conſta da ſubſtancia daquelles Papeis, como muitos praticaõ, repetindo na meſma Carta a quantidade da fazenda, ſeu producto, nome do Navio, e do ſeu Capitaõ, &c. quando tudo iſto póde ler o Correſpondente nos ſobreditos Conhecimentos, e Factura.

(3) Debaixo daquella clauſula ſe entende, que o Correſpondente deve inceſſantemente fazer venda

aſſucar, e algodaõ, cujos generos carregará por minha conta e riſco nos Navios, que mais promptos eſtiverem a partir para eſte Porto; tendo ſempre todo o cuidado em que elles ſejaõ de bom conceito. Os Volumes viraõ debaxo da meſma marca, com que foraõ marcados os fardos, em que vaõ acondicionadas as fazendas deſta remeſſa, e os Conhecimentos a entregar a eſte ſeu

Criado

Pedro Cabral.

A R-

---

das fazendas, ſeja a dinheiro, ou a termo, logo que as receber; e naõ demorar a remeſſa do líquido producto da Carregaçaõ, huma vez que tenha concluido a ſua Conta.

ARTIGO IV.

Das Cartas de aviſo ſobre a recepçaõ de fazendas.

Lisboa. Senhor Pedro Cabral.

Pernambuco 11 de Maio de 1803

TENHO preſente a ſua Carta de 6 de Março proximo paſſado, em virtude da qual fiz venda a corrente da fazenda conſtante da Factura, que me enviou com data daquelle meſmo dia, obſervando em tudo as ſuas ordens. O que ellas produzíraõ, e as ſuas deſpezas, poderá Vm.ce ver pela Conta incluſa, que juntamente lhe remetto; e logo que tenha empregado o ſeu líquido producto nos generos, que me ordenou, e elles ſe achem carregados nos Navios, *Volante*, *Expediçaõ*, *e Primavera*, pelos quaes lhe faço remeſſa, (4) enviarei a Vm.

os

(4) Todo o Conſignatario deve fazer aviſo ao ſeu Committente, dos Navios, pelos quaes lhe pre-

os Conhecimentos, e Facturas do que ella conſtar: e no entre tanto póde continuar em me dar as ſuas ordens, como quem he de Vm.ce o mais attento

Venerador e Criado
Filippe Belchior

§. II.

Das Letras de Cambio, Bilhetes, Endoſſos, Cauções, &c.

As Letras de Cambio fazem differença entre ſi pela falta, ou variaçaõ de alguma das ſuas circumſtancias, que nem ſempre ſaõ permanentes; e eſta variedade ſe póde ver pelos modelos ſeguintes, cuja explicaçaõ ſe acha já moſtrada no Cap. VI. §. I. fol. 369.

tende fazer remeſſa, para que elle poſſa fazer ſegurar as fazendas carregadas, e dar clareza dellas aos Seguradores.

Artigo I.

Das Letras.

N.º 1º.

Lisboa 3 de Janeiro de 1803 Réis 600$000

A TRINTA dias pagará Vm.ce por esta primeira de Cambio ao Senhor Antonio Ferreira, seiscentos mil réis, valor recebido do dito Senhor em dinheiro corrente, o que espero faça segundo o aviso

Ao Senhor José Ribeiro, Negociante na Cidade do Porto.

Deste seu Criado
José Mathias

N.º 2.º

Lisboa 8 de Fevereiro de 1803 Réis 400$000

A' vista pagará Vm.ce por esta primeira de Cambio ao Senhor Ricardo Mendes, sua ordem, quatrocentos mil réis, valor recebido do Se-

Senhor Caetano de Oliveira, em moeda corrente; o que fará ſegundo o aviſo deſte ſeu

Aos Senhores Peixoto, e Companhia na Villa de Vianna — Criado Joaõ da Silva

N.° 3.°

Lisboa 4 de Maio de 1803 Réis 100$000

A quinze dias pagará Vm.ce por eſta ſegunda de Cambio, naõ o tendo feito pela primeira, á ordem de Conſtantino Soares, cem mil réis, valor de Agoſtinho de Queirós, o que fará ſegundo o aviſo deſte ſeu

Ao Senhor Nicoláo Rodrigues na Ilha Terceira — Criado Pereira

N.° 4.°

Lisboa 6 de Junho de 1803 Réis 800$000

No dia dezoito de Julho proximo futuro, pagará Vm.ce por eſta primeira de Cambio, á ordem do Senhor Luis Teixeira, oitocentos

mil réis, valor de Sebaſtiaõ Pires (5) o que eſpero ſatisfaça ſegundo o aviſo deſte ſeu

Ao Senhor Bento Eſteves, Mercador na Cidade do Porto — Criado Coutinho

N.º 5.º

Lisboa 7 de Junho de 1803 Réis 200$000

Na Feira de Viſeu pagará Vm.ce por eſta primeira de Cambio ao Senhor Manoel Carneiro, duzentos mil réis, valor em conta de fazendas; o que eſpero ſatisfaça ſegundo o aviſo deſte ſeu

Ao Senhor Jeronymo de Figueiredo, Mercador na Cidade de Viſeu — Criado Gieſta

N.º 6.º

(5) Quando ſe naõ expreſſa na Letra, valor recebido, he que o Tomador naõ pagou ainda a importancia da dita Letra ao Sacador della.

N.º 6.º

Lisboa 8 de Junho de 1803 Réis 1:600$000

A noventa dias pagará Vm.ce por eſta terceira de Cambio, naõ o tendo feito pela primeira, e ſegunda, ao Senhor Ricardo Dias, hum conto e ſeiscentos mil réis, valor recebido do Senhor Domingos de Souſa, em Letras de Cambio; o que eſpero ſatisfaça ſegundo o aviſo deſte ſeu

Ao Senhor Joaquim Cardoſo, Negociante na Cidade da Bahia. — Criado Abreu

Nota. As Letras podem ainda variar em alguma das ſuas circumſtancias, ſegundo o ajuſte entre os ſeus Negociadores; porém no eſſencial ellas ſaõ da meſma fórma, de que acabamos de dar exemplo.

Artigo II.

Dos Bilhetes de Cambio.

N.° 1.°

Eu pagarei no primeiro de Março proximo á ordem do Senhor Joſé Meireles, ſeiscentos mil réis, valor recebido em huma Letra de Cambio, que elle me deo neſte dia, ſacada ſobre Vaſques, e Companhia, da Cidade do Porto, e pagavel ao Portador no primeiro de Abril proximo futuro. Lisboa 10 de Fevereiro de 1803.

Réis 600$000 Franciſco Coelho.

N.° 2.°

Réis 1:500$000 Letra de Joaquim Ferreira de 10 de Janeiro a hum mez á ordem do Senhor Bernardo Alves, valor corrente recebido do dito Senhor, ſobre Salvador Gomes, de Setubal.

Eu

Eu pagarei no fim do corrente mez á ordem do Senhor Bernardo Alves, hum conto e quinhentos mil réis, valor recebido do dito Senhor em huma Letra de Cambio, como da nota acima. Lisboa 20 de Janeiro de 1803

Garcia, e Irmãos

N.º 3.º

Recebi do Senhor Antonio de Caſtro de contado, oitocentos mil réis, por cuja ſoma lhe prometto fornecer Letras de Cambio ſobre o Porto; pagaveis para o fim de Março. Lisboa 10 de Fevereiro de 1803

Sebaſtiaõ Fernandes

Artigo III.

Dos Bilhetes de ordem, e de Companhia.

N.º 1.º

No primeiro de Abril proximo futuro eu pagarei á ordem do Senhor Franciſco de Lemos, duzentos mil réis, valor que do dito re-

ce-

cebi em dinheiro de contado. Lisboa 8 de Fevereiro de 1803

Brandaõ.

N.º 2.º

Promettemos em ſolido de pagar a Mr. Dubois , ou á ſua ordem , a ſoma de quatro mil libras até quinze de Março do anno proximo , valor recebido do dito Senhor em dinheiro de contado. París 8 de Dezembro de 1802

Por L. 4$000

Ferment , Jehanot , Renault , Debay.

Nota. Todos os Bilhetes deſta natureza, quantos ha além deſtes dous exemplos, ſeguem a meſma ordem á exceſſaõ da qualidade do valor ; porque eſte póde ſer dado em muitas eſpecies. Se for em fazendas dir-ſe-ha, valor recebido em fazendas, ſe em dinheiro, valor recebido em dinheiro , e aſſim em todas as mais qualidades.

Artigo IV.

Das Cauções.

Caução he hum Papel, que ſe paſſa por cautela em alguns contratos para evitar ao futuro os accidentes, que podem acontecer ao negocio, de que elles tratão. Saõ infinitos os contratos, em que pede a prudencia o uſar-ſe de caução, e para que eſta ſeja conhecida, vejaõ-ſe os dous exemplos ſeguintes.

N.° 1.°

Eu Roberto de Sequeira, Negociante que ſou deſta Praça de Lisboa, reconheço ter hoje dado ao Senhor Bento Felix huma Letra de Cambio do valor de dous contos de réis, ſacada pelo Senhor Rodrigo de Figueiredo, Negociante da Cidade do Porto, ſobre os Senhores Falcaõ, e Companhia da Villa de Setubal, em data de doze de Setembro, pagavel a dous mezes ao Senhor Alexandre Monteiro, ou á ſua ordem; aceita já pelo ſobredito Aceitante: e tendo-me ſido endoſſada a dita Letra pelo

Portador della, eu a tenho endoſſado em favor do dito Senhor Telles, a quem prometto ſatisfazer todos os damnos, deſpezas, e prejuizos, que houver por falta de pagamento, ou em caſo de proteſto.

Lisboa 5 de Outubro de 1802

Roberto de Sequeira

N.° 2.°

Réis 1:200$000 Letra ſacada por Joſé de Travaços, a quinze dias ſobre Jeronymo Bacelar, Negociante no Porto, com data de 4 de Fevereiro de 1803

Reconheço, que o Senhor Travaços me tem entregado huma Letra de Cambio da nota acima, cujo valor lhe prometto pagar, logo que eu tenha aviſo da ſua aceitaçaõ, e pagamento. Lisboa 4 de Fevereiro de 1803

Florencio Joſé Mendes

ARTIGO V.

Dos Endoſſos ſimples, e com ordem.

N.° 1.°

PAGARÁ Vm.ce a importancia conſtante deſta Letra de Cambio á ordem do Senhor Agoſtinho Coelho, valor recebido do dito Senhor em dinheiro de contado. Lisboa 4 de Março de 1803

Joſé Dantas.

N.° 2.°

Como a mim, pagará Vm.ce o valor contheudo na outra parte deſta Letra ao Senhor Fauſtino de Mendonça. Lisboa 18 de Março de 1803

Franciſco Pinheiro.

Artigo VI.

Das Cartas de tranſporte.

Estas Cartas ſaõ as que ſe entregaõ aos Almocreves, ou Recoveiros, quando levaõ fazenda de tranſporte.

Com favor de Deos, e conducçaõ de Pedro Ribeiro, Almocreve da Cidade do Porto, lhe tenho enviado a Vm.ce duas cargas de fazendas, acondicionadas em quatro Pacas, marcadas com P a marca á margem, pèzando 16 arrobas e 24 arrates; e tendo Vm.ce recebido a dita fazenda bem acondicionada, e em tempo devido, pagará a ſua conducçaõ a razaõ de 800 réis por arroba.

Ao Senhor Cuſtodio Pinto, Mercador na Villa de Monſaõ.

Deſte ſeu Criado Pacheco

Nota. As Cartas, que ſe daõ aos Barqueiros ſaõ pelo meſmo theor á excepçaõ dos fretes do tranſporte, que ſe contaõ por volumes, e naõ por arrobas, como ſendo as fazendas conduzidas por terra.

§. III.

§. III.

Das Cartas de Affretamento.

ESTAS Cartas ſe podem fazer por hum Tabelliaõ, como Eſcritura, ou por outra qualquer peſſoa, conſentindo as Partes. Seja de qualquer maneira que for, ellas ſempre devem conter todas as condições de obrigaçaõ, tanto da parte do Carregador, como da parte do Capitaõ, ou Meſtre da Embarcaçaõ affretada, o nome do Navio, e do Porto para onde eſte ſe affreta, e aquelles das Partes, que ajuſtaõ o Contrato, o lugar, e tempo da carga, e da deſcarga, o preço do frete com os intereſſes das demoras, &c. *Orden. de Franç.* Liv. III. Tit. I. Art. 3.°

Deſtas Cartas ſe devem paſſar duas fórmas do meſmo theor: huma que fica ao Carregador do Navio, e outra que leva o ſeu Capitaõ.

Pelo que reſpeita á fórma daquellas, que ſe fazem por Tabelliaõ, naõ damos dellas modelo, pois que naõ he da noſſa pretençaõ, o dar

dar regras ſobre o Officio de Eſcrivaõ ; mas quanto áquellas que os meſmos Negociantes Affretadores podem fazer , ajuſtando-ſe com os Donos dos Navios affretados, o ſeu modelo he o ſeguinte.

Nós abaixo aſſinados, de huma parte Joaquim Tavares , Negociante deſta Praça de Lisboa, como Affretante, e da outra Bartholomeu Dias , Capitaõ do Bergantim Felicidade , ao preſente ſurto neſte Porto , como Affretado: declaramos ter-nos ajuſtado , e convencionado no affretamento do dito Navio, debaxo das condiçõeſ ſeguintes.

1.ª Que o dito Capitaõ affreta o ſeu Bergantim , declarando ſer elle capaz de receber a bordo duzentos moios de trigo , e eſtar bem aparelhado, calafetado, e eſtanque, em termos de fazer a ſeguinte viagem abaxo declarada.

2.ª Que deſde a data deſta Carta ficará o dito Bergantim á diſpoſiçaõ do Affretador, e o Capitaõ obrigado a ſeguir as ordens , que eſte lhes der , como tambem a acondicionar debaxo de boa arrumaçaõ as fazendas , que receber a bordo da ſua Embarcaçaõ, naõ carregando por ci-

cima dellas outra carga, que poſſa produzir avaria, pena do dito Capitaõ pagar ao Affretador todos os damnos, e prejuizos, que ſe ſeguirem daquella cauſa.

3.ª Que o dito Capitaõ naõ ficará obrigado ao Affretador pelas avarias, que reſultarem do vicio intrinſeco, ou corrupçaõ da meſma fazenda, que elle tranſportar no decurſo da ſua viagem.

4.ª Que logo, que o dito Bergantim tiver recebido neſte Porto as fazendas, que a bordo delle metter o Carregador, elle Capitaõ partirá inceſſantemente para o Porto da Ilha Terceira, onde receberá a meſma Embarcaçaõ a ſua carga, deſcarregando aquella, que deſta Cidade levar, naõ demorando a ſua viagem por augmento de carregaçaõ, ou outro qualquer motivo; pena de pagar ao Affretador todos os prejuizos, que ſe ſeguirem por cauſa da ſua demora, ſalvo ſe o tempo, ou alguma cauſa ſuperior lhe embaraçar a ſua ſahida.

5.ª Que no caſo em que o dito Bergantim ao depois de ter ſahido do Porto de Lisboa em que ſe acha ſurto (o meſmo que ancorado, ou amarrado) ſe veja obrigado a arribar a outro qualquer Porto por força de temporal, agua aberta, ou outra qualquer cauſa, que dê moti-

tivo á ſua arribada, o Capitaõ ſerá obrigado a ſeguir a ſua viagem, logo que o tempo lhe permittir a ſua ſahida.

6.ª Que todos os generos, que forem neceſſarios para fazer a eſtiva ao dito Bergantim, e para acondicionar a fazenda nelle carregada, ſeraõ dados pelo Affretador, ficando obrigado o Capitaõ a tornallos a entregar a ſeu Dono no fim da deſcarga no eſtado, em que elles ſe acharem.

7.ª Que para o Carregador carregar neſte Porto as ſuas fazendas, ſe lhes concedem dez dias de trabalho, contados deſde a data deſta Carta por diante, e para a ſua deſcarga no Porto da ſobredita Ilha cinco dias, contados deſde que o dito Bergantim fundiar: para a ſua carga no meſmo Porto, quinze dias, contados deſde o dia, em que acabar de deſcarregar as fazendas, que deſta Cidade levar; e para a ſua final deſcarga neſte Porto outros dez dias, que principiaráõ a correr depois da ſua chegada.

8.ª Que por todo o tempo, que exceder a carregaçaõ do Bergantim aos referidos prazos, o Affretador, ou ſeu Correſpondente ſerá obrigado a pagar ao Capitaõ ſeis mil e quatrocentos réis por cada hum dia: mas ſe aquella Embarcaçaõ acabar de carregar, antes de eſtar comple-

pleto o numero dos dias acima eſtipulados, o Capitaõ proſeguirá inceſſantemente a ſua viagem, naõ obſtante aquella declaraçaõ.

9.ª Que o Capitaõ ſerá obrigado a entregar ao Carregador, ou ſeu Correſpondente a carga, que delle tiver recebido a bordo da ſua Embarcaçaõ nos Pórtos do ſeu deſtino pelo meſmo pezo, ou medida, por que ella ſe regulou ao embarcar (6) no dito Bergantim.

10.ª Que logo que o dito Capitaõ findar a ſua viagem de hida, e volta, e fizer entrega

(6) Para o Capitaõ poder fazer entrega da carga do Navio pela meſma medida, que elle a tiver recebido, he neceſſario, que o Carregador mande ao ſeu Correſpondente huma porçaõ do meſmo genero encerrada em hum ſaco, e eſte bem cozido e lacrado, a qual ſerá regulada pela meſma, que tiver medido toda a carregaçaõ, por cauſa da differença, que ha entre as medidas de hum e outro Porto, quando aquellas ſe naõ achaõ ainda calculadas, e reduzidas á ſua proporçaõ.

Se porém faltar alguma parte da carga, ou que eſta diminua da ſua quantidade, ſendo pequena porçaõ, ſe reputará abatimento da meſma fazenda, a cuja diminuiçaõ naõ fica obrigado o Capitaõ; mas ſe a falta for conſideravel, ou que ella proceda por furto dos Marinheiros, elle ſerá reſponſavel a ſatisfazella ao Carregador, como Fiſcal da ſua fazenda.

em hum, e em outro Porto das fazendas, que tiver recebido a bordo do ſeu Bergantim, ſerá obrigado o Affretador a lhe pagar a quantia de hum conto de réis, por cujo preço ſe ajuſtaraõ ſobre o affretamento da ſua Embarcaçaõ; e que ſendo-lhe neceſſario ao Affretado algum dinheiro adiantado para ſeu preparo, ou do ſeu Bergantim, lhe ſerá dado pelo Carregador, ou ſeu Correſpondente até o valor de duzentos mil réis, tendo elle já fazendas a bordo, cuja quantia ſerá abatida depois no pagamento do referido affretamento.

11.ª Finalmente, que quando o Capitaõ depois de ter recebido a bordo do ſeu Bergantim a fazenda do Carregador, recuſe de a conduzir ao Porto do ſeu deſtino conforme as condições acima eſtipuladas, ſerá obrigado naõ ſó a indemnizar ao Affretador de todos os prejuizos, que padecerem as ſuas fazendas, como tambem a fazer toda a deſcarga dellas á ſua propria cuſta para o armazem, que lhe determinar o Carregador.

E para inteiro cumprimento e ſatisfaçaõ de todas as condições acima eſtipuladas, eu Joaquim Tavares obrigo a minha peſſoa e bens, e a meſma fazenda, que ſe houver de embarcar por minha conta: Eu Bartholomeu Dias obri-

obrigo tambem da minha parte, para inteireza e obſervancia das ſobreditas condiçõẽs, a minha peſſoa e bens, e a meſma Embarcaçaõ com os ſeus fretes, que vencer na preſente viagem; e em verdade do noſſo contrato aſſinamos ambos duas Cartas do meſmo theor, as quaes naõ teraõ ſenaõ hum meſmo effeito. Lisboa 4 de Agoſto de 1802.

Joaquim Tavares.

Bartholomeu Dias.

§. IV.

Das Obrigações dos Seguros.

ARTIGO I.

Da fórma de huma minuta.

Lisboa 16 de Janeiro de 1803. Réis 2:000$000

JOSE' Severino da Rocha, Negociante deſta Praça, pertende fazer ſegurar a quantia de dous contos de réis, valor de fazendas de ſua propria conta, carregadas no Navio Feliſteu, Capitaõ Silveſtre Garcia, o qual ſe acha ſurto no Rio de Janeiro, e prompto a ſeguir viagem para eſte Porto de Lisboa, cujos effeitos elle faz ſegurar de todos os riſcos cogitados, e naõ cogitados, os quaes principiaráõ a correr por conta dos Seguradores deſde o tempo, em que aquelles generos ſe tiverem embarcado no dito Navio até á ſua deſcarga neſte Porto, declarando o ſobre-

bredito Segurado naõ ter tido até o preſente noticia alguma de perdiçaõ.

Joſé Severino da Rocha.

Nota. A fórma das Minutas he variavel, ſegundo a variedade das condições, que nellas ſe tiraõ aos Seguradores. Se o Segurado declara ſer o ſeguro ſobre fazendas de ſua propria conta, fica entendido por conta e riſco de quem elle ſe faz; porém ſe as fazendas, ou Navios ſegurados naõ pertencem ao Segurado, faz-ſe neceſſario, que eſte declare, que faz o dito ſeguro, como Correſpondente, e naõ como Proprietario, ou uſando das palavras *por conta e riſco de quem pertencer, &c.*

ARTIGO II.

Da Apolice de Seguro.

Nós abaxo aſſinados, cada hum pela quantia declarada neſta Apolice, ſeguramos a Joſé Severino da Rocha, do Porto do Rio de Janeiro para o deſta Cidade de Lisboa, dous contos de réis em fazendas de ſua propria conta, carregadas no Navio Feliſteu, Capitaõ Silveſtre Garcia, de todos os riſcos cogitados, e naõ cogitados, e no caſo de perda, o que Deos tal naõ permitta, naõ ſerá obrigado o Segurado a apreſentar mais Documento algum do que eſta meſma Apolice, (7) pagando o premio á viſta, (ou aceitando Letra ſegundo o ajuſte) e e livre de avarias ordinarias (8). *Para correr-*

mos

---

(7) Aquella condiçaõ de naõ apreſentar mais Documento do que Apolice, he neceſſario que ſeja tirada pelo Segurado na ſua Minuta, e que os Seguradores lha aceitem.

(8) A excepçaõ das avarias naõ he geral em todas as Companhias de Seguros; porque algumas dellas tomaõ tambem ſobre ſi aquelles riſcos. Em Lis-

mos os riſcos ſendo de quaeſquer generos, deſde que forem embarcados nas Praias, para ſe conduzirem a bordo do Navio, até ſerem póſtos em terra no Porto do ſeu deſtino; e ſendo do Caſco, e aparelhos do Navio, deſde logo que tiver ſuſpendido a primeira ancora para velejar até paſſarem vinte e quatro horas, contadas deſde o momento, em que der fundo no Porto, onde finda a ſua viagem. E ſaõ os riſcos que tomamos, os de mar, ventos, tempeſtades, naufragios, varações, abordagens, mudanças forçoſas de derrota de viagem, de Navio, alijações, fogo, preza e pilhagem, repreſalias, detenções de Principes, declarações de guerra, e todos os caſos cogitados, e naõ cogitados, de que poſſa reſultar prejuizo ao Segurado, excepto rebeldia de Patraõ, e abandono dos generos ſegurados. No caſo de naufragio, ou varaçaõ, damos pleno poder ao Segurado, e na falta delle, ou de Procurador ſeu a qualquer peſſoa para zelar, e beneficiar os generos ſegurados, e os fazer tranſportar por noſſa conta, e riſco ao Porto do ſeu deſtino;

---

boa a Companhia Tranquillidade foi a primeira, que principiou a exceptuar as avarias ordinarias; e depois todas as outras adoptáraõ a meſma condiçaõ.

no; e ſendo neceſſario o vendellos, e remetter-nos por noſſa conta, e riſco o ſeu líquido producto, nos obrigamos a eſtar pelas contas, que a eſte reſpeito nos forem dadas, ſendo claras, juradas, e aſſinadas pelo Executor, qualquer que ſeja deſtas operações, ou as contas nos venhaõ remettidas em direitura, ou ao Segurado, o qual neſſe caſo nos deverá apreſentar as originaes, jurando ſerem as meſmas que recebeo.

No caſo de perda, o que Deos tal naõ permitta, promptamente a pagaremos, logo que nos for demonſtrada, a ſaber: ſendo perda total a noventa e oito por cento, ſendo avaria groſſa ſem abatimento, e ſendo avaria ordinaria, pagaremos a diminuiçaõ do valor, que por ella tiverem os generos ſegurados, cuja diminuiçaõ ſe conhecerá na avaria parcial, comparando os generos avariados com os naõ avariados; e na avaria univerſal, comparando o ſeu valor exiſtente, com o primeiro valor, e gaſtos conſtantes das Facturas originaes, que ſeraõ juradas.

Em tudo o que naõ vai aqui declarado, nos conformamos, nós, e o Segurado (ainda que naõ aſſine eſta Apolice) ás vinte e quatro condições, que regem a Caſa dos Seguros,

au-

authorizadas pelo Alvará de 11 *de Agoſto de* 1791, *que as confirmou; e na fórma dellas ſe poderaõ pôr as clauſulas aqui expreſſadas, as excepções em que comnoſco forem de acordo os Segurados; e obrigando-nos por todos os noſſos bens, e dos noſſos Socios ao inteiro cumprimento de tudo o que aqui vai eſcrito, e por nós aſſinado. E ajuſtamos o premio do Seguro* em tres por cento.

Réis 2:000$000 Lisboa 4 de Fevereiro de 1803

Pela Companhia Paz do Senhor

1:000$000 Joſé Dantas Rapoſo
1:000$000 Antonio Narciſo

E eu Miguel de Caſtro, Eſcrivaõ Proprietario dos Seguros, dou fé paſſar na verdade todo o contheudo neſta Apolice, &c. ....

Nota. Nós nos ſervimos aqui do meſmo Portuguez, de que uſaõ os Seguradores nas ſuas Apolices, para melhor moſtrarmos o ſeu eſtilo, ainda que a ſua Rhetorica e Eloquencia he ſimilhante, áquella de que ſe achaõ floridas as Poſtillas da Aula do Commercio, ou Lições da *Noticia Geral* .....

§. V.

Da fórma de huma Letra de riſco.

NESTA Praça de Lisboa ſe coſtuma regular o premio do dinheiro de riſco, que ſe dá ſobre Navios, ou outros quaesquer effeitos, ſegundo as circumſtancias e perigos, que lhe podem occorrer; porque aſſim como o riſco daquelles generos humas vezes he maior por effeitos da guerra, e outras vezes menor pela aliança da paz, aſſim tambem aquella gratificaçaõ padece as meſmas alternativas, a qual entra na eſſencia do Contrato, como preço, em que ſe ajuſtaõ os ſeus Contrahentes. He certo que a nova Legislaçaõ prohibe o dar-ſe dinheiro a riſco para o Braſil por mais de cinco por cento; porém por eſte preço ninguem ſe quer ſujeitar á contingencia do ſeu dinheiro, nem aquella Lei póde abſolutamente prohibir a ambiçaõ dos Uſurarios, os quaes deſcobriraõ bem depreſſa os meios de a illudir ſem puniçaõ. O dinheiro, que ſe dá a riſco para a India, ou ſobre

effei-

effeitos da Aſia, tem já hum maior premio em razaõ dos maiores perigos, que elle corre, cujo preço he livre, tanto para aquelles que o daõ, como para os que o recebem; e como aquella gratificaçaõ naõ tem regularidade, nós nos contentaremos ſó em apreſentar aqui a fórma das Letras, que a ſeu reſpeito ſe coſtumaõ paſſar neſta Cidade.

Lisboa 24 de Janeiro de 1803

Principal	2:000$000
Premio 20 por $\frac{o}{o}$	400$000
Réis	2:400$000

A trinta dias de viſta depois da chegada a ſalvamento a eſte Porto de Lisboa o Navio Fieldade, Capitaõ Joſé de Medeiros, que de preſente ſe acha a ſeguir viagem para o Porto de Bengala, e de volta para eſta Cidade, pagarei eu abaixo aſſinado ao Senhor Caetano Lima por eſta unica Letra de riſco, a quantia de dous contos e quatrocentos mil réis, que ſaõ procedidos de dous contos de réis, que ao fazer deſta recebi do dito Senhor em dinheiro de contado, e de quatrocentos mil réis, que tanto importa o premio do riſco a vinte por cento. O riſco, que o dito Senhor toma ſobre ſi, he o de

mar, fogo, e Inimigo, o qual terá principio deſde que o Navio ſe principiar a fazer á vella até vinte e quatro horas depois que elle der fundo no Porto do ſeu deſtino; e iſto ſe entende tanto na viagem de ida e volta, como naquella, que elle fizer de huns a outros Portos, ſeja por eſcala, ou ſeja por arribada: e quando o dito Navio ſeja abandonado a naõ ſeguir viajem por má diſpoſiçaõ, ou por outro qualquer motivo, o meſmo Senhor correrá o meſmo riſco debaixo das meſmas condições em outra qualquer Embarcaçaõ, em que ſe carregarem as fazendas de riſco, e todos os mais accidentes, ou damnos, que a eſtas poſſaõ acontecer, ficaõ por minha propria conta e riſco; e naõ ſatisfazendo ao pagamento deſta Letra no tempo do ſeu vencimento, lhe pagarei os juros da Lei por todo o tempo, que exceder, para cuja ſatisfaçaõ e cumprimento obrigo minha peſſoa e bens, tanto preſentes, como futuros, e dou por meu Fiador e principal Pagador, ao Senhor Joaõ Carlos de Souſa.

Eſtevaõ Jacinto de Madureira.

Abono a Letra
como Fiador e
principal Pagador,
Joaõ Carlos de Souſa.

Eſ-

Eſte he o eſtilo, de que ſe uſa neſta Praça, porém a nós nos parece termos deſcuberto outra fórma de Letras, naõ ſó mais ſimples, e completas, como conformes com a ſua propria natureza; e para que eſte methodo ſe faça conhecido por aquelles que o ignoraõ, nós o vamos a moſtrar.

Lisboa 12 de Março de 1803 Réis 4:800$000

A trinta dias depois de ter chegado a ſalvamento a eſte Porto de Lisboa o Navio Recreaçaõ, de que he Capitaõ Felis Alberto; e tendo elle completado eſta preſente viajem, que pertende fazer para o Porto de Macáo, incluindo-ſe nella todo o riſco dos ſeus effeitos, pagará Vm.ce por eſta unica Letra de riſco á minha ordem, quatro contos e oitocentos mil réis, valor em conta do principal, e premio a vinte por cento, cujo riſco correrá de Barra a Barra, deſde que o dito Navio ſahir deſte Porto até á ſua entrada, comprehendendo-ſe todos aquelles, aonde elle arribar, ou fizer eſcala: e eſpero ſatisfaça aquelle pagamento como coſtuma

Ao Senhor Florencio de Meſquita, Sobre-Carga do ſobredito Navio, Recreaçaõ.

Seu Criado Fauſtino Rodrigues.

A

A fórma deſta qualidade de Letras he variavel, ſegundo a variedade das ſuas condiçõẽs, á excepçaõ de algumas circumſtancias, que em todas ellas devem ſer eſſenciaes, taes ſaõ:

1.ª A data.

2.ª A condiçaõ do pagamento.

3.ª O nome do Navio, e do ſeu Capitaõ.

4.ª Todas as circumſtancias da ſua viagem.

5.ª A' ordem de quem ſe ha de fazer o pagamento.

6.ª A ſoma.

7.ª A qualidade do valor.

8.ª O tempo do riſco.

9.ª O nome do Sacador, como Proprietario da Letra.

10.ª O nome do Aceitante. (9)

Nas

---

(9) Quando ſe dá dinheiro a riſco a homens embarcadiços, pede a prudencia, que as ſuas Letras ſe façaõ endoſſar por peſſoas eſtabelecidas, á ſatisfaçaõ daquelle, que arriſca o ſeu valor, as quaes ſe devem fazer aſſinar pelo Aceitante, e ſeu Fiador, antes que elle embarque, ou receba o dinheiro.

As Letras de riſco feitas por aquelle modelo tem todas as forças de Obrigaçaõ, que ſe encontraõ nas Letras de Cambio, depois que o Aceitante as aſſina; e ſaõ ainda mais perfeitas do que aquellas, de que demos exemplo no principio deſte paragrafo.

Nas Letras deſta natureza naõ he neceſſario ſeparar o premio do principal, quando ſe declara nellas o preço do riſco; porque achando-ſe elle incluido no ſeu valor, a todo o tempo ſe póde fazer aquella ſeparaçaõ pelo methodo ſeguinte:

	12,0	4:800:00,0
Principal	40:000,00	
	20	
Premio	800:000	

Explicaçaõ.

Pegue-ſe no valor total da Letra, e divida-ſe por 120, e multiplique-ſe depois o quociente por 100, cujo producto moſtrará qual he o principal da Letra: torne-ſe a multiplicar a meſma ſoma por 20, e reparta-ſe por 100, e no quociente ſe achará o preço do riſco, ou premio do dinheiro.

As Letras de riſco, em que ſe inclue no principal huma parte do premio, requerem huma differente operaçaõ, a qual ſe póde ver aqui meſmo exemplificada.

Sup-

Supponhamos, 400:000 réis de riſco a 12 por $\frac{0}{10}$ de premio, e que no principal da Letra ſe querem incluir ſete partes daquelle preço: como ſe ha de fazer eſta operaçaõ? Pela maneira ſeguinte, e explicar-ſe-ha.

12
400:000 réis
48000,00
105 | 400000
Valor imaginario $426666\frac{1}{3}$ | 448000 Dividendo
Prova 5
21333,30
426666
447999
1 quebrado
448000 réis igual ao Dividendo

EXPLICAÇAÕ.

Multiplique-ſe a ſoma do dinheiro, que ſe dá a riſco pelo ſeu premio a que foi ajuſtada a Letra, reparta-ſe o ſeu producto por 100, e junte-ſe a ſoma do premio com o principal: torne-ſe a multiplicar o ultimo producto por 100, e divida-ſe depois por 150 a ſoma da multiplicaçaõ, e a quantidade, que ſe achar no quo-

cociente ſerá o juſto valor em que a Letra deve ſer paſſada.

Todas as alterações daquelle premio em nada deſvanecem as regras da ſobredita operaçaõ ; porque aſſim como ſe multiplicou o premio do riſco pelo ſeu principal , ſendo elle a 12 por $\frac{o}{o}$ igualmente ſe faria a meſma multiplicaçaõ ſe foſſe a 8 , 10, 14 , ou 20 por $\frac{o}{o}$ (10)

(10) O conhecimento deſtas operações he ſummamente intereſſante a todos os Negociantes, e por eſſe motivo damos delle noticia , o que aliàs naõ fariamos por ſer materia impropria deſte Tratado, ſuppondo nós o Leitor já inſtruido em Arithmetica.

CAPITULO VIII.

Das obrigações dos Caixeiros, e Corretores, seu comportamento, e qualidades.

POR CAIXEIRO entende-se hum homem sujeito á execução dos negocios do seu Patraõ, sendo-lhe ella determinada por este com especificaçaõ.

Se muitas saõ as obrigações dos Caixeiros para com os seus Patrões, estes naõ saõ menos obrigados para com aquelles seus Subordinados; e esta cadea de responsabilidade he que nós vamos desentreaçar, e mostrar clara nos olhos de huns, e de outros.

Tem nos mostrado a experiencia, que o máo governo, e desordem dos Patrões corrompe os costumes dos seus Caixeiros, destroe-lhes a Indole, e fallos Sectarios das suas mesmas acções; e pelo contrario, se as suas determinações saõ justas, e os seus negocios exemplares, todos os Agentes, a quem elles os encarregaõ, to-

tomaõ as meſmas doutrinas, e as vem por ultimo a praticar, quando a fortuna os conſtitue em eſtado de Negociantes, e que ſe vem perciſados a uſar das meſmas Leis, de que em outro tempo foraõ executores.

Aſſim como os Pais de familias devem doutrinar os ſeus filhos, mais pelo exemplo da Religiaõ, e dos ſeus coſtumes moraes, do que pela ſenſaçaõ do caſtigo, que lhes fazem ſentir os inſtrumentos de flagello; tambem os Patrões devem ſeguir o meſmo trilho na educaçaõ dos ſeus Caixeiros, ſe naõ quizerem ſer cauſas primarias dos effeitos ſecundarios, que reſultarem da má criaçaõ daquelles ſeus famulos.

Todos aquelles Superiores ſaõ reſponſaveis a dar conta ao Supremo Miniſtro da doutrina, que deixarem de enſinar áquelles, de quem ſe compõe o Congreſſo das ſuas Caſas. Aquellas Contas, e aquella reſponſabilidade, nós as deixamos ao exame do Sabio Contador, pois que naõ he do noſſo Officio o dar regras ſobre a Moral, nem a nós nos pertence a cura das conſciencias enfermas de cada qual; mas como a boa ordem do Commercio concorre para a ſua opulencia, a qual depende daquelles principios, he por eſta razaõ que nós os eſtabelecemos como baſe, ſobre quem himos tecer o noſſo diſcurſo.

Quanto ſe naõ admirariaõ os antigos Negociantes da *Phenicia*, e do *Egypto* ſe appareceſſem hoje neſte Mundo, e viſſem no noſſo Seculo as doutrinas, que os Patrões enſinaõ aos ſeus Caixeiros, e o pouco reſpeito, e ſujeiçaõ, que eſtes lhes guardaõ? Aquelles Exemplares homens de Negocio, a quem todos os Commerciantes devêraõ imitar nos coſtumes, e na pratica do ſeu Officio mercantil, reveſtiaõ-ſe primeiro de todas as qualidades, de que ſe podiaõ caracterizar os ſeus nomes, e com ellas enſinavaõ depois os ſeus Caixeiros, e os ſeus famulos, os quaes viviaõ ſubmiſſos, mais por eſtimulos da reverencia, que conſagravaõ aos ſeus Patrões, do que por medo da puniçaõ, que delles lhes podia vir.

Se o Chefe da familia ſe naõ faz por ella reverenciar, e ſe elle naõ conhece, e exerce os deveres do ſeu eſtado, a ſi meſmo póde attribuir as deſordens da ſua caſa, e as perverſões de todos aquelles, ſobre quem tem dominio.

Para os Negociantes imprimirem aquelle reſpeito na alma dos ſeus Caixeiros, a fim de eſtes lhes obedecerem, e ſe conſervarem timidos aos ſeus preceitos, faz-ſe neceſſario o naõ ſuſtentar com elles converſaçaõ alguma, que eſta naõ ſeja ſobre particulares do ſeu Negocio; e ain-

ainda meſmo quando lhes determinarem as ſuas ordens, deve ſer com ar ſerio, e ſiſudo.

As obrigações dos Patrões para com os ſeus Caixeiros conſiſtem.

1.° No enſino das couſas que elles ignoraõ ſobre as operações do Negocio, termos de civilidade, acções de cortezia, e Doutrinas de Religiaõ, quando ainda as naõ ſaibaõ.

2.° No prompto pagamento do ſeu ordenado, findo o tempo, a que ſe ajuſtáraõ.

3.° No beneficio do ſeu auxilio, quando elles o mereçaõ.

4.° No exemplo da virtude, e comportamento, fundado ſobre as qualidades do Negociante, taes como a prudencia das ſuas negociações; e dos mais actos do ſeu Officio, a conſtancia dos ſeus contratos, tanto mercantis, como civis, a firmeza da ſua palavra em todos os ſeus negocios, que verbalmente ajuſtar, a economia da ſua Caſa, e do ſeu tratamento, a temperança, e regularidade dos ſeus coſtumes moraes; e outras muitas qualidades além deſtas, de que elles devem ſer dotados, e em que devem ſer inſtruidos os ſeus Caixeiros.

As obrigações porém dos Caixeiros para com os ſeus Patrões, ſaõ:

1.ª O naõ receberem nunca as ſuas ordens com

com o chapeo na cabeça, ou aſſentados no lugar, em que eſtiverem, quando eſte acto de cortezia he devido a todo o Superior, que dá o enſino e o alimento. (1)

2.ª O ſilencio, com que devem receber aquellas ordens e actividade, com que as devem executar.

3.ª A fidelidade e ſegredo, que devem guardar nos negocios, de que forem incumbidos.

4.ª A ſatisfaçaõ, que elles devem dar aos Patrões das couſas, que lhes encarregáraõ, logo que elles entrem em Caſa.

5.ª A promptidaõ, com que ſe devem render obedientes aos preceitos daquelles ſeus Superiores, naõ ſendo elles da offenſa de Deos, ou em deshonra do ſeu caracter.

Mas ſe o Caixeiro dos negocios de fóra, ordenar juntamente a ſua arrumaçaõ nos Livros do Eſcritorio, elle poderá reunir as obrigações, que aqui lhe moſtramos, com aquellas, que expozemos no *Novo Methodo das Partidas Dobradas*, Cap. II. §. VII. pag. 42.

Cor-

(1) Na Inglaterra, diz *Sabary*, os Caixeiros comem de pé á meſa com os ſeus Patrões, e lhes guardaõ obediencia humilde, ainda que ſejaõ Irmãos dos Milordes.

Corrotores, como temos dito, saõ os Agentes de Cambio, ou homens encarregados da circulaçaõ, e Negocio das Letras, e Bilhetes de Cambio, Bilhetes pagaveis á ordem, ou ao Portador, de cujo trabalho recebem o intereſſe, que lhes daõ os Proprietarios daquelles Papeis.

A Sciencia dos Corrotores depende mais da Pratica, do que da Theoria, e por eſte principio ſe faz neceſſario, que elles tomem primeiro conhecimento particular das operações do Commercio de Banca, e de Cambio, ou tenhaõ ſervido de Caixeiros em Caſa dos Negociantes, que eſpeculaõ aquelle Negocio, antes de exercerem as funções, que pede a ſua profiſſaõ.

Os Agentes de Cambio he neceſſario, que ſejaõ homens prudentes, ſinceros, diſcretos, e fiéis; porque deſtas qualidades depende a ſua reputaçaõ, e o ſeu crédito, ſobre cujas baſes ſe funda a confiança dos Commerciantes, que lhes encarregaõ as diligencias dos ſeus negocios.

Elles devem ſer rectos em todos os ſeus contratos, naõ ſe intereſſando mais pelos intereſſes de hum dos Contrahentes, do que pelo bem commum de ambos elles, quando o negocio he tratado por ſua direcçaõ, no qual intervem como Medianeiros.

Elles

Elles naõ devem tomar por paga do ſeu trabalho mais do que a Commiſſaõ do coſtume, e ainda deſſa meſma devem dar conta ao Committente.

Elles devem beneficiar, e diligenciar os negocios alheios, como que ſe foſſem ſeus proprios, de cujas acçõẽs, e tranſacçõẽs devem fazer aſſento no ſeu Livro. (2)

Aquelles, que forem Corrotores por Officio, parece naõ deverem tratar Negocio ſeu particular, para eſtarem mais promptos, e deſembaraçados no ſerviço dos negocios alheios.

Os Corrotores, que naõ ſaõ do Numero, a quem propriamente ſe chama *Zanganos* do Commercio, ſaõ huma eſpecie de Mandatarios, os quaes intervem como Medianeiros nas compras, e vendas, trocas, ou cambios das fazendas commerciaveis; e por aquelle preſtimo elles ſe fazem intereſſantes em todas as Fraças, naõ ſó porque elles ſabem ſolicitar melhor os negocios,

(2) Todo o Corrotor deve ter hum Livro, em que faça aſſento dos ſeus negocios, como determina a *Ordenaçaõ de França* no 2.º Art. do Tit. 3.º

O modo de eſcriturar aquelle Livro ſe póde entender do que diſſemos no Cap. I. §. I. *do Novo Methodo*.....

cios, tanto aos Compradores, como aos Vendedores; mas ainda, porque ſe ſuppõe terem todo o conhecimento das peſſoas, a quem vendem os effeitos, cujos generos naõ poderiaõ comprar, ou vender facilmente os Negociantes, ſe eſtes naõ tiveſſem aquelles Agentes para lhos negociarem.

Para os Corrotores exercerem completamente as funçõeſ do ſeu emprego, he neceſſario que elles ſejaõ dotados das qualidades ſeguintes.

1.ª A prudencia, para que naõ deitem a perder por ſua culpa o credito, e reputaçaõ dos Negociantes, a quem ſervem.

2.ª A exactidaõ de palavra, verdade, e honra, e ſobre tudo, fieldade, e deſapego dos bens alheios.

As obrigaçõeſ do ſeu Officio, e o que elles devem ſaber, conſiſtem:

1.º No conhecimento dos differentes negocios da Praça, onde ſaõ moradores, tanto ſobre as qualidades, pezos, e medidas das fazendas, como ſobre o preço, e valor de cada huma das ſuas diverſas eſpecies.

2.º Na arrumaçaõ, e boa ordem das ſuas Contas, para darem a todo o tempo noticia dos negocios, de que forem encarregados com clareza, e diſcernimento, quando as Partes lha pedirem

Entre os Corrotores, os de Cambio saõ hum tanto mais distinctos, e publicos, que aquelles de fazendas, ainda que huns, e outros entraõ na mesma classe de *Serventes do Commercio.*

Elles naõ podem negociar por sua propria conta com o dinheiro, que tiverem liquidado das fazendas, ou effeitos dos seus Committentes, sem que lhes fiquem responsaveis por todos os prejuizos, que daquella disposiçaõ se lhes seguirem.

Negociantes saõ todos aquelles, que compraõ, e vendem effeitos por sua propria conta e risco, seja o seu Negocio da natureza que for. Mr. *Sabary* distribue os Negociantes em seis classes, porém entre nós só merecem aquelle Titulo (querendo levar as cousas ao seu rigor) os que se trataõ nobremente sem retalhar, nem varejar as suas fazendas, como costumaõ os Mercadores de panos, e outros Lojistas, que vendem por meudo as suas mercadorias.

Mas de qualquer classificaçaõ, que elles sejaõ, cada hum deve ter, pelo menos, hum Livro, em que façaõ assento de todos os seus negocios, como recommendaõ pela maior parte todas as Ordenaçoẽs, e entre outras a de França, Art. 1.° Tit. 3.°

Das

Das qualidades dos Negociantes, ſuas obrigações, e modo de ſe regularem nas operações do ſeu Commercio, temos dito quanto baſta nos Capitulos antecedentes, e primeiro Tratado de Eſcrituraçaõ; e por tanto paſſaremos a concluir os ſeus conhecimentos, por naõ fazer dilatada a ſua inſtrucçaõ.

CAPITULO IX.

Do dinheiro a riſco.

O EMPRESTIMO de dinheiro a riſco he hum contrato mutuo, pelo qual o Mutuante póde eſtipular hum premio proporcionado ao riſco contingente aos effeitos, ſobre que elle fornece as ſomas ao Mutuado, o qual fica deſobrigado de lhas pagar no caſo que aquelles ſe percaõ fortuitamente, dentro do tempo, e ſegundo as condições daquelle meſmo contrato. (Veja-ſe a ſua fórma no Cap. VI. §. V.)

Chama-ſe mutuo a eſte contrato; porque aquelle dinheiro paſſa de tal maneira para o dominio do Accipiente, que eſte naõ fica reſponſavel a tornallo a entregar na meſma eſpecie, mas ſim igual valor da meſma natureza, e qualidade, e juntamente, porque elle toma dominaçaõ naquellas couſas, que lhe entregaõ, como ſendo ſuas. *Et quoniam nobis non eædem res, ſed aliæ ejuſdem naturæ, & qualitatis reddantur; inde etiam, mutuum appellatum eſt, quia*

quia ita a me tibi datur, ut ex meo tuum fiat. (Juſtinianus in inſtit. jur. civil. Liv. III. Tit. XV.)

I. Aquelle contrato maritimo ſe póde fazer por Eſcritura authenticada com fé de Tabelliaõ, e aſſinatura de duas, ou tres Teſtemunhas, ou ſó por meio da Letra de riſco de que temos dado exemplo; porém de qualquer maneira que elle ſeja celebrado, ſempre os ſeus Contrahentes devem eſtipular por eſcrito as condições, a que elles ſe obrigaõ de huma, e da outra parte, e todas as circumſtancias do negocio, que tratarem.

Todas as clauſulas, que ſe eſtipularem naquellas Eſcrituras, ou Letras, ſe devem eſpecificar em termos claros, e em hum ſentido puro, e ſimples, e em razaõ deſta pureza, e ſimplicidade, he que aquellas ultimas Obrigações do Mutuado ſe fazem mais recommendaveis ao Mutuante, do que as primeiras, as quaes tem já perdido o ſeu uſo.

II. O Mutuante póde dar o ſeu dinheiro a riſco ſobre quaeſquer effeitos, com tanto que eſtes ſe naveguem, e padeçaõ o riſco, a que elle ſe ſujeita pelo ſeu contrato, cujo riſco ſe entenderá ſempre ſegundo as ſuas condições, as quaes ſe devem declarar no corpo da meſma Letra.

Sen-

Sendo eſta verdadeiramente a Eſcritura daquelle Contrato, na qual ſe devem achar expreſſamente declaradas as condições reciprocas, a que ſe obrigaõ, tanto o Mutuante, como o Mutuado; eſtá claro, que, ſe algum delles as exceder, ou naõ cumprir, fica reſponſavel ao outro por todos os prejuizos, que ſe lhe ſeguirem por cauſa da ſua tranſgreſſaõ, ou falta de cumprimento.

O Mutuante, que empreſta dinheiro a riſco ſobre effeitos certos, e determinados, tem ſempre acçaõ ſobre elles até o reembolſo daquella quantia, e ſeu premio, os quaes ſe julgaõ por Direito hypothecados ao meſmo pagamento, ainda que na Eſcritura do Contrato ſe naõ ache expreſſa eſta meſma clauſula.

III. Se o Mutuado tiver enganado o Mutuante no ſeu contrato de riſco, deixando de carregar no Navio eſtipulado as fazendas, que prometteo de embarcar, ou por outro qualquer principio, que ſe prove aquella fraude, elle ſempre ficará obrigado a pagar naõ ſó o principal do dinheiro, que tiver recebido, como tambem os ſeus juros de $\frac{1}{2}$ por $\frac{0}{0}$ ao mez, contados deſde a data da Letra de riſco, ainda que ſe perca a Embarcaçaõ, de que nella ſe fez menção.

Aquelles juros em tal caſo naõ ſe devem le-

levar em conta ſenaõ do dinheiro, que deſembolſou o Mutuante; porque como o premio do riſco ſe acha nullo pela nullidade daquelle contrato, (como ſe provará no Artigo XVIII.) fica claro, que elle naõ he Crédor do Mutuado, ſenaõ pelo valor da quantia, que lhe empreſtou, e lucros certos, que eſta podia vencer deſde o tempo daquelle empreſtimo.

IV. Todos os contratos de dinheiro a riſco acabaõ com a perda dos meſmos effeitos, ſobre que aquelle ſe corre, com tanto que ella aconteça por caſo fortuito no tempo, e lugares do meſmo riſco.

Muitos defendem, que ſe a perda dos effeitos de riſco he parcial, o contrato deve ſubſiſtir no ſeu inteiro vigor; porém parece que aſſim como o Mutuante he obrigado a ſupportalla ſendo ella total, e ſegundo as condições do contrato, a deve tambem ſoffrer á proporçaõ ſendo menor. Procurando pois hum meio termo entre ambas as queſtões, concluimos, que o Mutuado, no caſo de avarias communs, póde fazer abandono dos effeitos ſalvados, ou ficar com elles, e pagar a Letra do riſco ao Mutuado, como que ſe o Navio, em que elles vinhaõ embarcados, tiveſſe chegado a ſalvamento ao Porto do ſeu deſtino: ſe elle abandonar in-

inteiramente aquelles generos, pagando por eſte modo a ſua divida com os meſmos bens, que a ella tinha hypothecados, nada mais tem, que ſatisfazer ao ſeu Crédor do riſco, o qual ficará padecendo toda a perda, que reſultar das ditas avarias, e ſujeito á contribuiçaõ da meſma maneira, que temos dito a reſpeito dos Segurados.

Mas ſe o Navio chegar felizmente ao Porto do ſeu deſtino, e os effeitos de riſco produzirem perda ao Mutuado, por alteraçaõ, ou diminuiçaõ de preços, ſem que ſeja por algum caſo fortuito acontecido no decurſo da ſua viagem, de maneira que o valor daquelles generos naõ ſeja baſtante para pagar ao Mutuante a importancia da ſua Letra de riſco; nem por iſſo aquelle ficará iſento de lhe ſatisfazer por inteiro o ſeu valor; porque neſte caſo occorrem diverſas circumſtancias, e ſaõ differentes os ſeus reſultados: 1.° porque aquelle que dá o ſeu dinheiro a riſco naõ he ſujeito a ſoffrer ſenaõ os prejuizos, que fortuitamente padecerem as fazendas, que lhe ſaõ hypothecadas, ou a perder a ſua importancia no caſo que juntamente ſe perca o Navio, em que ellas forem carregadas: 2.° porque aquella quéda, ou baixeza de preço naõ he mais do que huma perda caſual, a qual ſe naõ acha comprehendida nas condiçõeſ da Letra de riſco: 3. final-

nalmente, porque aſſim como o Mutuado he ſenhor dos lucros das ditas fazendas, produzindo ellas ganho, aſſim tambem deve ſoffrer os desfalques do ſeu valor, quando ellas deixarem perda; e por conſeguinte nada mais ſe requer para o Mutuante ſer embolſado do dinheiro, que tiver dado, e ſeu premio, do que a chegada a ſalvamento do Navio, e ſua carregaçaõ, que conſtar da Letra, ou Eſcritura do ſeu contrato.

Os riſcos, ou perigos, que ordena *a Ordenaçaõ de França no Artigo XXVI. do Titulo VI., ſaõ os ſeguintes: todos aquelles que acontecerem ſobre o mar por tempeſtade, naufragios, abordagens, varações, alojaçaõ, fogo, preſalias, repreſalias, pilhagens, embargo do Principe, declaraçaõ de guerra, e geralmente todas as outras perdas de mar.*

V. Se o Mutuado tomou o dinheiro a riſco ſobre hum Navio certo e determinado, elle naõ poderá carregar n'outra Embarcaçaõ as fazendas, que com elle comprar ſem licença do Mutuante; e ſe temerariamente o fizer todo o riſco dos effeitos correrá por ſua propria conta, e o Mutuante receberá a importancia do ſeu dinheiro, ainda que ſe perca o Navio, em que as fazendas devêraõ ſer carregadas. Aquelle pa-

gamento ſe deve fazer pela maneira ſeguinte.

Se o Navio declarado na Letra de riſco ſe perder, e aquelle em que as fazendas ſe acharem carregadas pelo Mutuado ſe ſalvar, o Mutuante naõ deverá receber mais do que a quantia do dinheiro, que tiver empreſtado ſem premio, nem juros; (tomáraõ todos os Mutuantes, que os Mutuados tiveſſem feito mudança das ſuas fazendas para outro Navio, quando ſe perde aquelle ſobre quem elles corriaõ o riſco dellas) porém ſe pelo contrario, ſe perder a Embarcaçaõ em que os ſobreditos effeitos ſe achavaõ embarcados, e chegar a ſalvamento o Navio, de que ſe fez mençaõ no contrato de riſco, o Mutuado deverá pagar por inteiro ao Mutuante o valor da ſua Letra.

He certo que naquelle primeiro caſo o Mutuado fica gozando livremente da importancia do premio, que deixa de pagar ao Mutuante, porém nada póde haver mais juſto do que o ſer-lhe dada aquella quantia, em attençaõ do beneficio, que elle fez ao ſeu Crédor, e riſco em que ſe metteo de lhe pagar o valor da Letra, e perder as meſmas fazendas.

VI. Todos os damnos, que acontecerem por vicio intrinſeco, ou corrupçaõ das meſmas fa-

fazendas, e todos aquelles que procederem por culpa dos ſeus Agentes (1) naõ entraráõ na claſſificaçaõ dos riſcos fortuitos, a que o Mutuante eſtá ſujeito.

VII. Se o Mutuado empregar o dinheiro, que recebeo em fazendas prohibidas pela Lei, e eſtas lhes forem confiſcadas em razaõ da ſua prohibiçaõ, o Mutuante naõ ſerá obrigado a ſoffrer aquella perda, (*Loccenius de jur. marit. Liv.* 2.° *pag.* 199.) provada que ſeja a natureza, e qualidade daquellas meſmas fazendas, ſalvo ſe no contrato de riſco houver alguma condiçaõ particular.

VIII. O tempo do riſco em contratos deſta eſpecie ſe regulará ſempre, e em todos os caſos pelas condições, que a eſte reſpeito ſe acharem nelle eſtipuladas; mas ſe por indiſcriçaõ, ou ignorancia do Paſſador da Letra lhe eſquecer o expreſſar nella aquellas clauſulas, o dito riſco ſe entenderá correr por conta do Mutuante, deſde que as fazendas ſe embarcarem no caes para bordo do Navio mencionado no meſmo contrato, até ſerem poſtas em terra no

(1) Agentes daquellas fazendas, tanto ſaõ os que as negoceaõ em terra, como os que as arrumaõ no mar, e dirigem o ſeu tranſporte.

Porto do ſeu deſtino : e ſendo que elle tenha dado a riſco o ſeu dinheiro ſobre o meſmo Navio, ou ſeus aparelhos, contar-ſe-ha o tempo do referido riſco deſde que elle ſe fizer á vella até findar totalmente a ſua viagem de ida, e volta.

IX. Todos os riſcos ſe requer, que ſejaõ reaes, para que o Mutuante fique ſujeito ás perdas, que delles reſultarem, ou outro qualquer que os tomar ſobre ſi, cuja realidade conſiſte em ſerem verdadeiros os perigos dos effeitos, e naõ imaginados ou nenhuns.

Se o Mutuado abuſou do dinheiro que recebeo, e o naõ empregou nas fazendas que prometteo, nem o expoz aos perigos que tratou com o Mutuante, o contrato de riſco ficará nullo, e o valor da Letra deverá ſer pago ao Proprietario della, ſem premio; mas com juros.

Naõ he devido ao Mutuante o premio, porque eſte naõ he mais do que huma gratificaçaõ condicional, que ſe obriga a pagar o Mutuado pelo riſco dos effeitos, ſobre que recebeo o dinheiro, cuja condiçaõ ſe naõ realiza, ſem que aquelles ſe exponhaõ aos perigos que offerecem as viagens de mar: logo, ſe as fazendas em que o Mutuante corria o riſco ſe naõ arriſ-

arriſcáraõ, tambem naõ deve receber o premio que naſce da ſujeiçaõ daquelles meſmos perigos.

X. Todo o Mutuante póde fazer ſegurar a meſma quantia de dinheiro que tiver dado a riſco, com tanto que elle declare aos Seguradores na ſua Minuta do Seguro todas as circumſtancias do ſeu contrato.

XI. Se o Mutuado, ou ſeu Conſignatario juſtificar, que elle naõ póde carregar as ſuas fazendas no meſmo Navio que determinava a Eſcritura do riſco, e ſendo juſtas as cauſas que allegar, ficará válido aquelle contrato; e todo o riſco das ditas fazendas correrá por conta do Mutuante, em qualquer Embarcaçaõ que ellas ſejaõ carregadas: e quando elle tenha feito ſegurar o dinheiro que deo para a ſua compra, e que os Seguradores ſupponhaõ correr o riſco ſobre o Navio, em que os effeitos ſe naõ carregáraõ, ou para melhor dizer annullando-ſe o riſco que elles corriaõ, tambem o ſeu contrato de Seguro ficará nullo, e ſem nenhum effeito, pagando-lhe ſempre o Segurado alguma quantia pelo trabalho de Eſcrituraçaõ. (2)

XII.

(2) Alguns ha que querem eſtipular por paga do trabalho dos Seguradores $\frac{1}{2}$ por $\frac{0}{0}$, quando ſe annulla o contrato do Seguro; porém parece que eſta eſ-

XII. Em todos os caſos em que diminuir o riſco dos effeitos, a que eſtiver ſujeito o Mutuante, naõ ſuccedendo aquella diminuiçaõ por culpa do Mutuado, deverá diminuir á proporçaõ o premio do riſco, ou preço do meſmo contrato. Os riſcos podem diminuir por muitos modos.

1.° Retrocedendo o Navio da ſua viagem.

2.° Naõ podendo elle completar toda a ſua derrota.

3.° Principiando elle a ſua viagem em acçaõ de guerra, e concluindo-ſe a paz logo depois da ſua ſahida.

4.° Naõ podendo o Mutuado carregar no meſmo Navio ſenaõ huma parte das fazendas, ou effeitos de riſco, &c.

Se o premio deve ſer á proporçaõ do riſco, ſegundo as Leis determinaõ, que dúvida póde haver em padecer elle aquella diminuiçaõ, quan-

---

tipulaçaõ naõ deve ſer admittida; porque ſendo-lhe aquella paga devida pelo trabalho de Eſcrituraçaõ, a qual he ſummamente limitada, quando ſe conſidera relativamente a hum ſó contrato de Seguro, tambem o deve ſer á proporçaõ o ſeu preço: Que melhor negocio, (ſe elle ſe admittiſſe) do que receber 100$000 réis pela pequena eſcrita de hum Seguro de 20:000$000 de réis!

quando o meſmo riſco diminue, ou augmento quando aquelle ſe augmenta. Eſta he a razaõ mais juſta tanto em favor do Commercio, como daquelles que o auxiliaõ com o ſeu dinheiro e crédito; além do que ella ſe acha conforme com os ſentimentos de Mr. *Valin* Tom. 2.° pag. 18, e 51.

XIII. Se huma parte dos effeitos de riſco ſe perder, e outra parte ſe ſalvar, ſeja aquella perda parcial, por naufragio, alojaçaõ, fogo, pilhagem, ou ſeja por outra qualquer eſpecie de avarias acontecidas por caſo fortuito, ou força ſuperior, o Mutuante eſtará obrigado a contribuir proporcionalmente para o rateio das ditas avarias, tendo feito abandono das fazendas ſalvadas o Mutuado. Como na contribuiçaõ de avarias naõ ha differença entre os Seguradores, e os Mutuantes: (veja ſe o que diſſemos no Cap. V. §. I. fol. 299) ſobre o rateio em que devem entrar os Seguradores no caſo de perda; faça-ſe applicaçaõ das meſmas regras a reſpeito dos Mutuantes, quando eſtes ſe acharem em iguaes circumſtancias.

XIV. Se o Mutuante tiver feito ſegurar a meſma quantia do dinheiro que deo a riſco, e ſeu premio, e ſendo que ſe ſalve alguma parte das fazendas, que com elle tiver comprado

o Mutuado, aquellas ficaráõ por conta dos Seguradores, pagando eſtes ao Segurado a importancia da ſua Apolice; mas ſe o dito Seguro ſe fizer unicamente ſobre metade daquelle valor, elles repartiráõ entre ſi á proporçaõ o dinheiro que recebeo a riſco, e caſo aquelle ſeguro ſe faça, elle ficará nullo, e ſem nenhum effeito; (*Orden. de Franç.* Tit. VI. Art. XVI.) porém o excedente da carregaçaõ, elle o póde fazer ſegurar, e ainda os ſeus lucros maritimos. (*Valin* Tom. 2.° fol. 22, e 61.)

Aquelle primeiro caſo naõ he de preſumir que hoje aconteça, ſendo que já todos os homens tem os olhos abertos ſobre os ſeus intereſſes. Aquelles que fazem ſegurar effeitos a que naõ correm o riſco, ou o ſeu fim he de prejudicar os Seguradores, ou delles meſmos ſerem prejudicados.

XVI. Sendo que o Mutuado tenha feito ſegurar a ſua carregaçaõ pela parte que exceder ao valor do dinheiro, que elle tomou a riſco, e ſuccedendo perder-ſe o Navio em que ella ſe achava carregada, e ſalvando-ſe parte dos effeitos, ſobre que ha eſcritura de riſco, e Apolice de Seguro, ou ſendo elles ſalvos de outra qualquer eſpecie de avarias communs, entraõ os Seguradores, e o meſmo Mutuante na contribui-

buiçaõ das fazendas ſalvadas : eſte á proporçaõ do dinheiro, que para ellas tiver dado, e aquelles á proporçaõ das ſomas, que ſobre ellas tiverem ſegurado, cujos Seguradores repreſentaõ em tal caſo o Segurado, tendo-lhes eſte feito abandono dos effeitos ſegurados.

Eſte he hum dos pontos mais melindroſos deſta materia, e o que tem ſervido de objecto a varias queſtões, das quaes daremos noticia em poucas palavras.

Se os Seguros deſde o ſeu principio tem ſido ſempre protegidos pelos Monarcas, e ſe eſtes tem honrado os Membros daquelles Corpos Politicos com varios privilegios e iſenções, naõ he mais do que em attençaõ dos grandes beneficios, que delles recebe o Commercio, e por conſeguinte o meſmo Eſtado: logo, ſe os Negociantes achaõ nos Mutuantes igual preſtimo e auxilio, em favor da circulaçaõ dos effeitos, e das ſuas producções commerciaveis, pelo empreſtimo que aquelles lhes fazem do ſeu dinheiro para o emprego das ſuas fazendas, e aumento do ſeu Negocio, cujos bens ſe derramaõ em beneficio dos póvos, e utilidade pública; e ſe aquelles Bemfeitores cooperaõ para o meſmo fim, pelo qual ſaõ privilegiados os Seguradores, porque naõ haõ-de entrar com

elles ſem diſtincçaõ na contribuiçaõ dos effeitos ſalvados, quando todos elles ſaõ proprietarios daquellas propriedades (tendo feito abandono dellas os Mutuados, e Segurados) que eſcapáraõ das avarias, em razaõ dos riſcos, que nellas corriaõ.

A iſto ſe oppõe a *Ordenaçaõ de França*, determinando no Artigo 18 do Titulo 5.°, que em tal caſo os effeitos ſalvados devem ficar por conta do Mutuante até á total importancia do dinheiro, que ſobre elles tiver dado a riſco, e que o remanecente ficará para os Seguradores, que tiverem tomado o riſco do excedente das fazendas pertencentes ao Mutuado.

Pelo meſmo Artigo ſe moſtra, que em tal pagamento naõ he devido ao Mutuante o premio do ſeu dinheiro: mas a queſtaõ naõ he neſte ponto ſobre que ella labora. Aquelles, que ſeguem a Ordenaçaõ no ſeu verdadeiro ſentido, daõ as ſuas razões, dizendo:

Que os Seguradores naquelle caſo fazem as vezes do Segurado, e o repreſentaõ, tendo eſte feito abandono dos effeitos ſegurados, o qual ſe conſidera Devedor do Mutuante pelo dinheiro que eſte lhe empreſtou a riſco para a compra daquellas meſmas fazendas, que fórmaõ o objecto da queſtionavel contribuiçaõ: ora, e

moſ-

moſtrando-ſe em Direito, que a acçaõ do Crédor deve ſer ſempre preferida em todos os caſos á acçaõ do Devedor, daqui vem, dizem elles, a primazia, que a dita *Ordenaçaõ* concede ao Mutuante no referido Artigo 18, Tit. 5.º

Outros ainda apertaõ mais eſte argumento, querendo que os Seguradores ſejaõ os preferidos, em virtude das forças de Direito, de que goza a ſua Apolice de Seguro; porém, quanto a mim, elles procuraõ a verdade, e eſta cada vez mais lhes foge, nem já mais a poderáõ encontrar, em quanto naõ derem outra razaõ mais conveniente.

XVII. Se o Mutuado for o meſmo Conductor do dinheiro, que tomou a riſco, e o chegar a ſalvar por ſua aſtucia na meſma eſpecie, ou em outro genero precioſo, occultando-o da viſta dos Piratas, livrando-o do naufragio, ou evitando-lhe o riſco por outro qualquer principio, elle ſempre deverá pagar ao Mutuante o principal da ſoma, que eſte lhe tiver empreſtado, ſem ſe fazer commemoraçaõ do premio, o qual fica nullo pela perdiçaõ do Navio, em que o dinheiro de riſco hia embarcado.

A razaõ deſte Artigo he fundada no meſmo Direito das gentes, o qual deve ſupprir a falta de condições no Contrato de riſco, para

melhor julgar dos acontecimentos de mar. Segundo determinaõ as Ordenações da Marinha, pelas quaes nos regulamos, concebidas ellas no ſeu verdadeiro eſpirito, nenhuma preſa ſe deve julgar válida, e firme, ſem que ella paſſe totalmente do dominio do Apreſado para o poder do Apreſante, e que eſte tenha gozado da ſua poſſe por mais de vinte e quatro horas.

Ora, ſupponhamos por principio, que o Capitaõ de hum Navio (como Mutuado) teve occaſiaõ de metter em algum dos eſconderigios da ſua Embarcaçaõ o valor de 20$000 patacas em moeda de ouro, antes de ſer abordado pelos Inimigos da Naçaõ, ou Piratas do mar, e que depois por meios da ſua induſtria pôde ſalvar livremente o ſeu dinheiro. Neſte caſo tomaráõ nunca alguma poſſe daquella quantia os Apreſantes? Haverá ainda alguem que queira incluir na preſalia do Navio, e ſua carregaçaõ huma ſoma, que nunca entrou directamente na dominaçaõ do Apreſante, e que longe de ſahir da diſpoſiçaõ do Apreſado, antes lhe tornou a vir ás mãos? Pois ſe as 20$000 patacas livradas daquelle perigo, naõ formáraõ corpo com a preſa do Navio, de que faz mençaõ a Eſcritura de riſco, e ſe ellas foraõ exceptuadas do riſco, que todos os outros effeitos

tos padecêraõ, claro fica, que o Mutuante naõ tem perdido, por amor daquella perda, o Direito de receber do Mutuado a importancia do dinheiro, que eſte tiver ſalvado, cujo beneficio de ſalvaçaõ ſempre ſe entende em favor daquelle, que corria o riſco dos generos ſalvados.

Aquella condiçaõ do Contrato de riſco: *Chegando tal Navio a ſalvamento*, he objectiva aos effeitos de riſco, e naõ á Embarcaçaõ, em que elles ſaõ carregados; e iſto ſe moſtra por dous principios:

1.° Porque o Mutuante naõ renuncía pelo ſeu Contrato o beneficio de ſalvamento, que ſe póde fazer á meſma Embarcaçaõ, e ſua carga, no caſo de perda, ou avarias.

2.° Porque as fazendas, em que elle corre o riſco, naõ fórmaõ corporaçaõ com o Navio em que ſe carregaõ, ſenaõ perdendo-ſe eſte juntamente com ellas, ou ſalvando-ſe elle, e toda a ſua carga.

He certo que naquelle caſo, o Mutuante ſempre deve remunerar ao Mutuado o ſerviço de ter ſalvado o ſeu dinheiro, cuja remuneraçaõ ſe regulará pelos perigos, a que aquelle tiver expoſto a ſua peſſoa, e a ſua vida; mas naõ deſiſtir do ſeu Direito, e acçaõ, como muitos erradamente pertendem.

To-

Todos os effeitos ſalvados de qualquer perdiçaõ que eſta ſeja, he verdade ſem contradicçaõ que elles pertencem áquelles, que lhes corriaõ o riſco, quando os Carregadores os abandonaõ, ou ſeus Conſignatarios: logo, ſe os Seguradores, bem como os Mutuantes, ſaõ os Proprietarios dos generos ſalvados, que reſtaõ do naufragio, alojaçaõ, fogo, pilhagem, &c. qual he pois a razaõ, por que naõ haõ de entrar no meſmo principio os effeitos, que ſalvou por induſtria o Mutuado.

XVIII. Sendo que algum ſujeito, por dolo e malicia, tome dinheiro a riſco ſobre effeitos, que naõ ſaõ ſeus, quer elles ſe percaõ, quer ſe ſalvem, ſempre ficará obrigado a pagar ao Mutuante a importancia do dinheiro, que eſte lhe empreſtou na boa fé.

Para explicarmos melhor eſte Artigo ſervir-nos-hemos de hum exemplo. Supponhamos que hum Negociante da Bahia remetteo para Lisboa ao ſeu Conſignatario outenta caixas de aſſucar, importando no valor de 3:600$000 réis, com ordem para elle vender aquella fazenda, logo que ella chegaſſe a eſte Porto, pelo preço, a que ella correſſe, ſegundo o eſtado da terra; e que o ſeu liquido producto empregaria em vinhos, e lhos remetteria inceſſantemente por ſua conta

e

e riſco, carregados no Navio *Cataõ*, caſo eſte ainda naõ tiveſſe principiado a ſua viagem.

Chegou finalmente a eſta Cidade a remeſſa do Committente no anno de 1801, em que o Amigo tomou conta della, e procurou o diſpolla, na fórma da recommendaçaõ, que tinha tido do ſeu Proprietario; porém vendo elle a deſgraça, em que eſtavaõ os aſſucares, e penſando que eſte genero viria a ſobir de preço, reſolveo fazer venda delle a ſi meſmo, e enviar o ſeu producto ao Correſpondente, ſegundo as ordens, que delle tinha recebido.

Como o Conſignatario intentou eſte negocio ſem ter dinheiro em Caixa para o emprego dos effeitos, que queria remetter em retorno, e naõ lhe fazendo conta o debitar-ſe ao Vendedor: valeo-ſe de hum meio totalmente extravagante.

Elle procurou dinheiro a riſco ſobre os meſmos vinhos, quanto lhe foſſe baſtante para fazer a remeſſa, e declarou na Letra de riſco ſerem aquelles effeitos embarcados no Navio *Cataõ*: logo que os carregou lhe fez aviſo ao ſeu Committente por outro Navio, que partio para a Bahia, de eſtar prompta a ſua remeſſa dos vinhos, e cumpridas em tudo as ſuas ordens, pela qual Embarcaçaõ lhe enviou juntamente

a Factura, Conhecimentos, e a Conta de venda dos aſſucares.

Porém depois que partio deſte Porto de Lisboa o dito Navio *Cataõ* para a Bahia, em que hiaõ carregados os effeitos do Committente, e ſobre quem corria o riſco o Mutuante; elle foi tomado ao Sul da Linha por hum Corſario Francez na continuaçaõ da meſma viagem.

Verificada que foi eſta preſalia, o Proprietario dos vinhos julgou perdida a importancia da ſua carregaçaõ, e o Mutuante tendo os meſmos ſentimentos a reſpeito do dinheiro, que ſobre ella tinha dado a riſco. (He de advertir, que ambos os Enganados naõ ſabiaõ hum do outro) Nunca mais ſe embaraçou em ſaber do valor da ſua Letra; e em conſequencia daquella perda ficou o Conſignatario gozando, e diſpondo livremente dos aſſucares, que ficáraõ em ſeu poder, o qual naõ tendo de Commiſſaõ mais do que 230$400 réis, ficou com o Capital de 3:609$600 réis, a que elle chamava ſeu, e o desfrutava.

Como temos agora o caſo exemplificado, iremos ſobre eſte meſmo exemplo moſtrar a verdade do noſſo Artigo.

Aquelle negocio, que o Mutuante faz com o Mutuado, he hum contrato puramente con-

di-

dicional, e de acontecimento incerto; porque quando o Mutuante empreſta o ſeu dinheiro a riſco, he com a condiçaõ de que o Mutuado faça certa a hypotheca das fazendas carregadas no Navio, que eſtipularem na ſua meſma Eſcritura de riſco, cujos bens hypothecados ſe requer em Direito, que ſejaõ proprios do Hypothecante, e naõ alheios, ou nenhuns; ora, e como ſe moſtra por principios juridicos, que a condiçaõ ſuſpende todo e qualquer acto de igual natureza: *circumſtantia, a qua actus ſuſpenditur tanquam ab eventu incerto* (*Heinec. Element. jur. civil. pars. V. §. LXIII.*), e que pela falta da ſua verificaçaõ todo o contrato fica nullo, e ſem effeito: daqui vem, que pertencendo os ditos vinhos ao Committente, ſobre cujos effeitos tomou o ſeu Conſignatario fraudulentamente o dinheiro a riſco, paſſando Letra como ſendo elles ſeus, e achando-ſe nulla aquella hypotheca, todo o Contrato fica nullo; e por conſeguinte ainda que o Navio ſe perca, e as meſmas fazendas, ſempre o dito Mutuante tem ſegura ſem riſco a importancia do ſeu dinheiro, tendo o Mutuado propriedades, com que lha pague.

Ainda mais. Nunca dous Sujeitos podem correr o riſco da meſma quantia, ſobre os

meſmos effeitos , ſem que os ſeus bens eſtejaõ unidos por liga de Sociedade , ou tenhaõ formado com os ſeus Capitaes corpo de Companhia : (3) logo tendo-ſe embarcado os referidos vinhos por conta e riſco do ſeu Proprietario na Bahia , e achando-ſe em Lisboa o Mutuante com a meſma ſujeiçaõ á perda daquelles generos , claro fica por aquelle meſmo principio , que ſe admittirmos hum , forçoſamente havemos de excluir do riſco o outro : ora como o Mutuante ſe acha excluido pela nullidade do ſeu contrato , (*quod nullum eſt , nullum producit effectum*) o que ſe prova pelo noſſo argumento ; he por tanto o Proprietario dos effeitos , que ſe perdêraõ , o que deve ſoffrer a ſua perda , da qual fica livre o dito Mutuante pela antecipaçaõ do riſco , que outro corria ſobre os meſmos effeitos , que lhe foraõ dados em hypotheca do ſeu dinheiro.

Todos concordaõ em que o Mutuado naõ póde fazer ſegurar o meſmo valor do dinheiro , que

(3) Rigoroſamente fallando , nem deſta maneira póde haver aquelle concurſo de circumſtancias ; porque ainda que ſe aſſinem quatro , ou cinco Seguradores na meſma Apolice , naõ toma o riſco cada hum delles ſenaõ pela ſua parte.

que tomou a riſco, cuja prohibiçaõ he fundada no meſmo principio, que eſtabelecemos: *ninguem póde correr o meſmo riſco, que já ſe acha por conta de outro*: logo, ſe o contrato do Seguro feito por aquella meſma quantia fica nullo, em razaõ do riſco que corria por conta do Mutuante, tambem o contrato que eſte fizer entra na meſma nullidade, quando o ſeu riſco naõ for real.

Voltando pois á queſtaõ ſobre o Mutuado, vamos moſtrar o modo, como elle deve ſatisfazer o valor do dinheiro do riſco ao Mutuante.

Moſtra-ſe tambem por principios juridicos, que todo o Crédor tem direito e acçaõ ſobre os bens do ſeu Devedor até á importancia das ſomas, que elle lhe dever, ſendo juſta a quantia do ſeu debito, cuja acçaõ elle póde intentar por *via ordinaria*, como o meſmo Direito lhe concede; ora como o Mutuado ſe fez Devedor ao Mutuante pelo valor do dinheiro, que eſte lhe empreſtou a riſco, o qual he comprehendido nas meſmas circumſtancias, que outro qualquer Devedor ordinario; eſtá evidente, que o Proprietario da Letra de riſco, deve exigir do Aceitante naõ ſó a importancia do principal, a que elle ſe obrigou, ſenaõ tambem os juros,

que tiver vencido aquella quantia, deſde o tempo do ſeu deſembolſo. (4)

(4) Eſtes dous Artigos XVII., e XVIII. nós os ordenamos neſte Capitulo para moſtrar o Direito, que pediaõ dous caſos já acontecidos neſta Cidade: hum no meu tempo, e outro no tempo dos meus Contemporaneos, os quaes foraõ ambos decididos a final em favor dos Réos, quando os Authores tinhaõ pela ſua parte a razaõ, que acima fica deſenvolvida ao pé de cada Artigo.

CAPITULO X.

Do Commercio de Portugal, e ſuas producções.

TEM-SE geralmente conhecido por principios mercantís, que a Agricultura he a baſe do Commercio, e o germen de todas as riquezas, que por meio da ſua circulaçaõ ſe eſpalhaõ pelos Póvos, que cultivaõ, e negoceaõ as producções da Natureza, das quaes dependem as occupações dos homens, e a ſua meſma ſubſiſtencia.

He pois por meio daquella Arte, que o Commercio deſte Reino (1) ſe tem feito flo-

re-

(1) O Commercio deſte Reino he o principal objecto, que nos tem attrahido ao trabalho de fazer publicos os ſeus conhecimentos, cujo fim nos propuzemos conſeguir por meio deſta Obra, ainda que ſe tem oppoſto á inteireza das ſuas materias varias difficuldades.

Os obſtaculos, que embaraçáraõ o fazermos completo eſte Tratado, pondo em execuçaõ todo o ſeu plano, conſiſtem:

recer, depois que ſe augmentáraõ os ſeus progreſſos, tanto na Metropole, como em cada huma das ſuas Colonias. Em que miſeravel eſ-

---

1.º Em naõ irmos peſſoalmente correr as Comarcas da noſſa Naçaõ, para calcular a differença, que ha entre as medidas de huns, e outros Termos, pelas quaes ſe medem as producções de grãos, e liquidos, por exemplo, quantos alqueires dá em Caminha hum moio de ſal medido em Lisboa; de cuja differença pretendiamos dar hum Mappa, incluindo nelle todas as Terras de Portugal.

2.º Em naõ obſervarmos ocularmente a fabricaçaõ de cada huma das noſſas Fabricas, para darmos dellas huma noticia, e moſtrar o ſeu eſtado actual, combinados os ſeus progreſſos com os principios de cada hum dos ſeus eſtabelecimentos.

3.º Em naõ converſarmos verbalmente com os Negociantes de cada huma das noſſas Praças maritimas, para colhermos delles huma informaçaõ exacta, ſobre os effeitos da importaçaõ, e exportaçaõ de cada huma dellas.

4.º Em nos naõ ſerem dados varios conhecimentos, que pedimos a certas Perſonagens, de cuja informaçaõ elles dependiaõ.

Para ſurmontarmos todas aquellas difficuldades (conhecendo já o genio dos noſſos Portuguezes) nós moſtrámos o plano das materias, que pretendiamos ordenar neſta Obra, a hum dos Protectores do noſſo Commercio, e lhe pedimos o ſeu auxilio, para a

eſtado de pobreza naõ eſtaria a noſſa Naçaõ, ſe ella naõ poſſuiſſe de propriedade os effeitos, que cultiva, e ſe naõ pagaſſe com elles aos Eſtrangeiros as fazendas, que deſtes recebe para poder ſuſtentar o ſeu luxo, e remediar as ſuas neceſſidades.

He certo que todas as producçõẽs, que nós cultivamos, ainda naõ ſaõ baſtantes para formar o equilibrio, entre o valor dos generos, que debitamos aos outros Eſtados, e aquelles que os Eſtrangeiros nos debitaõ a nós; porém ſe aquelle ſaldo ſe acha ainda em Debito de Portugal, he ſó pelos Portuguezes naõ diminuirem o ſeu luxo, e aumentar a ſua Agricultura, ſendo que por eſte meio elles podiaõ ficar independentes, ou menos ſujeitos aos Eſtrangeiros. Para gozarmos daquella independencia naõ ſe

---

fazer perfeita, e completa, ſegundo os projectos, que lhes communicamos, moſtrando-lhes claramente, que para conſeguir aquellas noticias, era indiſpenſavel a ſua protecçaõ; porém nem a utilidade, que daquelles conhecimentos, juntos com as mais materias deſta Obra, ſe ſeguia em beneficio público, nem as inſtancias de hum Genio Patriotico, que ſe offerecia a pollas em execuçaõ, lhes puderaõ commover o animo a concorrerem para o exito deſte Tratado.

ſe preciſava mais do que abandonar o Commercio da Aſia, e fazer enfraquecer a importaçaõ das fazendas de Inglaterra. A razaõ deſte diſcurſo, que avançamos, fica moſtrada pelo que temos dito nos Capitulos antecedentes, fallando a eſte reſpeito, e ver-ſe-ha mais claramente no terceiro Tratado, quando tratarmos em particular do Commercio, e producções de cada huma das noſſas Colonias.

As producções, que em Portugal ſe cultivaõ, e entraõ na circulaçaõ do ſeu Commercio, ſaõ: vinhos, azeite, agua-ardente, trigo, milho, feijaõ, centeio, cevada, linho, laranjas, e limões, paſſas, e figos, amendoas, e avelãs, nozes, caſtanhas, madeira de conſtrucçaõ, mel, e cera, preſuntos, alguns gados, lãs, ſeda, algum peixe, ſal, e cal; das quaes fallaremos ſeparadamente.

VINHOS. Eſte genero ſe produz em todas as noſſas ſeis Provincias, das quaes a menos fructifera e fecunda he a do Algarve. O vinho da Provincia do Minho he o de peor qualidade, que ſe conhece em Portugal, e em razaõ da ſua inferioridade, elle naõ circula no Commercio, ſenaõ dentro dos meſmos Territorios, em que ſe cultiva, e ſe algum ſe exporta, ou tranſporta para outras Comarcas, he depois

pois de ſe converter em agua ardente. Os vinhos do Minho differem muito entre ſi quanto ás ſuas qualidades. Aquelles que ſe cultivaõ nos Termos de Melgaço, Valladares, Monçaõ, Arcos, e Ponte de Lima, ſaõ os melhores, tanto por terem mais calor e eſpirito, como por ſerem mais cobertos de cor, e fortes, do que os mais vinhos, que ſe produzem nos outros Conſelhos da Provincia. (2)

Todos os vinhos do Minho ſaõ de muito pouca duraçaõ, os quaes pela maior parte correm o riſco de ſe perder deſde o mez de Maio até o mez de Setembro, em cujo tempo elles ſe toldaõ, ou refervem nos meſmos vaſos, em que ſe achaõ incluſos. Eſta deterioraçaõ, ou moleſtia, que padecem os meſmos vinhos, he por muitos attribuida á ſua ſimplicidade; porém quanto a mim, naõ he pela falta de agua ar-

(2) Conhece-ſe aquella differença, porque oito pipas de vinho de Monçaõ, ou de qualquer dos Termos acima referidos, fazem huma pipa de agua ardente de *prova redonda*, quando em Braga, e ſeus contornos, ſaõ neceſſarias dez, e onze pipas de vinho para produzirem o meſmo effeito; e em todas as mais partes da Provincia, ſegue-ſe a meſma differença, á proporçaõ da differente natureza dos terrenos, que produzem aquelle genero.

dente, que elles ſe vem a perder: e a razaõ nós a damos.

Eu meſmo experimentei, que as particulas volateis, que ſahem do linho podre, infeſtaõ os vinhos, e os fazem referver, logo que eſtes recebem qualquer porçaõ de ar, que paſſa pelos cortumes, ou lugares, em que os linhos cortidos ſe achaõ eſtendidos. Ora, como em todas as terras do Minho ſe cultiva aquella herva nos mezes de Maio, e Junho, em que ella ſe arranca, e ſe mette debaixo de agua até receber hum certo gráo de podridaõ, da qual exhala hum terrivel cheiro (depois que ella ſahe do cortume, e ainda nas meſmas eiras, tendo paſſado pelo ripanço) que infeſta o ar ambiente quaſi de todas as Adegas; de cuja cauſa he ſeguramente, que procede a corrupçaõ dos vinhos, que participaõ daquelle meſmo ar corrupto. (3) To-

(3) No anno de 1788 eu meſmo obſervei hum invento, que deſcobrio hum Lavrador do Minho, para conſervar o ſeu vinho, ſempre ſaõ, e ſem damnificaçaõ.

Elle formou huma Adega ſubterranea, com huma unica porta, a qual fechava debaixo do meſmo chaõ, depois que recolhia dentro della aquella producçaõ. Elle tinha o cuidado de naõ viſitar mais a ſua Adega

Todos aquelles vinhos ſe negoceiaõ no meſmo Paiz, huns que vendem aos almudes (aos cabaços, ſegundo o coſtume do Minho) os meſmos Lavradores nas ſuas proprias Adegas, e outros que lhes compraõ ás pipas os Vendeiros para provimento das ſuas Vendas, e Eſtalagens; e aquelles que excedem a conſummaçaõ dos Provincianos, ſe diſtillaõ em agua ardente, a qual he fabricada por conta da Companhia de vinhos do Alto Douro.

Os vinhos, que ſe cultivaõ neſte Diſtricto, ſaõ dos melhores, que ſe conhecem em Portugal, os quaes fórmaõ o artigo mais importante do Commercio deſte Reino, e ſaõ ao meſmo tempo a baſe do monopolio, que ſe obſerva no Negocio, que fazem com aquelle genero, os Membros da Companhia, a quem elle foi entregue por privilegio excluſivo.

Aquella poderoſa Sociedade de Negociantes naõ ſó tira a liberdade aos Lavradores, de

deſde que os linhos ſe principiavaõ a cultivar até paſſar a primeira chuva depois da ſua colheita; e continuando deſta meſma fórma em todos os outros annos, elle nunca mais experimentou deterioraçaõ de qualidade nos vinhos que lavrava, e acautelava por aquelle modo, do peſtifero ar do linho podre.

pórem o preço aos vinhos que elles cultivaõ nas terras, que lhes faõ ſujeitas, e os faz Eſcravos das ſuas proprias producções; mas ainda ella fixa o valor daquelles meſmos effeitos, depois que eſtes recebem a compoſiçaõ artificial, que ella lhes faz dar nas ſuas Feitorias da Cidade do Porto.

He nos Armazães deſta Cidade, aonde ſe recolhem todos os vinhos, que ſe produzem nas terras da Companhia, ſendo elles inſpectados, e approvados pelo Provador para iſſo deputado, os quaes ſe conduzem áquelle lugar por meio da navegaçaõ, que o Douro offerece aos Barqueiros do Porto.

Aquella producçaõ dos vinhos, chamados do Porto, he taõ abundante nas terras, que aviſinhaõ o Douro, que ſegundo as informações que nos deraõ, ella deita hum anno por outro de 35 a 40$000 pipas de vinho, das quaes os Inglezes conſomem huma terça parte, e as outras duas ſe repartem para varios Pórtos, reſervando-ſe quantidade ſufficiente para a conſummaçaõ de Portugal, e dos ſeus Eſtados.

O vinho mais eſpecial, que entra nas Feitorias da Companhia, he o que ella debita ás Nações Eſtrangeiras, e ainda meſmo á Praça de Lisboa, (a pezar de ſer prohibido o vender-ſe

neſ-

neſta Cidade vinho do Porto, que naõ ſeja engarrafado) e aquelle que he de inferior qualidade ſe diſtribue pelos Vendeiros daquelle meſmo Diſtricto, e ſe exporta para os Pórtos das noſſas Colonias do Brazil, poſto que aquelle genero, he pouco admittido na conſummaçaõ dos Americanos, depois que eſtes deraõ a preferencia aos vinhos de Lisboa, naõ obſtante o ficarem-lhes elles mais caros, 20, ou 30$000 réis em cada huma pipa.

Os vinhos, que neſta Cidade de Lisboa ſe preparaõ para embarque, ſaõ cultivados pela maior parte nas terras deſta meſma Provincia, á excepçaõ de alguns, que ſe conduzem da Beira Alta para compoſiçaõ daquelles meſmos, em que entra tambem huma parte dos vinhos do Além-Tejo. Eſte genero ſe negoceia aqui livremente pelos Negociantes deſta Praça, do qual elles fazem exportaçaõ para todos os Pórtos dos noſſos Eſtados da America, conſervando os vinhos neceſſarios para o conſummo dos Portuguezes; e o excedente ſe debita aos Eſtrangeiros: huma parte, que ſe vende á gente de mar para mantimento dos ſeus Navios, e outra que daqui importaõ os Inglezes nas ſuas proprias Embarcações.

A cultura dos vinhos em Portugal tem feito

to enfraquecer a colheita dos grãos, quando eſtes devêraõ merecer o principal cuidado dos Lavradores, attendendo á neceſſidade, que experimentaõ daquella producçaõ os Póvos deſte Reino.

AZEITE. A maior quantidade de azeite, que poſſuem os Portuguezes, he cultivado, e produzido nas Provincias de Tras os Montes, Beira Alta, e Eſtremadura; e a ſua maior conſummaçaõ he neſte meſmo Eſtado, e ſuas Colonias. Nas outras Provincias de Portugal algum azeite ſe colhe, porém he muito pouco á proporçaõ daquelle, que ſe lavra nos ſobreditos Territorios, ainda que no Minho a cultura das oliveiras tem experimentado grandes progreſſos ha vinte annos a eſta parte.

O azeite, que excede a conſummaçaõ dos Portuguezes, aſſim Metropolitanos, como Colonos, ſe debita aos Inglezes, os quaes uſaõ delle nas ſuas Fabricas, principalmente na de ſabaõ, onde he mais gaſtavel.

Alguns annos acontece, que em lugar de Portugal fazer exportaçaõ daquella producçaõ, antes a recebe dos Heſpanhoes, e mais Eſtrangeiros, que por mar a conduzem aos Pórtos deſte Reino:

TRIGO. Eſtes ſaõ os grãos, de que mais ne-

neceſſitaõ os Portuguezes, principalmente aquelles, que fórmaõ a povoaçaõ das Cidades, e Villas deſte Reino, onde ſe faz uſo do paõ daquelle genero. A Provincia mais fecunda em trigos, que temos em Portugal, he a do Além Tejo, e depois deſta a da Eſtremadura, as quaes mantem oito mezes do anno os Habitantes de Lisboa, e ſeus Contornos. Em todos os outros Territorios de Portugal ſe produz trigo em mais, ou menos quantidade; porém como os Póvos ſe ſuſtentaõ de outro paõ, elles naõ tem ainda augmentado a cultura daquella producçaõ.

O reſto do trigo que falta para a conſummaçaõ dos Portuguezes, he importado das Ilhas dos Açores, e Mourama (quando os Mouros permittem a ſahida do trigo) á excepçaõ daquelle, que os Inglezes, Gregos, e Eſtrangeiros do Norte conduzem a eſte Porto nos ſeus proprios Navios.

AGUA ARDENTE. Parece que Portugal devêra abundar em agua ardente, aſſim como abunda em vinhos, de que aquelle licor ſe fabrica; porém já aſſim naõ ſuccede, ſegundo obſervamos na ordem do noſſo Commercio. A importaçaõ daquelle genero he hum Negocio propriamente de cambio, quer dizer, troca de effei-

feitos pelos meſmos effeitos; porque ſe nós recebemos do Brazil agua ardente de cana (ou cachaça, ſegundo o nome do Brazil, e gerevita, còrforme lhe chamaõ os Africanos) nós lhes damos aos Brazileiros a agua ardente da Ilha.

As Ilhas dos Açores, e a França no tempo de paz, ſaõ as que nos fornecem a agua ardente de que preciſamos, a pezar de ſe diſtilarem, ou queimarem neſte meſmo Reino os vinhos verdes, e de má qualidade. Deſta agua ardente, que os Portuguezes fabricaõ, ſaõ elles meſmos, e os Heſpanhoes os ſeus conſummadores.

MILHO. Deſta producçaõ he que ſe ſuſtenta a maior parte dos Póvos, que occupaõ as Provincias de Portugal, cujos grãos ſe produzem em todas as terras dos ſeus Dominios, principalmente no Minho, onde ellas ſaõ regadiças, e ferteis pela ſua propria natureza.

O milho he huma das materias, que os Negociantes Portuguezes fazem entrar na circulaçaõ do ſeu Commercio abſoluto, o qual he tranſportado de humas para outras Comarcas, ainda que delle ſe naõ faz exportaçaõ para os Paizes Eſtrangeiros, antes pelo contrario muitas vezes ſuccede o fazermos importaçaõ daquelle

ge-

genero, mandando-o vir das Ilhas de Cabo-Verde, e dos Açores, e permittindo aos Americanos o podello conduzir aos noſſos Pórtos nas ſuas proprias Embarcações. (4)

FEIJAÕ. Em todas as terras, que o milho ſe produz, tambem ſe produzem os feijões, e abundaõ igualmente. Aquellas duas eſpecies de grãos ſe cultivaõ juntas no meſmo tempo, e com o meſmo trabalho.

Em muitos lugares do noſſo Reino, os feijões ſupprem a falta do paõ, e em outras partes, elles ſe eſtimaõ nas meſas, como iguarias de appetite. Naõ obſtante o uſo, que os Portuguezes fazem daquella producçaõ, elles ainda naõ lavraõ quantidade, que lhes baſte para remediar a ſua neceſſidade. O Commercio do feijaõ naõ differe daquelle do milho, ſenaõ na importaçaõ, que ſe faz deſte genero.

(4) Poſto que nós diſſemos no Cap. II., nota 4.ª, pag. 132, que o *mais* era eſpecie de trigo, ſeguindo os termos de Sá, e outros Diccionariſtas, com tudo Mr. *Rozier* ſe oppõe á ſua opiniaõ, e moſtra no 6.º Tomo da ſua Obra de Agricultura, pag. 342, que aquella producçaõ he a meſma em qualidade, que o milho de Heſpanha, e Portugal, de que nós fallamos neſte Artigo.

CENTEIO. Esta he a producçaõ, que melhor se produz nos Paizes frios, onde as neves, e as geadas costumaõ murchar os grelos das hervas, e das plantas.

Nas nossas Provincias do Além Tejo, Estremadura, e Beira Alta, pouco uso se faz do centeio, e por conseguinte o seu Commercio e cultura tambem he diminuto, e pouco consideravel; porém no Minho, e Tras os Montes, principalmente nos lugares, em que o clima destas Provincias se faz mais ingrato, he aquella producçaõ a mais estimada dos Lavradores, e a que lhes merece o maior cuidado, naõ só porque a maior parte daquelles Póvos se nutrem do paõ fabricado simplesmente com farinha de centeio, mas ainda porque as terras, que elles possuem, e cultivaõ naõ admittem outra semente mais do que a daquelles grãos.

Em varios Districtos de Portugal, onde o centeio passa pelo necessario fysico dos Habitantes, elle se negoceia, e transporta de humas para outras Povoações, segundo o giro, e circulaçaõ, que pede a necessidade dos Consummadores. Dentre estes huns o misturaõ com o milho, e fabricaõ da farinha de ambas as especies, o paõ chamado *meado*, e outros seguem o costume dos *Crastelejos*, os quaes o comem sem mistura alguma.

CE-

CEVADA. Os grãos deſta natureza ſe produzem admiravelmente em todas as terras occidentaes de Portugal, e he neſte meſmo Paiz, onde elles tem o ſeu maior conſummo.

Na Provincia do Minho, e Tras os Montes pouco uſo ſe faz da cevada, naõ ſó porque os Lavradores deſprezaõ a ſua cultura, mas ainda pelos Póvos a naõ applicarem para a nutriçaõ das ſuas beſtas, como ſe coſtuma em Lisboa, onde aquelles grãos fórmaõ huma terça parte do alimento, de que ſe ſuſtentaõ milhares de animaes, que neſta Cidade ſervem aos homens no luxo, e nas commodidades. O commercio, que ſe faz daquella producçaõ no noſſo Reino merece pouca attençaõ; porque de ordinario os meſmos Conſummadores a compraõ aos Lavradores, ou ſeus Commiſſarios, ſem a deixar entrar na circulaçaõ do Negocio.

LINHO. Eſta producçaõ ſe póde conſiderar como herva, e como planta, porque de huma, e de outra eſpecie ſe achaõ differentes qualidades de linho. O linho mais fino, que ſe conhece em Portugal, he o *molarinho*, a que outros chamaõ *tremezinho*, depois delle o *mouriſco*, e o mais inferior he o linho *canamo*. Eſta ultima qualidade naõ nos conſta, que ſe cultive em nenhuma parte deſte Reino, ſenaõ no Mi-

nho, onde ſe fazem redes de peſcar com os fios daquella planta, como eu meſmo vi fabricar na Freguezia de Saõ Martinho. Em diverſas Terras de Portugal ſe cultiva, e ſe fabrica o linho; porém em nenhuma dellas proſpera melhor aquelle genero, do que na Provincia do Minho, onde elle he mais abundante. He incrivel a quantidade de linho, que produz aquelle Diſtricto! Elle alli he fabricado pelas mulheres, deſde que ſe arranca nos Campos, até que ſe vende nas Feiras daquella meſma Provincia, já manufacturado em panos, ou poſto em teas. Milhares de peſſoas alli ſe occupaõ no trabalho daquellas manufacturas; humas, que cuidaõ da ſua fabricaçaõ, e outras, que ſe empregaõ no negocio da ſua venda.

O Commercio, que os Minhotos fazem com o linho, e o trabalho, que eſte pede para ficarem perfeitas as ſuas obras, ſaõ dos mais laborioſos, e peniveis, que entre elles ſe conſideraõ. As operações, que aquelle genero recebe dos Obreiros, que o fabricaõ, ſaõ as ſeguintes:

1.° Se joeira a linhaça antes de a lançar ſobre o campo, que lhe he deſtinado para ſua ſementeira.

2.° Se lavra duas vezes a terra, que ha de re-

receber aquella ſemente, paſſando-a com tres grades, depois de lhes ſerem miſturados os eſtrumes, antes de a ſemear.

3.° Se regaõ todos os oito dias os linhares até o linho eſtar completamente maduro.

4.° Se arranca aquella herva, e ſe diſpõe em feixes na meſma eira. (Geralmente as mulheres o arrancaõ, e os homens o ripaõ.)

5.° Se curte na agua o linho, primeiro que ſe lhe faça outra nenhuma operaçaõ.

6.° Se deſecca ao Sol depois de curtido, até eſtar perfeitamente enxuto.

7.° Se maſſa depois duas vezes, e torna por ultimo á agua, para receber hum ſegundo curtume.

8.° Se eſpada depois de ſecco, e bem eſfregado, a fim de ſeparar as partes fibroſas daquellas, que lhes ſaõ heterogeneas; e a final ſe aſſeda, fia, e ſe branqueaõ as meadas para ſe empregarem os ſeus fios nos teares dos panos de linho, ou outras manufacturas deſte genero.

Naõ obſtante o lavrarem, e fabricarem os Portuguezes aquella producçaõ, elles ſe vem com tudo obrigados a mandar vir do Norte o linho em rama, para entreter os dedos das mulheres, que trabalhaõ na ſua fiaçaõ.

Além da importaçaõ daquelle genero, nós re-

recebemos dos Eſtrangeiros os panos brancos de linho, taes como, bertanhas, crés, irlandas, e outras fazendas de igual natureza, das quaes ſe veſtem os Portuguezes, e os noſſos Colonos do Brazil.

He verdade, que os Negociantes do Porto, e os deſta Praça de Lisboa exportaõ todos os annos avultadas carregações daquelle genero; porém que importa, quando todas ellas ſe conſomem nos proprios Eſtados de Portugal.

LARANJAS, e LIMÕES. Eſta fruta, chamada de eſpinho, fórma huma das materias importantes do noſſo Commercio, naõ ſó porque aquella producçaõ he abſolutamente de exportaçaõ para os Eſtrangeiros ſeus Conſummadores, mas ainda pelo beneficio, e lucro, que della recebem os Lavradores, que a cultivaõ, e Commiſſarios, que a negoceiaõ.

As Nações, que conſomem a maior parte das laranjas, que ſe produzem em Portugal, ſaõ: Inglaterra, França, Hollanda, e Paizes do Norte; e os lugares deſte Reino, onde ellas ſe cultivaõ, ſaõ: Lisboa, Coimbra, Porto, e Ponte de Lima, tomadas eſtas Cidades pelas terras, que as rodeaõ, ainda que em todas as mais Comarcas da noſſa Naçaõ ſe criaõ laranjeiras, á excepçaõ daquellas, onde o frio aperta, e as geadas carregaõ.

As

As primeiras plantas daquella eſpecie as recebemos da China, no tempo do deſcobrimento, que os Portuguezes fizeraõ daquelle Imperio, e depois daquella Epoca, ellas ſe principiáraõ a cultivar em diverſos Paizes da Europa.

A maior parte dos Negociantes, que trataõ o Commercio da noſſa laranja, ſaõ Eſtrangeiros daquelles, que ſe achaõ eſtabelecidos neſte meſmo Reino, os quaes a compraõ aos Lavradores, e negoceiaõ por ſua conta; e o reſto daquella fruta ſe vende aos Póvos por miudo nas Praças públicas, ou Feiras de Portugal.

PASSAS, e FIGOS. As melhores uvas, e figos ſeccos, que ſe paſſaõ em Portugal, ſaõ os do Algarve, e depois delles, aquelles, que ſe cultivaõ em cima do Douro. Os Inglezes, Hollandezes, e Hamburguezes ſaõ os Compradores, e Conſummadores da maior parte dos figos, que ſe cultivaõ naquella Provincia do Algarve, e o reſto ſe negoceia por conta dos Portuguezes, para todos os Pórtos dos noſſos Eſtados de Portugal.

AMENDOAS, AVELANS, e NOZES. A maior quantidade deſtas frutas oleoſas ſe cultiva nas viſinhanças de Lisboa, das quaes ſe faz venda ao povo neſta meſma Cidade, á excepçaõ de huma pequena porçaõ daquelle genero, que ſe re-

remette para o Brazil, por ſortimento de outros comeſtiveis.

CASTANHAS. Eſta producçaõ parece ſer propria da Provincia do Minho. Alli ſe encontraõ longos valles cobertos de caſtanheiros, criados pela meſma Natureza, de cujo fruto ſe ſuſtentaõ numeroſos Póvos, durante os mezes de Outubro, e Novembro, em que ſe faz aquella colheita.

As caſtanhas ſendo corruptiveis por ſua natureza, ellas ſe fazem duraveis por induſtria dos Lavradores, os quaes as conſervaõ, quaſi todo o anno ſem riſco de corrupçaõ. Humas ſe feccaõ ao fumo, e outras ſe enterraõ em area debaxo do chaõ: aquellas ſe guardaõ para os dias de vigilia, e quareſma, e as verdes ſe conſomem em todo o tempo do anno.

MADEIRA de conſtrucçaõ. Verdadeiramente, a maior parte das madeiras de que ſe faz uſo nos Eſtaleiros, e Edificios deſte Reino, ſaõ importadas do Brazil, e dos Paizes do Norte, naõ por lhes faltarem aos Portuguezes carvalhos, pinheiros bravos, &c.; mas porque eſtas arvores geralmente ſó ſervem para lenha, por cauſa da ſua tortuoſidade, e pouca ſufficiencia.

Com tudo, na Provincia do Minho ſe achaõ hoje trabalhando mais de cem Engenhos

de

de ſerra, os quaes tem economizado o trabalho dos Carpinteiros, e offerecido huma nova exportaçaõ aos Negociantes de Vianna, e Caminha, depois que as madeiras daquella Provincia ſe mettêraõ na circulaçaõ do Negocio.

O taboado, que aquelles exportaõ para Lisboa, he todo ſerrado, e conduzido das terras, que aviſinhaõ o Lima, e Rio Minho.

MEL, e CERA. Eſtes dous artigos ſe concebem juntos debaixo da meſma idéa, ainda que tem differentes applicações, e ſe negoceaõ ſeparadamente. He certo, que em muitas terras, como na Africa, ſe aproveita a cera, e ſe deſpreza o mel (verdadeiramente, he por cauſa da impoſſibilidade, que ha, em o ſeparar com limpeza, como requer aquelle genero) porém naõ he por ſe produzir ſeparadamente aquella producçaõ. Os lugares, que em Portugal temos, onde ſe cultiva a maior abundancia de mel, ſaõ: Evora, Torres-Vedras, Abrantes, Campo de Ourique, Soage; e em menos quantidade elle ſe produz em diverſas Comarcas deſte Reino.

PRESUNTOS. Das Provincias de Portugal, aquellas que mais ſe diſtinguem pela criaçaõ dos porcos, ſaõ, Além Tejo, e Minho, donde ſahem os preſuntos para eſta Cidade, e daqui

para os Pórtos do Brazil. Dos Pórtos de Vianna, e de Caminha ſe exportaõ avultadas carregações daquelle genero para eſte de Lisboa, onde ellas ſaõ gaſtaveis, e ſe conſommem. Os melhores preſuntos, que ſe conhecem neſte Reino, ſaõ os de Melgaço, e Lamego, ſeja por ſerem mais bem curados, e ſeccos, ou ſeja pelo goſto exquiſito, que ſe obſerva naquellas carnes. Huma das razões, por que a carne de porco criada no Minho he preferida pela ſua qualidade, he pelo ſal, que os Lavradores introduzem no alimento, com que nutrem aquelles animaes.

ALGUNS GADOS. Os animaes de que em Portugal ſe faz criaçaõ, ſaõ: bois, cavallos, carneiros, porcos, e aves de penna, como perús, galinhas, &c. dos quaes daremos huma leve noticia.

Huma das neceſſidades, que padecem os Portuguezes, he aquella dos bois, tanto para os ajudarem no ſeu trabalho da Agricultura, como para os alimentarem com as ſuas proprias carnes. Eſta neceſſidade, e eſta falta, que experimenta Portugal, remedeaõ-na os Heſpanhoes, a pezar da prohibiçaõ, que elles tem do ſeu Monarca para naõ venderem para eſte Reino, nem deixarem paſſar pelas ſuas Raias os gados da Heſpanha. He incalculavel a quantidade de

bois,

bois, de que aquelles Eſtrangeiros nos fornecem, e de que fazemos conſummo nas Cidades, Villas, e mais Povoações da noſſa Naçaõ. Aquelle Commercio he tratado por homens Contrabandiſtas, os quaes negoceaõ aquelles animaes a todo o riſco, e os tranſportaõ de huma para a outra Naçaõ, naõ lhes obſtando os guardas, que vigiaõ ſobre hum taõ claro contrabando. Os Gallegos ſaõ os principaes Agentes deſte Negocio, e os que debitaõ a Portugal a maior quantidade de gado.

Os cavallos, ou beſtas de Caſtella entraõ na meſma circulaçaõ, e ſe empregaõ igualmente no ſerviço dos Portuguezes.

Quanto aos carneiros, elles ſe criaõ abundantemente nas noſſas Provincias do Além Tejo, e Tras os Montes, dos quaes ſe tira a lã, de que logo vamos a fallar.

A criaçaõ dos porcos he a que mais tem merecido o cuidado dos Portuguezes, e he com a carne daquelles animaes, que a maior parte dos Lavradores ſupprem as neceſſidades das ſuas caſas, e alimentaõ as ſuas familias. Os Póvos do Além Tejo, e Minho, além daquella utilidade, recebem o lucro das carnes, que vendem para eſta Cidade, de cujo genero ſe faz tambem exportaçaõ para as noſſas Colonias,

naõ obſtante o criarem-ſe nellas animaes daquella meſma caſta.

LANS. Eſta he das producçõeſ mais uteis, que os Portuguezes poſſuem de propriedade, cuja utilidade ſe faz ſentir em todo o noſſo Eſtado, tanto por aquelle genero ſer hum dos artigos da primeira neceſſidade, do qual depende a fabricaçaõ dos noſſos lanificios, e a commodidade dos Póvos, que os conſommem, e lhes daõ gaſto, como pela Economia Politica, que daquella cultura reſulta em beneficio da Naçaõ Portugueza. Se os noſſos Fabricantes de chapeos, e pannos groſſos naõ entraſſem em concorrencia com os Eſtrangeiros na induſtria daquellas manufacturas, o Debito de Portugal excederia as ſuas riquezas, naõ tendo outros meios para ſe poder deſempenhar.

Quanto naõ tem diminuido a importaçaõ das fazendas de Inglaterra, depois que nas noſſas Provincias ſe eſtabelecêraõ as Fabricas de lanificios? Eſta differença, que ſe obſerva no Balanço Nacional entre Portugal, e aquella Naçaõ ſeria nenhuma, ſe ſe empregaſſem em pannos todas as lans, que ſe produzem no Além Tejo, e Tras os Montes. Ah! mas para que eſtamos tratando huma materia, que aſsás ſe acha moſtrada em outro lugar?

Aquel-

Aquella producçaõ he huma das materias da noſſa exportaçaõ, naõ obſtante a quantidade, a que damos conſummo neſte meſmo Reino. A lã, que os Inglezes, Francezes, e Hollandezes tiraõ de Portugal, hum anno por outro, anda calculada de 50 a 60$000 arrobas. (Eſta foi a informaçaõ, que nos deraõ; porém parece naõ ſer tanta quantidade.)

SEDA. Eſte he hum genero propriamente de luxo, de que ſe faz hum grande uſo entre os Portuguezes, a pezar da ſua ſuperfluidade. Muitos ha, que ſuppõem huma grande utilidade nas noſſas Fabricas de ſeda (5) (talvez que por eſta conſideraçaõ, he que o Miniſterio tem protegido tanto os ſeus Fabricantes), porém ſe a ha, ella he taõ imperceptivel, que ſó ſe faz conhecer por aquelles, que a imaginaõ.

Será util a fabricaçaõ da ſeda em Portugal, por eſte genero ſe fazer neceſſario aos Portuguezes? Naõ, porque de qualquer modo que conſideremos aquelle genero, nunca delle devemos ſuppor neceſſidade; e tanto elle he deſneceſſario, que a maior parte dos Póvos, que fórmaõ a eſſencia do Eſtado, ſe veſtem de lã,

e

(5) Entre outros, Joſé Antonio de Sá nas ſuas Diſſertações Philoſophico-Politicas, §. XXIV. pag. 32.

e naõ de fazendas de ſeda. Naſceerá aquella utilidade por ſe ir agora augmentando a exportaçaõ dos effeitos proprios, e diminuir a importaçaõ das ſedas de Italia? Tambem naõ, porque ainda que muito augmento tenhaõ as noſſas manufacturas de ſeda, ellas nunca podem entrar em concorrencia com aquellas dos Eſtrangeiros no goſto, na delicadeza, e na barateza do preço; naõ ſó pela falta de fios finos, que padecem os noſſos Fabricantes, para o emprego das ſuas Fabricas, nas quaes elles daõ conſummo ás tramas dos Italianos, mas ainda pela inſufficiencia de induſtria, que ſe obſerva nos noſſos Manufactureiros, e pelas avultadas deſpezas a que eſtá ſujeita aquella fabricaçaõ, naõ abaxando os jornaes dos Obreiros, que nella ſe occupaõ. Eſta commodidade de preços, já mais a póde haver, ſem que embarateçaõ os generos da primeira neceſſidade, que ſervem de alimento á gente, que trabalha no ſerviço das Fabricas.

Se naõ tiveſſemos fallado da Economia Polica de Portugal nos Capitulos antecedentes, moſtrariamos neſte lugar, que longe de ſerem uteis aos Povos as manufacturas de ſeda, ellas antes vem a augmentar as ſuas neceſſidades, promovendo-lhes o luxo, de que aquellas naſcem: porém ſeja em fim util aquella producçaõ, na

ima-

imaginaçaõ dos Fabricantes, e dos Politicos, que adoptarem a meſma opiniaõ, já que eſta naõ póde ſer ſeguida por aquelles, que olharem para o eſtado e circumſtancias, em que ſe acha a noſſa Naçaõ.

A ſeda, como em outra parte diſſemos, ſe produz em todas as terras, onde ſe produzem as amoreiras, de cujas folhas ſe nutrem os bichos daquella eſpecie. A maior criaçaõ, que em Portugal ſe faz daquelles inſéctos, he na Provincia de Tras os Montes, ainda que elles ſe podem criar em todas as Comarcas deſte Reino, querendo multiplicar a ſua cultura.

PEIXE. Eſte he hum dos artigos da primeira neceſſidade em Portugal, de cujo alimento ſe ſuſtentaõ innumeraveis Póvos, tanto nas Cidades e Villas, como nas mais Povoações das Provincias deſte Reino.

He incalculavel a quantidade de peixes, que produzem as noſſas Coſtas de mar, e Rios da terra! Mas que, chegaõ aquelles animaes para a ſuſtentaçaõ dos Portuguezes? Naõ, antes eſtes ſe vem obrigados a dar conſummo aos arenques do Norte, e bacalháo, de que o fornecem os Inglezes, naõ fallando nas avultadas carregações de ſardinha, que diariamente eſtaõ atraveſſando o Rio Minho para Portugal.

(Ve-

(Veja-se o Capitulo IV. para maior inſtrucçaõ.)

SAL. Eſte genero ſe cultiva nas Salinas de Setubal, Lisboa, e Caminha, ainda que na Figueira, e Aveiro elle ſe póde produzir igualmente.

Todas as Nações do Norte conſommem ſal de Setubal, e a quantidade, que neſte Porto ſe debita aos Eſtrangeiros, que alli o vem buſcar nos ſeus proprios Navios, anda hum anno por outro, de 150 a 200$000 moios, e o reſto ſe negocea por conta dos Portuguezes, para todos os Pórtos do noſſo Eſtado, principalmente para o Brazil, onde he o maior conſummo do ſal, que ſe fabrica em Lisboa.

Os Gallegos daõ conſummo igualmente a huma grande quantidade daquella noſſa producçaõ, os quaes a recebem por contrabando nas Raias de Galliza, a cujos ſitios lha conduzem os meſmos Portuguezes.

CAL. Eſta producçaõ he propria de Lisboa, onde as pedras calcareas, de que abunda Portugal, recebem a ſua fabricaçaõ. Toda a cal, que neſte Reino ſe fabrica, nelle meſmo ſe conſomme, a qual he diſtribuida por mar para todos os Pórtos da Naçaõ Portugueza, donde depois ſe tranſporta por terra aquelle genero para to-

todas as Villas, e Povoações das Provincias.

Além de todas aquellas producções, de que temos fallado neſte Capitulo, algumas ha, de que os Portuguezes ſaõ Conſummadores, e juntamente os ſeus Lavradores; porém ſaõ de natureza tal, que nem intereſſaõ ao noſſo Commercio relativo, nem merecem entrar na collecçaõ das noſſas materias commerciaveis.

As manufacturas, em que os Portuguezes empregaõ a ſua induſtria, ſaõ: chapeos, pannos groſſos de lã, fazendas de ſeda, pannos de linho, chitas, galões, canquilherias, obras de ferro e aço, obras de ouro e de prata, em huma palavra, hoje ſe achaõ neſte Reino Fabricantes de todas as eſpecies á imitaçaõ dos Eſtrangeiros, ainda que as ſuas manufacturas paſſaõ por menos perfeitas do que as delles.

Ha cento e vinte dous annos, que ſe eſtabelecêraõ em Portugal as noſſas Fabricas de lanificios, as quaes produziraõ logo progreſſos taõ rápidos, que merecêraõ a attençaõ do noſſo Miniſterio prohibir a entrada das fazendas de lã, que mettiaõ nos Pórtos deſte Reino os Negociantes Eſtrangeiros. Mas eſta prohibiçaõ, e aquelle augmento dos noſſos pannos de lã, pouco tempo vieraõ a durar, naõ pela falta de ma-

18-483

terias primas para o emprego daquellas manufacturas, mas por outras razões alsas fortes para assim acontecer.

Em quanto os Inglezes, e Irlandezes, primeiros Fabricantes de lã em Portugal, administráraõ as noſſas Fabricas, nellas se fabricavaõ pannos ſufficientes para a conſummaçaõ dos Portuguezes, e Colonos do Brazil; porém depois que aquelles morrêraõ, e o luxo ſe foi augmentando, foi Portugal entrando na neceſſidade de admittir por importaçaõ as fazendas de Inglaterra, principalmente os pannos finos, de que ſe faz o maior conſummo nas Cidades, e Villas de Portugal, onde o luxo ſubſiſte em mais vigor.

No terceiro Tratado ſe completará eſta noticia do Commercio de Portugal, com todos aquelles conhecimentos mercantís, que lhe forem relativos; e ſe fallará das producções de cada huma das noſſas Colonias em particular.

FIM.

C803
V426e

800

8/11